



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19  
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020 • Edição IVCLIX



Interior: R\$ 6,58  
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

# AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios  
A prova documental dos atos municipais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS.....PAG. 02

## Poder Legislativo:

Cajueiro da Praia..... Pag. 16	Ipiranga do Piauí..... Pag. 04	Novo Santo Antônio ..... Pag. 19
Campo Alegre do Fidalgo..... Pag. 58	João Costa..... Pag. 55	Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 120
Campo Largo do Piauí..... Pag. 120	Lagoa do Sítio (LRF) ..... Pag. 195	Santo Antônio de Lisboa..... Pag. 05
Fartura do Piauí..... Pag. 107	Manoel Emídio ..... Pag. 74	São Francisco do Piauí..... Pag. 56
	Miguel Leão ..... Pag. 18	Socorro do Piauí ..... Pag. 28

## Poder Executivo:

Alagoinha do Piauí..... Pag. 35	Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 12	Jaicós ..... Pag. 89	Pimenteiras ..... Pag. 123
Alto Longá ..... Pag. 62	Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 123	João Costa..... Pag. 04	Pio IX..... Pag. 66
Alvorada do Gurguéia ..... Pag. 89	Campo Maior..... Pag. 62	Joaquim Pires ..... Pag. 122	Piracuruca ..... Pag. 67
Angical do Piauí ..... Pag. 61	Canto do Buriti..... Pag. 23	José de Freitas ..... Pag. 86	Piripiri..... Pag. 67
Anísio de Abreu ..... Pag. 58	Capitão Gervásio Oliveira..... Pag. 102	Juazeiro do Piauí..... Pag. 118	Prata do Piauí..... Pag. 20
Arraial..... Pag. 40	Capitão de Campos ..... Pag. 68	Lagoa de São Francisco..... Pag. 111	Queimada Nova ..... Pag. 122
Avelino Lopes..... Pag. 28	Cocal..... Pag. 122	Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 30	Redenção do Gurguéia ..... Pag. 112
Baixa Grande do Ribeiro..... Pag. 88	Cocal dos Alves ..... Pag. 69	Lagoa do Piauí..... Pag. 31	Santana do Piauí ..... Pag. 108
Barras..... Pag. 38	Conceição do Canindé ..... Pag. 60	Landri Sales..... Pag. 38	Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 119
Barro Duro..... Pag. 87	Cristino Castro ..... Pag. 29	Luís Correia..... Pag. 23	São Braz do Piauí..... Pag. 116
Batalha ..... Pag. 74	Curimatá..... Pag. 20	Madeiro..... Pag. 117	São Gonçalo do Gurguéia..... Pag. 27
Belém do Piauí..... Pag. 122	Currá Novo do Piauí..... Pag. 28	Manoel Emídio ..... Pag. 25	São João do Arraial..... Pag. 115
Bertolândia ..... Pag. 06	Demerval Lobão..... Pag. 24	Milton Brandão ..... Pag. 123	São João do Piauí ..... Pag. 114
Bertolândia (LRF) ..... Pag. 147	Dom Expedito Lopes..... Pag. 56	Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 03	São Julião..... Pag. 99
Betânia do Piauí ..... Pag. 120	Domingos Mourão..... Pag. 69	Nazaré do Piauí ..... Pag. 73	São Miguel da Baixa Grande ..... Pag. 108
Bom Jesus ..... Pag. 28	Floresta do Piauí..... Pag. 120	Nossa Senhora de Nazaré ..... Pag. 123	São Pedro do Piauí ..... Pag. 110
Bonfim do Piauí..... Pag. 41	Florianópolis ..... Pag. 64	Nossa Senhora dos Remédios..... Pag. 121	São Raimundo Nonato ..... Pag. 90
Boqueirão do Piauí..... Pag. 05	Francinópolis ..... Pag. 29	Oeiras ..... Pag. 36	Sebastião Barros..... Pag. 100
Brejo do Piauí..... Pag. 55	Francisco Macedo ..... Pag. 121	Padre Marcos..... Pag. 58	Sebastião Barros (LRF)..... Pag. 124
Buriti dos Lopes ..... Pag. 15	Fronteiras..... Pag. 121	Paes Landim ..... Pag. 117	Sebastião Leal..... Pag. 98
	Guadalupe..... Pag. 121	Palmeira do Piauí..... Pag. 109	Simões..... Pag. 97
	Ilha Grande..... Pag. 113	Patos do Piauí ..... Pag. 110	Sussuapara..... Pag. 102
	Inhuma..... Pag. 70	Pavussu..... Pag. 116	Uruçuí..... Pag. 34
	Ipiranga do Piauí..... Pag. 103	Pedro II ..... Pag. 112	Valença do Piauí ..... Pag. 89
	Itainópolis ..... Pag. 107	Picos..... Pag. 119	Wall Ferraz ..... Pag. 118

## Outros:

BARROSO MADEIRAS ..... PAG. 24



### RECOMENDAÇÃO COVID-19 Nº 14/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI instaurou os Procedimentos Administrativos nº (s) 07/2020 – SIMP 000077-107/2020; 08/2020 – SIMP 000079-107/2020; 09/2020 – SIMP 000080-107/2020; 10/2020 – SIMP 000081-107/2020; 11/2020 – SIMP 000082-107/2020; 12/2020 – SIMP 000083-107/2020; 13/2020 – SIMP 000084-107/2020, com o objetivo de acompanhar o surgimento e propagação do COVID-19 nos municípios de Oeiras/PI, Colônia do Piauí/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São João da Varjota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI e Cajazeiras do Piauí/PI, respectivamente, para fins de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde da população, em decorrência do surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constituiu Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, especialmente no território Chinês;

**CONSIDERANDO** que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário (RSI): “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou “**emergência de saúde pública de importância nacional**”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou **pandemia** para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19, SARS-CoV-2) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que, em âmbito nacional editou-se a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIIN) decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com alterações posteriores via Medidas Provisórias;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, §4º, da Lei nº 13.979/2020, estabelece que as pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas, e o descumprimento de tais medidas poderá acarretar a responsabilização, inclusive penal, nos termos dos delitos previstos nos artigos 268, 131 e 132 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, e, nesse cenário de pandemia, necessário se faz resguardar a saúde da população, evitando transmissões comunitárias, principalmente, através da mitigação do contato entre as pessoas, para controle da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** as medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde, que **objetivam, principalmente, reduzir e controlar a velocidade de transmissão do novo coronavírus;**

**CONSIDERANDO** a chegada do período eleitoral e a necessidade de redobrar os cuidados e a observância das medidas higienicossanitárias;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que estabeleceu o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, o Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e a Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que ao agente público são outorgados poderes administrativos para a consecução dos interesses da coletividade, interesses esses consubstanciados, no atual contexto, em proteção da saúde e da vida das pessoas, diante da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;

#### RESOLVE:

**RECOMENDAR**, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária e outras com elas convergentes:

#### I. AOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS/PI, COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI E CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI:

a) **OBSERVEM** o Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, o Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e a Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19;

b) **ADOTEM** todas as medidas administrativas necessárias à fiscalização de aglomerações em eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, bem como em quaisquer outros locais onde se desenvolvam atividades ou serviços em que possam ocorrer

(Continua na próxima página)

**MPPI**



**Ministério Público  
do Estado do Piauí**

aglomerações, devendo ser garantida a distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre as pessoas;

c) **DIVULGUEM AMPLAMENTE AOS MUNICÍPIOS** os atos administrativos e as medidas a serem observadas, tendo em vista que, no âmbito do Estado do Piauí, ainda estão em vigor restrições sanitárias, **ressaltando que, considerando o período eleitoral, eventos de pré-campanha, como convenções partidárias, ou da própria campanha, como passeatas, carreatas e reuniões, não poderão provocar aglomerações, sendo indispensável que todos os participantes respeitem o distanciamento social, usem máscaras e tenham à disposição álcool em gel;**

d) **PROCEDAM À RIGOROSA FISCALIZAÇÃO**, com vistas a inibir e punir o descumprimento das restrições sanitárias, sobremaneira, aquelas atinentes ao **distanciamento social e ao uso de máscaras.**

#### **II. AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:**

• **INTENSIFIQUE** a fiscalização de eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, principalmente, os atos de propaganda eleitoral (como comícios, carreatas, passeatas, caminhadas, reuniões, confraternizações, distribuição e afixação de adesivos, entre outros) e os atos do período de pré-campanha (convenções partidárias presenciais), visando ao devido cumprimento das medidas higienicossanitárias estabelecidas no **Decreto Estadual Nº 19.040/2020**, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, no **Decreto Estadual Nº 19.164/2020**, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e na **Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020** que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19.

#### **III. COMANDO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ atuante nos Municípios de Oeiras/PI, Colônia do Piauí/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São João da Varijota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI e Cajazeiras do Piauí/PI:**

• Que **INTENSIFIQUE** as operações de fiscalização nos referidos municípios, procedendo à devida orientação e advertência aos responsáveis que estejam incidindo no descumprimento das restrições sanitárias estabelecidas no **Decreto Estadual Nº 19.040/2020**, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, no **Decreto Estadual Nº 19.164/2020**, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e na **Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020** que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19, sobremaneira em relação aos eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, principalmente, os atos de propaganda eleitoral (como comícios, carreatas, passeatas, caminhadas, reuniões, confraternizações, distribuição e afixação de adesivos, entre outros) e os atos do período de pré-campanha (convenções partidárias presenciais), devendo notificar a Vigilância Sanitária dos mencionados Municípios acerca das ocorrências a eles relacionadas.

**COMUNIQUE-SE** a este órgão ministerial, **através do email [secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br), no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento deste**, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Consigne-se que o não cumprimento desta Recomendação pelas autoridades públicas implicará na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à espécie, inclusive, responsabilidade por ato de improbidade administrativa e/ou criminal.

E DETERMINAR que:

a) **ENCAMINHE-SE, urgentemente**, a presente Recomendação **aos Municípios de Oeiras/PI, COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, SÃO JOÃO DA VARIJOTA/PI, SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI E CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI, bem como aos órgãos de Vigilância Sanitária Municipal e ao Comando de Polícia Militar atuante nos referidos municípios**, caso haja, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;

b) **REMETA-SE** cópia da presente Recomendação às emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população;

c) **REMETA-SE** cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), para fins de conhecimento e controle, via e-mail;

d) **PUBLIQUE-SE** a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios, no Diário da Justiça e DOEMPPI.

Cumpra-se.

Oeiras-PI, 16 de setembro de 2020.

**VANDO DA SILVA MARQUES**  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE Oeiras-PI**  
Av. Benedito Martins, nº 389, Oeiras-Nova - Oeiras-PI - Telefone: (89) 3462.1891  
e-mail: [secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ - 06.554.232/0001-78  
RUA DEMERVAL LOBÃO 194, CENTRO  
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

DECRETO N.º 039, de 11 de setembro de 2020.

Altera o Decreto nº 038, de 09 de setembro de 2020, publicado no DOM na Edição IVCLII e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, III da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro na redação do Art. 4º do formal detectado,

**DECRETA:**

Art. 1º. O caput do Art. 4º do Decreto nº 38 de 09 de setembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Durante o período de retomada das atividades, os estabelecimentos comerciais e empresariais terão seu horário de funcionamento assim regulamentado:"

Parágrafo Único - Ficam inalterados os demais parágrafos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Piauí (PI), 11 de setembro de 2020.

**DAVINELSON SOARES ROSAL**  
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE  
 CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



Tetracampeão

Lei Complementar Nº 01/2020 Ipiranga do Piauí - PI, 09 de setembro de 2020.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí para a Legislatura 2021- 2024"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

**Art. 1º** O Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, para a legislatura 2021 a 2024, reger se por esta Lei, que, observará os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

- 1) Subsídio do Vereador: R\$ 3.423,25
- 2) Subsídio do Vereador Presidente: R\$ 5.134,87, acrescido de um percentual 50% do subsídio do vereador.

**Parágrafo Único** – O valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2021/2024, tendo sido considerado o valor acumulado da inflação nos últimos anos da atual legislatura e a previsão de receita para a próxima legislatura.

**Art. 3º** O Subsídio de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

**§1º** É possível a Revisão Anual do subsídio dos Vereadores, com a finalidade de, tão somente, corrigir a perda inflacionária do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo do Edis com base no IGPM.

**§2º** A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por lei de iniciativa de cada poder, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Carta Magna (Art. 29, VII e art. 29-A, §11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art.20, III, "a").

**§3º** O índice de revisão aplicado aos servidores não pode ser inferior ao aplicado na revisão anual dos agentes políticos.

**Art. 4º** - O Subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

**Art. 5º** - O valor do subsídio fixado por lei observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, VII da CF/88.

**Parágrafo Único** – O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2021 - 2024, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2021, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na LRF.

**Art. 6º** - É vedada a redução formal dos subsídios dos Vereadores. Contudo, cabe ao Presidente da Câmara Municipal, no ato de ordenação das despesas com o pessoal do respectivo poder, adotar as medidas necessárias ao exato cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais que regulam a matéria que versam sobre a remuneração dos membros e demais servidores do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – Restando comprovado, contudo, que no ato de aprovação do normativo que fixou os subsídios dos EDIS, foram respeitados os mandamentos constitucionais e que houve a ocorrência de situações supervenientes e imprevisíveis à época de fixação, é possível, nesta situação específica aplicar o redutor aos subsídios dos Vereadores, por ato do Vereador Presidente da Câmara, sem a necessidade de ato normativo.

**Art. 7º** - Constitui Crime de Responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal o não envio do repasse mensal previsto para a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês ou envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º** - É vedado o pagamento de parcela de natureza indenizatória ao parlamentar convocado para sessão legislativa extraordinária.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, 14 de Setembro de 2020.

  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
 PRESIDENTE  
 CPF: 192.282.128-45  
 CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ



**EXTRATO**  
**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS – Nº. 004/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 067/2019  
 CONTRATO Nº 079/2019

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/08/2020 e término em 24/09/2020.

Contratante: Município de João Costa – PI  
 Contratada: ENGIPEC Engenharia e Construção LTDA  
 Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.  
 Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Alcides Eduardo Veras Freitas, pela Contratada.

João Costa – PI, em 21 de agosto de 2020.

*Gilson Castro de Assis*  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE S. ANTONIO DE LISBOA  
CNPJ: 00.827.870/0001-39  
Av Lino Rodrigues, nº 290 - Centro  
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Lino, 290 - Centro - CEP. 64.640-000 na cidade de Santo Antonio de Lisboa-PI, inscrita no CNPJ nº 00.827.870/0001-39 neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Antonio da Silva, do outro lado o Sr. Denilson Lopes de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 795.848.293-00 e RG sob nº 1.803.308-SSP-PI, residente a Rua Torquato Neto nº 147 - B. Boa Sorte - Picos-PI. Doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de assessor especial em todos os aspectos necessários ao Poder Legislativo Municipal, bem como auxiliar no assessoramento na área de planejamento objetivando a modernização organizacional e estruturação da controladoria interna de acordo com as especificações contidas na Lei de controle interno vigente. A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal no planejamento das atividades e ainda, a plena orientação para o pleno atendimento as disposições legais e recomendações dos órgãos de fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas ampliadas de forma significativa e complexas pelos órgãos de fiscalização das atividades do Poder Legislativo, as quais permitem e justificam a contratação para o aprimoramento e implementação de rotinas para realização de suas atividades-fim, necessidade reveladas, tanto pela insuficiência de pessoal na Câmara Municipal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face as normativas vigentes e outras a serem editadas.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) que deverá ser pago até o dia 20 do mês em referência, na Conta Corrente 11.082-5 Agência 937 Banco do Bradesco S.A nº 237 cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

**PARAGRAFO ÚNICO -** O não pagamento do valor dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:** O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO:** A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos serviços do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade civil e profissional do contratado fixar-se-á nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

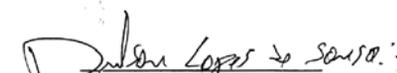
**CLAUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS:** Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

**CLAUSULA NONA -** O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA -** Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 02(vias) vias iguais teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Santo Antonio de Lisboa - PI, 01 de setembro de 2020.

  
Denilson Lopes de Sousa  
Assessor Especial

  
Francisco Antonio da Silva  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000  
WEBMAIL: prefeituraaboq.gov@bol.com.br



**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 017.1/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.  
CLAUSULAS ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) - FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / COVID-19 / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Boqueirão do Piauí - PI, 01 de setembro de 2020.

  
Valdemir Alves da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000  
WEBMAIL: prefeituraaboq.gov@bol.com.br



**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 017.2/2019

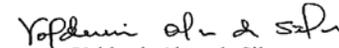
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: J G DE SOUSA GRAFICA E EDITORA EPP, CNPJ: 11.717.623/0001-04.

CLAUSULAS ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) - FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / COVID-19 / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Boqueirão do Piauí - PI, 01 de setembro de 2020.

  
Valdemir Alves da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000  
WEBMAIL: prefeituraaboq.gov@bol.com.br



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS**

126/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 17/09/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
QSE	R\$ 6.802,39

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 17 de Setembro de 2020.

  
PAULO GOMES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA  
06554034/0001-04 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.392**

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.392**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$379.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		379.000,00	
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
77	04.122.1014.2024.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	16.000,00 F.R.: 1 001 00
82	04.122.1014.2024.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00
89	04.122.1014.2024.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 1 001 00
1219	04.122.1014.2024.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
121	04.122.1138.2030.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
284	12.361.1161.2067.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	4.000,00 F.R.: 1 001 00
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

**DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.392**

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
472	15.452.1230.2091.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM LIMPEZA E OBRAS PÚBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
561	20.605.1286.2067.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MAN. DA DIV. AGRICULTURA, REF. AGRÁRIA E REC. HIDR. MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
600	10.301.1022.1007.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	100.000,00 F.R.: 1 001 00
646	10.301.1052.2055.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00
648	10.301.1052.2055.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 00
651	10.301.1052.2055.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	67.000,00 F.R.: 1 001 00
659	10.301.1052.2055.0000 4.4.90.52.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 213 02
716	10.301.1052.2062.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	2.000,00 F.R.: 1 001 00
02 11 02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
843	08.243.1029.2041.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	6.000,00 F.R.: 1 311 04
850	08.243.1029.2041.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 001 00
882	08.243.1029.2103.0000 3.3.90.32.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV II - PISO BÁSICO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 311 04
890	08.243.1029.2135.0000 3.3.90.36.00 920 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados	1.000,00 F.R.: 1 920 05
892	08.243.1029.2135.0000 4.4.90.52.00 940 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	1.000,00 F.R.: 1 940 05
1081	08.244.1039.2108.0000 3.1.90.92.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. - FUNDO MU DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 1 311 04
1101	08.244.1352.2110.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS FUNERÁ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 311 04
02 12 00	HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS		
1125	10.302.1042.2096.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	6.000,00 F.R.: 1 001 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
22	04.122.1015.2007.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OBRIGACIONES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
49	04.122.1022.1003.0000 4.4.90.52.00 520 110 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-27.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
106	04.122.1022.1005.0000 4.4.90.52.00 520 110 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-32.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
458	15.451.1223.1039.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES OU JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-65.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
604	10.301.1022.1008.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-28.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
605	10.301.1022.1008.0000 4.4.90.52.00 213 115 000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02
608	10.301.1022.1056.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-44.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
609	10.301.1022.1056.0000 4.4.90.52.00 213 115 000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA  
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA  
06554034/0001-04 Exercício: 2020

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.392

02	10	02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
628	10.301.1047.2063.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	-15.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 220 02				
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa					
	110 000	Convênios					
650	10.301.1052.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-20.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 290 02				
	290	Outros Recursos Vinculados à Saúde					
	115 000	Recursos Vinculados					
728	10.301.1052.2064.0000	PROGRAMAS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00				
	001	Recursos Ordinários					
	300 000	Saúde					
753	10.302.1023.1020.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DA SECRETARIA DE SA	-33.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 213 02				
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
	115 000	Recursos Vinculados					
02	11	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
826	08.243.1029.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV I - PISO BÁSICO V/	-2.000,00				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 311 04				
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400 000	Assistência Social					
841	08.243.1029.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV I - PISO BÁSICO V/	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 04				
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400 000	Assistência Social					
848	08.243.1029.2041.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00				
	001	Recursos Ordinários					
	400 000	Assistência Social					

855	08.243.1029.2041.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-6.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 04				
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
	400 000	Assistência Social					
922	08.244.1015.1004.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	-5.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 312 04				
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social					
	110 000	Convênios					

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.392

02	11	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
987	08.244.1039.2020.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	-1.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00				
	001	Recursos Ordinários					
	400 000	Assistência Social					
989	08.244.1039.2020.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	-5.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 312 04				
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social					
	110 000	Convênios					
02	12	00	HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS				
1126	10.302.1042.2096.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS	-6.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 220 02				
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa					
	110 000	Convênios					

Anulação (-) -379.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
493.106.311-04

JOÃO MOTA FEITOSA  
SECRETÁRIO M. FINANÇAS  
947.172.813-49  
BERTOLINIA, 01 de abril de 2020

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO  
C.R.C./PI.7.523/0-7  
620.680.163-20

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

1 of 1

Anexos - Instrução Normativa nº 7/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA  
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - CNPJ: 06.554.034/0001-04  
ANEXO IX  
DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado

Referência : Abril de 2020

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0393 DE 20/12/2019  
RECEITA PREVISTA: R\$ 21.271.359,38  
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA  
SUPLEMENTAÇÃO: 65% (13.826.383,60)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R\$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
392	20/12/2019	7	02/01/2020		991.575,67			991.575,67	
392	20/12/2019	9	03/02/2020		696.000,00			696.000,00	
392	20/12/2019	14	02/03/2020		577.000,00			577.000,00	
392	20/12/2019	18	01/04/2020		379.000,00			379.000,00	
		23	17/04/2020		159.323,06			159.323,06	
<b>TOTAIS</b>					<b>2.802.898,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.802.898,73</b>	<b>0,00</b>

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 0,00 (0%)

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
493.106.311-04

JOÃO MOTA FEITOSA  
SECRETÁRIO M. FINANÇAS  
947.172.813-49

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS F.  
C.R.C./PI: 7.523/0-7  
620.680.163-20



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA**  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 34, Centro  
 CEP: 64.870-000, Bertolândia, Estado do Piauí  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA**  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro  
 Bertolândia – Estado do Piauí  
 Email: [prefbertolandia@gmail.com](mailto:prefbertolandia@gmail.com)

ADMINISTRATIVO Nº 046DL/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO 046DL/2020.

EXTRATO DO CONTRATO 046DL/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.650.326/0001-92.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO DO TIPO HATCH, 4 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, MOTOR FIRE 1.0 8V, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, RODAS DE AÇO ARO 14 POLEGADAS, PNEUS "VERDE" 175/65 R14 DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, através de Dispensa de Licitação com **Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Medida Provisória 961/2020**, com a empresa **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.385.026/0001-19**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Triunfo, CEP: 64.022-098, na cidade de Teresina – PI.

**FONTE DE RECURSO:** 02.11.02.08.244.1015.1004.0000.449052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR: R\$ 46.681,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais).** O pagamento poderá ser efetuado em parcela única, no valor do produto requisitado, ou em parcelas, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade requisitante.

**VALIDADE:** Terá vigência de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega final do objeto, tendo seu início na data de sua assinatura.

Bertolândia - PI, em 16 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO MIRANDA SARAIVA  
 Secretário de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Praça Santa Teresinha, S/N – Centro  
 Bertolândia-Piauí - CEP: 64870-000  
 CNPJ nº 02.458.170/0001-40

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2020 POR TEMPO DETERMINADO  
 DA SECRETARIA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO COMBATE A  
 COVID-19.**

**OBJETO:** Serviço de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais para o atendimento às Equipes de combate a COVID -19, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**FAVORECIDO:** PAULO JÚNIOR RODRIGUES ANTONACI - CPF: 028.558.313-18

**VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Bertolândia (PI), 15 de Setembro de 2020.



Sávio Alexandre da Rocha Sousa  
 Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 022 / 2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**“Declara situação de calamidade e emergência em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), as suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 015/2020, de 16 de Março de 2020, o Decreto Municipal de Nº 016/2020, de 23 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 018/2020, de 01 de Abril de 2020, todos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Bertolândia (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolândia (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** que a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19) declarada pela Organização Mundial da Saúde, afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme fora reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem de Nº 093/2020 ao Congresso Nacional, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe um aumento nos gastos públicos e o estabelecimento das medidas urgentes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas urgentes no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

**RESOLVE “DECRETAR”:**

**Art. 1º** – Fica decretado o estado de emergência e calamidade em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (notadamente para as dispensas do attingimento dos

*(Continua na próxima página)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro  
 Bertolínia – Estado do Piauí  
 Email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

resultados fiscais previstos na Lei Municipal de Nº 387/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o Exercício Financeiro de 2020, bem como para a limitação de empenho de que trata o Artigo 9º, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), com seus efeitos legais estendidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros causados pela grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Bertolínia (PI).

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública”, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, em 17 de Abril de 2020.

**Geraldo Fonseca Correia**  
 Prefeito Municipal de Bertolínia (PI)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro  
 Bertolínia – Estado do Piauí  
 Email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 023 / 2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário junto ao Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0393 / 2019, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 159.323,06 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº

18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 015/2020, de 16 de Março de 2020, o Decreto Municipal de Nº 016/2020, de 23 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 018/2020, de 01 de Abril de 2020, todos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Bertolínia (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolínia (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 022/2020, de 17 de Abril de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Bertolínia (PI), para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o que regulamenta o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988 (a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a execução de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 44, da Lei Federal de Nº 4.320/1964, de 17 de Março de 1964 (os créditos extraordinários serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** a extrema urgência na execução de despesas públicas destinadas a prevenção e ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a importância de sua identificação através de dotações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**RESOLVE “DECRETAR”:**

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0393 / 2019, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 159.323,06 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e que passarão a compor o Orçamento atual, com a seguintes classificações, sendo R\$ 129.323,06 (cento e vinte e nove mil e trezentos e vinte e três reais e seis centavos) reservados ao Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, como seguem descritos abaixo:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2141	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		6.073,06

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro  
 Bertolinia – Estado do Piauí  
 Email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.500,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	18.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>103.073,06</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2142	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – SAMU
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		3.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		3.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		1.875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		1.875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.750,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		3.750,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		3.750,00
4.4.90.52 – Material Permanente		3.750,00
<b>Valor Total</b>		<b>26.250,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2143	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de		Valor (em R\$)
--------------------------------	--	----------------

Despesa		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente		1.750,00
<b>Valor Total</b>		<b>15.000,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2144	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Outras Ações do SUAS
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente		1.750,00
<b>Valor Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulação parcial, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal de Nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo

(Continua na próxima página)



Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2058	Programa de Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		23.073,06
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		23.000,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)		10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		33.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		24.000,00
Valor Total		113.073,06

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade ou SubUnidade	02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	1052	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2060	Programa de Compensação de Especificidades Regionais
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		16.250,00
Valor Total		16.250,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2105	Manutenção e Encargos com o PBV III – Piso Básico Variável III / Equipe Volante
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		1.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		8.500,00

3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
Valor Total	9.000,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2018	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		1.500,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		12.500,00

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.11.00	Secretaria Municipal de Trabalho, Assuntos Comunitários e Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	1039	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2019	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		1.500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas		7.000,00
Valor Total		8.500,00

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 CNPJ: 06.554.034/0001-04  
 Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Nº 34, Centro  
 Bertolínia – Estado do Piauí  
 Email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, em 17 de Abril de 2020.

  
**Geraldo Fonseca Correia**  
 Prefeito Municipal de Bertolínia (PI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54  
 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.174**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$554.140,77 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	Secretaria de Administração Geral			
49	04.122.1303.2004.0000		Manut.de Encargos da Adm. Geral	50.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
51	04.122.1303.2004.0000		Manut.de Encargos da Adm. Geral	2.000,00		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
02	04	00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hídricos			
148	15.452.2634.1019.0000		Const. Reforma de Praças	10.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
156	17.452.3037.2022.0000		Manutenção da Limpeza Pública	10.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
02	10	00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação			
301	12.365.5210.2105.0000		Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escolas Fundeb 60%	40.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 0C		
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	230 000		FUNDEB - Magistério			
02	11	00	Fundo Municipal de Educação			
364	12.361.5518.2058.0000		Transp.Estudantes e Professores	35.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	200 000		Educação			

**DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.174**

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde			
411	10.301.6122.1072.0000		Const. Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBAS	43.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	300 000		Saúde			
435	10.301.6122.2094.0000		Manutenção do Programa Melhoria do Acesso Qualidade - PMF	17.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 0C		
	210		Transferências de Recursos do SUS			
	300 000		Saúde			
678	10.301.6122.1072.0000		Const. Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBAS	218.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 210 0C		
	210		Transferências de Recursos do SUS			
	300 001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>			
454	10.301.6123.2070.0000		Manut. da Estratégia Saúde da Família - ESF	60.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C		
	210		Transferências de Recursos do SUS			
	300 000		Saúde			
458	10.301.6123.2070.0000		Manut. da Estratégia Saúde da Família - ESF	20.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 0C		
	210		Transferências de Recursos do SUS			
	300 000		Saúde			
460	10.301.6123.2070.0000		Manut. da Estratégia Saúde da Família - ESF	46.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 0C		
	210		Transferências de Recursos do SUS			
	300 000		Saúde			
02	13	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
528	08.244.6740.2081.0000		Manutenção dos Benefícios Eventuais	2.000,00		
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			
596	14.243.6829.2086.0000		Conselho Tutelar Criança Adolescente	1.140,77		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 00 Gabinete do Prefeito

(Continua na próxima página)



**ICP Brasil**

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



**IVC**

Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.



**ISSN**

International Standard Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 CNPJ 41.522.293/0001-54  
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)  
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº:** 001

**CONTRATO:** 055/2019

**PROCESSO Nº:** 055/2019

**TOMADA DE PREÇO Nº:** 009/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

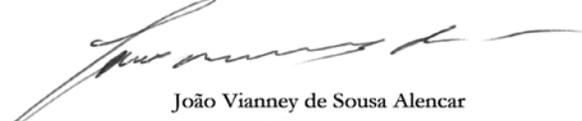
**CONTRATADO:** PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00.

**CLAUSULAS ADITIVADAS:** OITAVA (VALOR) – ADITIVA-SE O VALOR EM 39,71%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 186.946,43 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS); E DÉCIMA SEGUNDA (VIGÊNCIA) – ESTENDIDA PARA 18 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** 18 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 17 de setembro de 2020.

  
**João Vianney de Sousa Alencar**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54  
 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.174**

02 01 00	Gabinete do Prefeito				
15	04.122.1203.2002.0000 3.3.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
19	04.122.1203.2002.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
22	04.122.1203.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 02 00	Secretaria de Administração Geral				
40	04.122.1303.1005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Equip.e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 02 10	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo				
70	13.392.3716.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Incentivo e Patroc. Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-32.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 03 00	Secretaria de Administração Financeira				
93	04.123.1803.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. Depto de Contabilidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 04 00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos				
118	04.122.2203.2104.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção dos veículos do PAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-17.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
122	04.122.2203.2104.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos veículos do PAC MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-31.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
<b>DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.174</b>					
02 04 00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos				
141	15.451.2519.1015.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Veículo para Sec.Obras EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
147	15.451.2919.1018.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const. e Restauração de Cemitérios OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
167	25.752.3419.1032.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const.,Ampl.de Rede de Energia Elétrica OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-42.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 05 00	Secret. de Educação, Cultura e Desporto				
180	12.361.3610.1036.0000 4.5.90.61.00 119 200 000	Const.,Ref.,Ampl.Unidades Escolares/SEDE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 119 00		
181	12.361.3610.1037.0000 4.4.90.51.00 119 200 000	Const.,Ref.,Ampl.Unidades Escolares Zona Rural OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 119 00		
02 06 00	Secretaria de Saúde e Saneamento				
196	10.301.4022.1044.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	Const.,Ref.,Ampl. Posto de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-26.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		
02 08 00	Secretaria Mun.do Serviço Social				
218	08.244.4540.1049.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	Const.,Recup.Prédio Público da Assist. Social OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-13.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		

02 09 00	Secretaria Municipal de Agricultura				
234	20.605.4804.1050.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const.,Rest.de Mercado, Feiras e Matadouros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-81.140,77 F.R. Grupo: 0 001 00		

**DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.174**

02 10 00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação				
260	12.361.5110.1054.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	Const.,Ref.,Ampl.Unidades Escolares Zona Rural OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-52.000,00 F.R. Grupo: 0 110 00		
02 18 00	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
662	18.544.3103.1031.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Const.,Ampl.da Rede Abastecimento D água OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-45.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VIANEY DE SOUSA  
ALENCAR73827657334

Assinado de forma digital por  
JOÃO VIANEY DE SOUSA  
ALENCAR73827657334  
Data: 2020.09.14 15:27:50  
0000

**JOÃO VIANEY DE SOUSA ALENCAR**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54  
 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 9, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$206.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Secretaria de Administração Geral				
49	04.122.1303.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut.de Encargos da Adm. Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	26.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 04 00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos				
154	17.452.3037.1021.0000 4.4.90.51.00 950 115 000	Construção de Aterro Sanitário OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de taxas e contribuições Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 0 950 00		
156	17.452.3037.2022.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 10 00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação				
301	12.365.5210.2105.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escolas Fundeb 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	35.000,00 F.R.: 0 110 00		
02 11 00	Fundo Municipal de Educação				
336	12.361.5510.2051.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manut.do Fundo Mun.Educação-FME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	30.000,00 F.R.: 0 001 00		
344	12.361.5510.2051.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manut.do Fundo Mun.Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde				

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde		
435	10.301.6122.2094.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Programa Melhoria do Acesso Qualidade - PMF OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 000	Saúde		
675	10.301.6122.2067.0000	3.3.90.30.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	10.301.6122.2067.0000	3.3.90.39.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
472	10.301.6126.2072.0000	3.1.90.11.00	Manut.do Programa Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 000	Saúde		
02	13	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
511	08.244.6740.2078.0000	3.3.90.30.00	Manut.Fundo Mun.Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		400 000	Assistência Social		
514	08.244.6740.2078.0000	3.3.90.39.00	Manut.Fundo Mun.Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		400 000	Assistência Social		
552	08.244.6740.2097.0000	3.1.90.11.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	F.R.: 0 311 00
		311	Transferência de Recursos do FNAS		
		400 000	Assistência Social		
585	08.244.6740.2101.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CR MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	F.R.: 0 311 00
		311	Transferência de Recursos do FNAS		
		400 000	Assistência Social		
596	14.243.6829.2086.0000	3.1.90.11.00	Conselho Tutelar Criança Adolescente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		400 000	Assistência Social		

**DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	00	Secretaria de Administração Geral		
45	04.122.1303.2004.0000	3.3.90.30.00	Manut.de Encargos da Adm. Geral MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
48	04.122.1303.2004.0000	3.3.90.36.00	Manut.de Encargos da Adm. Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
02	02	10	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		
70	13.392.3716.2029.0000	3.3.90.39.00	Incentivo e Patroc.Atividades Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-78.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
79	27.812.3914.1041.0000	4.4.90.51.00	Const.,Ref.,Ampl. de Ginásio e Quadras OBRAS E INSTALAÇÕES	-29.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
02	04	00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos		
122	04.122.2203.2104.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos veículos do PAC MATERIAL DE CONSUMO	-49.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$780.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
22	04.122.1303.2002.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.900,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
02	02	00	Secretaria de Administração Geral		
45	04.122.1303.2004.0000	3.3.90.30.00	Manut.de Encargos da Adm. Geral MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
49	04.122.1303.2004.0000	3.3.90.39.00	Manut.de Encargos da Adm. Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
52	04.122.1303.2004.0000	3.3.90.93.00	Manut.de Encargos da Adm. Geral INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
02	04	00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos		
156	17.452.3037.2022.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Limpeza Pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Geral		
02	10	00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação		
264	12.361.5110.2044.0000	3.1.90.11.00	Encargos Pessoal Magistério-FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	F.R.: 0 110 00
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
		230 000	FUNDEB - Magistério		
02	10	00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação		
301	12.365.5210.2105.0000	3.1.90.11.00	Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escolas Fundeb 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	F.R.: 0 110 00
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
		230 000	FUNDEB - Magistério		
02	11	00	Fundo Municipal de Educação		
336	12.361.5510.2051.0000	3.1.90.11.00	Manut.do Fundo Mun.Educação-FME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		200 000	Educação		
341	12.361.5510.2051.0000	3.3.90.30.00	Manut.do Fundo Mun.Educação-FME MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		200 000	Educação		
344	12.361.5510.2051.0000	3.3.90.39.00	Manut.do Fundo Mun.Educação-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		200 000	Educação		
02	12	00	Fundo Municipal de Saúde		
418	10.301.6122.2067.0000	3.1.90.13.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		300 000	Saúde		
422	10.301.6122.2067.0000	3.3.90.30.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	F.R.: 0 001 00
		001	Recursos Ordinários		
		300 000	Saúde		
675	10.301.6122.2067.0000	3.3.90.30.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	10.301.6122.2067.0000	3.3.90.39.00	Manut.do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
454	10.301.6123.2070.0000	3.1.90.11.00	Manut. da Estratégia Saúde da Família - ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	F.R.: 0 210 00
		210	Transferências de Recursos do SUS		
		300 000	Saúde		

(Continua na próxima página)

JOÃO VIANNEY DE SOUSA  
 ALENCAR:73827657334

JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
 AV. ABÍLIO ROCHA, 26  
 41522293/0001-54

Exercício: 2018

**DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

02	12	00	Fundo Municipal de Saúde			
463	10.301.6124.2071.0000	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	35.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00			
	210	Transferências de Recursos do SUS				
	300 000	Saúde				
472	10.301.6126.2072.0000	Manut.do Programa Saúde Bucal	25.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00			
	210	Transferências de Recursos do SUS				
	300 000	Saúde				
494	10.305.6428.2075.0000	Programa Erradicação Controle Doenças-ECD	3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00			
	210	Transferências de Recursos do SUS				
	300 000	Saúde				
02	13	00	Fundo Municipal de Assistência Social			
506	08.244.6740.2078.0000	Manut.Fundo Mun.Assistência Social	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				
511	08.244.6740.2078.0000	Manut.Fundo Mun.Assistência Social	20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				
514	08.244.6740.2078.0000	Manut.Fundo Mun.Assistência Social	2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				
596	14.243.6829.2086.0000	Conselho Tutelar Criança Adolescente	9.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	01	00	Gabinete do Prefeito			
14	04.122.1203.1004.0000	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito	-36.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
02	01	00	Gabinete do Prefeito			
15	04.122.1203.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-53.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
16	04.122.1203.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-7.900,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
29	04.122.1203.2003.0000	Procuradoria Geral do Município	-80.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
02	02	00	Secretaria de Administração Geral			
48	04.122.1303.2004.0000	Manut.de Encargos da Adm. Geral	-46.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
60	24.131.1507.2008.0000	Propaganda e Publicidade	-32.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
02	03	00	Secretaria de Administração Financeira			
104	09.271.2032.2014.0000	Recolhimento do INSS	-89.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
108	11.331.2133.2016.0000	Contrib. p/Form. do Pat.Serv. Público PASEP	-20.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
02	04	00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos			
118	04.122.2203.2104.0000	Manutenção dos veículos do PAC	-50.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				

**DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.174**

02	04	00	Sec.Obras,San.,M.Amb.e Rec.Hidricos			
122	04.122.2203.2104.0000	Manutenção dos veículos do PAC	-35.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
138	15.451.2519.1012.0000	Const.,Recup.de Calçamento Ruas,Avenidas	-230.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
02	10	00	Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação			
281	12.361.5110.2047.0000	Trans.Estudantes e Professores-FUNDEB 40%	-102.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 00			
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado				
	240 000	FUNDEB - Outros				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VIANNEY DE SOUSA  
 ALENCAR7382765734

Assinado de forma digital por  
 JOÃO VIANNEY DE SOUSA  
 ALENCAR7382765734  
 Data: 2020.09.16 15:29:42  
 -03'00'

**JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR**  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
 Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 614/2020, de 11 de Setembro de 2020.**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E CONCEDE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fixam-se, os subsídios dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período relativo à legislatura 2021/2024, com vigência a partir de janeiro de 2021, nos seguintes valores:**

- I – Vereador R\$ 5.547,19 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)
- II – Vereador Presidente R\$ 7.334,68 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
- III – Vereador Vice-presidente R\$ 6.457,89 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
- IV – Vereador Secretario R\$ 6.317,59 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)
- V – Secretário Municipal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**§ 1º – A partir da vigência desta lei os subsídios referidos neste artigo terão reajuste anual, observadas as regras e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal em seu Art. 37, X.**

**§ 2º – O reajuste de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 31, § 2º da Constituição Estadual.**

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

Art. 2º - A fixação de subsídios, bem como os reajustes de que tratam esta lei, respeitará o disposto no art. 169, § 3º e seus incisos, sem prejuízo do disposto na Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º - O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Buriti dos Lopes - PI, 11 Setembro de 2020.

  
**RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ  
 Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro  
 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 615/2020, de 11 de Setembro de 2020.

Dispõe Sobre a Criação do Serviço de Psicologia Escolar na Rede Pública de Ensino Fundamental no Município de Buriti dos Lopes-PI e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica obrigatório o serviço de Psicologia na rede Pública Municipal de ensino Fundamental.

Parágrafo Único- O Psicólogo Educacional de que trata o "caput" é o profissional habilitado, conforme normas do Calendário Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho.

Art.2º- Compete à(o) Secretário(a) da Educação Municipal regulamentar as normas e competências em consonância com o Conselho Regional de Psicologia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º-Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Buriti dos Lopes - PI, 11 Setembro de 2020.

  
**RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a complementação de procedimento correlato ao julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 159, § 2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução complementa o procedimento de julgamento das contas anuais de governo, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, após emissão de parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, notadamente, para assegurar ao gestor municipal responsável à época pelas contas, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Antes da emissão do parecer constante do § 1º, do art. 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), será assegurado ao gestor municipal, responsável pelas contas à época, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de ciência, para querendo, apresentar, defesa técnica escrita, devendo ser encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, sendo-lhe facultado, nesta ocasião, a juntada de provas que não foram produzidas quando da tramitação e instrução da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º - Enquanto tramitar junto à Comissão de Finanças e Orçamento, o processo ficará disponível na Secretaria da Câmara de Vereadores de Cajueiro da Praia(PI), à disposição dos interessados, durante o horário de expediente, para as análises e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.

Art. 4º - Findo o prazo para a apresentação da defesa técnica escrita prevista no art. 2º, desta Resolução, a Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para emitir pareceres opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas, em observância ao que prescreve o § 1º, do art. 225, do Regimento Interno.

Art. 5º - O gestor municipal, responsável pelas contas à época, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, poderá produzir, em sessão, defesa sob a forma de sustentação oral em plenário pelo tempo máximo de 20 ( vinte ) minutos, a qual se dará logo após a leitura do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, antes dos debates e votação devendo assim requerer à Mesa até o início da sessão da Câmara em que se dará o julgamento das contas.

Art. 6º - Os atos de ciência do interessado serão enviados por Correio mediante aviso de recebimento para o último endereço cadastrado junto ao Tribunal de Contas ou Justiça Eleitoral.

Art. 7º - Os prazos correrão a contar da ciência do interessado, desconsiderando-se o dia de início e computando-se o do final do prazo.

Art. 8º - Acaso não seja localizado o interessado, ou houver fundado receito de que o mesmo esteja se ocultando, a Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI) dará ciência dos atos e prazos previstos no Regimento Interno e nesta Resolução, através de publicação de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, considerando-se o dia de fruição do prazo aquele imediatamente posterior ao da circulação do mesmo.

Art. 9º - Aberta a sessão de julgamento, o Presidente da Câmara de Vereadores solicitará a leitura do parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos ou, se for o caso dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, objeto da deliberação.

§ 1º - Realizada a leitura, o Presidente da Câmara de Vereadores facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador, se estiver presente à sessão, o uso da palavra nos termos do Art. 5º, desta Resolução.

(Continua na próxima página)

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

§ 2º - Após a apresentação da sustentação oral, o Presidente da Câmara de Vereadores facultará aos Vereadores presentes na sessão o uso da palavra para manifestação pelo tempo máximo e improrrogável de 05 ( cinco ) minutos para cada Vereador.

§ 3º - O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

§ 4º - Não se admitirão emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

§ 5º - Encerrados os pronunciamentos dos Vereadores, o Presidente da Câmara de Vereadores facultará ao responsável pelas contas ou seu procurador o tempo de 05 ( cinco ) minutos para manifestação final, que só ocorrerá se houver manifestação de algum Vereador.

§ 6º - Encerrados os pronunciamentos o Presidente da Câmara colocará em votação o Projeto de Decreto legislativo sobre a aprovação ou rejeição das contas.

§ 7º - o Voto será aberto nominal, onde cada Vereador expressará em voz alta se aprova ou rejeita as contas.

Art. 10º - Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I - Acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

- considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa elaborará a redação final acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação.
- considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.

II - Não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

- considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;
- considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, caberá à Mesa elaborar a redação final, acolhendo as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação.

Art. 11º - Encerrada a votação, o Presidente da Câmara proclamará o resultado da votação, declarando aprovadas ou rejeitadas as contas.

§ Único - Da Sessão de Julgamento será lavrada uma ata que deverá ser assinada pelos Vereadores presente à Sessão.

Art. 20º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06-07-2020).

*Francisco Denis Monteiro de Brito*  
FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, em decorrência de exercer a administração dos recursos públicos, está obrigado a prestar contas, sujeitando-se ao sistema de controle externo, cuja previsão é de índole constitucional (art. 31, da Constituição Federal), com atribuição cometida à Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas.

O aspecto preponderante do controle externo das contas é a fiscalização financeira e orçamentária dos recursos públicos pelo Poder Legislativo, mediante julgamento de contas.

O controle externo é, pois, função do poder legislativo, sendo de competência do Congresso nacional no âmbito federal, das Assembléias Legislativas nos Estados, da Câmara Legislativa no Distrito federal e das Câmaras Municipais nos Municípios com o auxílio dos respectivos Tribunais de Contas. Consiste, assim, na atuação da função fiscalizadora do povo, através de seus representantes, sobre a administração financeira e orçamentária.

As linhas mestras acerca das quais se assenta o sistema de controle externo das contas prestadas, anualmente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, é prevista na Constituição Federal de 1988, em ser art. 31, §§ 1º e 2º. Senão vejamos:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

Verifica-se que a Constituição da República atribui competência ao Poder Legislativo Municipal (julgar as contas) e o Tribunal de Contas (emitir parecer prévio). Entrementes, a titularidade do controle externo das contas é do Legislativo Municipal, o qual realiza o efetivo julgamento das contas, já o Tribunal de Contas atua como órgão auxiliador, competindo-lhe apreciar as contas mediante a emissão de parecer prévio.

O julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores tem sido objeto de grandes controvérsias, precipuamente no âmbito judicial, em que se coloca em testilha a necessidade da observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório e, ainda, a observância à fundamentação das decisões nesse julgamento.

O Poder Legislativo Municipal está subordinado à necessária observância dos preceitos constitucionais, que assegurem ao Prefeito Municipal a prerrogativa do direito ao devido processo legal, da ampla de defesa e do contraditório.

Essas prerrogativas estão garantidas no art. 5º, da Constituição Federal, que assim prescreve:

*Art. 5º - (...)*

*LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*

*LV - Aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.*

Portanto, não se pode, indubitavelmente, julgar alguém sem que a este seja assegurada a ampla possibilidade de se defender.

No atual texto do Regimento Interno desta Casa, se verifica a ausência de um procedimento a ser seguindo, vez que não há dispositivos normativos em comunhão com os princípios constitucionais da plenitude de defesa.

*(Continua na próxima página)*


**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
 CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

Destarte, pretende-se com o presente Projeto de Resolução, regulamentar a imprescindível oportunidade, pela Câmara Municipal, do efetivo exercício do direito de defesa ao gestor (ou ex-gestor) responsável pela prestação de contas, e assim, realiza-se um julgamento eficiente, observando-se a garantia dos princípios constitucionais, portando, no julgamento das contas municipais, deverá a Câmara Municipal oportunizar ao Chefe do Executivo Municipal o exercício do direito à plenitude de defesa, consubstanciado no devido processo legal, no direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cajueiro da Praia, 06 de julho de 2020.

*Francisco Denis Monteiro de Brito*  
**FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO**

Presidente

§ 1º A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 avos (um trinta avos).

§ 2º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e admitidos pelo Regimento Interno.

§ 3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º Fica estabelecido os valores das diárias para todos os vereadores e servidores da Câmara da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, da seguinte forma:

- Para viagens dentro do Estado do Piauí no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Para viagens para outros Estados no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º Os subsídios aqui estabelecidos terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único - É condição de legalidade para o pagamento dos subsídios a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O subsídio mensal dos Vereadores e os proventos dos servidores da câmara será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 9º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Miguel Leão-PI, 10 de agosto de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO**  
 CNPJ: 07.190.882/0001-44  
 Rua João Ferry 24, Centro, CEP.: 64445-000

PROMULGADO  
 Em 13/09/2020  
*Rositony Mendes Leal*



Lei nº369/2020

"Fixa o subsídio do Prefeito(a), vice prefeito(a), Secretários(a) e Vereadores(a) para a Legislatura 2021/2024"

ROSITONY MENDES LEAL, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão – PI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Promulga a Seguinte Lei.

Art. 1º Nos termos do inciso VI, do artigo 29, do inciso XI, do artigo 37 e do § 4º, do artigo 39, todos da Constituição Federal, fica fixado por esta Lei o subsídio mensal do Prefeito(a), Vice Prefeito(a), Secretários Municipais e Vereadores(a) do Município de Miguel Leão-PI, para a Legislatura 2021/2024, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. Iniciativa – A Lei será de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, CF/1988), pois o constituinte buscou evitar que o chefe do Executivo propusesse projeto de lei em causa própria. Caso haja vício de iniciativa, estar-se-á diante de constitucionalidade formal.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Miguel Leão-PI receberá um subsídio de R\$ 12.599,43 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos);

Art. 3º O Vice Prefeito de Miguel Leão-PI receberá um subsídio de R\$ 6.299,71 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais de Miguel -PI receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 5º Os Vereadores de Miguel Leão-PI receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

*M.*  
 00000\*

*Rositony Mendes Leal*  
 Rositony Mendes Leal  
 Presidente da Câmara  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Miguel Leão - PI  
 CPF: 912.393.973-72

000003



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI  
Endereço: Rua João Ferry, nº24-64445-000, Centro.  
CNPJ: 07.190.882/0001-44



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI  
CNPJ: 01.724.408/0001 - 79

**RELATÓRIO DE PROJEÇÃO DE SUBSÍDIOS DE VEREADORES PARA LEGISLATURA 2021/2024**

Com fins de aferir valor de subsídio dos Vereadores de Miguel Leão para o exercício financeiro de 2021, conforme legislação em vigor, tomamos por base os cálculos do exercício de 2020 de acordo com memória de cálculo abaixo:

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**I - REPASSE**

A - MENSAL	B - ANUAL	C - 68% MENSAL	D - 68% ANUAL
47.000,00	564.000,00	31.960,00	383.520,00

**II - FOLHAS DE PAGAMENTO SERVIDORES**

E - MENSAL	F - ANUAL (13+1/3)
6.157,50	82.100,00

**III - FOLHA VEREADORES**

G - MENSAL (H/12)	H - ANUAL (D-F)	I - SUBSÍDIO (G/9)
25.118,33	301.420,00	2.790,92

O valor do subsídio para 2020, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 em seu Artigo 29-A, seria de R\$ 2.790,92 (dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), mas pelo entendimento dos TCE'S, em especial do Tribunal de Contas do Piauí, através do Acórdão TCE/PI nº 1.591/2019, aprovado em Sessão Plenária Ordinária nº 031/2019 de 12 de Setembro de 2019, e outras recomendações do Tribunal de Contas, esse valor ficou fixado em R\$ 2.283,70 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), o que deve ser levado em conta como base de cálculo para o próximo exercício.

Considerando que o aumento de repasse de 2020 em relação ao exercício de 2019 foi na ordem de 6,82 %, passando de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e considerando a possível queda de receita municipal em 2020, por conta do estado de pandemia causado pela COVID-19, o que consequentemente irá impactar no valor do repasse legislativo para 2021, a proposta do valor de subsídio dos Vereadores de Miguel Leão para o legislatura de 2021/2024 é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, podendo sofrer aplicação de redutor de acordo com a receita efetivamente arrecadada pelo município evidenciada no balanço geral de 2020.

Ressaltamos que a presente proposta deve ser instituída por lei de iniciativa da Câmara Municipal, bem como os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários

000004

municipais, em consonância com forma e prazo previstos na Emenda Constitucional nº 19/1998, artigo 29, inciso V da Constituição Federal, artigo 31, parágrafo 1º da Constituição do Estado do Piauí, ou artigo contido na Lei Orgânica que trate sobre o caso.

É o relatório,

Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, 10 de Agosto de 2020.

Francisco Aderne Chaves Filho  
Assessor Contábil / CRC-PI 5904-O-3

000005

**PROJETO DE LEI 01/2019**

PROJETO DE LEI Nº 01/2019  
APROVADO  
Data: 25/09/2019

Que regulamenta a circulação de animais soltos e/ou errantes e dá outras providências.

VEREADOR FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO FILHO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida a circulação de animais soltos e/ou errantes nas vias e logradouros públicos da zona urbana.

**Parágrafo Único** - Os animais de que trata o caput deste artigo são:

- I-Bovinos;
- II-Equinos;
- III-Muare;
- IV-Caprinos.
- V – Suínos
- VI - Ovinos

**Artigo 2º** - A multa aos proprietários de animais soltos, em toda a zona urbana do Município, será aplicada pelo Executivo.

**Parágrafo Único** - A fixação dos valores das multas previstas no caput será regulamentada por Decreto, com os valores definidos em UFIRM.

**Artigo 3º** - Fica a cargo do Executivo Municipal definir a instância administrativa responsável pela fiscalização e pela execução dos serviços.

Francisco de Oliveira Melo Filho  
CPF: 660.965.373-91  
04/11/2019

**Parágrafo Primeiro** - Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-lo mediante o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de convênios para a consecução desta Lei, deverá o conveniado possuir declaração de utilidade pública municipal, além dos demais documentos constitutivos da pessoa jurídica.

**Parágrafo Terceiro** - Caso o Município opte por convênio para execução do serviço, poderá o conveniado promover a atuação e multa através de guia própria, bem como recolhimento do animal.

**Artigo 4º** - O não atendimento por parte do proprietário ao previsto no parágrafo único do artigo 2º implicará em leilão do animal apreendido.

**Artigo 5º** - O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 dias (trinta) após a publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs.672/1960, 776/1966, 886/1969 e 2081/1998.

Novo Santo Antônio - PI, 27 de Setembro de 2019.

Francisco de Oliveira Melo Filho  
Vereador  
CPF: 660.965.373-91  
Presidente da Câmara Municipal  
Novo Santo Antônio

Francisco de Oliveira Melo Filho  
CPF: 660.965.373-91  
Presidente da Câmara Municipal  
Novo Santo Antônio

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI  
 CNPJ: 01.724.408/0001 - 79

#### JUSTIFICATIVA

A livre circulação de animais de grande porte na zona urbana de Novo Santo Antônio é um problema antigo e sério, que precisa ser solucionado. É comum trafegar pelas ruas do Município, com mais frequência no período noturno, e deparar com animais passeando em território inapropriado para os mesmos, colocando em risco a vida de condutores e pedestres.

São considerados de grande porte animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, suína, ovina e bovina.

Em busca de sanar este problema é que apresento o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo vetar a circulação e a permanência desses animais na zona urbana do município.

Caso aprovado pelos representantes deste legislativo, a população de Novo Santo Antônio e de outras localidades que precisam passar diariamente pelo município poderão transitar com mais segurança.

Novo Santo Antônio-PI, 27 de Setembro de 2019.

  
**Francisco de Oliveira Melo Filho**  
 Vereador  
 Conselho de Oliveira Melo Filho  
 CPF: 660.965.373-91  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Novo Santo Antônio-PI



#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. MARIA JARDENE DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.237.962/0001-36, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ABRAÃO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 117.034.378-37 e RG nº. 3.183.644 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA JARDENE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 027.521.853-83 e RG nº. 2.799.992 – SSP/PI, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como OFICINEIRA DE ARTES E SERVIÇOS MANUAIS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 03 de fevereiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

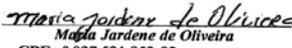
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 14 de agosto 2020.

  
 Abraão Pereira da Silva  
 Secretário Municipal de Assistência Social

  
 Maria Jardene de Oliveira  
 CPF nº 027.521.853-83

TESTEMUNHAS:

  
 Antônio Amiel da Silva  
 CPF nº 223.400.348-31

1. \_\_\_\_\_  
 2. CPF nº \_\_\_\_\_

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.

#### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Curimatá, Estado do Piauí, criado pela Lei Municipal nº 428, de 12 de dezembro de 1990; aprovado pela Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí;

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;

**Art. 2º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Curimatá, Estado do Piauí, e das normas para sua adequada aplicação;

**Art. 3º** - Entende-se por Direitos da Criança e do Adolescente aqueles citados na Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Direitos Fundamentais Básicos: vida, saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, profissionalização, dignidade, liberdade, cultura, respeito, convivência familiar, convivência comunitária;

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão colegiado e legítimo, paritário, autônomo, representativo, apartidário e geral.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curimatá, Estado do Piauí, funcionará em instalações vinculadas à Secretaria de Assistência Social do Município, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Hilário do Nascimento, nº 224, Centro, na sede do Município.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Curimatá, Estado do Piauí, na forma do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 724/08, é composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes;

**§ 1º.** Os Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são indicados pelo Gestor Municipal, conforme a Lei da criação do CMDCA que determina as Secretarias Municipais:

- Secretaria de Assistência Social: 2 representantes: titular e suplente.
- Secretaria da Saúde: 2 representantes: titular e suplente.
- Secretaria de Assessoria Jurídica: 2 representantes, titular e suplente.
- Os representantes da Sociedade Civil também estão determinados na Lei Municipal, representante da Fundação Nercino Valter: 2 representantes, titular e suplente, da Fundação Alirio Guerra: 2 representantes, titular e suplente. Da Colônia de pescadores: 2 representantes, titular e suplente.

**§ 2º.** Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, extraordinariamente quando for necessário;

**Parágrafo Único.** Para aprovação dos projetos, planos e documentos, é necessário 3 membros titulares.

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMISSÕES

**Art. 9º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá 03 (três) Comissões Permanentes, compostas paritariamente, entre os representantes do Município e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

- Comissão de Justiça e Legislação: 02 (dois) membros;
- Comissão de Finanças e Orçamentos: 02 (dois) membros;

(Continua na próxima página)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.**

c) Comissão de Políticas Públicas de Atendimento a Criança e ao Adolescente: 03 (três) membros.

**Parágrafo único.** As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDCA e facultada a participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.

**Art. 10 -** As Comissões são órgãos delegados e auxiliares do CMDCA a quem compete verificar, vistoriar, diligenciar, opinar, solicitar documentos e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

**Art. 11 -** Todo Conselheiro Titular deverá fazer parte de uma Comissão Permanente, não podendo, integrar, ao mesmo tempo, mais que uma.

**CAPÍTULO IV  
DOS CASOS DE VACÂNCIA**

**Art. 12 -** O integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA perderá seu mandato quando:

**I -** não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ ou

**II -** quando incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 1º -** A justificativa deverá ser feita por escrito ou por e-mail direcionado ao Presidente.

**§ 2º -** Quando justificado será convocado o suplente para que o mesmo o represente.

**Art. 13 -** A cassação do mandato dos integrantes do CMDCA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

**§ 1º -** Ao procedimento, no que couber, aplicar-se-ão as regras da Lei.

**§ 2º -** A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

**§ 3º** Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

**§ 4º** Em caso de vacância do cargo no decorrer do mandato, o CMDCA expedirá correspondência à Entidade ou Órgão representado, para que proceda o preenchimento da vaga, escolhendo novo titular e suplente, oficiando ao CMDCA.

**CAPÍTULO V  
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:**

**Art. 14 -** São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

**I -** Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 428/90 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

**II -** Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

**III -** Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

**IV -** Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

**§ 1º -** É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

**§ 2º -** Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

**CAPÍTULO VI  
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**I -** Preparar e organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município a cada 04 (quatro) anos;

**II -** Divulgar no Município as ações a serem seguidas conforme a Resolução 170 do CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre

informações do Ministério Público da Comarca, art.139 da lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**III -** Informar ao Ministério Público da Comarca todas as ações e reuniões que serão realizadas no período do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

**IV -** Preparar local e horário para inscrições dos candidatos, observando os critérios determinados pela Resolução 170 e da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**V -** Empossar os eleitos e acompanhar o trabalho dos Conselheiros Tutelares com reuniões periódicas e no que for necessário dentro dos critérios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**VI -** Formular políticas dos direitos da criança e do adolescente, de forma integrada com as políticas sociais a nível Federal, Estadual e Municipal, fixando prioridades para consecução das ações de captação e aplicação de recursos;

**VII -** Zelar pela execução destas políticas, atendendo as peculiaridades das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, grupos de vizinhos e dos bairros da zona Urbana ou Rural em que se localizem;

**VIII -** Exercer fiscalizações da execução da política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de associações, ONGs e outros;

**IX -** Manter intercambio com Entidades Federais, Estaduais, Municipais e congêneres que atuam na promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X -** Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do Município no que diz respeito às condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

**XI -** Fornecer registro a Entidades não Governamentais Filantrópicas que atuam no Município com Programas de acompanhamento à Criança e ao Adolescente para crescimento cultural, educacional, pessoal, social, familiar e comunitário, dos Programas por ela executados, na forma do disposto nos Art. 90, parágrafo único e 91, da Lei 8.069/90. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das atividades não governamentais, sediadas em sua base territorial e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90 correspondentes as medidas previstas nos arts.101,112,129, todos da lei 8.069/90;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria indicará a relação de documentos a ser fornecida pela Entidade para fins de registro ou cadastramento da qual deverá constar no mínimo;

c) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação do seu CNPJ;

d) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metabólica e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

e) prestação de contas dos recursos recebidos, nos 02 (dois) anos anteriores, ou deste último cadastramento, com a indicação da fonte da receita e forma de despesa;

**CAPÍTULO VII  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 15 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conta com a seguinte estrutura administrativa:

**I -** Presidente;

**II -** Vice-Presidente;

**III -** Secretária;

**§ 1º -** O Presidente é responsável para presidir as reuniões ordinárias, convocar as extraordinárias e estar sempre atento ao intercambio com os Conselhos Federal e Estadual;

**§ 2º -** O Vice-Presidente substitui o Presidente em caso de necessidade, quando autorizado pelo Presidente;

**§ 3º -** A Secretária é encarregada de registra em livro, as reuniões, decisões, projetos e todas as ações desenvolvidas pelo Conselho;

**§ 4º -** É necessária a participação dos Conselheiros Titulares em todas as reuniões para o bom andamento do Conselho. Não sendo possível, solicitar que seu suplente o represente.

**CAPÍTULO VIII  
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:**

**Art. 16 -** As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local.

*(Continua na próxima página)*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.**

**CAPÍTULO IX**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Art. 17** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará conforme cronograma do CONANDA e Conselho Estadual, Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

**CAPÍTULO X**

**DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E  
ADOLESCÊNCIA:**

**Art. 18** - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 428/90.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às 25 regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

**Art. 19** - Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, af compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Art. 20** - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa 11.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

**Art. 21** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

**Art. 22** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO XI**

**DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**Art. 23** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO XII**

**DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO  
MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**Art. 24** - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

**Parágrafo único.** As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO XIII**

**DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE  
RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**Art. 25** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 26** - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Curimatá, Estado do Piauí;

**Art. 27** - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 28** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, quando solicitada.

Curimatá-PI, 28 de agosto de 2020.

*Luis Gustavo de Carvalho Amorim*  
Luis Gustavo de Carvalho Amorim  
Presidente e Representante da Fundação Nercino Walter

*Ilvio Ribeiro da Silva*  
Ilvio Ribeiro da Silva  
Representante da Secretaria de Assistência Social

*Ionize Jacobina de Moraes*  
Ionize Jacobina de Moraes Martins  
Representante da Secretaria de Saúde

*Haudamara Silva Lustosa Nogueira*  
Haudamara Silva Lustosa Nogueira  
Representante da Assessoria Jurídica

*Izidorio Cardoso dos Santos*  
Izidorio Cardoso dos Santos  
Representante da Colônia dos Pescadores

*Zulene Guerra Antunes*  
Zulene Guerra Antunes  
Presidente e Representante da Fundação Alfrio Guerra de Macêdo



Procedimento Licitatório nº 005/2020

Pregão Presencial SRP: nº 005/2020

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de peças de reposição para veículos/máquinas

**DESPACHO**

No dia 24 de fevereiro do ano de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Curimatá, Piauí, na sala da Comissão Permanente de licitação, ocorreu a sessão pública de licitação, referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2020 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de peças de reposição para veículos/máquinas. Na oportunidade, compareceram as seguintes empresas: **LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTO PEÇAS)**, empresa inscrita no CNPJ de nº 69.626.232/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Luis Carlos Alves Cavalcante (CPF de nº 163.024.863-00), e a empresa **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ de nº 23.776.061/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Augusto Santana Silva (CPF de nº 051.513.803-70).

Em ato contínuo, abriu-se os envelopes contendo as propostas de preços, e diante da quantidade de itens de cada lote e a necessidade em conferi-los, e ainda que fora alegado por um dos concorrentes que existe um erro na planilha do Fiat Uno, onde afirmou que existe duas peças que não contemplam o veículo, o pregoeiro em comum acordo com sua equipe de apoio, resolveu suspender a sessão, para apreciação das propostas, confecção de mapa de preços, e conseqüentemente marcar a continuidade do procedimento, com apresentação de resultado de classificação e com a fase de lances.

Registra-se ainda que ficou de posse do Pregoeiro e sua equipe de Apoio os envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo os documentos de habilitação.

É o relatório.

Diante de tais alegações, o pregoeiro solicitou informações junto aos mecânicos do município, acerca das alegações de que "existe um erro na planilha do Fiat Uno, onde afirmou que existe duas peças que não contemplam o veículo", com o fito obter uma resposta sobre as alegações levantadas.

Em resposta, nos foi informado que realmente ocorreu um erro quanto ao item "Fiat Uno" dos lotes 02 e 03.

Sendo assim, a Comissão de Licitação achou por bem anular os lotes 02 e 03, uma vez que que foi reconhecido que existem peças nos lotes que não contemplam o veículo Fiat Uno.

No que tange os demais lotes, não terão modificação, devendo dar continuidade ao certame, uma vez que os respectivos lotes não estão com qualquer vício de ilegalidade.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa e contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal. É a decisão.

Diante disso, ficam notificadas as empresas participantes para que na data do dia 22 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no mesmo endereço especificado no edital, para darmos continuidade ao presente certame.

Todos os presentes devem estar usando máscaras.

**Danylo Rafael Barbosa Arrais**  
Presidente CPL

**Josenilson Alves Miranda**  
Equipe de Apoio

**Marilde Marques Fernandes**  
Equipe de Apoio



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**  
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com  
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Aditivo

Contrato Administrativo nº 054/2019.

Procedimento Licitatório: nº 001/2019.

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e melhorias sanitárias domiciliares.

Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.

Contratado: MP Engenharia Eireli Me / CNPJ nº 23.559.275/0001-65.

Objeto do aditivo: Alteração na cláusula "SÉTIMA - DA VIGÊNCIA" - prorrogando o prazo do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, conforme despacho.

Data da Assinatura: 13/08/2020.



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI**  
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com  
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canto do Buriti-PI, realizará Convite nº 007/2020, menor preço e adjudicação global, em 25/09/2020, às 08:00hs. Objeto: Construção de um espaço multieventos com 1.006,49m<sup>2</sup> de área construída no Município de Canto do Buriti-PI. Recursos: Proposta Siconv 051984/2019 - Codevasf, Fpm e Icms. Valor Previsto: 249.900,00. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro - Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti, 17 de setembro de 2020.

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.04.15.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.15.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NO PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL E ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS - CAUC DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: ÍNTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 10.818.111/0001-63. ASSINATURA DO ADITIVO: 24 DE AGOSTO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 24 DE AGOSTO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.08.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.09.08.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ESPÉCIE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: MARIANA BRITO FONTENELE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADO: AN SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 31.287.368/0001-06, COM SEDE RUA DAS MANGUEIRAS, Nº 281, BAIRRO CENTRO, CEP: 77.960-000, AUGUSTINÓPOLIS - TO. ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTO: BASEADA NO INCISO V, ART. 24, C/C ART. 26 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93. LUÍS CORREIA-PI, 15 DE SETEMBRO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.**



Juçara Barroso Leal-EPP, CNPJ: 12.437.511/0001-54, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM-Picos, a licença ambiental, para a Atividade de Fabricação de artigos de carpintaria para construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de vidros e Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, nesta mesma empresa.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



**Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Padre Joaquim Nonato, nº 132, bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luis Gonzaga de Carvalho Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o 2º semestre/2020 e 1º semestre letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação para habilitação e Projeto de Venda (esse devidamente assinado) de forma digitalizada, ao e-mail [cpl.demervallobao@gmail.com](mailto:cpl.demervallobao@gmail.com) (conforme Resolução CD/FNDE nº 02/2020), ou apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, de 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, Setor de Licitação, localizada à Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, no período de **17 de setembro a 06 de outubro de 2020**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão seguir o cronograma abaixo:

SOLICITAÇÃO DO MAPEAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO	10/08/2020
REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS DE PRODUTOS ACRESCENTADOS À CHAMADA PÚBLICA	17 a 21/08/2020
ENVIO DO MATERIAL E SOLICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	24/08/2020
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	16/09/2020 a 06/10/2020
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	17/09/2020 a 06/10/2020
ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO	08/10/2020
DIVULGAÇÃO DO(S) PROJETO(S) SELECIONADO(S)	08 e 09/10/2020
ASSINATURA DO CONTRATO	14/10/2020
PERÍODO DE ENTREGA DE PRODUTOS	2º SEMESTRE/2020 E 1º SEMESTRE LETIVO/2021

**PUBLIQUE-SE.**

\_\_\_\_\_  
 Maria Campelo  
 Secretária Municipal de Educação



#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato nº 034/2016**

**Objeto:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

**Fundamentação Jurídica:** artigo 57, II, Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Demerval Lobão-PI.

**Contratado:** ENE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 03.468.732/0001-07

**Data de Assinatura:** 10 de abril de 2020.



#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que os extratos de aditivos do contrato nº 034/2016 que constam no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos extratos de aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo aos extratos de aditivos do contrato nº 034/2016, que constam do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato nº 034/2016**

**Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

**Fundamentação Jurídica:** artigo 57, II, Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Demerval Lobão-PI.

**Contratado:** ENE CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 03.468.732/0001-07

**Data de Assinatura:** 11 de abril de 2019.

Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012 / 2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**"Declara situação de calamidade e emergência em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), as suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 007/2020, de 16 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 008/2020, de 23 de Março de 2020, ambos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** que a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid – 19) declarada pela Organização Mundial da Saúde, afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme fora reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem de Nº 093/2020 ao Congresso Nacional, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe um aumento nos gastos públicos e o estabelecimento das medidas urgentes de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas urgentes no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

**RESOLVE "DECRETAR":**

**Art. 1º** – Fica decretado o estado de emergência e calamidade em saúde pública, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de Nº 0609/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o Exercício Financeiro de 2020, bem como para a limitação de empenho de que trata o Artigo 9º, da Lei Complementar

de Nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000), com seus efeitos legais estendidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros causados pela grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Manoel Emídio (PI).

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública", para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 13 de Abril de 2020.

  
Antônio Sobrinho da Silva  
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013 / 2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário junto ao Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0611 / 2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 142.964,31 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal vigente, pela Lei Orgânica do Município, e com suporte na Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964;

**CONSIDERANDO** as orientações e as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, e também pelo Governo do Estado do Piauí, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de Nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal de Nº 10.282/2020, de 20 de Março de 2020, que regulamentou a Lei Federal de Nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº 006/2020, de 20 de Março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu (para fins do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) a ocorrência da calamidade pública na área da saúde;

*(Continua na próxima página)*



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
 Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
 CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.913/2020, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Estadual de Nº 18.901/2020, de 19 de Março de 2020, e também do Decreto Estadual de Nº 18.902/2020, de 23 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí de Nº 18.895/2020, de 19 de Março de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do Estado do Piauí, para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 007/2020, de 16 de Março de 2020, e o Decreto Municipal de Nº 008/2020, de 23 de Março de 2020, ambos emitidos por este Poder Executivo Municipal de Manoel Emídio (PI), que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), também visando combater a propagação e reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Nº 012/2020, de 13 de Abril de 2020, que declarou a situação de calamidade e emergência em saúde pública no âmbito do município de Manoel Emídio (PI), para os fins exclusivos do Artigo 65, da Lei Complementar de Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o que regulamenta o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988 (a abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a execução de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública);

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 44, da Lei Federal de Nº 4.320/1964, de 17 de Março de 1964 (os créditos extraordinários serão abertos por meio de Decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo);

**E, POR FIM, CONSIDERANDO** a extrema urgência na execução de despesas públicas destinadas a prevenção e ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a importância de sua identificação através de dotações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**RESOLVE "DECRETAR":**

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa vigente (Lei Municipal de Nº 0611 / 2019, de 27 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual válida para o Exercício Financeiro de 2020), no valor de R\$ 142.964,31 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados ao Custeio das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), e que passarão a compor o Orçamento atual, com a seguintes classificações, sendo R\$ 112.964,31 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) reservados ao Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, como seguem descritos abaixo:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.08.00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade ou SubUnidade	02.08.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	0204	Ações Preventivas de Saúde
Projeto / Atividade	2160	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Atenção Básica
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		4.839,31

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	18.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>99.839,31</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.08.00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade ou SubUnidade	02.08.02	Fundo Municipal de Saúde
Função de Governo	10	Saúde
SubFunção de Governo	301	Atenção Básica
Programa de Trabalho	0044	Atenção Básica
Projeto / Atividade	2161	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – SAMU
Fonte de Recursos	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		1.875,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.875,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	875,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	1.875,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.875,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.875,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.875,00
<b>Valor Total</b>	<b>13.125,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0561	Serviço Social
Projeto / Atividade	2162	Manutenção das Ações de Combate à COVID-19 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal
Desdobramento dos Elementos de		Valor (em R\$)

(Continua na próxima página)

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
Praça São Félix, Nº 11 – Centro – CEP 64.875-000  
CNPJ Nº: 06.554.125/0001-40  
E-mail: prefeitura.me@outlook.com

Despesa	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	750,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.750,00
<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Órgão ou Unidade	02.09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade ou SubUnidade	02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	08	Assistência Social
SubFunção de Governo	244	Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0561	Serviço Social
Projeto / Atividade	2163	Manutenção das Ações de Combate

		à COVID-19 – Outras Ações do SUAS
Fonte de Recursos	311	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FNAS provenientes do Governo Federal

Desdobramento dos Elementos de Despesa	Valor (em R\$)
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.750,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.750,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	750,00
3.3.90.14 – Diárias (Pessoal Civil)	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente	1.750,00
<b>Valor Total</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de anulação parcial, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal de Nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária (Descrição da Classificação Funcional Programática)		
Poder ou Órgão	02.00.00	Poder Executivo
	02.02.00	

Órgão ou Unidade		Secretaria Municipal de Administração
Unidade ou SubUnidade	02.02.00	Secretaria Municipal de Administração
Função de Governo	99	Reserva de Contingência
SubFunção de Governo	999	Reserva de Contingência
Programa de Trabalho	9999	Reserva de Contingência
Projeto / Atividade	2099	Programa de Atenção Básica
Fonte de Recursos	001	Recursos Ordinários
Desdobramento dos Elementos de Despesa		Valor (em R\$)
9.9.99.99 – Reserva de Contingência		142.964,31
<b>Valor Total</b>		<b>142.964,31</b>

**Art. 3º** – O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, em 13 de Abril de 2020.

  
Antonio Sobrinho da Silva  
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**  
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia – PI

Portaria n.º 57/2020 São Gonçalo do Gurgueia – PI, 16 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração da senhora Lindaci Maria Cipriano do Cargo de Diretora da unidade Básica de saúde do Município de São Gonçalo do Gurgueia.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

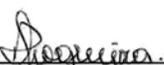
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonera a Senhora Lindaci Maria Cipriano, portadora do CPF sob n.º 433.713.104-34, do cargo de Diretora da unidade Básica de Saúde do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, em conformidade com a legislação vigente desse Município.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 16 de setembro de 2020

**Registre-se,**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

  
Paulo Lustosa Nogueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Gabinete do Prefeito



Estado do Piauí  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 02.998.043/0001-33  
 AVENIDA COSTA E SILVA, 389 – Centro.  
 SOCORRO DO PIAUÍ/PI

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 003/2020/Dispensa de Licitação.

**Objeto:** confecção de material de material gráfico: Placas do mural da galeria dos vereadores, placas de identificação dos vereadores e totem dispensador de álcool em gel.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 02.998.043/0001-33, com sede à Rua Costa e Silva, nº 516, Centro, CEP 64.720-000, município de Socorro do Piauí – PI, com endereço de email: [camaramunhosocorro@gmail.com](mailto:camaramunhosocorro@gmail.com), neste ato representado pelo presidente Sr. Fredson Rodrigues da Silva.

**CONTRATADA:** PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, nome fantasia LASER FORMATURAS, inscrita no CNPJ nº 08.792.015/0001-41, telefone (89) 3522-1931, e-mail [laserformaturas@gmail.com](mailto:laserformaturas@gmail.com), com sede na Rua Silva Jardim, nº 436 B, Centro, Florianópolis – PI, CEP 64.800-054.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações.

**Vigência:** entrega (prazo máximo 20 dias).

**Valor Global:** R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

**Fonte de Recursos:** FPM, ICMS e Recursos Próprios.

**Data de Assinatura:** 11 de setembro de 2020.

**Signatários:** Fredson Rodrigues da Silva, pela CONTRATANTE, Pedro Afonso e Silva, CONTRATADO.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviços relativa ao Contrato nº 003, DISP. DE LICITAÇÃO nº 001/2020, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI, e a empresa PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, em face do Processo Administrativo nº 003/2020 e Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020.

**NOTA IMPORTANTE:** A inexecução total ou parcial do objeto explicitado nessa O.S., ensejará as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

*Fredson Rodrigues da Silva*  
**FREDSON RODRIGUES DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Mun. de Socorro do Piauí - PI

Bom Jesus (PI), 10 de setembro de 2020.

*Flávia Araújo Cardoso Procópio*  
**FLAVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO**  
 Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
 CNPJ 06.554.281/0001-00  
 AV. BOM JESUS, S/N – CENTRO – AVELINO LOPES/PI



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, torna público que realizará abertura de Licitação, abaixo relacionadas, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

MODALIDADE: TP- Nº 010/2020

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 30 POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.

ABERTURA: dia 05 de outubro de 2020 as 10:00 horas.

FONTE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ISS E REC.PRÓPRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 749.140,30 (setecentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta reais e trinta centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

Fone: 89-3575-1102

Email: [pmavelinolopes@hotmail.com](mailto:pmavelinolopes@hotmail.com)

Maria Aparecida do Couto Sousa  
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI  
 EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 012/2019. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **MANDACARU TERRAPLANAGEM LTDA.** - (CNPJ: 10.608.832/0001-49). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (tres) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 06/06/2020.

Curral Novo (PI), 06 de junho de 2020.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

13º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 002/2017. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **ADELAI DO DAMASCENO JUNIOR**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.657.500/0001-01p. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/08/2020.

Curral Novo (PI), 17 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO  
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro  
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
FRANCINÓPOLIS-PI

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do SUAS de Francinópolis/PI, cofinanciados pelo Governo Federal, enquanto perdurarem os efeitos de prevenção e enfrentamento à COVID-19.*

OFÍCIO Nº106/2020-SP

Cristino Castro, 17 de Setembro de 2020.

Exm. Sr.  
**PEDRO PEREIRA DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CRISTINO CASTRO-PI

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio desse instrumento encaminhar encadernações contendo cópias dos Projetos de Leis listados abaixo:

- **Projeto de Lei Nº 004/2020**, de 14 de Setembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristino Castro para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências; LOA
- **Projeto de Lei Nº 005/2020**, de 14 de Setembro de 2020 que dispõe sobre a Reformulação do Plano Plurianual PPA 2018-2021, do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, e dá outras providências. PPA.

Assim, ao tempo, reitero votos de respeito e consideração

Atenciosamente,

*Manoel Pereira de Sousa Júnior*  
Manoel Pereira de Sousa Júnior  
Prefeito de Cristino Castro-PI

E-mails:  
pref.manoeljr@hotmail.com/ emilaine.gabinete.cc@hotmail.com  
sec.fabionascimento@hotmail.com/ edina.setorpeessoal@hotmail.com  
Tel: (89) 99919-1370

Câmara Municipal de Cristino Castro  
RECEBI EM:  
Data: 17/09/2020 Horas: 12:57  
Local: Câmara de Vereadores  
Assinatura do(a) Servidor(a)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO  
Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000  
Cristino Castro - Piauí - CNPJ: 06.554.364/0001-08

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, torna público que no **dia 06 de outubro de 2020, às 09:00hs**, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, Tipo Menor Preço, adjudicação por item, na sala de Licitações, localizada no endereço, Av. Marcos Parente, 1071 - Centro - CEP: 64.920-000, Palácio das Águas, Cristino Castro-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material permanente, material hospitalar e veículos, destinados ao Centro Municipal de Saúde "Bela Vista"-(PSF), Centro Municipal de Saúde "Bom Jesus da Lapa"-(PSF), Centro Municipal de Saúde do "Mutirão"-(PSF) e Posto de Saúde "Lagoa Grande"-(PSF), coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, da licitação correspondente, custeada com recursos financeiros das fontes: Emendas Parlamentares nºs 12460005 e 12460006 vinculados às Propostas nº 12925.942000/1140-03 e nº 12925.942000/1130-05 do Ministério da Saúde, orçados em R\$ 396.040,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:30 hs às 13:30 hs, no endereço supramencionado ou no **Telefone: (89)99456-0130 / e-mail: comissaoelicitacao17cpl@hotmail.com**.

Cristino Castro(PI), 17 de setembro de 2020.

**Flávio Moura Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCC

Visto:

**Manoel Pereira de Sousa Junior**  
Prefeito Municipal

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCINÓPOLIS - PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a reunião plenária EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 08 de Setembro de 2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 136 de 05 de Dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO**, o Art. 25. Da Lei municipal nº 149/2018 que o Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

**CONSIDERANDO** o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que a respeito do exposto acima, vale retomar o que dispõe a Portaria MC nº 54/2020, no ponto "5.2. Quanto aos benefícios eventuais em situação de emergência e calamidade", item "b": "Durante uma calamidade, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua condição agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a demandá-los, sendo importante assegurá-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS."

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 58 de 15 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria de Desenvolvimento Social que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 369, de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO** Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 217/2020, 218/2020 (MP Municipal nº 001/2020), 219/2020 e 220/2020, todos tratando de medidas adotadas pela Prefeitura de Francinópolis, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, ainda, os Decretos Estaduais nºs 18.902/2020, 18.901/2020 e 18.913/2020;

**CONSIDERANDO** que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**RESOLVE:**

**Art.1º**.-Deliberar por unanimidade, o plano de aplicação dos Recursos do SUAS (em anexo).

**Art.2º**.- Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros cofinanciados pelo governo Federal à título de apoio à gestão, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência, realização de ações de prevenção e enfrentamento, visando evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelo público usuário da SUAS.

**Art.2º**.- A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Francinópolis-PI, 09 de Setembro 2020

*Sara Virginia Martins Ferreira*

**Sara Virginia Martins Ferreira**  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
FRANCINÓPOLIS-PI

Torna sem efeito a Resolução nº 05/2020/CMAS, publicado no DOM, na edição IVCLIV, do dia 11/09/2020, Pág. 80.



**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 029/2020**

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2020, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição IVCLIX, do dia 09 de julho de 2020, pág. 62, onde se lê: **ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020. Leia-se: ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2020.**

Rosa Maria Norberta da Silva  
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



**DECRETO Nº 158 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) das fontes de recursos: outras transferências do SUAS no âmbito Federal, Estadual, e recurso próprio no combate ao COVID 19 com base na legislação pertinente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Gilson Nunes de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 201/2019 com o objeto da inclusão na Atividade 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19, no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964; Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 (Ministério da Cidadania), e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 017/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 021/2020, todos no combate ao COVID 19.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 201/2019 para o enfrentamento do Coronavírus, com implementação de Financiamento de ações socioassistenciais compreendidas por, ações da Proteção Social Especial, bem como acolhimento e aquisição de equipamentos, conforme detalhamento abaixo :

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO**  
**ORGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO – 08 Assistência Social**  
**SUBFUNÇÃO – 244 Assistência Comunitária**  
**PROGRAMA – 0018 Assistência**  
**PROJ/ATIVIDADE – 2120 Enfrentamento da Emergência COVID19**  
**FONTE: 17.18.12.1.1.01 – Transf. Recur. – FNAS – Principal – Rec. Extra COVID;**

**1728.07.1.1.01 – transf. Est. Assist. Social – Recursos Extra COVID e Recurso Próprio.**

DETALHAMENTO	VALOR R\$
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	-
4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	45.200,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO...</b>	<b>45.200,00</b>

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos :\_FONTE: 17.18.12.1.1.01 – Transf. Recur. – FNAS – Principal – Rec. Extra COVID; 1728.07.1.1.01 – transf. Est. Assist. Social – Recursos Extra COVID e Recurso Próprio do município com a anulação das dotações de Reserva de Contingência e/ou excesso de arrecadação.

**PODER 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência**

**SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência**

**PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência**

**PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência**

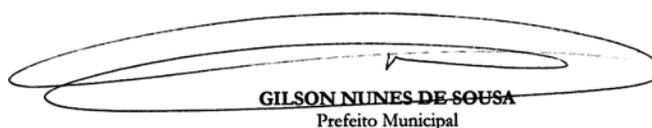
**NATUREZA DA DESPESA:**

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 45.200,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 45.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

41522301/0001-62

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 45A, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.201**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	165.000,00
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
1 01.031.0001.1001.0000 Ampliação e Restauração da Câmara Municipal	165.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários	
100 000 Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
4 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Câmara Municipal	-107.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários	
100 000 Geral	
9 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Câmara Municipal	-3.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários	
100 000 Geral	
12 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Câmara Municipal	-4.900,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo:	1 001 00
001 Recursos Ordinários	
100 000 Geral	
15 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Câmara Municipal	-5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários	
100 000 Geral	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

41522301/0001-62

Exercício: 2020

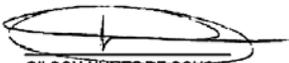
DECRETO Nº 45, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.201

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
16	01.031.0001.2002.0000	3.3.90.92.00	Manutenção da Câmara Municipal DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
18	01.091.0012.2002.0000	3.3.90.35.00	Manutenção da Câmara Municipal SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-39.100,00	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

Anulação (-) -165.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, 01 de julho de 2020



GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI

AV JOSE SOARES DA SILVA  
01612583/0001-74

Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.423.025,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.423.025,56

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
13	04.091.0012.2006.0000	3.3.90.35.00	ENCARGOS COM ACESSORIA JURIDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
17	04.122.0026.2004.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
24	04.122.0028.2005.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES	4.500,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
36	04.181.0122.2009.0000	3.3.90.36.00	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.053,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
39	04.124.0055.2011.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DOS SERV DA CONTROLADORIA DIÁRIAS - CIVIL	550,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO		
51	04.122.0006.2098.0000	3.1.90.91.00	IDENIZAÇÃO ADM E SENTENÇAS INDICIARIAS SENTENÇAS JUDICIAIS	4.448,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO		
53	04.122.0006.2098.0000	3.3.90.91.00	IDENIZAÇÃO ADM E SENTENÇAS INDICIARIAS SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
55	04.122.0027.1003.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
58	04.122.0027.2010.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.457,22	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
62	04.122.0027.2010.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
63	04.122.0027.2010.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
64	04.122.0027.2010.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
65	04.122.0027.2010.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
66	04.122.0027.2010.0000	3.3.90.47.00	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GEF OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.500,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
70	04.122.0027.2108.0000	3.3.90.39.00	ASSINATURAS DE INFORMAÇÕES, REVISTAS E JORNAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
88	04.123.0028.2022.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
85	04.121.0049.2024.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.780,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
102	04.123.0055.2023.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	06	00	SEC MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO		
116	13.392.0336.2052.0000	3.1.90.11.00	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	07	00	SEC MUN DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
137	18.541.0434.2118.0000	3.3.90.30.00	MAN DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SRD MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	11	00	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
170	20.122.0028.2029.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
171	20.122.0028.2029.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	33	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI**  
AV JOSE SOARES DA SILVA  
01612583/0001-74 Exercicio: 2020

**DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99**

**DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99**

02	33	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
237	04.122.0028.2055.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DP DEPARTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
255	15.452.0371.2057.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
288	25.752.0647.2019.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	51	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
291	12.122.0028.2035.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
295	12.122.0028.2035.0000	3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
297	12.122.0028.2035.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
298	12.122.0028.2035.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação		
02	53	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
382	12.361.0269.2937.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211,000,00	F.R.: 1 116 00
	116	230 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério		
02	53	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
383	12.361.0269.2937.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81,000,00	F.R.: 1 116 00
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
387	12.361.0269.2939.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61,000,00	F.R.: 1 117 00
	117	240 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros		
390	12.361.0269.2939.0000	3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9,000,00	F.R.: 1 116 00
	116	240 000	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros		
02	61	00	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E SANEAMENTO		
427	10.301.0205.2088.0000	3.3.90.30.00	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MATERIAL DE CONSUMO	20,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
432	10.301.0205.2088.0000	4.4.90.52.00	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,384,73	F.R.: 1 001 00
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
464	17.512.0417.1043.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DAGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,400,00	F.R.: 1 001 00
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral		
02	62	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
479	10.301.0204.2064.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
480	10.301.0204.2064.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		

02	62	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
485	10.301.0204.2064.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
486	10.301.0204.2064.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
489	10.301.0204.2065.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE I VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
494	10.301.0204.2065.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE I OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
497	10.301.0204.2066.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2,600,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
501	10.301.0204.2066.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
545	10.305.0204.2077.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
556	10.305.0204.2077.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
514	10.301.0210.2069.0000	3.3.90.30.00	ENCARGOS COM VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		

**DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99**

02	62	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
535	10.302.0210.2074.0000	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	136,300,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
540	10.302.0210.2122.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
542	10.302.0210.2122.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33,000,00	F.R.: 1 001 00
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde		
517	10.301.0222.2069.0000	3.3.90.36.00	ENCARGOS COM VIGILANCIA E INSPEÇÃO SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4,000,00	F.R.: 1 214 00
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados		
02	71	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
567	08.244.0173.2085.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23,752,61	F.R.: 1 001 00
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
576	08.244.0173.2085.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	F.R.: 1 001 00
	001	400 000	Recursos Ordinários Assistência Social		
02	72	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
621	08.243.0172.2947.0000	3.3.90.30.00	criação e manutenção do programa Criança Feli; MATERIAL DE CONSUMO	2,000,00	F.R.: 1 311 00
	311	400 001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS		
622	08.243.0172.2947.0000	3.3.90.36.00	criação e manutenção do programa Criança Feli; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12,000,00	F.R.: 1 311 00
	311	400 001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI  
AV JOSE SOARES DA SILVA  
01612583/0001-74 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02 72 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
635	08.244.0174.2082.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	5,000.00 F.R.: 1 311 00
636	08.244.0174.2082.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	10,000.00 F.R.: 1 311 00
637	08.244.0174.2082.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	5,000.00 F.R.: 1 311 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
22	04.122.0026.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-2,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00
25	04.122.0028.2005.0000 3.3.50.43.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários Geral	-1,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO		
69	04.122.0027.2010.0000 4.4.90.52.00 312 110 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios - Assistência Social Convênios	-5,000.00 F.R. Grupo: 1 312 00
78	04.131.0027.2109.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES DE NOTAS E EDITAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-11,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
95	04.123.0028.2022.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-23,500.00 F.R. Grupo: 1 001 00
99	04.123.0041.1005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-8,820.00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 06 00	SEC MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO		
126	13.695.0734.1099.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. PORTAIS DE ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 09 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
145	27.812.0707.2053.0000 3.3.90.39.00 510 110 000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10,000.00 F.R. Grupo: 1 510 00
02 11 00	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
167	20.122.0028.2029.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10,500.00 F.R. Grupo: 1 001 00
179	20.605.0515.2033.0000 3.3.90.39.00 620 115 000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-13,242.04 F.R. Grupo: 1 620 00

02 32 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		
208	26.782.0664.1030.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VISINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-26,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00

02 33 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02 33 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
261	15.452.0375.1024.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONS. RES. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LOGR. OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-114,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00
274	17.512.0419.1027.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5,000.00 F.R. Grupo: 1 001 00
275	17.512.0419.1027.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-115,947.97 F.R. Grupo: 1 510 00
284	25.751.0636.2061.0000 3.3.90.30.00 620 100 000	MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Geral	-12,000.00 F.R. Grupo: 1 620 00
02 51 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
302	12.122.0269.1012.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-44,573.60 F.R. Grupo: 1 520 00
303	12.122.0269.1012.0000 4.4.90.51.91 125 110 000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES EM ANDAMENTO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-448,177.48 F.R. Grupo: 1 125 01
304	12.361.0269.1013.0000 4.4.90.52.00 124 115 000	AQUISIÇÃO DIV. EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA UNID/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-5,042.99 F.R. Grupo: 1 124 01
365	12.366.0268.2043.0000 3.3.90.36.00 124 115 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-6,500.00 F.R. Grupo: 1 124 01
02 53 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
395	12.361.0269.2939.0000 3.3.90.39.00 116 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-18,000.00 F.R. Grupo: 1 116 00

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02 61 00	SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E SANEAMENTO		
434	10.302.0210.1046.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-68,955.42 F.R. Grupo: 1 220 81
435	10.302.0210.2088.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-2,311.37 F.R. Grupo: 1 214 00
437	10.302.0210.2088.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OBRIGACIONES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-8,117.94 F.R. Grupo: 1 001 00
441	10.302.0210.2088.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-89,112.52 F.R. Grupo: 1 001 00
02 62 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
478	10.301.0204.2063.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-163,657.83 F.R. Grupo: 1 001 00
508	10.301.0210.1051.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-42,993.04 F.R. Grupo: 1 510 00
538	10.302.0210.2075.0000 3.3.90.39.00 530 115 000	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAÚDE E DA SI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência da União Referente a Royalties Recursos Vinculados	-4,410.00 F.R. Grupo: 1 530 00
562	10.306.0234.2078.0000 3.3.90.36.00 530 115 000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência da União Referente a Royalties Recursos Vinculados	-108,163.36 F.R. Grupo: 1 530 00
02 72 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
602	08.242.0166.2081.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	ASSISTENCIA INTEG. A CRIANÇA E AO ADOLESC. PAC FAMIL MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	-25,000.00 F.R. Grupo: 1 311 00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI  
AV JOSE SOARES DA SILVA  
01612583/0001-74 Exercicio: 2020

## DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.99

02	72	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
604	08.242.0166.2081.0000		ASSISTENCIA INTEG. A CRIANÇA E AO ADOLESC. PAC FAMILIAR	-20.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	311 00
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 001		PROGRAMAS		

Anulação ( - ) -1.423.025,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO PI, 01 de julho de 2020

ANTONIO FCO DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI  
CNPJ: 06.985.832/0001-90  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 127/2020

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a flexibilização das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) em adequação ao Decreto Estadual Nº 19.155/2020 de 13 de Agosto de 2020 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO o decreto estadual 19.085 de 07 de Julho de 2020 que trata da flexibilização e retomada gradual da abertura das atividades econômicas e sociais com a aprovação de uma calendário de retomada dessas atividades;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 19.155/2020 de 13 de Agosto de 2020 que flexibiliza o funcionamento de bares e restaurantes dentre outras atividades, com o devido atendimento aos protocolos dos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO finalmente que houve uma significativa redução de novos casos diários do novo coronavírus na Cidade nas últimas semanas;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do decreto Nº 123/2020 que proibia a venda de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, depósitos, supermercados ou qualquer outro estabelecimento, em qualquer modalidade e forma, aos finais de semana, a partir do dia 01 de setembro até o dia 30 de setembro, considerando final de semana das 18 horas da sexta feira até a as zero horas da segunda feira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui – PI, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Francisco Wagner Pires Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucui-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2919/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI  
CONTRATADA: NEIVA & BARBOSA LTDA; inscrita no CNPJ sob o Nº 03.504.148/0001-51.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer 100 (cem) unidades ao item: 17- ELETROCEFALOGRAMA (EEG).  
VALOR: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020  
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E QUINTINA BARBOSA REIS NEIVA (CONTRATADA)

José Lennon Alencar da Luz  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI  
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90  
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucui-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 121/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI  
CONTRATADA: CAVALCANTE & MATOS LTDA-ME; inscrita no CNPJ sob o Nº 06.335.260/0001-02.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 71.983,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais).

LEIA SE: VALOR R\$ 70.260,00 (setenta mil, duzentos e sessenta reais).

José Lennon Alencar da Luz  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90



Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 871/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ - PI  
CONTRATADA: NEIVA & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.148/0001-51.  
OBJETO: Prestação de serviço na realização de exames usados no protocolo de tratamento de pacientes com COVID-19 neste município.  
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.  
BASE LEGAL: Fundamento Legal a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável.  
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Programa Atividade: 10.301.0012.2682.0000 - Ações para Enfrentamento do Coronavírus;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.  
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E QUINTINA BARBOSA REIS NEIVA (CONTRATADA).

Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90



Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4839/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 835/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ - PI  
CONTRATADA: LUCAS BARROS SAMPAIO - ME, inscrita no CNPJ:17.332.244/0001-74  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura e organização da LIVE, solidária em alusão ao aniversário de 118 anos da cidade de Urucuí - PI.  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
13.392.0021.2294.0000 - Promoção de Eventos Festivos, Culturais e Comemorativos do Município;  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.  
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E LUCAS BARROS SAMPAIO (CONTRATADA)

José Lennon Alencar da Luz  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90



Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Urucuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3768/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 890/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ - PI  
CONTRATADA: V. E. ROCHA FERREIRA, CNPJ/MF sob nº 33.809.045/0001-60.  
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos para Covid-19, tipo Moleculares (RT-PCR), de alta precisão, que identificam o DNA do vírus através de amostras das vias respiratórias dos pacientes, destinados ao sistema de saúde, deste município, em virtude da pandemia da Covid-19.  
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020.  
BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.  
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Programa Atividade: 10.301.0012.2682.0000 - Ações para Enfrentamento do Coronavírus;  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo,  
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.  
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT (CONTRATADA).

Ana Cristina Cardoso Guimarães  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ALAGOINHA DO PIAUÍ

Exercício: 2020

DECRETO Nº 030, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$35.056,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		35.056,00
02	13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1011	10.301.4022.2119.0000 Ações para o Enfrentamento do Coronavírus - Programa Saúde	35.056,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1214
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	02
	115 001 Recursos Vinculados - COVID 19	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	35.056,00
	214 02	35.056,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANSMAR JOSE DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
361.897.663-15

ALAGOINHA DO PIAUÍ, 20 de agosto de 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ  
 CNPJ: 07.450.778/0001 - 41  
 Adm.: *Compromisso com o povo*  
 Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.  
 Fone: (89) 3442-1124 E-mail: comunicacao@alagoinha.pi.gov.br

DECRETO Nº 034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de **RS 110.655,56 (Cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 164 de 18 de Junho de 2019 e 170 de 03 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 28 de abril de 2020, que prorroga o Decreto Municipal 005/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já tomadas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa de 2020, no valor de **RS 110.655,56 (Cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.4022.2122	Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
33.90.30	Material de Consumo
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	30.655,56

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.4022.2122	Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
33.90.30	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	60.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.4540.2123	Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
33.90.30	Material de Consumo
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	5.000,00

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.4540.2123	Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	10.000,00

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.4540.2123	Ações Assistenciais de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	5.000,00

Art. 2º Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de Agosto do ano de 2020.

  
 Jorismar José da Rocha  
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oeiras

Extrato Aditivo Contratual

ATO: Terceiro ADITIVO ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI, vinculado ao Pregão Presencial nº 046/2017 PMO/PI - OBJETO: Constitui-se objeto deste aditivo a prorrogação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, passando a vigorar até 16 de setembro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 - CONTRATADA: ANÁLISES CLÍNICAS EVANDRO CARVALHO LTDA - ME, CNPJ: 03.199.630/0001-25- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oeiras/PI - CNPJ nº 06.553.937/0001-70 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Oeiras/PI.



Prefeitura Municipal de Oeiras

DECRETO Nº 98 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre o novo horário de funcionamento das atividades econômicas e sociais constantes da retomada organizada no Município de Oeiras, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que Constituição Federal também se funda na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa em busca do pleno emprego;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que Lei Federal 13.979/20 dispõe, em seu art. 3º, que para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de atos, estudo ou investigação epidemiológica;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº. 29, de 23 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Oeiras, situação já devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que a eventual flexibilização das regras de quarentena está relacionada à capacidade do sistema de saúde pública para atender os cidadãos durante o pico da demanda decorrente da COVID-19,

CONSIDERANDO o calendário da Retomada das Atividades Econômicas e Sociais aprovado pelo Decreto nº 70 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as avaliações epidemiológicas realizadas semanalmente pelos órgãos municipais competentes;

DECRETA:

Art. 1º Os supermercados, mercados, minimercados e mercadinhos ficam autorizados ao funcionamento de segunda a domingo das 07h00min às 23h00min, condicionados a obrigação legal de adotar todas as normas sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oeiras

LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 17 DE SETEMBRO 2020.

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Oeiras- PI a "Manifestação Folclórica dos Congos de Oeiras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A "Manifestação Folclórica dos Congos de Oeiras" fica constituída como Patrimônio Cultural e Imaterial do povo oeirense.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural e Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Parágrafo único Este patrimônio cultural e imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 3º A Secretaria de Cultura e Turismo do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, do Estado do Piauí, em 17 de setembro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Ronaldo de Abreu Sá  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Gustavo Viana Rêgo  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Oeiras

CONCORRÊNCIA 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, com calçadas acessíveis em diversos bairros, referente aos Serviços de Mobilidade Urbana do Programa Avançar Cidades, Grupo 1, no Município de Oeiras-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Concorrência 002/2020, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo, com calçadas acessíveis em diversos bairros, referente aos Serviços de Mobilidade Urbana do Programa Avançar Cidades, Grupo 1, no Município de Oeiras-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Concorrência 002/2020 e adjudico o objeto deste procedimento licitatório a firma vencedora do certame, MODERNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.871.453/0001-07 no valor global R\$ 4.162.793,33 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 16 de setembro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oeiras

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
 CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA  
 ORIGEM: Concorrência nº 002/2020  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM CALÇADAS ACESSÍVEIS EM DIVERSOS BAIROS, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, GRUPO 1, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.  
 CNPJ: 05.871.453/0001-07  
 ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 504, Sala 205, – Bairro Centro – Picos – PI  
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.162.793,33 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).  
 FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprios-Avançar Cidades  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses e 75 (setenta e cinco) dias ou o prazo de vigência do convênio.  
 DATA DE ASSINATURA: 17/09/2020

Oeiras - PI, 17 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 José Raimundo de Sá Lopes  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 44/2020 – FORNECIMENTO - COVID-19 (LEI 13.979/20)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 270/2020.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 24/2020.  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação.  
 FUNDAMENTADA: Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislação aplicável.  
 OBJETO: Aquisição de Teste Rápido IGG/IGM para COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Landri Sales, para uso em serviços de saúde pública, em virtude da emergência causada pela pandemia relacionada ao CORONAVIRUS.  
 Ratificação, homologação e Adjudicação:  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.  
 CONTRATADO: Distribuidora de Medic. Saúde & Vida, CNPJ: 10.645.510/0001-70.  
 VALOR GLOBAL: R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).  
 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.  
 FONTE DE RECURSO: FUS, FMS, PAB.

Landri Sales, 01 de setembro de 2020.

Publique-se,

\_\_\_\_\_  
 Aréllo Saraiva de Sá  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2020 de 06 de maio de 2020.  
 Procedimento Administrativo: nº 03/2020. Procedimento Licitatório: nº 03/2020.  
 Modalidade: Dispensa de Licitação.  
 Fundamentada: Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável.  
 Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, vinculado ao Processo de Dispensa nº 03/2020, celebrado em 06 de maio de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, CNPJ: 06.554.117/0001-01.  
 Contratado: J G da Fonseca Neto – MEE, CNPJ: 12.324.075/0001-07.  
 Vigência: 08/08/2020 à 08/11/2020.  
 Fonte de Recursos: 214 – FMS.

Publique-se,

\_\_\_\_\_  
 Aréllo Saraiva de Sá  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020  
 RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barras - Piauí, Sr. Carlos Alberto Lages Monte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa Fernando César de Carvalho Lages - ME Ltda - CNPJ Nº. 63.341.168/0001-80 e considerando o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, resolve NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa recorrente. A íntegra da descisão está a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação. Barras – PI, 17 de Setembro de 2020. Carlos Alberto Lages Monte – Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2020.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2020.  
 OBJETO: Prestação dos serviços de elaboração de Projeto executivo de Pavimentação em vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Landri Sales – PI, relativo ao Convênio nº 895718/2019 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato.  
 DATA: 30 de julho de 2020.

Satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL e Assessoria, que objetivou a contratação da empresa: **PLANACON – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS - LTDA**, pelo Valor global de **R\$: 13.980,86 (Treze mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.  
 Publique-se.

\_\_\_\_\_  
 Aréllo Saraiva de Sá  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato nº 43/2020 – Prestação de Serviço.  
 Processo Administrativo: nº 246/2020. Procedimento Licitatório: nº 23/2020.  
 Modalidade: Dispensa de Licitação.  
 Fundamentada: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.  
 Ratificada, homologada e adjudicada: 30/07/2020.  
 Objeto: Prestação dos serviços de elaboração de Projeto executivo de Pavimentação em vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Landri Sales – PI, relativo ao Convênio nº 895718/2019 – CODEVASF.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.  
 Contratado: PLANACON – Planejamento, Assessoria de Projetos Técnicos – LTDA, CNPJ: 06.164.260/0001-89.  
 Valor Global: 13.980,86 (Treze mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).  
 Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.  
 Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA/PREFEITURA, CODEVASF.  
 Landri Sales, 07 de agosto de 2020.  
 Publique-se,

\_\_\_\_\_  
 Aréllo Saraiva de Sá  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo DL Nº 048/2020-DL  
Nº da DISPENSA: 045/2020

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento de todos que adquiriu, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no : Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; Art. 37, XXI, CF; Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto municipal 004/2020 e Decreto municipal 002/2020; Artigos. 4º- a, b, c, d, e, f, g, h, i da Lei Federal 13.979/2020, junto a empresa C. DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40, equipamentos de proteção individual EPI'S (máscara cirúrgica tripla, termômetro infravermelho e avental manga longa 40G) para atender as necessidades referentes ao combate do Covid-19, pelo valor total de R\$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; Art. 37, XXI, CF; Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto municipal 004/2020 e Decreto municipal 002/2020; Artigos. 4º- a, b, c, d, e, f, g, h, i da Lei Federal 13.979/2020. Os recursos financeiros serão oriundos de FNS, BLOCO CUSTEIO, RECURSOS PRÓPRIOS.

Barras – PI, 16 de setembro de 2020

Eduardo José Aguiar Ramos  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo DL Nº 049/2020-DL  
Nº da DISPENSA: 046/2020

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento de todos que adquiriu, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no : Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; Art. 37, XXI, CF; Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto municipal 004/2020 e Decreto municipal 002/2020; Artigos. 4º- a, b, c, d, e, f, g, h, i da Lei Federal 13.979/2020, junto a empresa C. DE CARVALHO, CNPJ Nº 28.492.207/0001-40, insumos (equipamentos de proteção individual EPI'S – álcool em gel, luvas de procedimentos, máscara tripla, touca e termômetro infravermelho) para atender as necessidades referentes ao combate do Covid-19 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais), conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; Art. 37, XXI, CF; Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto municipal 004/2020 e Decreto municipal 002/2020; Artigos. 4º- a, b, c, d, e, f, g, h, i da Lei Federal 13.979/2020. Os recursos financeiros serão oriundos das Ações do Covid no SUAS para EPI.

Barras – PI, 16 de setembro de 2020

Ana Teresa C. B. Lages Monte  
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL No. 047/2020-DL

A Prefeitura Municipal de Barras, através da Secretaria de Saúde torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual No. 047/2020-DL, resultante do Processo Administrativo Nº 048/2020-DL, para aquisição de insumos, EPI'S (máscara cirúrgica tripla, termômetro infravermelho e avental manga longa 40G) para atender as necessidades referentes ao combate do Covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 75.650,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). Fonte de Recursos: Os recursos financeiros serão oriundos de FNS, BLOCO CUSTEIO, RECURSOS PRÓPRIOS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde  
Contratado: C. DE CARVALHO

Barras – PI, 16 de setembro de 2020

Eduardo José Aguiar Ramos  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL No. 048/2020-DL

A Prefeitura Municipal de Barras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual No. 048/2020-DL, resultante do Processo Administrativo Nº 049/2020-DL, para aquisição de insumos, EPI'S (álcool em gel, luvas de procedimentos, máscara tripla, touca e termômetro infravermelho) para atender as necessidades referentes ao combate do Covid-19, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais). Fonte de Recursos: Os recursos financeiros serão oriundos das Ações do Covid no SUAS para EPI.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratado: C. DE CARVALHO

Barras – PI, 16 de setembro de 2020

Ana Teresa C. B. Lages Monte  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
 RUA CANDIDO MUNIZ  
 06554026/0001-68 Exercício: 2020

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.271

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$285.484,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		285.484,00	
02 06 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
151	04.122.0003.2103.0000 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
206	28.846.2001.0002.0000 Encargos com o PASEP 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 001 Recursos Ordinários 100 Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
286	08.243.0003.2053.0000 Manut. das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
332	12.361.0003.2104.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 200 Educação	12.000,00 F.R.: 1 001 00	
337	12.361.0003.2104.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 200 Educação	2.800,00 F.R.: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.271

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
420	10.301.0003.2101.0000 Manut. Administr. da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00	
428	10.301.0003.2101.0000 Manut. Administr. da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 300 Saúde	24.000,00 F.R.: 1 001 00	
452	10.301.0013.2073.0000 Ações do Programa Saúde da Família 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	125.000,00 F.R.: 1 214 02	
455	10.301.0013.2073.0000 Ações do Programa Saúde da Família 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	6.000,00 F.R.: 1 214 02	
474	10.301.0013.2107.0000 Manutenção do NASF 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	2.300,00 F.R.: 1 214 02	
02 14 01	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
603	15.451.1001.2098.0000 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 115 Recursos Vinculados	2.000,00 F.R.: 1 620 05	
640	17.512.1001.1037.0000 Construção e Melhoria de Galerias 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 940 Outras vinculações de transferências 115 Recursos Vinculados	66.584,00 F.R.: 1 940 05	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO		
18	04.122.0003.2007.0000 Manutenção e Conservação dos Veículos 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 115 Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 610 05	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.271

02 01 02	DIRETORIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
31	04.122.0002.1006.0000 Construção e Reforma do Gabinete do Vice-Prefeito 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 04 00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
48	04.122.0003.2016.0000 Manutenção da Secretaria de Comunicação e Imprensa 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-1.600,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
60	04.131.0003.2017.0000 Encargos com Assessoria de Imprensa 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-1.300,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 06 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
80	04.122.0003.2022.0000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
105	04.122.0003.2025.0000 Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
283	08.241.0007.2054.0000 Assistência às Pessoas Idosas 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 400 Assistência Social	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04	
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
353	12.361.0006.2066.0000 Formação Continuada para Prof. de Serviços e Apoio 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 200 Educação	-42.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.271

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
419	10.301.0003.2101.0000 Manut. Administr. da Sec. Municipal de Saúde 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 215 02	
443	10.301.0013.2072.0000 Ações do Programa Agentes Comunit. de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
449	10.301.0013.2073.0000 Ações do Programa Saúde da Família 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	-99.436,92 F.R. Grupo: 1 214 02	
488	10.305.0014.2077.0000 Manut. das Ações de Controle de Doenças e Endemias 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	-7.224,55 F.R. Grupo: 1 214 02	
490	10.305.0014.2077.0000 Manut. das Ações de Controle de Doenças e Endemias 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 Recursos Vinculados	-37.338,53 F.R. Grupo: 1 214 02	
02 14 01	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
596	15.451.1001.1040.0000 Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 940 Outras vinculações de transferências 115 Recursos Vinculados	-46.542,02 F.R. Grupo: 1 940 05	
613	17.511.1004.1044.0000 Construção e Reforma de Açudes e Barragens 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 940 Outras vinculações de transferências 115 Recursos Vinculados	-20.041,98 F.R. Grupo: 1 940 05	
634	17.512.0020.2097.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

Anulação (-)

-285.484,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NUMAS PEREIRA PORTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
Rua Emílio Baião, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO  
SEÇÃO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS

LEI Nº. 266, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe as Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diretrizes gerais para elaboração e execução do Orçamento do Município de Bonfim do Piauí, para o exercício Financeiro de 2021, ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 4.320/64 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo Único** – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações e prioridades das respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2021 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021.

- I. Inclusão Social;
- II. Garantir acesso à saúde, Educação e à rede de proteção social
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária de 2021 e durante sua execução, o executivo municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Bonfim do Piauí, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2020, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;

III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;

VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2020 e, se estiver apurado, o provisório para 2021;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2021;

IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2021, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código de destinação dos recursos, especificando aqueles vinculados a seus fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrados as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG 42/1999, interministerial Nº. 163/2001, conjunta STN/SOF Nº. 02/2012 e alterações posteriores.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de Janeiro a Junho de 2020, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei N.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, esta regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253, de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008.

VII. A aplicação de no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI. Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2021.

**Art. 9º.** As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrentes de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 10.** Em cumprimento ao disposto na alínea "F" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04/05/2000:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições. Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Parágrafo Único.** As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

**Art. 11.** O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;

- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II - Transferências à União (20);
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV - Transferências a Municípios (40);
- V - Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

**Art. 12.** As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem contratadas.

**Art. 13.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 15 de julho de 2021, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

- I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal (E.C. n.º 58/2009).
- II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 14.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
- II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
- III – Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o Art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

**Art. 15.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

**Art. 16.** O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** As despesas com o serviço da dívida do Município, deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 19.** O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

**Art. 20.** O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 21.** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 22.** O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

**Art. 23.** Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal N.º 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24.** As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, do Art. 19 e

inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009 e na Lei Municipal correspondente.

**Art. 25.** Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública; a pessoas físicas, carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

#### SEÇÃO I

##### DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

**Art. 26.** A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundos especiais e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

**Art. 27º.** O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pago pelo Legislativo até o seu vencimento o qual fora debitado automaticamente na Conta do FPM.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

**Art. 28.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

**Art. 29.** O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro de 2020, o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Parágrafo Único.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 31 de Dezembro de 2020, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

**Art. 31.** A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de Dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

**§ 1º** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

**§ 2º** - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação sem interferir no limite do percentual de suplementação dos créditos adicionais a serem estabelecidos na lei orçamentária, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal ( art. 167, VI da CF).

**Art. 32.** Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 33.** Em cumprimento ao disposto na alínea " e " do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101, de 04/05/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

**Parágrafo Único** – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea "e" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando o Controle Interno do município responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas fiscais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 34.** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

**Art. 35.** A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

**Art. 36** - Caso seja necessário o Poder Executivo adotará à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso I do Art. 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

**Art. 37.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 38** - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado e sancionado até 31 de Dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

**Art. 39.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM BONFIM DO PIAUÍ (PI), 20 DE AGOSTO DE 2020.**

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
 PINDAIBA:85687243372 Data: 2020.08.20 10:52:38 -03'00'  
 Paulo Henrique Viana Pindaíba  
 Prefeito Municipal

*Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí (PI), aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e, encaminhada à imprensa para publicação oficial*

*(Continua na próxima página)*

**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES- LDO 266/2020 – LDO 2021**

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS**

**UNIDADE EXECUTORA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**

**OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO.**

**AÇÕES:**

- Aquisição de equipamentos e Material Permanente
- Restauração e Ampliação do Prédio da Câmara
- Aquisição de Imóvel
- Aquisição de Veículo
- Manutenção Câmara Municipal
- Contribuição a Entidades
- Manutenção dos Serviços de Controle Interno e Contábeis
- Assinatura de Informativos de revistas e Jornais
- Manutenção dos Encargos de controle interno e externo
- Publicação de atos do poder legislativo
- Encargos com Assessoria Jurídica Técnica Administrativa.

**UNIDADE EXECUTORA: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO.**

**OBJETIVO – APROXIMAR O PODER PÚBLICO AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE**

**AÇÕES:**

- Aquisição de equipamentos e material permanente para o gabinete;
- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito e do Vice - Prefeito.;
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
- Apoio Financeiro a Entidades Privada e Subvenções Sociais;
- Gastos com a Segurança Pública;
- Encargos com Assessoria Jurídica;
- Gastos com a Assessoria de Imprensa;
- Reforma, Ampliação e restauração da sede da Prefeitura;
- Contribuição à Entidades;
- Aquisição de equipamento e material permanente - Setor de Comunicação;
- Administração da Junta do Serviço Militar;
- Aquisição de equipamento e material permanente – Guarda Municipal;
- Manutenção da Guarda Municipal;
- Encargos com Segurança Pública;
- Aquisição de veículo;
- Encargos com Assessoria de Imprensa;
- Imprensa e Relações Públicas.

**UNIDADE EXECUTORA: 02.02.00 - GABINETE DO VICE- PREFEITO**

**OBJETIVO – APROXIMAR O PODER PÚBLICO AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE**

**AÇÕES:**

- Aquisição de equipamentos e material permanente para o gabinete;
- Manter e Equipar o Gabinete do Vice – Prefeito;
- Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de Veículo
- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.

**UNIDADE EXECUTORA: 02.03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - CGM.**

**OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES DO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS**

**AÇÕES:**

- Construir, Reformar, Ampliar Prédio da Controladoria Geral do Município;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Controladoria Geral;
- Manutenção dos Serviços da Controladoria Geral do Município;

- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- **Aquisição de Veículo;**
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais

**UNIDADE EXECUTORA: 02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

**OBJETIVO - MANTER AS ATIVIDADES JURÍDICAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

**AÇÕES:**

- Manutenção e Encargos da Procuradoria Geral do Município;
- Encargos com Assessoria Jurídica;
- Gestão dos Precatórios e Ações Judiciais do Município.
- Construir, Reformar, Ampliar Prédio da Procuradoria Geral do Município.
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Procuradoria Geral.
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Indenização Administrativa e Sentenças Judiciais;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais.

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

**OBJETIVO – RECEBER RECLAMAÇÃO, DENÚNCIAS, SOLICITAÇÕES E SUGESTÕES E AS ENCAMINHAR AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**AÇÕES:**

- Manutenção e Encargos da Ouvidoria Geral do Município;
- Construir, Reformar, Ampliar Prédio da Ouvidoria Geral do Município;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Ouvidoria Geral;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais

**UNIDADE EXECUTORA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**OBJETIVO – GERENCIAR ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS, DESENVOLVER POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.**

**AÇÕES:**

- Aquisição de veículos;
- Gastos com material de expediente;
- Gastos com setor tributação;
- Gastos com setor pessoal;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Capacitação de Pessoal;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serviços da administração e tesouraria;
- Manutenção de Serviços Telefônicos;
- Manutenção de Serviços de Água e Esgoto;
- Manutenção de Serviços de Energia Elétrica;
- Apoio ao Funcionamento de Conselhos e Fundos;
- Manutenção de serviços Postais;
- Assessoria Financeira e Contábil;
- Encargos com obrigações Patronais;
- Manutenção do Setor de Licitações;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais;
- Gastos com Obrigações Patronais (FGTS, INSS);
- Manutenção dos Serviços de Transporte;
- Manutenção e Encargos da Secretaria;
- Encargos da Dívida Interna;
- Encargos Especiais;
- Manutenção dos serviços contábeis;
- Aquisição de material permanente para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- Manutenção do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabá CEP:  
 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

- Manutenção do Departamento de Tributação;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Encargos com a retransmissão do sinal de TV;
- Manutenção dos serviços de radiodifusão;
- Encargos com PASEP;
- Reserva de contingência;
- Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;

**UNIDADE EXECUTORA 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE - SITMA**

**OBJETIVO** – ATENDER A POPULAÇÃO COM OBRAS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

**AÇÕES:**

- Construção e Ampliação da rede de esgotos, galerias e canais de drenagem;
- Construção de poços e chafarizes;
- Construção fossas Sanitárias;
- Construção e Ampliação da Rede de abastecimento d'água;
- Construção e Restauração de esgotos, galerias e canais de drenagem;
- Construção, Restaurar e Ampliar Aterro Sanitário;
- Construir, Reformar, Recuperar e Equipar Cisternas;
- Construção e Restauração de calçamento;
- Construção de açudes e barragem;
- Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
- Construção, reforma e ampliação de cemitérios públicos;
- Construir, Instalar, Restaurar e Equipar Lavanderias Públicas;
- Construção e Restauração de Prédios Públicos;
- Manter, Equipar e Desenvolver o setor de serviços urbanos;
- Pavimentação de Avenidas;
- Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Serviços de limpeza pública;
- Programa de Melhoria Habitacional;
- Manutenção do Departamento de Limpeza Pública;
- Construção e Ampliação de Eletrificação Urbana e Rural;
- Implantação e Manutenção de Postos Telefônicos;
- Construção do Terminal Rodoviário;
- Implantação do Plano Diretor;
- Manutenção Secretarias/Departamentos;
- Manutenção e Encargos da Secretaria;
- Construção, Restauração e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e outros logradouros;
- Construir, Ampliar e Restaurar Terminal Rodoviário;
- **Aquisição e Manutenção de Patrol(Motoniveladora), Retroescavadeira, PA Enchedeira, Caminhão Pipa e Caminhão Caçamba;**
- Construir, Restaurar e Conservar Estradas Vicinais e Rodovias;
- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços de Transportes Rodoviários;
- Construção e Restauração de Estradas, Passagens Molhadas e Bueiros;
- Indenização e Desapropriação;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Administração e Encargos do Departamento de Meio Ambiente;
- Pavimentação Asfáltica de vias públicas;
- Construção Portal Público;
- Manutenção e Encargos do Departamento;
- Construção e Restauração de Obras Publicas Municipais;
- Abertura de ruas e avenidas;
- Urbanização de vias e outros logradouros públicos;
- Manutenção do cemitério municipal/Serviços Funerários;
- Manutenção, Conservação de Praças, Parques e Jardins e outros logradouros públicos;
- Construir, Restaurar e Equipar casas populares e melhoria habitacional;
- Manutenção das casas populares e Melhoria Habitacional;
- Manutenção de poços, chafarizes e caixas d'água;

- Construir, recuperar e Equipar chafarizes e caixas d'água;
- Perfurar, Restaurar e Equipar Poços e Cacimbões/Tubulares;
- Construir, Recuperar, Restaurar Açudes, Barragens e Barreiros;
- Construir, Restaurar e Equipar Unidades Sanitárias;
- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água;
- Manutenção de Lavanderias;
- Preservação Ambiental dos Parques Públicos;
- Construir, Instalar, Restaurar e Equipar postos telefônicos;
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais;
- Aquisição de Trator e/ou Implementos Agrícolas;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo;
- Manutenção e conservação de Estradas Vicinais e Rodovias;
- Indenizações e Desapropriações;
- Construção de Portal Público;
- Aquisição de Patrol;
- Implantação de Segurança e Educação de Trânsito;
- Construir e Rest. Casas Populares e Melhoria Habitacional Rural/Urbanas;
- Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Construir, Instalar e Equipar Lavanderia Pública;
- Manutenção de Serviços de Iluminação Pública;
- Construção e Pavimentação de Vias Públicas;
- Construção e Recuperação de Pontes;
- Manutenção Eletrificação Urbana/Rural
- Implantação do Sistema de Infra - estrutura turística do município;
- Construção e Restauração de estradas;
- Construção e Restauração de Passagem Molhada;
- Construção e Restauração de Pontes;
- Construção de Bueiros;
- Equipar o DER;
- Manutenção do Departamento de Turismo.

**UNIDADE EXECUTORA 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.**

**OBJETIVO** – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**AÇÕES:**

- Construir, Ampliar e Recuperar escolas em diversas localidades do município;
- Aquisição de equipamento para escolas;
- Aquisição de veículo;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Capacitação de Recursos Humanos na área de educação;
- Construção, Recuperação e Ampliação de Biblioteca;
- Aquisição de equipamentos para Biblioteca;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Gastos com merenda escolar;
- Gastos com remuneração de Professores;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva;
- Aquisição de equipamentos e materiais esportivos;
- Promoção de eventos culturais;
- Construção, Reforma e Ampliação de campo de futebol;
- Construção de Complexo de lazer;
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
- Manutenção e Encargos Secretaria e/ou Departamento;
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado;
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam; beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
- Fomento ao Desporto Profissional;
- Desenvolver e cultivar áreas para o Lazer;
- Construção, Reformar e Equipar Centro Cultural;
- Executar programas de incentivo ao turismo;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

- Ampliação e Reforma do Estádio Municipal;
- Implementar os pontos Turísticos do Município;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Aquisição de veículo para o Transporte Escolar;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter o prédio da Secretaria de Educação;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter Unidades Escolares;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Administração e Encargos da Secretaria;
- Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos;
- Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado;
- Programa Alfabetização Solidária;
- Administração do Ensino Fundamental;
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Encargos com o Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental;
- Contribuição Salário Educação – QSE;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Encargos com bolsa Est. Mat. Ped. Res. Transp. Escolar;
- Encargos com Educação Especial;
- Manutenção e encargos com o Ensino Médio;
- Encargos com o Ensino Profissionalizante;
- Encargos com o Ensino Superior;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Creches;
- Instalar e Manter Creche;
- Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC;
- Manutenção do Ensino Pré- Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Pré – Escolar – PNAP;
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar Centro de Artesanato;
- Construção e Restauração da Biblioteca Pública;
- Aquisição de Acervo para Biblioteca Pública;
- Manutenção do Departamento de Cultura;
- Construir, Reformar, Ampliar e equipar Estádio Municipal;
- Construir, Ampliar e Recuperação de Quadras e Ginásio de Esporte;
- Encargos com o Departamento de Esportes e Lazer;
- Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Encargos com o pessoal do Magistério Ensino Médio;
- Outras Despesas de Custeio;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Encargos com pessoal do Magistério;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Implantação Academia ao Ar Livre;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Médio;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Creches;
- Manutenção e Encargos do Ensino Infantil;
- Manutenção e Encargos com o Ensino Pré – Escolar;
- Manut. dos Serv. de Controle Interno e Contábeis;
- Manutenção do Programa Proinfo/Telecentro(Cultura);
- Construção de Quadras em Unidades Escolares;
- Implantação do Programa Proinfo/Telecentro(Cultura);
- Construir, Ampl. Rest. e Equipar Biblioteca em Unidades Escolares;
- Apoio as Atividades Culturais do Município;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.08.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

**OBJETIVO - MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**AÇÕES:**

- Construção, reforma e ampliação de unidades escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de creches escolares;
- Aquisição de materiais e equipamentos para o ensino infantil;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;

- Aquisição de materiais e equipamentos para o ensino fundamental;
- Investimento na área da educação;
- Implantação e/ou manutenção do laboratório de informática;
- Manutenção do ensino fundamental - 40%;
- Manutenção do ensino fundamental - 60%;
- Manutenção do ensino infantil - 40%;
- Manutenção do ensino infantil - 60%;
- Manutenção do ensino médio - 40%;
- Manutenção do ensino médio - 60%;
- Manutenção do programa de educação especial - 40%;
- Manutenção do programa de educação especial - 60%;
- Manutenção da educação de jovens e adultos - 40%;
- Manutenção da educação de jovens e adultos - 60%;
- Outras Despesas de custeio – 40%;
- Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal (professores e administrativo);
- Manutenção e conservação de unidades escolares;
- Manutenção dos Programas Educacionais;
- Aquisição de veículo para o transporte escolar;
- Aquisição de Bens Imóveis
- Manutenção do transporte escolar – 40%.

**UNIDADE EXECUTORA** 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETIVO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**

**AÇÕES:**

- Aquisição de veículos (Ambulância, outros veículos);
- Construção, Reforma e Ampliação e Equipar Postos de Saúde;
- Manutenção e Encargos da Secretaria.
- Aquisição de Veículos.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**OBJETIVO - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.**

**AÇÕES:**

- Aquisição de veículos (Ambulância, outros veículos);
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Construção, Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde;
- Aquisição de equipamentos médico;
- Aquisição de equipamentos laboratorial e hospitalar;
- Aquisição de equipamentos odontológico;
- Manutenção e Encargos dos Programas de Saúde;
- Campanhas e Programas educativos e preventivos;
- Gastos com transporte de doentes;
- Gastos com o PSF;
- Gastos com o PSB;
- Gastos com PACS;
- Gastos com ECD/PPI;
- Gasto com Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde;
- Reequipar Unidades de Saúde com reposição e recuperação de moveis e equipamentos;
- Implantação de unidade móvel de Saúde;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Manutenção Assistência Médica e Hospitalar;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Unidade Mista de Saúde;
- Gasto com Pessoal e Encargos Sociais;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Postos de Saúde;
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos de Saúde;
- Aquisição de Imóvel;
- Construir, Recuperar, Restaurar e Equipar Laboratório Municipal;
- Manutenção e Encargos de Assistência Médica;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
 Rua Emílio Balão, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá CEP:  
 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

- Manutenção do Laboratório Municipal;
- Construção, Ampliação e Restauração de Postos de Saúde;
- Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade Mista de Saúde;
- Aquisição de veículo para Unidade Mista de Saúde;
- Aquisição de Materiais e Medicamentos;
- Conservação e Limpeza dos Postos de Saúde e da SMS;
- Encargos com transporte de doentes;
- Manutenção e Encargos com Unidade Mista de Saúde;
- Construir, Restaurar e Equipar Consultório Odontológico;
- Encargos com Vigilância e Inspeção Sanitária;
- Manutenção dos Serviços Contábeis;
- Programa Saúde na Escola – PSE;
- Construir e Equipar Academia ao Ar Livre;
- Manutenção do CAPS - Centro de Pronto Atendimento;
- Aquisição de Unidade Odontológica Móvel;
- Construir, Ampliar, Rest. e Equipar UBS – Unidade Básica de Saúde;
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar UPA;
- Aquisição de Ambulância UTI Móvel;
- Manutenção da UBS – Unidade Básica de Saúde;
- Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- Manutenção de Unidades de Saúde.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

**OBJETIVO**– GARANTIR UMA ASSISTENCIA DE MODO A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**AÇÕES**

- Manter, desenvolver, ampliar, construir, reformar e equipar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Manutenção e Apoio aos Conselhos de Políticas Públicas no âmbito Social e de Direitos Humanos: (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal de Habitação; Conselho Tutelar; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal de Segurança Alimentar; Comissão de Combate ao Trabalho Infantil);
- Manutenção e Encargos da Secretaria;
- Manutenção e Encargos dos Programas Assistenciais;
- Manutenção dos Serviços Funerários;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes;

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**OBJETIVO**– GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

**AÇÕES**

- Manter, desenvolver, ampliar, reformar e equipar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Manutenção e ampliação dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- Transferência de recursos para entidades conveniadas.
- Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do fundo municipal de assistência social, contendo recursos cofinanciados pelo Município, Estado e União. Envolvendo as seguintes ações, bem como outras ações que venham a ser implementadas pelos governos e entidades não governamentais.
- Programa de Proteção Social Básica à Infância – PSB Infância/PAC Família: ações de convivência e de inclusão social;
- Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente – PSE/PETI: com ações sociais e de convivência através da Jornada Ampliada;
- Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente em situação de Abuso e Exploração Sexual: ação a ser implementada através do Projeto Sentinela ou Girassol.
- Proteção Social Básica à Família – PBF / PAIF: Programa de Atenção Integral à Família;
- Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano com Ações Sócio – AJSH: ações sócio educativas e auxílio renda;
- Proteção Social Básica à Pessoa Idosa: ações sociais e de convivência a ser implementada com cofinanciamento do MDS;

- Proteção Social Especial a Pessoa com Deficiência – PSE/PPD: através do atendimento e ações de inclusão social;
- Programa de Atenção Sócio Educativo, Cultural e de Profissionalização aos Jovens;
- Manutenção e Apoio aos Conselhos de Políticas Públicas no âmbito Social e de Direitos Humanos: (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal de Habitação; Conselho Tutelar; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal de Segurança Alimentar; Comissão de Combate ao Trabalho Infantil);
- Atendimento dos Beneficiários Eventuais Emergências para famílias carentes: auxílio natalidade; auxílio funeral e outros benefícios;
- Acompanhamento Técnico e Revisão do BPC: benefício de prestação continuada;
- Apoio e realização de conferências municipais.
- Programa Bolsa Família – PBF: manutenção das atividades básicas do CADÚNICO e ações complementares para as famílias beneficiárias.
- Programa de Geração de Renda e Inclusão Produtiva;
- Aquisição de veículos para execução dos programas sociais;
- Desenvolver ações junto ao município, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar, Expedição de CTPS.
- Programa de melhoria habitacional.
- Apoio Financeiro a Pessoas Carentes de Responsabilidade deste Município.
- Administração Geral.
- Serviços Funerários.
- Manutenção e Conservação do C.C.I.
- Assistência Social Geral;
- Implantação/Manutenção e Encargos do Programa Criança Feliz;
- Proteção Social Básica ao Jovem 15 a 17 anos -PSB Jovem ASE
- Programa Social Especial à Criança – PSE MC PETI BOLSA.
- Atendimento Emergência a Calamidades.
- Programa de Geração de Renda PRORENDA.
- Manter cozinha comunitária;
- Aquisição de materiais e medicamentos permanentes
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar o CRAS.
- Manutenção dos Serviços Sociais a Comunidade.
- Centro de Referência Assistência Social.
- Programa de Atenção à Criança e a Família.
- Alimentação Nutricional a Carente.
- Projeto Pro jovem.
- Aquisição de veículos.
- Construir, Rest. Reformar e Equipar.
- Manutenção do Conselho Tutelar.
- Manutenção dos Serviços de Controle Interno e Contábeis.
- Segurança Alimentar – Merenda.
- Construção de um Centro de Convivência de Idosos.
- Prot. Social a Criança e ao Adolescente.
- Administração do FMAS.
- Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes.
- Construir, Restaurar e Equipar Cozinha Comunitária.
- Proteção Social Básica a Família – PSB Família.
- Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS.
- Programa Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDBF.
- Manutenção do Programa PBVII – Criança/Idoso.
- Manutenção do Programa PBVIII.

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEMAB

**OBJETIVO** – COORDENAR A POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO

**AÇÕES:**

- Aquisição de veículo
- Produção e distribuição de mudas
- Construir, Reformar, Ampliação, Equipar e Manter Mercados Municipais e Feiras
- Implantação de Hortas Comunitárias
- Aquisição de equipamentos e Acessórios Agrícolas
- Aquisição de material de expediente para uso desta secretaria
- Recuperação e Desassoreamento de Barreiros
- Manutenção e Encargos da Secretaria
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente

(Continua na próxima página)

- Construir, Ampliar, Restaurar, Equipar e Manter Matadouros Público
- Incentivo a Apicultura, Avicultura e Piscicultura
- Aquisição de Patrulha Mecanizada
- **Aquisição de Trator de Pneus e Implementos Agrícolas e manutenção**
- Aluguel de Trator e Implemento para Aração e Terc. de Produção
- Apoio a Produção Agrícola
- Aquisição de Material e Equipamento Permanente.
- Administração e encargos da Secretaria/Departamento.
- Construir, Ampliar, Recuperar e Equipar a Casa de Farinha.
- Programa de Distribuição de Sementes e Mudas.
- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro Público Municipal.
- Apoio a manutenção da EMATER.
- Implantação e Manutenção de Proj. Comunitário de Irrigação.
- Fortalecimento da Piscicultura.
- Construir, Ampliar e Equipar Escola Família Agrícola.
- Realiz. De Obras e Aq. p/ Centro de Form. da Agricultura.
- Impl. e Ampl. de Unidade de Benef. do Caju e outros frutos regionais.
- Impl. e Ampl. de Unidade de Benef. do Pend. do Caju.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
CNPJ 41.622.210/0001-27  
Rua Ermito Baixo, S/N - Centro - 84.775-000  
Bonfim do Piauí (PI)  
Fone: (89) 3681-1186

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019).

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	21.425.379,75	53.563.449,38	45,837%	22.496.648,74	56.241.621,84	46,955%	23.621.481,17	59.053.702,94	0,481
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	21.328.379,75	53.320.949,38	45,629%	22.394.798,74	55.986.996,84	46,742%	23.514.538,67	58.786.346,69	0,479
DESPESAS TOTAL	21.425.379,75	53.563.449,38	45,837%	22.496.648,74	56.241.621,84	46,955%	23.621.481,17	59.053.702,94	0,481
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	21.233.379,75	53.083.449,38	45,426%	22.295.048,74	55.737.621,84	46,534%	23.409.801,17	58.524.502,94	0,477
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	95.000,00	237.500,00	0,203%	99.750,00	249.375,00	0,208%	104.737,50	261.843,75	0,002
RESULTADO NOMINAL	133.000,00	332.500,00	0,285%	139.650,00	349.125,00	0,291%	146.632,50	366.581,25	0,003
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	190.000,00	76.000,00	0,406%	199.500,00	79.800,00	0,416%	209.475,00	83.790,00	0,004
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	410.631,18	164.252,47	0,878%	431.162,74	172.465,10	0,900%	452.720,88	181.088,35	0,009

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA  
PINDAIBA:85687243372  
Dados: 2020.08.20 11:22:00 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
 CNPJ 41.622.210/0001-27  
 Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000  
 Bonfim do Piauí (PI)  
 Fone: (89) 3581-1185

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
 ANEXO II – METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 / 2019).

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	19.562.303,25	41,003	15.596.227,78	32,690	(3.966.075,47)	-20,274%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	19.323.218,25	40,502	15.527.477,08	32,546	(3.795.741,17)	-19,643%
DESPEAS TOTAL	19.562.303,25	41,003	16.024.306,99	33,587	(3.537.996,26)	-18,086%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	19.409.746,75	40,683	15.880.940,89	33,287	(3.528.805,86)	-18,181%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(86.528,50)	(0,181)	(353.463,81)	(0,741)	(266.935,31)	308,494%
RESULTADO NOMINAL	(25.387,00)	(0,053)	(323.833,11)	(0,679)	(298.446,11)	1175,586%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	152.525,00	0,320	143.366,10	0,300	(9.158,90)	-6,005%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	(600.630,58)	(1,259)	(600.630,58)	#DIV/0!

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
 PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE  
 VIANA PINDAIBA:85687243372  
 Dados: 2020.08.20 11:22:51 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
 CNPJ 41.622.210/0001-27  
 Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000  
 Bonfim do Piauí (PI)  
 Fone: (89) 3581-1185

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
 ANEXO II – METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 / 2019).

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	18.630.765,00	19.562.303,25	5,00%	20.493.841,50	4,76%	21.425.379,75	4,55%	22.496.648,74	5,00%	23.621.481,17	5,00%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.321.065,00	19.323.218,25	5,47%	20.165.513,19	4,36%	21.328.379,75	5,77%	22.394.798,74	5,00%	23.514.538,67	5,00%	
DESPEAS TOTAL	18.630.765,00	19.562.303,25	5,00%	20.493.841,50	4,76%	21.425.379,75	4,55%	22.496.648,74	5,00%	23.621.481,17	5,00%	
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	18.490.235,00	19.409.746,75	4,97%	20.339.261,31	4,79%	21.233.379,75	4,40%	22.295.048,74	5,00%	23.409.801,17	5,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(169.170,00)	(86.528,50)	-48,85%	(173.748,12)	100,80%	95.000,00	-154,68%	99.750,00	5,00%	104.737,50	5,00%	
RESULTADO NOMINAL	(110.940,00)	(25.387,00)	-77,12%	(109.696,29)	332,10%	133.000,00	-221,24%	139.650,00	5,00%	146.632,50	5,00%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	140.500,00	152.525,00	8,56%	154.547,19	1,33%	190.000,00	22,94%	199.500,00	5,00%	209.475,00	5,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	600.630,58	-	-100,00%	600.630,58	#DIV/0!	410.631,18	-31,63%	431.162,74	5,00%	452.720,88	5,00%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	51.420.911,40	18.668.305,99	-63,70%	19.610.556,93	5,05%	20.501.945,88	4,55%	21.527.043,18	5,00%	22.603.395,34	5,00%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	50.566.139,40	18.440.147,18	-63,53%	19.296.379,57	4,64%	20.409.126,58	5,77%	21.429.582,91	5,00%	22.501.062,06	5,00%	
DESPEAS TOTAL	51.420.911,40	18.668.305,99	-63,70%	19.610.556,93	5,05%	20.501.945,88	4,55%	21.527.043,18	5,00%	22.603.395,34	5,00%	
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	51.033.048,60	18.522.721,32	-63,70%	19.462.639,15	5,07%	20.318.221,08	4,40%	21.334.132,14	5,00%	22.400.838,74	5,00%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(466.909,20)	(82.574,15)	-82,31%	(166.259,58)	101,35%	90.905,50	-154,68%	95.450,78	5,00%	100.223,31	5,00%	
RESULTADO NOMINAL	(306.194,40)	(24.226,81)	-92,09%	(104.968,38)	333,27%	127.267,70	-221,24%	133.631,09	5,00%	140.312,64	5,00%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	157.121,15	160.913,88	2,41%	147.886,21	-8,10%	179.245,28	21,20%	190.901,55	6,50%	200.446,63	5,00%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	671.685,18	-	-100,00%	600.630,58	#DIV/0!	387.387,91	-35,50%	381.931,74	-1,41%	433.208,61	13,43%	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
 PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO  
 HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
 Dados: 2020.08.20 11:23:38 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000  
Bonfim do Piauí (PI)  
Fone: (89) 3581-1165

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019). R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	13.278.284,75	100,000%	11.346.580,01	100,000%	10.889.356,25	100,000%
RESERVAS	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
<b>TOTAL</b>	<b>13.278.284,75</b>	<b>100,000%</b>	<b>11.346.580,01</b>	<b>100,000%</b>	<b>10.889.356,25</b>	<b>100,000%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO  
HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
PINDAIBA:85687243372 Dados: 2020.08.20 11:24:04 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
CNPJ 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000  
Bonfim do Piauí (PI)  
Fone: (89) 3581-1165

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019). R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 ( a )	2018 ( b )	2017 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ 39.120,00	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2019 ( d )	2018 ( e )	2017 ( f )
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2019 ( a )	2018 ( b )	2017 ( c )
VALOR (III)	(g)=(Ia-Id)+IIh	(h)=(Ib-Ie)+IIIi	(i)=(Ic-IIf)
	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO  
HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
PINDAIBA:85687243372 Dados: 2020.08.20 11:24:25 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
 CNPJ 41.622.210/0001-27  
 Rua Emílio Balão, S/N - Centro - 84.775-000  
 Bonfim do Piauí (PI)  
 Fone: (89) 3581-1165

REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
 ANEXO II - METAS FISCAIS  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019).

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	SEM OCORRÊNCIA		
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)		-	-
ADMINISTRAÇÃO	SEM OCORRÊNCIA		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário	SEM OCORRÊNCIA		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
 PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO  
 HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
 Dados: 2020.08.20 11:24:47 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAIBA  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
CNPJ 41.622.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 84.775-000  
Bonfim do Piauí (PI)  
Fone: (89) 3581-1165

**REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021**  
**ANEXO II – METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019). R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA  
VIANA PINDAIBA:85687243372  
Dados: 2020.08.20 11:25:06 -03'00'

**PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
CNPJ 41.622.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 84.775-000  
Bonfim do Piauí (PI)  
Fone: (89) 3581-1165

**REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 /2019). R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	R\$ 17.500,00
(-)Transferências Constitucionais	R\$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R\$ 3.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 14.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 875,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 14.875,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Impacto do Aumento do Salário Mínimo	R\$ -
Enquadramentos e Promoções	R\$ -
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 14.875,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA  
PINDAIBA:85687243372

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA  
PINDAIBA:85687243372  
Dados: 2020.08.20 11:25:26 -03'00'

**PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **ANEXO III - RISCOS FISCAIS – LDO 266.2020 - LDO 2021**

*Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)*

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida*.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, conforme demonstrativo que segue.

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO  
 HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
 PINDAIBA:85687243372 Dados: 2020.08.20 11:29:59 -03'00'

Paulo Henrique Viana Pindaíba  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ  
 CNPJ 41.522.210/0001-27  
 Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000  
 Bonfim do Piauí (PI)  
 Fone: (89) 3581-1155

**REFERÊNCIA A LEI Nº 266/2020 – LDO / 2021  
 ANEXO - III DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 286 / 2019 e IN TCE nº 07 / 2019).

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Assistências a Epidemias	R\$ 63.523,84	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 51.974,09
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 63.523,84</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 51.974,09</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Discrepância de projeções	R\$ 30.031,34	TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS	R\$ 40.426,15
Taxas de Juros	R\$ 1.154,98	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	R\$ 8.086,74
Salário Mínimo	R\$ 28.876,36	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 32.339,41
Frustração de receita	R\$ 9.944,82	Limitação de empenho	R\$ 11.099,76
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 39.976,16</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 51.525,91</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.500,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO  
 HENRIQUE VIANA PINDAIBA:85687243372  
 PINDAIBA:85687243372 Dados: 2020.08.20 11:29:43 -03'00'

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000  
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
CONVITE Nº. 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

Para fins de fazer correções no Edital, a Secretaria de Administração e Finanças, através da Comissão de Licitações, informa que prorrogou a data para envio de propostas da Chamada Pública supra, cujo objeto é a **CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A ADEMANDA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI**, marcado para o dia 18/09/2020 até às 16:00 horas, fica adiada para o dia **22/09/2020, até às 16:00 horas**. Mais informações: Comissão de Licitações (89) (89) 98112-2206 - Atendimento: 08h as 13h.

Brejo do Piauí, 16 de setembro de 2020

Marcelo da Silva Rosal  
Presidente da CPL

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de João Costa, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei 8.666/93 e com fulcro no inc. VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, frente ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia Civil para ampliação da sede da Câmara Municipal de João Costa - PI (Segunda Etapa) conforme Memorial descritivo e planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra necessários a completa execução da referida obra, e considerando o Parecer Jurídico favorável no sentido de que se deva se dar prosseguimento ao processo, **ADJUDICA** o objeto ao licitante vencedor, em favor da empresa: **CONSTRUTORA J COELHO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 02.989.098/0001-87, com o valor de R\$ 38.538,62 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao objeto do Certame.

João Costa - PI, em 16 de setembro de 2020.

*Alfredo Reis Mulungú*

Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de João Costa - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000  
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 010.003/2020/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI.

**CONTRATADA:**  
MAIS SAÚDE EIRELI EPP.  
CNPJ: 10.436.813/0001-82.  
END: Av. Nações Unidas, 1605, Vermelha.  
Teresina/PI, CEP:64.016.096.

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$:** R\$ 104.634,72 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** art.: 24, IV da Lei nº 8666/1993 c/c art.: 1º MPV Nº 961/2020.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2020, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Brejo do Piauí/PI, 16 de Setembro de 2020

Edson Ribeiro Costa  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ  
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000  
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2020**  
**DISPENSA Nº 003/2020**

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí-PI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.612.567/0001-81.

**CONTRATADA:** MAIS SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82.

**VALOR:** R\$ 104.634,72 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**DATA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020.

**RECURSOS:** BLMAC, FMS,PAB, BLAFB E FPM.



**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONVITE Nº. 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADA: CONSTRUTORA J COELHO LTDA

CNPJ: Nº. 02.989.098/0001-87

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia Civil para ampliação da sede da Câmara Municipal de João Costa - PI (Segunda Etapa) conforme Memorial descritivo e planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento do material e mão de obra necessários a completa execução da referida obra.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.538,62 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**UNIDADE / ÓRGÃO:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

**Projeto / Atividade:** 01.031.0001.1002 - Construção e Restauração do Prédio da Câmara Municipal

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações

**FONTES:**

001 - RECURSOS PRÓPRIO

004 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura e emissão da ordem de Serviço.

**ASSINAM:** Pelo Município de João Costa: João Batista da Costa Rodrigues - MD: Presidente da Câmara Municipal. Pela CONSTRUTORA J COELHO LTDA - José Coelho Filho.

João Costa - PI, em 16 de setembro de 2020.

*João Batista da Costa Rodrigues*

Presidente da Câmara Municipal de João Costa - PI





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

*em sessão de Poder Legislativo Municipal e do Conselho de Recebimento Próprio da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí, todos relativos ao mês de junho de 2020. O Senhor Presidente deste Poder e a maioria dos vereadores, após analisar os pareceres dos juristas consultados e não havendo mais nada a tratar, deliberou em sessão e, eu, Juiz de Direito, desta Justiça, com o Poder Judiciário, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelo Vereador Presidente e demais Vereadores presentes.*

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

**"DETERMINA O LEILÃO DO AUTOMÓVEL, EM DECORRÊNCIA DO SEU ESTADO DE SERVIDÃO E CONSERVAÇÃO".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,

- CONSIDERANDO a situação de servidão que se encontra o automóvel da casa legislativa;
- CONSIDERANDO a necessidade de utilização frequente do bem, e sua magnitude importância para o funcionamento harmônico desta casa;
- CONSIDERANDO que apesar de sua imperiosa utilidade, o mesmo nota-se inservível para o desempenho de suas funções básicas;
- CONSIDERANDO, por fim, a necessidade adquirir-se um novo veículo.

RESOLVE:

- ART. 1º - Iniciar processo administrativo de venda através de procedimento licitatório do veículo, quais seguem as características; Marca/Modelo: VW Parati CL, placa LWN-3359, RENAVAM: 156394871, de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.
- ART. 2º - O procedimento licitatório será realizado na modalidade de Leilão, observados os trâmites legais.
- ART. 3º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Piauí- PI, aos 08 de setembro de 2020.

Francisco das Chagas Soares de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Piauí-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
CNPJ: 04.149.081/0001-47 Rua Ditoão Mendes, S/Nº - Centro  
CEP 64550-000 São Francisco do Piauí - PI  
Fone / Fax: (89) 3558-1316 - camaramunicipalsfcoipi@hotmail.com

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

**"Fixa o subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Francisco do Piauí-PI, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o art. 29, inciso VI da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente;

CONSIDERANDO o art. 32, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Piauí-PI, que dispõe que compete à Câmara Municipal, fixar, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura, para a subseqüente, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o art. 32, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Piauí-PI, que dispõe que compete à Câmara Municipal, fixar, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre a qual incidirá o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o art. 86, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Francisco do Piauí, que dispõe que compete à Câmara, fixar em cada legislatura, para a subseqüente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.591/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que uniformiza o entendimento sobre os subsídios dos Vereadores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu art. 8º que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021: I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

- Art. 1º - Fixar o subsídio dos Vereadores, do Presidente Câmara Municipal, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Francisco do Piauí-PI, para a legislatura 2021/2024, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea "a" c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.
- Art. 2º - Os Vereadores Municipais de São Francisco do Piauí-PI, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pelo exercício da vereança e da Presidência.
- Art. 3º - O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Vice-Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e os Secretários Municipais subsídio mensal no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
- Art. 4º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipal e do Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), se fará por edição de Decreto.
- Art. 5º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2022, e durante o ano de 2021 será pago o valor fixado para o exercício vigente, em cumprimento a determinação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que veda o reajuste até 31 de dezembro de 2021.
- ART. 6º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

São Francisco do Piauí-PI, 16 de setembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406 - Centro  
CEP.: 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

## MESA DIRETORA:

Presidente: Francisco dos Santos de Oliveira  
 Vice-Presidente: Antonio Jose Oliveira Nascimento  
 Primeiro Secretário: Antonio Wilson Leite Lima  
 Segundo Secretário: \_\_\_\_\_

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. ALEG. DO FIDALGO-PI  
CNPJ: 02.927.712/0001-86Ofício n.º 18/2020/PRES.

Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, 08 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Vital Cirilo de França - MDB,  
 Vereador Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí.  
 Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo.

Assunto: Parecer para julgamento de Contas.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O vereador que este subscreve - Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, vem por meio deste, cobrar de V. Ex., na condição de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal, o parecer sobre o relatório enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, relativo às contas do período de 2013 a 2014, na Gestão do Senhor Pedro Daniel Ribeiro.

Salientamos que esta Comissão já extrapolou o prazo para manifestação e que tal situação tem comprometido a regular tramitação do julgamento das contas.

Sem mais para o momento, ao tempo que agradecemos a atenção e cooperação, fique com meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Crispim Constantino da Mata  
 Vereador MDB

Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo/PI

Vital Cirilo de França

Recib. 30/09/2020

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2021

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada à discussão da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a exigência da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, § 1º, Inciso I, torna público que:

I - Fará realizar Audiência Pública para discussão da Proposta Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, deste Município, no dia 22 de setembro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, com início às 15:00hs;

II - Durante a Audiência Pública, os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada poderão participar das discussões, de modo que a Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2021 seja elaborada de acordo com as prioridades atuais e dentro de suas reais necessidades.

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Anísio de Abreu, 15 de setembro de 2020.

Raimundo Nel Antunes Ribeiro  
 Prefeito Municipal

Eduardo Cléber Soares Macedo  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI  
Rua Anísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI  
CNPJ: 06.553.788/0001-40  
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pm@padremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 3431-1114

Resolução n.º 001/2020

Homologa integrantes de  
 Cadastro e Mapeamento Cultural nos  
 termos do Edital 001/2020-SEMUC e dá  
 outras providências;

A Secretaria Municipal de Cultura de Padre Marcos-PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Edital de Mapeamento Cultural 001/2020, publicado no Diário dos Municípios em 11 de agosto 2020 e após ouvida a Comissão Técnica prevista no referido Edital;

**RESOLVE**

1. Homologar os cadastros constantes no Anexo I da presente Resolução para comporem o Mapa Cultural do Município de Padre Marcos-PI.
2. Definir o referido cadastro como base para operacionalização das ações previstas na Lei Federal n.º 14.017/2020 regulamentada pelo Decreto n.º 10.464 de 17/08/2020 e de acordo com o Plano de ação cadastrado na Plataforma + Brasil sob n.º 07208420200002-022133.
3. Determinar que seja tornado público o resultado do presente certame.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE

Padre Marcos (PI), 28 agosto 2020

Linnara Emily Benedito Moura  
 Linnara Emily Benedito Moura  
 Secretária Municipal de Cultura  
 CPF: 056.587.023-80

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI**  
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI  
CNPJ: 06.553.788/0001-40  
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com  
Fone: (89) 3431-1114



## Anexo I

### Cadastros Culturais Homologados-Edital nº 001/2020-SEMUC

#### a. Cadastros Agentes Culturais (Pessoa Física)

Nº	Nome	CPF	Segmento	Protocolo
01	Roger Manoel da Silva	078.490.423-52	Artes Cênicas	02/2020
02	Alexwell Macedo Silva	044.787.243-50	Literatura	03/2020
03	Oséias de Araújo Silva	612.602.523-70	Artes Plásticas	04/2020
04	Marcelo José da Silva	068.001.173-07	Artes Cênicas	06/2020
05	Genilson Geon da Silva	079.637.563-18	Tecnologia e Inovação	08/2020
06	Jarmes da Silva Sousa	068.063.383-99	Tecnologia e Inovação	09/2020
07	Wirton de Macedo Almeida	836.934.833-53	Artes Plásticas	022/2020
08	José Joaquim da Silva Filho	454.022.073-20	Cultura Tradicional	014/2020
09	Antonio Rodrigues dos Santos Filho	287.521.123-49	Cultura Tradicional	015/2020
10	José Elias da Silva	851.200.903-97	Musica	016/2020
11	Constancio Francisco da Silva	035.772.843-23	Cultura Tradicional	017/2020

#### b. Cadastro Agentes Culturais (Pessoa Jurídica)

Nº	Nome	Responsável	CNPJ	Segmento	Protocolo
01	Arte e Cia.	Socorro Moura Macedo	34.998.444/0001-80	Artes Plásticas	013/2020

#### c. Cadastros Agentes Culturais (Grupos Sem Constituição Jurídica)

Nº	Nome	Responsável	CPF	Segmento	Protocolo
01	Lamarck Macedo Nascimento	Lamarck Macedo	657.862.973-49	Musica	021/2020
02	Equipe DJ Junior	Francisco Everaldo dos Reis Junior	066.430.393-55	Musica	007/2020
03	DJ Magrão	Luis José de Sousa Filho	965.547.893-91	Musica	001/2020
04	Francis do Teclados	Franciete Francisco de Sousa	028.822.793-41	Musica	010/2020
05	Os Levitas	Erisvaldo Francisco da Silva	022.408.443-70	Musica	018/2020
06	Vozes do Repente	José Leal de Macedo	895.943.393-49	Cultura Tradicional	011/2020
07	Grupo Cultural Piração	Edson Macedo Carvalho	553.597.013-15	Cultura Tradicional	005/2020
08	Quadrilha Escorrega no Salão	José Francisco de Carvalho	050.153.293-50	Cultura Tradicional	023/2020
09	Chica do Pote	Francisco Arenildo de Sousa	074.726.733-23	Cultura Tradicional	012/2020
10	Cordão de Ouro (Capoeira)	Sisley Cássio Moura Silva	034.792.033-02	Cultura Tradicional	019/2020

#### d. Cadastros Agentes Culturais (Espaços Culturais)

Nº	Nome	Responsável	CNPJ	Segmento	Protocolo
01	Memorial Padre Marcos	Kathyanne Leal Sousa	38.424.666/0001-40	Cultura Tradicional	020/2020



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
 PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000  
 CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04  
 FONE: (89) 3489-1187  
 E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 053 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria nº 1.666/2020 e da Lei Complementar nº 173/2020, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "b", no Orçamento Programa de 2020, Lei Municipal nº 897/2019, de 09 de dezembro de 2019, no valor de R\$: 321.467,05 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde e assistência social de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Alcimiro Pinheiro da Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 897/2019 com o objetivo de reforçar as dotações da **Atividade 2.128 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19 e inclusão das atividades 2.130 – Manutenção do Sistema de Saúde do Município – LC 173/2020, 2.131 – Atendimentos Eventuais e Emergências – LC 173/2020, 2.132 – Realização da Semana do Bebê – LC 173/2020**, tendo por base legal a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria 1.666/2020, Lei Complementar 173/2020, art. 5º, inciso I e a Lei 893/2019 de 13 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020, Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 12/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2020, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre os códigos de Fontes de Recursos e Códigos de Aplicação a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2020 para as informações prestadas através do Sistema Sagres Contábil.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 897/2019, no montante de R\$: 321.467,05 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), para atender às despesas abaixo detalhadas:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – Ações Preventivas de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.128 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19

FONTE 214 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Crédito Extraordinário

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$: 95.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis	R\$: 7.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$: 3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$: 72.019,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$: 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$: 30.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$: 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 252.019,00</b>

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0010 – Ações de Atendimento Básico de Saúde

ATIVIDADE: 2.130 – Manutenção do Sistema de Saúde do Município – LC 173/2020

FONTE 940 – Outras Vinculações de Transferências – Alínea "b" do Inciso I do art. 5º da LC 173/2020

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$: 42.016,05
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$: 10.032,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 52.048,05</b>

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – F.M.A.S

FUNÇÃO: 08 – Assistência

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.131 – Atendimentos Eventuais e Emergências – LC 173/2020

FONTE 940 – Outras Vinculações de Transferências– Alínea "b" do Inciso I do art. 5º da LC 173/2020

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$: 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 7.500,00</b>

FUNÇÃO: 08 – Assistência

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0008 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.132 – Realização da Semana do Bebê – LC 173/2020

FONTE 940 – Outras Vinculações de Transferências– Alínea "b" do Inciso I do art. 5º da LC 173/2020

NATUREZA DA DESPESA:

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$: 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$: 2.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$: 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 9.900,00</b>

Art. 2º - A cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita 17.18.03.9.1.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros e 17.18.99.1.00 – Outras Transferências da União.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução das ações e as adequações orçamentárias, pertinentes ao atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, 17 de setembro de 2020.



Alcimiro Pinheiro da Costa

Prefeito Municipal

CPF: 138.703.863-04



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro  
 CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186  
 E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com), [angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

**DECRETO Nº 032/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a proibição do uso de fogo nas práticas agrícolas no município e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, **MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº10.424, de 15 de julho de 2020, que suspende a permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias;

**CONSIDERANDO** a recomendação administrativa nº17/2020 do Ministério Público do Estado do Piauí – Promotoria de Regeneração;

**CONSIDERANDO** a situação de excepcionalidade vivida no município de Angical do Piauí/PI, com número expressivo de queimadas, colocando em risco a vida e a saúde da população e com imensos danos ao meio ambiente;

**DECRETA:**

1º- Fica proibido o uso do fogo, para prática de agricultura de subsistência no município de Angical do Piauí/PI pelos próximos 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único** - Após este prazo, fica autorizado as queimas para tal finalidade em terras de até no máximo de 04 hectares, devendo ser emitida a

autorização pelo Órgão competente, a depender das condições climáticas que se afigurarem;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angical do Piauí, 17 de setembro de 2020.

**MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**  
 Prefeita Municipal

**SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA**  
 Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal em 17 de Setembro de 2020.

**DAVID PIRES DO NASCIMENTO NETO**  
 Secretário Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Avenida João Siqueira Paes, S/N-Centro  
 CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186  
 E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com), [angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

Portaria nº. 041 de 17 de setembro de 2020.

Angical do Piauí/PI, 17 de setembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 496/2006, e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o processo Administrativo nº. 02/2020, de 10/09/2020, e conforme preceitua art. 25 da Lei nº. 496 de 12 de dezembro de 2006, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Angical e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como a legislação correlata,

**CONSIDERANDO**, o parecer de concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Angical do Piauí – ANGICAL-PREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora pública Municipal **RAIMUNDA SOARES DA COSTA**, RG nº. 1088480 SSP-PI, CPF nº 510.246.323-34, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 30088, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí/PI, 17 de setembro de 2020.

**MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**  
 -PREFEITA MUNICIPAL-

Numerada, Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2020 de acordo com o art. 15º, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

**SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA**  
 -CHEFE DE GABINETE-



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.752/0001-80  
 Avenida João Siqueira Paes, S/N-Centro  
 CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186  
 E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com), [angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

PROCESSO Nº. 02/2020

A.	Vencimento, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 406/1997, de 17/03/1997 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos de Angical do Piauí/PI.....	RS	1.045,00
<b>TOTAL A RECEBER</b>		RS	1.045,00
Angical do Piauí/PI, 17 de setembro de 2020.			



## Palácio das Nascentes

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2020

DISPENSA Nº: 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI.

CONTRATADO: H M CASTRO EIRELI, CNPJ: 12.957.040/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

VALOR: R\$ 210.260,00 (DUZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / COVID-19 / ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alto Longá - PI, 17 de setembro de 2020.



Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa  
 Prefeito Municipal



## Palácio das Nascentes

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 027/2020, Procedimento nº 006/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 17 de setembro de 2020.



Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa  
 Prefeito Municipal



## Palácio das Nascentes

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

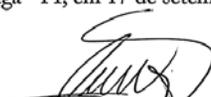
#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 027/2020

DISPENSA Nº: 006/2020

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 027/2020, na modalidade Dispensa nº 006/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares para utilização no combate a covid-19 no Município de Alto Longá - PI, tendo como empresa contratada H M CASTRO EIRELI, CNPJ: 12.957.040/0001-05, com o valor de R\$ 210.260,00 (duzentos e dez mil, duzentos e sessenta reais).

Alto Longá - PI, em 17 de setembro de 2020.



Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa  
 Prefeito Municipal



#### ESTADO DO PIAUI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

#### SECRETARIA DE SAÚDE :

PORTARIA Nº: 14/2020-GAB/SMS, Campo Maior, 16 de Setembro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Maior, PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, os artigos 15, § 8º, 62, 67, 69, 73 e 74,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora dos Contratos a servidora AURIANA DO VALE FAÇANHA, CPF Nº 90784065349, e o servidor WILLIAM VINICIUS DA SILVA, CPF Nº 001.242.913-92, como Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar respectivamente a execução do contrato relacionado nesta Portaria firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a (o) Contratada (o).

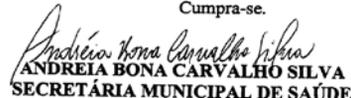
Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2020	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO MAIOR/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO CNPJ Nº 06.842.470/0001-89.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO CONTRIBUIR COM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NA SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO MAIOR/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO.

Art. 2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.



ANDREIA BONA CARVALHO SILVA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PABLO EMANOEL DOS SANTOS (VILASA CONSTRUTORA LTDA) Toma público que RECEBEU da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, a LICENÇA PRÉVIA (LP), para a prestação da atividade de **Construção de Rodovias e Ferrovias**, localizada na RODOVIA BR-343, KM 258, Município de Campo Maior - PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMMARH.

**PABLO EMANOEL DOS SANTOS**  
VILASA CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ: 17.551.250/0001-12



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento:** Pregão Eletrônico nº 009/2020. **Objeto:** Aquisição, por meio de registro de preço, de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do petróleo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **Empresa Vencedora:** AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA (CNPJ 06.715.957/0001-09). **Data da Homologação:** 31/08/2020. **Autoridade que Homologou certame:** José de Ribamar Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal de Campo Maior. **Contrato:** Contrato nº 016.0109/2020. **Valor global do Contrato:** R\$ 100.444,00 (cento mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 31/08/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Denise Ribeiro de Oliveira pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Vilmar Pereira Oliveira, pela empresa AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA (CNPJ 06.715.957/0001-09).

*Denise Ribeiro de Oliveira*  
Denise Ribeiro de Oliveira

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento:** Pregão Eletrônico nº 009/2020. **Objeto:** Aquisição, por meio de registro de preço, de combustíveis, lubrificantes e demais derivados do petróleo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **Empresa Vencedora:** AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA (CNPJ 06.715.957/0001-09). **Data da Homologação:** 31/08/2020. **Autoridade que Homologou certame:** José de Ribamar Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal de Campo Maior. **Contrato:** Contrato nº 013.0109/2020. **Valor global do Contrato:** R\$ 1.200.945,00 (um milhão duzentos mil e novecentos e quarenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 01/09/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Dibes Machado Ibiapina Silva, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vilmar Pereira Oliveira, pela empresa AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA (CNPJ 06.715.957/0001-09).

*Dibes Machado Ibiapina Silva*  
Dibes Machado Ibiapina Silva  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020-SAÚDE **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0000007934/2020**  
**BASE LEGAL:** Art. 116, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93  
**OBJETO:** Termo de Convênio entre o Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Entidade Civil Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior/Maternidade Sigefredo Pacheco (CNPJ: 06.842.470/0001-89), objetivando o envio de repasses financeiros destinados à aquisição de bens e materiais de consumo, visando contribuir com a execução de atividades inerentes ao combate a pandemia do Covid-19, nos termos do Plano de Trabalho, com base na Lei nº 13.995/2020 e no art. 3º da Portaria nº 1.393/MS/GM/2020, e em conformidade ao estabelecido no art. 116, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (CNPJ: 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONVENIADA:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO MAIOR/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO (CNPJ: 06.842.470/0001-89)  
**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 449.041,39 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade : Orçamentária: 02.07.02; Função/Subfunção/PG/PA: 10.301.0011.2271.0000; Elemento de Despesa: 33.50.42; Fonte de Recurso: 214 - COVID.  
**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO:** Vigorará a partir data de sua assinatura até 31/12/2020.  
**DATA DE ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de setembro de 2020.

Publique-se.

*Andréia Bona Carvalho Silva*  
ANDRÉIA BONA CARVALHO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA DE SAÚDE



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, Estado do Piauí, através de sua Secretária, a Sra. **Andréia Bona Carvalho Silva**, no uso de suas atribuições legais, após proceder a análise de todos os documentos constantes nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000007934/2020, **RESOLVE:**

**RATIFICAR**, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico favorável, de 15 de setembro de 2020, expedido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Campo Maior - PI, o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020-SAÚDE, bem como todos os termos acostados aos autos do supracitado Procedimento Administrativo, que tem como objetivo a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Entidade Civil Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior/Maternidade Sigefredo Pacheco (CNPJ: 06.842.470/0001-89), visando o envio de repasses financeiros destinados à aquisição de bens e materiais de consumo, a fim de contribuir com a execução de atividades inerentes ao combate a pandemia do Covid-19, nos termos do Plano de Trabalho, com base na Lei nº 13.995/2020 e no art. 3º da Portaria nº 1.393/MS/GM/2020, e com fundamento legal no art. 116, *caput* da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZANDO** a despesa orçada na celebração de Termo de Convênio entre as partes supramencionadas, conforme a informação que segue: **Conveniente:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (CNPJ: 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **Conveniada:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO DE CAMPO MAIOR-PI (CNPJ: 06.842.470/0001-89). **Valor total do contrato:** R\$ 449.041,39 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07.02; Função/Subfunção/PG/PA: 10.301.0011.2271.0000; Elemento de Despesa: 33.50.42; Fonte de Recurso: 214 - COVID. **Vigência do Termo de Convênio:** Vigorará a partir data de sua assinatura até 31/12/2020.

Publique-se.

Campo Maior (PI), 16 de setembro de 2020.

*Andréia Bona Carvalho Silva*  
ANDRÉIA BONA CARVALHO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA DE  
**CAMPO MAIOR**  
Mais conquistas para todos**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO****INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 02/2020-SECRETARIA DE SAÚDE/PMCM  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0000007934/2020****BASE LEGAL:** Art. 116, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93**OBJETO:** Termo de Convênio entre o Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Entidade Civil Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Campo Maior/Maternidade Sigefredo Pacheco (CNPJ: 06.842.470/0001-89), objetivando o envio de repasses financeiros destinados à aquisição de bens e materiais de consumo, visando contribuir com a execução de atividades inerentes ao combate a pandemia do Covid-19, nos termos do Plano de Trabalho, com base na Lei nº 13.995/2020 e no art. 3º da Portaria nº 1.393/MS/GM/2020, e em conformidade ao estabelecido no art. 116, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (CNPJ: 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.**CONVENIADA:** SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO MAIOR/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO (CNPJ: 06.842.470/0001-89).**VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 449.041,39 (*quatrocentos e quarenta e nove mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos*).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.07.02;  
Função/Subfunção/PG/PA: 10.301.0011.2271.0000; Elemento de Despesa: 33.50.42; Fonte de Recurso: 214 – COVID.**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO:** Vigorará a partir data de sua assinatura até 31/12/2020.**DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de setembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:** Andréia Bona Carvalho Silva – pela Secretaria Municipal de Saúde;  
Flávio Miranda Torres – Diretor Geral, pela SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMPO MAIOR/MATERNIDADE SIGEFREDO PACHECO.

Publique-se.

  
ANDRÉIA BONA CARVALHO SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 001.0001404/2019.

Referência: DISPENSA025/2019.

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2019, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, e, de outro lado pessoa física Sra. ELDA WAQUIM BUCAR DE ARRUDA, portadora do de RG: 2.739.633 SPP-PI, CPF: 053.524.013-91, residente e domiciliada à Rua Nogueira Paranaçu, nº1392, Bairro Manguiha, na cidade de Floriano-PI.**OBJETO:** Prorrogação por até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato nº 383/2019a fim de que não haja interrupção nos serviços de locação de imóvel tendo em vista a manutenção das atividades realizadas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS I).**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE a Ilma. Sra. Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pela CONTRATADA pessoa física Sra. ELDA WAQUIM BUCAR DE ARRUDA, portadora do de RG: 2.739.633 SPP-PI, CPF: 053.524.013-91.  
FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008839/2019.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.**ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09:50h (nove horas e cinquenta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para, em atendimento às disposições contidas no Edital e anexos da TP Nº 003/2020, realizar o proferimento do julgamento das propostas de preços das empresas aptas na Tomada de Preços em referência. Iniciados os trabalhos, a Presidente desejou boas-vindas à Comissão. Em ato contínuo, a Presidente informou aos presentes que o Setor de Engenharia analisou as propostas apresentadas pelas empresas: ANTONIO ALVES RODRIGUES FILHO – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 28.395.450/0001-40; LUSTOSA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas nº 02.664.140/0001-90 e, que as mesmas encontram-se aptas. Dessa forma, a CPL profere a seguinte classificação:

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
LUSTOSA CONSTRUTORA EIRELI	605.431,48	VENCEDORA
V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO-ME	614.278,28	1ª CLASSIFICADA
ANTONIO ALVES RODRIGUES FILHO – ME	625.989,31	2ª CLASSIFICADA

Desse modo, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a Presidente informou que as empresas participantes neste certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, após a publicação final da decisão desta comissão. Antes de finalizar, a Presidente informou que a presente ata seria publicada no Diário Oficial dos Municípios para os fins previstos no Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Perguntado se alguém tinha alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, nenhum dos presentes se manifestaram a respeito. Não havendo mais nada a consignar em Ata, esta foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Presidente, e Membros da Comissão.

Francisca Michelle dos Santos Silva  
Presidente CPL/PMFEdelson do Nascimento  
Membro/CPLÂngela Emanuely Darnas Costa  
Membro/CPLPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 01, de 1 de AGOSTO de 2020.****Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de contrato abaixo.**

O Secretário de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do município de Floriano, estado do Piauí, no uso da competência que foi outorgada pela PORTARIA 1864/2020 e,

**CONSIDERANDO** que cabe a esta Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de uma representante da Administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.**RESOLVE** Art. 1º Designar o servidor FLAVIA SILVA DE SOUSA, matrícula 116121405, como Fiscal Titular dos contratos das licitações da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art. 2º Dê ciência aos interessados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

Art. 3º Autue-se nos processos licitatórios.

Floriano (PI), 1 de AGOSTO de 2020.

  
GEUFRÂN RAFAEL ALMEIDA NUNES  
Secretário de Desenvolvimento Rural e Abastecimento  
PORTARIA 1864/2020



DECRETO Nº 106, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, I, da Lei nº 1011 de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 08 de setembro de 2020.

*Joel Rodrigues da Silva*  
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

*Bento Viana de Sousa Neto*  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório*  
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Floriano  
Praça PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI  
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 106/2020, DE 08 de setembro de 2020  
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

<b>01.07.10.302.2047</b>	<b>Manutenção do SAMU</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>01.07.10.301.2061</b>	<b>Incentivos das Ações de Atenção Básica</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo ...		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>
<b>01.04.28.846.2020</b>	<b>Contribuição ao PASEP</b>		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		60.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>60.000,00</b>
<b>01.08.15.452.2065</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		791.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>791.000,00</b>
<b>01.02.04.122.2009</b>	<b>Manutenção do gabinete do Vice Prefeito</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>500,00</b>
<b>01.09.11.334.2074</b>	<b>Incentivo ao Empreendedorismo e Geração de Emprego</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL DO ANEXO</b>			<b>973.500,00</b>

DECRETO Nº 106/2020, DE 08 de setembro de 2020  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>01.08.15.452.1030</b>	<b>Construção, Reforma e Recup. de Cemitérios Públicos</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		85.000,00
1	Recursos Ordinários		
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>125.000,00</b>
<b>01.08.26.782.1033</b>	<b>Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		18.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>27.000,00</b>
<b>01.08.15.451.1036</b>	<b>Const. Reforma e Ampliação de Praças</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		360.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		55.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>415.000,00</b>
<b>01.08.15.452.2067</b>	<b>Manutenção de Cemitérios</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>20.000,00</b>
<b>01.08.15.452.2066</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica</b>		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>01.08.15.451.2144</b>	<b>Manutenção e Recuperação das Vias Públicas</b>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
1	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 106/2020, DE 08 de setembro de 2020  
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>9.000,00</b>
<b>01.08.15.451.2147</b>	<b>Manutenção, Restituição e Recuperação de Prédios Públicos</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>
<b>01.08.26.782.2145</b>	<b>Manutenção de Estradas Vicinais</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>5.000,00</b>
<b>01.08.26.782.1034</b>	<b>Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		9.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>9.000,00</b>
<b>01.07.10.302.2047</b>	<b>Manutenção do SAMU</b>		
3.1.91.13	Obrigações Patronais		10.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>10.000,00</b>
<b>01.04.28.846.2016</b>	<b>Encargos com Precatórios e Sentenças Judiciais</b>		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		60.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>60.000,00</b>
<b>01.08.17.511.1035</b>	<b>Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações		9.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>9.000,00</b>
<b>01.08.15.452.2065</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
1	Recursos Ordinários		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00
1	Recursos Ordinários		
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>12.000,00</b>

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
 Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
 CNPJ: 06.553.812/0001-40  
 Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro  
 Tel/(89) 3453/1102 /E-mail: [prefeituradepioix2@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2@gmail.com)

DECRETO Nº 106/2020, DE 08 de setembro de 2020

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.02.04.122.2009	Manutenção do gabinete do Vice Prefeito		
3.3.90.14	Diárias - Civil		500,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			500,00
01.08.04.122.2064	Manutenção da Sec. de Infra Estrutura		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			50.000,00
01.09.23.692.2075	Manutenção do Mercado do Cruzeiro e Terminal de Transporte Alternativo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
1	Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO			12.000,00
01.07.10.301.1068	Reforma e Reestruturação de Estabelecimento Públicos de Assistência à Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
TOTAL DA AÇÃO			100.000,00
TOTAL DO ANEXO			973.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
 CNPJ: 06.553.812/0001-40  
 Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro  
 Tel/(89) 3453/1102 /E-mail: [prefeituradepioix2@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2@gmail.com)

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 117/2020

A Portaria nº 117 de 03 de Março de 2020, publicada na edição IVCV de 03 de julho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IZABELLE CHRISTINE BEZERRA MAIA**, portadora do RG nº 2.650.055 – SSP/PI e CPF nº 024.803.023-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Luis Viana, nº 362, Centro, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **GESTORA ESCOLAR 40 HORAS** na Unidade Escolar Francisco Pedro da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IZABELLE CHRISTINE BEZERRA MAIA**, portadora do RG nº 2.650.055 – SSP/PI e CPF nº 024.803.023-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Luis Viana, nº 362, Centro, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **GESTORA ESCOLAR 40 HORAS** na Unidade Escolar Laurindo Paulo de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 17 de Setembro de 2020.

  
 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 141/2020

A Portaria nº 141 de 03 de Março de 2020, publicada na edição IVCV de 03 de julho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VANUZA THOMAZ DE SOUSA ROCHA**, portadora do RG nº 2.141.021 – SSP/PI e CPF nº 929.895.353-49, residente e domiciliada na Localidade Serra da Baraúna, s/n, Zona Rural, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **ASSISTENTE EXECUTIVA DE SECRETARIA** na Unidade Escolar Laurindo Paulo de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VANUZA THOMAZ DE SOUSA ROCHA**, portadora do RG nº 2.141.021 – SSP/PI e CPF nº 929.895.353-49, residente e domiciliada na Localidade Serra da Baraúna, s/n, Zona Rural, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **ASSISTENTE EXECUTIVA DE SECRETARIA** na Unidade Escolar Laurindo Paulo de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 17 de Setembro de 2020.

  
 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX  
 CNPJ: 06.553.812/0001-40  
 Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro  
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: [prefeituradepioix2@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2@gmail.com)

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 175/2020

A Portaria nº 175 de 01 de Julho de 2020, publicada na edição IVCVI de 06 de julho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CARLEIDE INÁCIA DE MORAIS**, portadora do RG nº 3.107.264 – SSP/PI e CPF nº 045.325.123-44, residente e domiciliada na Localidade Pau Ferro, s/n, Zona Rural, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **ASSISTENTE EXECUTIVA DE SECRETARIA** na Unidade Escolar Laurindo Paulo de Oliveira, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CARLEIDE INÁCIA DE MORAIS**, portadora do RG nº 3.107.264 – SSP/PI e CPF nº 045.325.123-44, residente e domiciliada na Localidade Pau Ferro, s/n, Zona Rural, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMISSIONADO, exercendo a função de **ASSISTENTE EXECUTIVA DE SECRETARIA** na Unidade Escolar Francisco Luis Viana, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 17 de Setembro de 2020.

  
 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA  
**PIRIPIRI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES:** Município de Piri-piri, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ Nº 06.553.861/0001-83 e a empresa: F C MENESES OLIVEIRA- ME, CNPJ nº 07.182.027/0001-91.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE DA LOCALIDADE SACO DOS LEOPOLDOS (RIACHO AMARGOSO), ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PIAUI.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 11914/2020.  
**CONTRATO Nº** 2453/2020, oriundo da **DISPENSA Nº** 144/2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2020.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.448,70 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).  
**PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) DIAS.  
**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I.  
**FONTE DE RECURSOS:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.512.04181037.0000 – CONST. DE REF.DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

FORO: Comarca de Piri-piri - PI. ASSINATURAS: Luiz Cavalcante e Menezes e Francisco das Chagas Menezes de Oliveira

Piri-piri (PI), 17 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa  
-Presidente da CPL-



PREFEITURA  
**PIRIPIRI**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 11914/2020- **DISPENSA Nº** 144/2020 - **CONTRATO Nº** 2453/2020  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.  
**CONTRATADO:** F C MENESES OLIVEIRA- ME, CNPJ nº 07.182.027/0001-91.  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PONTE DA LOCALIDADE SACO DOS LEOPOLDOS (RIACHO AMARGOSO), ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PIAUI.  
**VIGÊNCIA:** 90 dias  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.448,70 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º.  
**FONTE DE RECURSOS:**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.512.04181037.0000 – CONST. DE REF.DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Piri-piri (PI), 17 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa  
Presidente da CPL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PIRACURUCA - PI

CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Piraçuruca, realizada no dia 26 de maio do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, excepcionalmente por videoconferência, através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom". A Reunião foi presidida pela Sra. Maria da Conceição Veras Viana Sousa, com a seguinte pauta: **Justificativa de compra emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em razão da desistência de venda e/ou inexistência de estoque nas empresas licitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraçuruca.** A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho onde passou a palavra ao representante da Secretaria Municipal de Saúde de Piraçuruca - PI, o Enfermeiro Misaki Machado, em sua fala ao Conselho, relata que frente ao cenário atual vivido na sociedade mundial, tendo em vista a declaração pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia causada pelo Novo Coronavírus e o Estado de calamidade pública devidamente reconhecido no nosso País através do Decreto Legislativo nº 06/2020, os mais diversos segmentos da nossa economia foram atingidos, sobretudo em relação à aquisição de medicamentos e demais produtos ligados à saúde pública e combate ao Covid - 19, seja através do aumento desenfreado dos preços, seja pela própria dificuldade de aquisição de alguns produtos, ante a demanda mundial pela aquisição dos mesmos, o que provocou desabastecimento no mercado, fato este público e notório antes da pandemia causada pelo novo Coronavírus. O município mantém contrato com a Empresa licitada DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA, que venceu processo licitatório, ocorrido anteriormente ao início desta Pandemia em nosso país, para fornecer os seguintes EPI's, a exemplo: LUVA PROCEDIMENTO G C/100 - (preço anterior R\$14,00 e novo preço R\$ 72,95); LUVA PROCEDIMENTO M C/100 - (preço anterior R\$14,00 e novo preço R\$ 72,95); LUVA PROCEDIMENTO P C/100- (preço anterior R\$14,00 e novo preço R\$ 72,95); LUVA PROCEDIMENTO PP C/100- (preço anterior R\$14,00 e novo preço R\$ 72,95); TOUCA DESC. SANFONADA BCA PCT C/100 - (preço anterior R\$5,94 e novo preço R\$ 29,55). O fornecedor licitado, presentemente, segundo informa em ofício, desistiu da oferta dos itens pelos valores citados, praticados antes da pandemia, alegando o encarecimento na aquisição dos mesmos. Já os outros EPI'S necessitados com urgência pela Secretaria Municipal de Saúde: MASCARA CIRURGICA C/TIRAS C/50; ÁLCOOL 70% 1000 ml; LUVA CIRURGICA 6; LUVA CIRURGICA 7; LUVA CIRURGICA 7; CIRURGICA 8; e MASCARAS N95 / PFF2; AVENTAL e OCULOS DE PROTEÇÃO, não existem mais nas empresas licitadas para a aquisição destes produtos, em razão do término de contrato e/ou aquisição do total licitado. Devido ao risco de desabastecimento destes EPI's e insumos médicos hospitalares necessários ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o Município publicou um Chamamento Público para que empresas interessadas ofertassem a venda destes produtos de uma maneira mais rápida, visto a urgência das aquisições em função da necessidade de proteção dos profissionais da saúde. Foram recebidas algumas propostas. No entanto, com valores bem mais altos do que os valores praticados antes da pandemia. Infelizmente, diante da extrema necessidade, o Município obrigou-se a comprar os EPI's e insumos necessários ao combate ao vírus, mesmo com os preços mais elevados, para não comprometer a qualidade da assistência prestada nos serviços de saúde e, principalmente, garantir a segurança dos profissionais de saúde atuantes no enfrentamento dessa nova doença. Os conselheiros, após debaterem junto com a secretária, entenderam, por unanimidade, que o município não tinha outra opção senão adquirir os EPI's e, por unanimidade, deliberaram para que fosse encaminhada ao Ministério Público cópia desta ata de reunião e os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os que demonstram a desistência dos valores ofertados pelos fornecedores e sua negativa em honrar as entregas para que sejam tomadas as medidas cabíveis de modo a coibir essa prática de preços abusivos de EPI's em tempos de situação de calamidade pública. Sem mais assuntos a serem tratados no momento, a presidente declara encerrada a reunião, do que, para constar, eu Rogério Magalhães Brito, secretário deste conselho, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela presidente e demais membros presentes.

Rogério Magalhães Brito  
Paula de Sousa Machado  
Mariana Luz Bonfim de Sousa  
Antonio Svo Ramon de Brito  
Antonio Jose Cerqueira Brito  
Mariada Conceição Viana Viana Sousa  
Kaisa da Silva Aguiar  
Quanny Pinheiro Contente Aguiar  
João Paulo de Aguiar Cardoso  
Mauro Apocada da Mesquita de Oliveira  
Misaki Machado Lima



GOVERNOMUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS**  
 CNPJ: 06.553.879/0001-85  
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

#### ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Capitão de Campos - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Tomada de Preço nº 002/2020**, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3; no trecho de 5.496,00 m<sup>2</sup> das ruas: Três, Quatro, Rua Juscelino Lopes, Rua Cinco e Rua dos Antônios, no bairro Vila Madá, na Cidade de Capitão de Campos - PI ao licitante vencedor: **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 35.457.090/0001-29**; que apresentou proposta no valor total de R\$ 493.218,74 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão de Campos - PI, 17 de Setembro de 2020.

*Thalisson Bruno de Oliveira*  
 Presidente da CPL



GOVERNOMUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS**  
 CNPJ: 06.553.879/0001-85  
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

*Resolve Publicar;*

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020  
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
 CONTRATO Nº 085/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Para contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3; no trecho de 5.496,00 m<sup>2</sup> das ruas: Três, Quatro, Rua Juscelino Lopes, Rua Cinco e Rua dos Antônios, no bairro Vila Madá, em Capitão de Campos-PI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FPM, ICMS, OUTROS E RECURSOS PRÓPRIOS.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

Aos 17 (dezesete) dias do mês setembro do ano de Dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.457.090/0001-29, com sede na situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Sergipe 1130, de Bairro Pirajá, CEP: 64.003-000, Doravante Denominado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **CONTRATO**, no valor global de até **R\$ 493.218,74** (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Capitão de Campos-PI, 17 de Setembro de 2020.

*Thalisson Bruno de Oliveira*  
 Presidente da CPL



GOVERNOMUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS**  
 CNPJ: 06.553.879/0001-85  
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

#### AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

#### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica autorizada a empresa, **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, CNPJ: 35.457.090/0001-29, vencedora do certame licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 002/2020**, nas condições e exigências constantes no Edital e pelos preços ofertados através da Proposta de preços, cujo preço ensejou a adjudicação do objeto da licitação, a realização do serviço, conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, através de suas secretarias de acordo com a necessidade, e conforme aos seguintes itens:

Os termos da realização são os explicitados, acordados e conveniados no Processo Licitatório declinado no intróito desta ordem.

Capitão de Campos- PI, 17 de Setembro de 2020.

**Francisco Medeiros de Carvalho Filho**  
 Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 17 / 09/ 2020

CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 35.457.090/0001-29.  
 (Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante Vencedora)



GOVERNOMUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS**  
 CNPJ: 06.553.879/0001-85  
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

#### ATO HOMOLOGATÓRIO

Ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Capitão de Campos**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE,**

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 002/2020**, para o fim de declarar vencedor, do item único nº 01, **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, CNPJ: 35.457.090/0001-29, que tem como **objeto** da licitação, para a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3; no trecho de 5.496,00 m<sup>2</sup> das ruas: Três, Quatro, Rua Juscelino Lopes, Rua Cinco e Rua dos Antônios, no bairro Vila Madá, na Cidade de Capitão de Campos - PI.

- 1) **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, CNPJ: 35.457.090/0001-29; que apresentou proposta no valor global de R\$ 493.218,74 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
- 2) E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do material  
 Cumpra-se e Arquive-se.

Capitão de Campos - PI, 17 de Setembro de 2020.

**Francisco Medeiros de Carvalho Filho**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES  
RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA  
01612572/0001-94 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.212

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		470.000,00	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
146	10.301.0004.2063.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SISTEMA DE SAUDE DO A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	100.000,00 F.R.: 1 001 00
182	10.301.0004.2091.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00
190	10.301.0004.2095.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	120.000,00 F.R.: 1 214 00
191	10.301.0004.2095.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	70.000,00 F.R.: 1 214 00
765	10.301.0004.2095.0000 3.3.90.47.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	80.000,00 F.R.: 1 214 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
249	12.361.0006.2005.0000 3.3.90.39.00 120 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	40.000,00 F.R.: 1 120 00
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS		
425	08.122.0009.2098.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	30.000,00 F.R.: 1 001 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
261	12.361.0006.2033.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
301	12.365.0006.2035.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 10 00	SECRET.MUN.DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
606	15.451.0002.1055.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00
608	15.451.0002.1055.0000 4.4.90.51.00 920 115 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 920 00
618	15.452.0005.1017.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO E REC. DE CHAFARIZES, POÇOS E CAIXAS D'ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-52.000,00 F.R. Grupo: 1 510 00
657	17.605.0005.1056.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-65.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
659	17.605.0005.2060.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POÇOS TUBULARES MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 51, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.212

02 10 00	SECRET.MUN.DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
679	26.782.0005.1040.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 520 00
02 11 00	SEC.DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
720	20.811.0003.1005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
723	04.121.0002.1051.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-52.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
749	25.752.0002.2031.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-41.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
<b>Anulação (-)</b>			<b>-470.000,00</b>

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COCAL DOS ALVES, 01 de julho de 2020

OSMAR DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
395.819.423-00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº: 020/2020.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Domingos Mourão - PI, CNPJ nº 06.553.911/0001-22.

**CONTRATADA:** Helcio Ferreira De Sousa & Cia Ltda (Idade Midia Comunicação)- ME, CNPJ Nº 15.345.552/0001-09

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

OBJETO DA SUPRESSÃO:

- I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 020/2020 para supressão do quantitativo do seu objeto na diminuição de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a partir do dia 17 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Decima Segunda do contrato.
- II. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e o quantitativo mensal contratual passa a ser R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- III. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Decima Segunda do referido Contrato, bem como art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2020.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

**DECRETO Nº 39, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para fazer face às ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Inhumas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 133, inciso IX, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal; e

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que passará a fazer parte integrante do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030100312.091 – Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (CODIV-19)

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
3390.04.00	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	300.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

<b>T O T A L</b>	<b>1.500.000,00</b>
------------------	---------------------

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

1545204531.034 – Reordenamento e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4490.51.00	Obras e Instalações	350.000,00

**02.05.00 – SEC. MUL. AGRIC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

2678205341.012 – Adequação de Estradas da Malha Viária Municipal

ELEMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4490.51.00	Obras e Instalações	1.150.000,00

<b>T O T A L</b>	<b>1.500.000,00</b>
------------------	---------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 Antônio Rufino da Silva Júnior  
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

**PROC. ADM. Nº 013/2020-CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades desta municipalidade.

**DESPACHO**

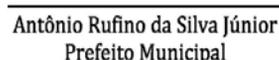
Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, nº 006/2020, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades desta municipalidade. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão, nº 006/2020, e ADJUDICO o objeto da licitação A empresas **vencedoras**, conforme instrui o relatório do pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Inhumas (PI), 17 de setembro de 2020.

  
 Antônio Rufino da Silva Júnior  
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PRG-SRP-CPL-PMI/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP/PMI/2020

FINALIDADE: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades desta municipalidade

Datas da Sessão: 20 de agosto de 2020

Horários: 09h00min

Adjudicação: 17 de setembro de 2020

Homologação: 17 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inhumas

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNT
1.	Abacaxi, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	KG	100	4,95
2.	Banana prata ou pacovan, de primeira, tamanho médio (100 a 120g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	UND	300	0,63
3.	Mamão, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	100	2,40
4.	Maça, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos à casca	KG	100	6,00
5.	Melão, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes	KG	200	2,75
6.	Batata inglesa, tubérculo em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; insetos de sujidade, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	100	3,55
7.	Cheiro verde, em mol, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado. Unidade aproximadamente 200 a 300g, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente.	UND	150	2,00
8.	Cebola branca, bulbo de tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, com etiqueta de pesagem, não deve	KG	200	4,30
9.	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
9.	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	KG	200	3,15
10.	Macaxeira, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Sem folhas tamanho médio, de primeira qualidade, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	100	2,55
11.	Tomate, fruto de tamanho médio, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca	KG	750	3,95
12.	Carne moída congelada bovino - músculo. Composição: máximo permitido de água - 3% e de gordura - 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc., obedecendo a Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Registro do SIF	KG	500	11,00
13.	Frango, íntegro, congelado em embalagem plástica flexível atóxica, resistente com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	500	8,00
14.	Sobrecoxa de frango, deverá ser congelada, embalados em bandejas de isopor revestida em filme. Com data de fabricação e validade. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG	200	7,95
15.	Salsicha, Embalagem em saco transparente. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente. Cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante.	KG	100	8,35
16.	Calabresa. Embalagem em saco plástico transparente. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente. Cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante.	KG	100	15,20
17.	Coxão mole, carne fresca, com no máx. 10% de gordura, isenta de cartilagem ou ossos, manipulada em boas condições higiênicas, com aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante.	KG	50	29,90
18.	Polpa de acerola. Produto obtido a partir da fruta, congelado, embalagem 100g, plástica, resistente, com etiqueta de pesagem, com selo de qualidade, deve conter data de fabricação e prazo de validade. (OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS PRESENETS ALEGARAM QUE COTARAM O PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA UM, DESTA FORMA SERÁ PERMITIDO A DIVISAO DO VALOR COTADO PELA QUANTIDADE DE PACOTES CONTIDAS NA EMBALAGEM)	UND	4000	0,65

19.	Polpa de cajá. Produto obtido a partir da fruta, congelado, embalagem 100g, plástica, resistente, com etiqueta de pesagem, com selo de qualidade, deve conter data de fabricação e prazo de validade. (OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS PRESENETS ALEGARAM QUE COTARAM O PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA UM, DESTA FORMA SERÁ PERMITIDO A DIVISAO DO VALOR COTADO PELA QUANTIDADE DE PACOTES CONTIDAS NA EMBALAGEM)	UND	4000	0,90
20.	Polpa de maracujá. Produto obtido a partir da fruta, congelado, embalagem 100g, plástica, resistente, com etiqueta de pesagem, com selo de qualidade, deve conter data de fabricação e prazo de validade. (OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS PRESENETS ALEGARAM QUE COTARAM O PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA UM, DESTA FORMA SERÁ PERMITIDO A DIVISAO DO VALOR COTADO PELA QUANTIDADE DE PACOTES CONTIDAS NA EMBALAGEM)	UND	4000	0,95
21.	Polpa de umbu. Produto obtido a partir da fruta, embalagem 100g, plástica, resistente, congelado, com etiqueta de pesagem, com selo de qualidade, deve conter data de fabricação e prazo de validade. (OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS PRESENETS ALEGARAM QUE COTARAM O PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA UM, DESTA FORMA SERÁ PERMITIDO A DIVISAO DO VALOR COTADO PELA QUANTIDADE DE PACOTES CONTIDAS NA EMBALAGEM)	UND	4000	0,65
22.	Polpa de goiaba. Produto obtido a partir da fruta, embalagem 100g, plástica, resistente, congelado, com etiqueta de pesagem, com selo de qualidade, deve conter data de fabricação e prazo de validade. (OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS PRESENETS ALEGARAM QUE COTARAM O PACOTE FECHADO COM 5 PACOTES DE 100 GRAMAS CADA UM, DESTA FORMA SERÁ PERMITIDO A DIVISAO DO VALOR COTADO PELA QUANTIDADE DE PACOTES CONTIDAS NA EMBALAGEM)	UND	1000	0,50
23.	Pão, tipo hot dog, unidade de 50g, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimadura, o miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Pacote com 10 unidades. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Embalagem plástica, resistente, transparente com datas de validade e fabricação.	PC	3500	5,58
24.	Bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter	L	100	3,60
25.	Feijão de corda, tipo 1. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem plástica resistente com a data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg	KG	6000	
26.	Achocolatado em pó (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite características organolépticas próprias. Pacote de 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	6000	
27.	Açúcar, Açúcar cristal branco, de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Em embalagem de 1 kg, plástica, atóxica transparente de 1 kg, fardo de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	6000	2,79
28.	Arroz, Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, Pacote de 1kg e fardo de 30kg em plástico, atóxica, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	8000	4,15
29.	Biscoito tipo cream cracker, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400g, caixa com 20 pacotes	PCT	8000	2,98
30.	Biscoito tipo maizena, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400g, caixa com 20 pacotes. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	100	5,10
31.	Biscoito doce tipo Maria - fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas com embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400g, caixa com 20 pacotes. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PC	100	2,95
32.	Biscoito doce tipo rosquinha - fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas com embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 400g. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PC	100	5,00
33.	Corante (Colorífico), natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Em saco plástico de polietileno, atóxica transparente de 100g, fardo de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	PC	100	0,78
34.	Café em pó, torrado e moído	KG	1500	13,95
35.	Extrato de tomate, Embalagem de 190g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	UND	100	1,95
36.	Farinha de mandioca branca, fina, seca, pacote de 1 kg, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	KG	100	3,35
37.	Apresentado, cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxica, com validade mínima de 2 caixas de papelão, pesando de 1 a 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 Decreto 12486, de 20/10/78).	KG	50	11,95
38.	Mortadela, constituída da mistura de carnes	KG	100	7,55
39.	Leite condensado, embalagem tipo longa vida com 395 g, resistente, isenta de sujidade e parasitas com data de fabricação e validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	50	4,40
40.	Leite em pó, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, sem gordura trans. Embalagem com 200 gramas, plástica resistente com a data de fabricação e prazo de validade.	PC	12000	4,60
41.	Macarrão, Macarrão tipo espaguete com ovos, embalado em saco	PC	8000	2,35

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

	de polietileno atóxico transparente, com peso líquido de 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos			
42.	Margarina, Pote de 1 kg. Embalagem plástica, integral, resistente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	7,65
43.	Massa p/ tapioca, com características organolépticas próprias. Pacote de 1 kg. Embalagem livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	KG	100	3,65
44.	Massa para cuscuz floco, com características Organolépticas próprias. Pacote De 500g. Embalagem livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos.	PC	6000	1,30
45.	Milho para canjica, cor branca ou amarela, de primeira qualidade, embalagem de 500g, atóxica, resistente, livre de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos	PC	50	1,55
46.	Óleo, embalado em garrafa plástica tipo PET atóxico, contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades. Com a data de fabricação e prazo de validade.	GR	8000	4,85
47.	Sal, refinado, iodado, para tempero, em embalagem plástica, atóxica transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com a data de fabricação e prazo de validade	KG	50	0,65
48.	Tempero pronto, condimento em pó, constituído de pimenta do reino. Embalagens de 100 g, atóxicas, resistentes, isentas de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Com a data de fabricação e prazo de validade.	PC	50	0,83
49.	Milho verde, em conserva, embalagem tipo longa vida de 300 g, com identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	50	2,50
50.	Farinha de trigo com fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, pacote com 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade	KG	50	3,90
51.	Creme de leite, homogêneo, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tipo longa vida de 200 g, com identificação do produto e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	50	2,80
52.	Farinha láctea, pacote com 200 gramas, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Leite em Pó Integral, Vitaminas e Minerais (Vitamina C, Ferro, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitaminas B1, B2, B6, A, Ácido Fólico, Vitamina D e Vitamina B12) e Aromatizante.	PC	5000	3,10
53.	Sardinha em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g. Embalagem secundária: caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	Und	8000	3,15
54.	Fígado bovino congelado, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, Químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do	Kg	100	12,50
	órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. pacotes 01 kg			
55.	Ovos de galinha, cartela com 30 unidades, embalagem plástica, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	CARTELA	100	8,80
56.	Ervilha em conserva. Embalagem primária: lata com 280 g. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 24 meses	UND	20	3,20
57.	Alho em cabeça, tamanho médio.	UND	100	0,95
58.	Leite em pó 0% lactose, pacote com 380 gramas	PC	150	19,90
59.	Biscoito 0% lactose, pacote com 350 g. O produto deve estar de acordo com a Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	130	6,45
60.	Farinha láctea 0% lactose pacote com 210 g	PC	130	8,95
61.	Achocolatado 0% lactose, unidade com 200 ml	UND	500	2,10
62.	iogurte 0% lactose, embalagem com 100 g	UND	500	4,19
63.	Adoçante, dietético líquido: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: primária: frasco plástico, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 200 ml, com tampa. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	UND	50	4,10
64.	PTS – características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500 g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega	PC	30	4,45
65.	Carne bovina, tipo bife. Bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxica.	KG	100	10,58

66.	Carne bovina, tipo costela, Ccongelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo, embalada em embalagem em saco plástico transparente e atóxica.	KG	100	19,95
67.	Carne suína, tipo bisteca, Peça congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo, embalada em embalagem em saco plástico transparente e atóxica	KG	100	11,45

**OBSERVAÇÕES I:**

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

**OBSERVAÇÕES II:**

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	J B LEAL COMERCIAL
CNPJ	41.528.639/0001-21
INS. ESTADUAL	19.424.516-0
CONTATO	89 – 3477-1173 - Marcos Antônio Araújo Leal Email: superjbleal@bol.com.br
ENDEREÇO	Rua Cel Cícero Portela, nº 345, Bairro Centro
CIDADE	Inhumas


 Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-PRG-SRP-CPL-PMI/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP/PMI/2020

FINALIDADE: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades desta municipalidade

Datas da Sessão: 20 de agosto de 2020

Horários: 09h00min

Adjudicação: 17 de setembro de 2020

Homologação: 17 de setembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inhumas

**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNT
25.	Feijão de corda, tipo 1. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem plástica resistente com a data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 kg	KG	6000	4,87
26.	Achocolatado em pó (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite características organolépticas próprias. Pacote de 400g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	6000	3,86

**OBSERVAÇÕES I:**

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

**OBSERVAÇÕES II:**

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	JORGE BATISTA & CIA LTDA
CNPJ	07.222.185/0005-51
INS. ESTADUAL	19.401.059-7
CONTATO	89 – 3515-6350 - Adonilde Vieira do Rego, CPF de nº 503.766.593-00 Email: Jorgebatistasuper@gmail.com
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto, nº 171/197, Bairro Centro na Cidade de Floriano-PI
CIDADE	Inhumas



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

PORTARIA Nº 117/2020

Inhuma – Piauí, 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art 1º - NOMEAR o senhor LEANDRO DE HOLANDA DA ROCHA, CPF: 055.716.983-65, CRM: 8354, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.

Art 2º - Esta Portaria REVOGA a Portaria de nº 115/2020, tornando-a sem efeitos.

Os efeitos desse expediente retroagem a 07.09.2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 14 de setembro de 2020.

  
Antônio Rufino da Silva Júnior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURAMUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI E O(A) SR(A) GRACYELTON LOPES GONCALVES.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.554.141/0001-32, com sede na Praça 21 de Dezembro, nº 478, Centro, Nazaré do Piauí - PI, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA**, brasileiro, casado, profissional autônomo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 684.710.006-03, Rua Dirceu Arcoverde, nº 930, Bairro Matadouro, Nazaré do Piauí-PI, CEP 64825-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado O(a) Sr(a). **GRACYELTON LOPES GONÇALVES**, brasileiro, farmacêutico, portador(a) da cédula de identidade nº 2819388SSP-PI e CPF nº 600.952.413-02, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Castro, nº 1801, Caixa d'água, Floriano-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, amparado nos termos do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, declarando Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional; Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí; Decreto Municipal nº 03/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 04/2020, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 05/2020, de 31 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 006/2020, de 04 de maio de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no município de Nazaré do Piauí em decorrência de situação emergencial de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde, e determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí-SESAPI e Vigilância Sanitária Municipal, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Temporário, de excepcional interesse público e por prazo determinado, amparado pela Constituição Federal e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços temporário por necessidade de excepcional interesse público, como **FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS EXAMES** do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Nazaré do Piauí-PI.

§1º -Os serviços serão executados em conjunto e sob a coordenação da Vigilância Sanitária no auxílio e fiscalização das medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença Covid-19 no Município.

§ 2º - O presente contrato está sendo aplicado conforme o estabelecido pela Lei Estadual nº 5.309/2003, em razão da inviabilidade de realização do processo seletivo, bem como em conformidade com a orientação encaminhada aos gestores municipais do Piauí, feita pelo Ministério Público do Piauí, por seu Gabinete de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19, constante da Nota Técnica Orientativa recebida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.**

Os serviços, conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados **de forma que, o(a) CONTRATADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**

O(A) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a remuneração de **R\$ 1.448,00** (mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), mais o adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE PAGADORA**

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução do contrato será de **03 (três) meses**, com início em **01/08/2020** e término em **01/11/2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, por conveniência administrativa ou interesse público da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, **sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta contratação é por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, a fim de atender à necessidade emergencial, fruto da declaração do estado de calamidade em saúde pública, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde e determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí-SESAPI e Vigilância Sanitária Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da Comarca do Município de Floriano - PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicas efeitos.

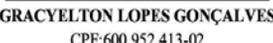
Nazaré do Piauí (PI), 01 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO NONATO COSTA**  
CPF: 674.610.003-06

  
**GRACYELTON LOPES GONÇALVES**  
CPF: 600.952.413-02

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURAMUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020  
 Carta Convite Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do processo Licitatório abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente.

- > CARTA CONVITE Nº 003/2020.
- > Objeto de licitação: Contratação de empresa especializada para construção de um espaço multi eventos no município de Nazaré do Piauí, conforme especificações contidas no projeto básico desse edital.
- > Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí – PI, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro, no horário das 7:00 às 13:00 h diariamente de segunda a sexta-feira. E-mail: [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com)
- > Fonte de Recurso: Convênio 896076/2019
- > Data de Abertura: 25 de setembro de 2020.
- > Hora da Abertura: 08:00 h
- > Local: Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

Nazaré do Piauí (PI), 17 de setembro de 2020.

 Mislave de Lima Silva  
 Presidente da CPL/PMN-PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – CEP 64825-000


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
 CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 208/2020

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, o disposto na Lei nº 560 / 2001, que define a Reorganização da Estrutura Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Batalha e suas Secretarias, Institui cargos em comissão e dá outras providências,

Considerando, a pandemia do COVID-19 e a necessidade de intensificar as ações de combate ao coronavírus neste município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 131.036.283-15 para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (01.09.2020).


 JOÃO MESSIAS FREITAS MELO  
 Prefeito Municipal

 ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: [cmmanoelmidio@hotmail.com](mailto:cmmanoelmidio@hotmail.com)

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

**Julga as contas de Governo referentes a prestação de contas econômico, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Manoel Emídio – PI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o Julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC-E nº 002800/2013);

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio – Piauí;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que foram encontradas inúmeras irregularidades, sob a relatoria da vereadora *Maria Oneide Cardoso da Silva*, parecer de mérito nº 001/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente a gestão do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO configuração de várias irregularidades, de forma não sanada no contraditório, e considerando que os vícios insanáveis foram de natureza meramente formal e outros que justificaram danos ao erário;

CONSIDERANDO, no que concerne ao item **Balancetes mensais/Prefeitura** – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

CONSIDERANDO que houve, por parte do Ministério Público Especial, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 12/09/2020 decidiu a Câmara Municipal por 07 (sete) votos a favor do parecer prévio do TCE e 01(um) voto, a favor do **parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, o que não prevaleceu por não atingir o quórum qualificado de 2/3 dos membros votantes**, referente à Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de Governo, referentes a gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2013 do Município de Manoel Emídio – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Prefeito autorizado a buscar quaisquer informações nos balancetes para a sua defesa em outros meios judiciais de sua responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2020.


 Ver. ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI

 ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 VER. PRESIDENTE  
 CPF- 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO**  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020**

*Julga as Contas de Gestão referentes a prestação de contas econômico, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Manoel Emídio – PI.*

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, no exercício de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o Julgamento das contas do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**Processo TC-E nº 002800/2013**);

**CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio – Piauí;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que foram encontradas inúmeras irregularidades, sob a relatoria da vereadora *Maria Oneide Cardoso da Silva*, parecer de mérito nº 002/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente a gestão do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** configuração de várias irregularidades, de forma não sanada no contraditório, e considerando que os vícios insanáveis foram de natureza meramente formal e outros que justificaram danos ao erário;

**CONSIDERANDO** no que concerne ao item **Balancetes mensais/Prefeitura** – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

**CONSIDERANDO** que houve, por parte do Ministério Público Especial, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 12/09/2020 decidiu a Câmara Municipal por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra, **reprovar a Prestação de Contas de Gestão**, referente à Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reprovada as contas de Gestão da Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2013 do Município de Manoel Emídio – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

**Art. 3º** Fica o Prefeito autorizado a buscar quaisquer informações nos balancetes para a sua defesa em outros meios judiciais de sua responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício;

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2020.

Ver. ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO  
 Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI  
 ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO  
 VER. PRESIDENTE  
 CPF- 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO**  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2020**

*Julga as Contas de Governo e as Contas de Gestão referentes a Prestação de contas econômico-financeira, patrimonial, operacional e contábil do Exercício Financeiro de 2014 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Manoel Emídio – PI.*

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, no exercício de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o Julgamento das contas do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, dentro do parecer prévio TCE 221/17 do **Processo TC-E nº 015433/2014**;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio – Piauí;

**CONSIDERANDO** que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que foram encontradas inúmeras irregularidades, sob a relatoria da vereadora *Maria Oneide Cardoso da Silva*, os parecer de mérito nº 003 e 004/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente a gestão do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** configuração de várias irregularidades, de forma não sanada no contraditório, e considerando que os vícios insanáveis foram de natureza meramente formal e outros considerados graves que acarretaram danos ao erário;

**CONSIDERANDO**, no que concerne ao item balancetes mensais/prefeitura – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

**CONSIDERANDO** que houve, por parte do Ministério Público Especial, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 12/09/2020 decidiu a Câmara Municipal por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra, **reprovar a Prestação de Contas de Governo e**, de 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra, **reprovar as contas de Gestão** referente à Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2014 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reprovadas as contas de Gestão e as Contas de Governo da Prestação de Contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2014 do Município de Manoel Emídio – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

**Art. 3º** - Fica o Prefeito autorizado a buscar quaisquer informações nos balancetes para a sua defesa em outros meios judiciais de sua responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício;

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2020.

Ver. ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO  
 Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI  
 ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO  
 VER. PRESIDENTE  
 CPF- 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

Julga as Contas de Governo referentes a gestão econômico-financeira, patrimonial, operacional e contábil do Exercício Financeiro de 2020 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Manoel Emídio – PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o Julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC-E nº 005201/2015);

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio – Piauí;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que foram encontradas inúmeras irregularidades, sob a relatoria da vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva, parecer de mérito nº 005/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente a gestão do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO configuração de várias irregularidades, de forma não sanada no contraditório, e considerando que os vícios insanáveis foram de natureza meramente formal e outros graves que acarretaram danos ao erário;

CONSIDERANDO, no que concerne ao item **Balancetes mensais/prefeitura** – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

CONSIDERANDO que houve, por parte do Ministério Público Especial, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 12/09/2020 decidiu a Câmara Municipal por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra, **reprovar a Prestação de Contas de Governo**, referente à Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2015 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **Reprovadas as Contas de Governo** referentes a gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2015 do Município de Manoel Emídio – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Prefeito autorizado a buscar quaisquer informações nos balancetes para a sua defesa em outros meios judiciais de sua responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2020.

Ver. ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI  
 ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 VER. PRESIDENTE  
 CPF- 337.905.663-49



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Julga as contas de Governo e de Gestão referentes a prestação de contas econômico, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Exercício Financeiro de 2016 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Manoel Emídio – PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o Julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC-E nº 002996/2016);

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio – Piauí;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que foram encontradas inúmeras irregularidades, sob a relatoria da vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva, os pareceres de mérito nº 006 e 007/2020 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente a gestão do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO configuração de várias irregularidades, de forma não sanada no contraditório, e considerando que os vícios insanáveis foram de natureza meramente formal e outros graves que acarretaram danos ao erário;

CONSIDERANDO, no que concerne ao item **Balancetes mensais/prefeitura** – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

CONSIDERANDO que houve, por parte do Ministério Público Especial, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 12/09/2020 decidiu a Câmara Municipal por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra, **reprovar a Prestação de Contas de Governo e de Gestão** referente à Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2016 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **reprovadas as contas de Governo e de Gestão da Prestação de contas econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2016** do Município de Manoel Emídio – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 3º Fica o Prefeito autorizado a buscar quaisquer informações nos balancetes para a sua defesa em outros meios judiciais de sua responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, 12 de setembro de 2020.

Ver. ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI  
 ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO  
 VER. PRESIDENTE  
 CPF- 337.905.663-49

ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

PARECER DA COMISSAO DE CONSTTUIÇÃO DE JUSTICA E REDACAO

Assunto

Parecer sobre Julgamento as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2013 de responsabilidade do Ex. Prefeito de Manoel Emídio Sr. Josenildo Lial Moreira.

Parecer nº 001/2020

Processo TC-E- 02800/2013

GESTOR : JOSENILDO LIAL MOREIRA

PERÍODO: 01 .01.2013 a 31.12.2013

I – RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou a esta Casa Legislativa de Manoel Emídio - PI os autos processuais referentes à **Prestação de Contas de Governo- Exercício Financeiro de 2013** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – Piauí.

Cabe, por conseguinte, à *Comissão de Constituição de Justiça e Redacao* apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, para depois, juntar o devido *Projeto de Decreto Legislativo* de constitucionalidade e legalidade do Processo ,conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município (arts. 59 e 60), bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal (Arts 175 a 179 ).

É, em síntese, o relatório.

II – DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio estabelece o seguinte que cabe ao vereador relatar o processo no que concerne ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e redação do Processo de Prestação de contas em epígrafe.

Assim, a norma referida estabelece expressamente a possibilidade de vereadores analisar a prestação de contas quanto ao quesito de legalidade e mérito, qual seja a comissão de orçamento e finanças.

III – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, observa-se que o prestação de contas está seguindo a Lei Orgânica e o Regimento interno desta casa, bem como foram expedidas as notificações para os ordenadores de despesas, para o amplo direito de defesa e o contraditório, princípios basilares da administração pública, tudo na conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio.

A distribuição do processo, também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

IV – ANÁLISE SOB PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

Da análise dos autos de prestação de contas, em epígrafe, verifica-se a constitucionalidade e legalidade do ato como forma de dar legalidade e transparência ao julgamento.

Primeiramente, é importante observar que o autos de prestação de contas, acima mencionado, sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou

procedimental, uma vez que, a Lei Orgânica do Município admite que cabe ao Poder legislativo a competência material e legislativa do Município de julgar sobre a prestação de contas do Poder Executivo.

III– CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Relatoria, opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do julgamento da prestação de contas que foram apresentadas.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo

*José Custódio de Lima*

VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

RELATOR



ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

PARECER DA COMISSAO DE CONSTTUIÇÃO DE JUSTICA E REDACAO

Assunto

Parecer sobre Julgamento as Contas de Governo e Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2014 de responsabilidade do Ex. Prefeito de Manoel Emídio Sr. Josenildo Lial Moreira.

Parecer nº 002/2020

Processo TC-E- 015433/14

GESTOR : JOSENILDO LIAL MOREIRA

PERÍODO: 01/jan a 31/dez 2014

I – RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou a esta Casa Legislativa de Manoel Emídio - PI os autos processuais referentes à **Prestação de Contas de Governo e Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2014 – Processo TCE 015433/2014** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – Piauí.

Cabe, por conseguinte, à *Comissão de Constituição de Justiça e Redacao* apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, para depois, juntar o devido *Projeto de Decreto Legislativo* de constitucionalidade e legalidade do Processo ,conforme o que dispõe a *Lei Orgânica do Município* (arts. 59 e 60), bem como o *Regimento Interno da Câmara Municipal* (Arts 175 a 179 ).

É, em síntese, o relatório.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

## II – DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio estabelece o seguinte que cabe ao vereador relatar o processo no que concerne ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e redação do Processo de Prestação de contas em epígrafe.

Assim, a norma referida estabelece expressamente a possibilidade de vereadores analisar a prestação de contas quanto ao quesito de legalidade e mérito, qual seja a comissão de orçamento e finanças.

## III – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, observa-se que o prestação de contas está seguindo a Lei Orgânica e o Regimento interno desta casa, bem como foram expedidas as notificações para o ordenador de despesas, para o amplo direito de defesa e o contraditório, princípios basilares da administração pública, tudo na conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio.

A distribuição do processo, também está dentro dos padrões exigidos pela técnica e redação legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

## IV – ANÁLISE SOB PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

Da análise dos autos de prestação de contas, em epígrafe, verifica-se a constitucionalidade e legalidade do ato como forma de dar legalidade e transparência ao julgamento.

Primeiramente, é importante observar que o autos de prestação de contas, acima mencionado, sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, uma vez que, a Lei Orgânica do Município admite que cabe ao Poder legislativo a competência material e legislativa do Município de julgar sobre a prestação de contas do Poder Executivo.

## III- CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Relatoria, opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do julgamento da prestação de contas de GOVERNO e GESTÃO que foram apresentadas.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo

*Jose Custodio de Lima*  
 VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

RELATOR

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Assunto

Parecer sobre Julgamento as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2015 de responsabilidade do Ex. Prefeito de Manoel Emídio Sr. Josenildo Lial Moreira.

Parecer nº ~~003~~2020

Processo TC-E- 005201/2015

GESTOR : JOSENILDO LIAL MOREIRA

PERÍODO: 01 .01.2015 a 31.12.2015

## I – RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou a esta Casa Legislativa de Manoel Emídio - PI os autos processuais referentes à **Prestação de Contas de Governo- Exercício Financeiro de 2015** da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – Piauí.

Cabe, por conseguinte, à *Comissão de Constituição de Justiça e Redação* apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, para depois, juntar o devido *Projeto de Decreto Legislativo* de constitucionalidade e legalidade do Processo, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município (arts. 59 e 60), bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal (Arts 175 a 179 ).

É, em síntese, o relatório.

## II – DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio estabelece o seguinte que cabe ao vereador relatar o processo no que concerne ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e redação do Processo de Prestação de contas em epígrafe.

Assim, a norma referida estabelece expressamente a possibilidade de vereadores analisar a prestação de contas quanto ao quesito de legalidade e mérito, qual seja a comissão de orçamento e finanças.

## III – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, observa-se que o prestação de contas está seguindo a Lei Orgânica e o Regimento interno desta casa, bem como foram expedidas as notificações para os ordenadores de despesas, para o amplo direito de defesa e o contraditório, princípios basilares da administração pública, tudo na conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio.

A distribuição do processo, também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

## IV – ANÁLISE SOB PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

Da análise dos autos de prestação de contas, em epígrafe, verifica-se a constitucionalidade e legalidade do ato como forma de dar legalidade e transparência ao julgamento.

Primeiramente, é importante observar que o autos de prestação de contas, acima mencionado, sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou

*(Continua na próxima página)*

ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

procedimental, uma vez que, a Lei Orgânica do Município admite que cabe ao Poder legislativo a competência material e legislativa do Município de julgar sobre a prestação de contas do Poder Executivo.

### III- CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Relatoria, opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do **juízo da prestação de contas de governo** que foram apresentadas.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo

Jose Custodio de Lima  
VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA  
RELATOR

ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### Assunto

Parecer sobre Julgamento as Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2016 de responsabilidade do Ex. Prefeito de Manoel Emídio Sr. Josenildo Lial Moreira.

Parecer nº 004/2020

Processo TC-E- 002996/2016

GESTOR : JOSENILDO LIAL MOREIRA

PERÍODO: 01 .01.2016 a 31.12.2016

### I – RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou a esta Casa Legislativa de Manoel Emídio - PI os autos processuais referentes à Prestação de Contas de Governo e de Gestão Exercício Financeiro de 2016- Processo TCE nº 002996/2016 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – Piauí.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Constituição de Justiça e Redação apresentar ao Plenário o seu pronunciamento, para depois, juntar o devido Projeto de Decreto Legislativo de constitucionalidade e legalidade do Processo, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município (arts. 59 e 60), bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal (Arts 175 a 179 ).

É, em síntese, o relatório.

### II – DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio estabelece o seguinte que cabe ao vereador relatar o processo no que concerne ao aspecto da constitucionalidade, legalidade e redação do Processo de Prestação de contas em epígrafe.

Assim, a norma referida estabelece expressamente a possibilidade de vereadores analisar a prestação de contas quanto ao quesito de legalidade e mérito, qual seja a comissão de orçamento e finanças.

### III – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, observa-se que o prestação de contas está seguindo a Lei Orgânica e o Regimento interno desta casa, bem como foram expedidas as notificações para os ordenadores de despesas, para o amplo direito de defesa e o contraditório, princípios basilares da administração pública, tudo na conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio.

A distribuição do processo, também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

### IV – ANÁLISE SOB PRISMAS LEGAL E CONSTITUCIONAL

Da análise dos autos de prestação de contas, em epígrafe, verifica-se a constitucionalidade e legalidade do ato como forma de dar legalidade e transparência ao julgamento.

Primeiramente, é importante observar que o autos de prestação de contas, acima mencionado, sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, uma vez que, a Lei Orgânica do Município admite que cabe ao Poder legislativo a competência material e legislativa do Município de julgar sobre a prestação de contas do Poder Executivo.

### III- CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Relatoria, opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do **juízo da prestação de contas de governo e de gestão** que foram apresentadas.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo

Jose Custodio de Lima  
VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

RELATOR



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADORA MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADORA MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.**

Parecer nº 001/2020  
 Processo TC-02800/13  
 Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2013)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2013 das CONTAS DE GOVERNO de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI – JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que depois, junto o devido Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição de contas conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

**CONTAS DE GOVERNO**

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA remetidas ao TCE/PI com atraso de 06 e 02 dias respectivamente.

b) O valor da despesa fixada apresentado no balanço orçamentário foi de R\$ 11.194.735,69, diverge do somatório da despesa fixada na LOA (R\$ 10.950.000,00), no montante de R\$ 244.735,69.

c) As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino correspondem a 14,86% das respectivas receitas provenientes de impostos e Transferências, em descumprimento do art.212 da CF/88 cuja irregularidade é gravíssima e viola Súmula nº 07 deste Tribunal, não tendo o gestor se manifestado sobre o caso.

d) A análise do Balanço Orçamentário demonstrou que a receita orçamentária prevista não foi atualizada ocasionando um déficit de previsão no valor de R\$ 244.735,69, causando um desequilíbrio orçamentário entre a receita prevista e a despesa fixada.

e) A análise do Balanço Financeiro demonstrou divergência entre os valores registrados na "Inscrição de Depósitos" e "Pagamentos de Depósitos", dos valores observados no Demonstrativo da Dívida Flutuante e o registrado no mencionado balanço: R\$ 513,497,13 e R\$ 347,044,32 respectivamente.

f) No balanço Patrimonial, além do grupo Disponível, foram constatados valores em outros grupos, no caso realizável, no montante de R\$ 275.100,13, sobre os quais foram questionadas quais as providências realizadas pela administração para reaver e/ou regularizar estes créditos, tendo sido informado pela defesa que tal montante é referente ao salário-família e aos bloqueios judiciais nas contas do município.

g) O saldo patrimonial do exercício (R\$ 4.258.383,28) diverge do somatório do saldo patrimonial do exercício anterior (R\$ 2.801.509,83) com o Resultado Patrimonial do Exercício (R\$ 88.271,87), fato este constatado nos demonstrativos contábeis do município.

h) Ausência de justificativas, por parte da defesa da Controladoria e da Contabilidade, quanto aos procedimentos que serão adotados para que as disponibilidades arrecadadas em 2014 não fossem comprometidas em relação ao montante da Dívida Flutuante sem suporte financeiro para quitá-las.

i) Disponível em Caixa ao final do exercício, no montante de R\$ 21.200,55, violando o parágrafo único da art. 112 da resolução TCE nº 32/2012, fato este agravado pela ausência de manifestação por parte da defesa.

**CONCLUSÃO:**

a) CONTAS DE GOVERNO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA – Exercício 2013

As Contas de Governo, em que pese ter falhas de natureza técnica, não houve o cumprimento da aplicação dos 25 % da educação, o que já justifica a reprovação das contas.

O plenário do TCE, julgou as contas de governo do Exercício de 2013, de forma favorável, ou seja, foram APROVADAS,

Neste caso, Somos pelo JULGAMENTO de REPROVAÇÃO nas CONTAS DE GOVERNO pelas razões aqui expostas, contrariando o Julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020.

*Maria Oneide Cardoso da Silva*  
 Vereadora MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA  
 Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.**

Parecer nº 002/2020  
 Processo TC-02800/13  
 Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2013)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2013 das CONTAS DE GESTÃO de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI – JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que depois, junto o devido Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição de contas conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

**CONTAS DE GESTÃO- 2013**

a) Atraso médio de 02 (dois) dias no envio da Prestação de Contas Mensal, violando o art.33, inciso II, CE/89, e Resolução nº 32/2012, arts. 2º e 3º;

b) Houve algumas Peças ausentes exigidas pela Resolução TCE nº 32/12, listadas nas fis.05/06 da peça 40, além do envio intempestivo de outras também listadas na fis.05/06 da peça 40;

c) Dispendios consumados sem que tenha havido o respectivo procedimento licitatório, cujo montante chegou a R\$ 428.720,81 ( quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos ) com os seguintes objetos: Medição da Construção de uma quadra Esportiva (R\$ 161.540,00); Aquisição de Combustíveis (R\$ 101.567,83); Medição da Construção da Praça (R\$ 74.113,01) e Serviços de Assessoria e Consultoria (R\$ 91.500,00), para os quais o gestor alegou ter enviado em sede de defesa cópias dos referidos certames, mas a documentação acostada aos autos está eivada de falhas, conforme menciona a DFAM (peça 40, fis.06/07);

d) A despesa com serviços de apoio administrativo técnico e operacional – festividades, no montante de R\$ 40.000,00, foi realizada sem que se tenha havido o respectivo processo de dispensabilidade e/ou inexigibilidade (art. 24 e 35 da Lei nº 8.666/93), para qual o gestor alega que foi realizado o processo licitatório, mas nenhum procedimento foi anexado aos autos para respaldar as contratações;

e) As despesas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios (R\$ 70.210,30) e aos serviços contábeis (R\$ 49.608,83) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada muito embora o somatório tenha ultrapassado o limite fixado em lei para dispensa de licitação segundo o art. 2º c/c art.23 e incisos da Lei nº 8.666/93, apesar da alegação do gestor de que foi realizado o processo licitatório para os gêneros alimentícios mas nenhum procedimento foi anexado aos autos para respaldar as contratações;

f) Pagamentos de despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 112.286,15, em inobservância ao art. 35, II, e art. 37, ambos da Lei nº 4.320/64, que consagra a despesa pública pelo regime de competência, consequentemente o procedimento evidenciado comprometeu a execução orçamentária deste exercício com repercussão no saldo patrimonial, fato este ratificado com o silêncio do gestor;

g) Pagamentos de encargos moratórios do recolhimento em atraso das contribuições ao INSS, que totalizaram R\$ 10.334,45, para os quais o gestor alegou que os valores de multas e juros correspondem aos atrasos nos pagamentos do INSS, sendo que os mesmos foram retirados da conta FPM com débito autorizado pelo RFB, pois as contribuições correntes se deram em razão de acordo firmado entre a prefeitura e a RFB onde a mesma executava as retenções somente dia 10 de cada mês e as mesmas tinham vencimento no dia 20 do meses anteriores as retenções, incidido sobre as mesmas os encargos sem que o gestor tivesse conhecimento;

h) A divisão técnica também identificou que 12 (doze) processos licitatórios iniciados pelo município não foram FINALIZADOS no sistema "licitação web";

i) Concessão indiscriminada de diárias ao Prefeito, pois além de sua remuneração mensal, importando em R\$ 8.200,00, o Prefeito autorizou e pagou, para si, R\$ 23.220,00 a título de diárias, que foram concedidas, cuja justificativa se de no sentido de que as diárias concedidas serviram para tratar de assuntos do município em Teresina, mas percebe-se, pela sua habitualidade e volume, além de abusiva, tornam-se abusivas e passam a ter cunho remuneratório;

j) Movimentação de recursos públicos em instituição financeira não oficial, violando o art. 164 da CF/88, combinado com o art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

k) Pagamento utilizando indevidamente a conta caixa, no que tange à NE 468, no valor de R\$ 6.885,00, violando o art. 110 da Res. TCE/PI nº 32/12;

l) No Balanço Patrimonial, conforme exposto inicialmente no item 2.1 "f", além do grupo Disponível, foram constatados valores em outros grupos, no caso o ativo realizável, no montante de R\$ 275.100,13, sobre os quais foram questionadas quais as providências realizadas pela administração para reaver e/ou regularizar estes créditos;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

CONCLUSAO ;

a) CONTAS DE GESTAO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA

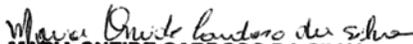
Em análise dos relatórios emitidos pelo técnicos do Tribunal, houve, por parte do Ministério Público de Contas, que resultou no julgamento pelo Plenário do TCE, uma análise criteriosa nas Contas do Gestor, onde Ministério Público Especial de Contas opinou pelo parecer prévio de reprovação com fundamento no art. 120 da lei estadual 5.888/09 e não art. 32 da Constituição Estadual.

Neste caso, somos pelo **Julgamento de Reprovação nas CONTAS DE GESTAO do EXERCÍCIO de 2013**, pelas razões aqui expostas, **concordando o julgamento do Tribunal de Contas do Estado.**

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020

  
Vereadora **MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA**  
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADORA MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.

Parecer nº 003/2020  
Processo TC-015433/14  
Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2014)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2014 das **CONTAS DE GOVERNO** de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI –JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que depois junte o devido Projeto de Decreto Legislativo de **aprovação ou rejeição de contas** conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

CONTAS DE GOVERNO

a) **Irregularidades nas peças de planejamento orçamentário:** não constam nas leis as assinaturas dos membros do Poder Legislativo. As assinaturas dessas leis é que comprovam que a Lei foi aprovada pela Câmara Municipal;

b) **Descumprimento do limite de abertura de créditos adicionais:** foram abertos créditos adicionais suplementares em valor superior ao limite estipulado pela Lei Orçamentária. O limite legal era de 60% da despesa fixada, enquanto que o percentual apurado foi de 74,95%;

c) **Envio intempestivo de prestações de contas mensais:** o Prefeito Municipal, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas a referida documentação com média de atraso de 70 dias;

d) **Ausência de peças das prestações de contas:** não foram enviadas ao Tribunal de Contas as peças exigidas pela resolução TCE nº 09/2014;

e) **Envio intempestivo da prestação de contas anual:** o Balanço Geral foi entregue com um atraso de 93 dias a este Tribunal;

f) **Ausência de peças do Balanço Geral:** não foram enviadas ao tribunal de Contas as Notas explicativas às demonstrações contábeis, conforme determina Resolução TCE nº 09/2014;

g) **No balanço Patrimonial,** a DFAM solicitou esclarecimentos sobre o valor de R\$ 381.624,98 referente a créditos a curto prazo.

h) **Da Demonstração da Dívida Fundada Interna:** o gestor contabilizou a emissão de Fornecimentos a longo prazo, mas não informou a quantidade e deixou o mesmo saldo para o exercício seguinte sem ter realizado no exercício nenhum pagamento;

i) **Elevado Endividamento do Município:** conforme Demonstração da Dívida Flutuante, o gestor deixou em dividas para o Município o valor total de R\$ 2.277.047,98, provocando um elevado endividamento do Município.

CONCLUSAO ;

CONTAS DE GOVERNO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA

Em uma análise criteriosa nas **contas do Governo**, percebemos a gravidade de ocorrências e irregularidades que ensejam a REPROVACAO das contas, com descumprimento do índice da educação, endividamento do município, descumprimento da LOA no que concerne aos créditos adicionais, etc

Neste caso, SOMOS PELO **JULGAMENTO DE REPROVACAO nas CONTAS DE GOVERNO** pelas razões aqui expostas, **concordando com o julgamento do Tribunal de Contas do Estado.**

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020.

  
Ver **MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA**  
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADORA MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.

Parecer nº 004/2020  
Processo TC-015433/14  
Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2014)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2014 das **CONTAS DE GESTÃO** de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI –JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer prévio, para que depois junte o devido Projeto de Decreto Legislativo de **aprovação ou rejeição de contas** conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

CONTAS DE GESTÃO

a) **Dispêndios consumados sem que tenha havido o respectivo procedimento licitatório** cujo montante chegou a **R\$ 785.182,65 ( setecentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos )** com os seguintes objetos: *Coleta de Lixo (R\$284.800,00); Locação de Veículo Hilux para gabinete do prefeito (R\$ 67.080,00); Locação de Veículos para atender as necessidades do município (R\$ 230.780,00) e Transporte Escolar (R\$ 202.522,65);*

b) **Despesas relacionadas à assessoria jurídica (R\$ 74.000,00), Consultoria Tributária (R\$ 40.320,00), Material Elétrico (R\$ 42.626,59), peças para veículos (R\$ 76.725,37) e serviços contábeis (R\$ 55.750,00) foram continuamente e de forma fragmentada, muito embora o somatório tenha ultrapassado o limite fixado em lei para dispensa de licitação segundo o art. 2º c/c art. 23 e incisos da Lei nº8.666/93, totalizando o montante de R\$ 215.421,96;**

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTÓDIO DE LIMA

c) Em atendimento a decisão plenária nº 120/11, de 03 de fevereiro de 2011, a DFAM procedeu ao levantamento de dívida dos municípios junto a ELETROBRAZ e a AGESPISA, sendo que o município de Manoel Emídio consta na relação de inadimplentes, com a incidência de juros e multa;

d) No balanço Patrimonial, conforme exposto nas contas de governo, foi questionada a composição de créditos a curto prazo, no montante de 381.624,98.

CONCLUSÃO ;

CONTAS DE GESTÃO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA – Exercício de 2014

As contas de gestão, apresentaram falhas graves, no procedimento licitatório, o que justifica sua reprovação. No que concerne, a contratação de assessoria jurídica, assessoria contábil e consultoria tributária, não vejo falhas no processo de licitação, uma vez que, são sob o manto da inexigibilidade.

Neste caso, SOMOS PELO JULGAMENTO DE REPROVAÇÃO nas CONTAS DE GESTÃO, pelas razões aqui expostas, concordando com o julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020

  
 Vereadora MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA  
 Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.

Parecer nº 005/2020  
 Processo TC-005201/15  
 Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2015)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2015 das CONTAS DE GOVERNO de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI – JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que depois, junte o devido Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição de contas conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

CONTAS DE GOVERNO

a) Ingresso extemporâneo da prestação de contas mensal: conforme relatada a DFAM, a LDO foi rejeitada pelo fato de ter sido enviada a LOA ao invés da LDO. Ademais, não houve publicação desta peça no Diário Oficial;

b) Irregularidades na abertura de créditos adicionais: os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 9.981.635,66 (nove milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) que corresponde a 84,20% da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na Lei orçamentária (30,00%);

c) Envio intempestivo da prestação de contas mensal: o Prefeito Municipal apresentou ao Tribunal de contas documentação após o prazo;

d) Peças ausentes: não foram enviadas ao Tribunal de Contas peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014

e) Envio intempestivo da prestação de contas anual: o balanço geral foi enviado com 15 dias de atraso;

f) Receita proveniente de impostos e transferência: foi constatada divergência no valor do ICMS informado no Balanço Geral (R\$ 1.017.501,73) e o informado no Demonstrativo da distribuição da receita do Banco do Brasil (R\$ 1.031.867,93);

g) Elevado endividamento do município: na análise do demonstrativo da dívida flutuante observou-se que o gestor deixou um saldo de R\$ 1.445.290,85 em depósito para o exercício seguinte.

CONCLUSÃO ;

a) CONTAS DE GOVERNO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA

Após uma análise criteriosa nas contas do Governo, visualizamos irregularidades consideradas graves, que ensejam a REPROVAÇÃO, pelos fatos apurados acima

Neste caso, SOMOS PELO JULGAMENTO DE REPROVAÇÃO nas CONTAS DE GOVERNO pelas razões aqui expostas, concordando com o julgamento do Tribunal de Contas do Estado.

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020.

  
 Ver MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA  
 Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.

Parecer nº 006/2020  
 Processo TC-002996/2016  
 Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2016)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2016 das CONTAS DE GOVERNO de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL EMÍDIO / PI – JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas do Exercício Financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que depois junte o devido Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição de contas conforme o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos manifestar:

CONTAS DE GOVERNO

Ingresso de documentos do planejamento orçamentário: O PPA (Lei nº 557/2016) foi enviado ao TCE com 29 dias de atraso.

Abertura de créditos adicionais: Houve descumprimento do limite estabelecido na LOA, uma vez que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de 6.703.099,21 que corresponde a 40,26% da despesa fixada, ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária de 15% (lei nº 573/2015, art. 15).

Atraso na entrega da prestação de contas mensal: O prefeito municipal, contrariando a legislação em vigor, apresentou ao Tribunal de Contas a referida documentação fora do prazo, com média de 38 dias.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA



ESTADO DO PIAUI  
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO  
GABINETE DO VEREADORA MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PIAUÍ.

Parecer nº 007/2020  
Processo TC-002996/2016  
Prestação de Contas da P M de MANOEL EMÍDIO PI ( Exercício 2016)

Ref. Julgamento as Contas referentes à Gestão Econômico  
Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício  
Financeiro de 2016 das CONTAS DE GESTÃO de  
responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de MANOEL  
EMÍDIO / PI – JOSENILDO LIAL MOREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhou à augusta Casa  
Legislativa de Manoel Emídio os autos processuais referentes à Prestação Geral de Contas  
do Exercício Financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Cabe, por conseguinte, à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização  
desta Câmara apresentar ao Plenário o seu parecer de mérito, para que, depois junte o  
devido Projeto de Decreto Legislativo de aprovação ou rejeição de contas conforme o que  
dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio e a Lei Orgânica do  
Município.

Procedida à análise de toda a documentação apresentada, passamos a nos  
manifestar:

#### CONTAS DE GESTÃO

a) **Divergência no valor apurado do IPVA:** Divergência do valor de R\$ 61.403,08 do IPVA  
informado no anexo II do balanço e do valor informado pelo SIAT WEB, R\$ 154.438,76. Peça  
25, fls. 7 a 16/151;

b) **Indícios de irregularidades nas compensações previdenciárias do RGPS:** A DFAM  
verificou nas Guias de Recolhimento do FGTS e de informações a Previdência Social (GFIP),  
relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, que o município utilizou-se  
do instrumento de compensação tributária nos cálculos das contribuições previdenciárias;

c) **Empenhamento e pagamento de despesas de exercícios anteriores:** Os pagamentos  
a título de despesas de exercícios anteriores importaram em R\$ 140.422,53. A programação  
da execução foi descumprida, uma vez que não houve concomitância entre a fase de  
execução com a respectiva disponibilidade financeira, de forma a saldar os compromissos  
assumidos pelo município e dos resíduos de exercícios anteriores (restos a pagar), restando  
evidente a inobservância do art. 35, II, Lei nº 4.320,64, que consagra a despesa pública pelo  
regime de competência;

d) **Falta de empenho prévio:** Foram efetivados pagamentos de despesas de 2015 em 2016,  
cujos serviços prestados em 2015, só foram empenhados no exercício posterior, fato que  
viola o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64, que determina que não pode haver despesa sem  
prévio empenho;

e) **Pagamentos de Sentenças Judiciais- Tribunal Regional do Trabalho:** Durante o exercício  
foram empenhados e pagos R\$ 72.000,00 (peça 25, fls. 93 a 95/151).

f) **Pagamentos de juros e multas por atraso de pagamento:** Foram realizados pagamentos  
extemporâneos no recolhimento das contribuições previdenciárias, incidindo e juros  
correspondentes que totalizaram em R\$ 4.023,60, conforme demonstrado na peça 25, fls.  
102 a 105/151;

g) **Inspeção/ Auditoria:** Foi realizada inspeção in loco no município (peça, fls. 106/151),  
tendo sido constatado o que segue:

g.1) **gestão de controle interno:** O poder executivo municipal não aplica as fases da  
despesa na sequencia determinada em lei (Lei 4320/1964), ou seja, empenho, liquidação e  
pagamento. O empenho dá-se posteriormente a execução dos serviços considerando que os  
trabalhos de contabilidade são desenvolvidos na capital do estado, Teresina.

g.2) **disponibilização da prestação de contas em ambiente acessível a qualquer  
cidadão:** Apesar de existir uma sala de arquivo para prestações de contas do município,  
verificou-se que não há indicativo informando a possibilidade de acesso para consulta a  
(Continua na próxima página)

A ausência de peças: Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças  
exigidas pela Resolução TCE nº 39/2015:

- Copias das atas de audiência públicas perante a comissão Permanente da  
Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da  
LRF;
- Copias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos  
meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da lei  
Complementar no 141/2012;
- Demonstração da dívida ativa;
- Informações sobre o processo seletivo simplificado realizado;
- Notas explicativas as demonstrações contábeis;
- Plano de cargos e salários atualizados;
- Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas  
durante o exercício.

Ingresso da prestação de contas anual com atraso: a prestação de contas anual  
(TC/002996/2016) foi entregue neste tribunal com 32 dias de atraso, contrariando o  
art. 33, inciso IV, CE 89 e art. 4º da Resolução TCE/PI nº 39/2015.

Descumprimento do mínimo constitucional em despesa com manutenção e  
desenvolvimento de ensino: O município aplicou, no exercício, 23,03% em  
despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, em  
relação ao total da receita proveniente de imposto e transferência, descumprindo,  
destarte, o mandamento constitucional elencado no ar. 212 da Constituição Federal,  
que e de 25%.

Divergência nas informações eletrônicas: Durante a análise técnica dos gastos  
com educação, conforme descrita no subitem 2.1.7, deste relatório, foram  
constatadas divergência nos valores informados na prestação de contas enviadas no  
SAGRES – Contábil (peça 25, fls.07 a 16/151)

Restos a pagar do poder executivo sem comprovação financeira ano do  
mandato: Os Restos a pagar do Poder Executivo sem comprovação financeira foram  
de R\$ 764.008,57 em inobservância ao art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal. A  
inscrição em restos a pagar, sem cobertura financeira, afronta o princípio do equilíbrio  
orçamentário (Peça 25, fls.17 a 32/151).

Multa por atraso no envio de documentos e das prestações de contas: A  
secretaria das sessões deste tribunal, informou a notificação de multas, por atraso na  
prestação de contas referente ao exercício de 2016, do gestor Josenildo Lial Moreira.  
Os Valores das multas totalizam R\$ 3.600,00, conforme se verifica na peça 25, fls. 34  
a 41/151.

Avaliação do município – portal da transparência: O portal institucional de  
transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios  
estabelecidos no anexo I da instrução Normativa TCE no 02/2016.

#### CONCLUSAO ;

##### a) CONTAS DE GOVERNO DO Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA

Dentro de uma análise criteriosa nas contas do Governo, constatamos uma serie de  
irregularidades, consideradas graves, que enseja uma REPROVACAO,

Neste caso, SOMOS PELO JULGAMENTO DE REPROVACAO nas CONTAS DE  
GOVERNO pelas razões aqui expostas, concordando com o julgamento do Tribunal de  
Contas do Estado.

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020.

Ver MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA  
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 GABINETE DO VEREADOR JOSE CUSTODIO DE LIMA

documentação pelo cidadão, considerando ainda que não há um local adequado, o TCE, por intermédio de seus Auditores, solicitou ao controlador que providenciasse as condições necessárias para atender o mencionado dispositivo constitucional. Peça 25, fl.110/151.

g.3) **Tributos municipais:** Os trabalhos inspeção direcionaram o foco para aos meios de cobrança e arrecadação do ISS e IPTU, verificando-se a informatização dos sistemas para emissão do documento de arrecadação municipal (DAM), para ambos os tributos, e o recolhimento dos valores em conta bancária específicas.

g.4) **Acompanhamento de contratos:** Foram analisados processos licitatórios, contratos administrativos e seus respectivos aditivos, conforme disposto abaixo:

g.4.1) **Contrato de combustível** (Ata de registro de preços)- Ano 2016: O município formalizou o processo de escolha do fornecedor mediante Pregão Presencial SRP Nº 003/2016, gerando o processo administrativo e Ata de Registro de Preços nº 003/2016 (Peça 25, fls. 115 a 124/151), tendo como objeto a aquisição parcela de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum S- 500 e óleo diesel S-10), assegurando a contratação entre o município de Manoel Emídio e as empresas Martins & CIA Ltda.

g.4.2) **Ausência de controle formal na rotina para abastecimento de combustível em veículos do município:** O município não apresenta em sua estrutura administrativa um setor exclusivo para gerir as atividades relativas a transporte, verificou-se que é atribuição de cada Secretária administrar seus veículos, desde o abastecimento até a própria manutenção

g.4.3) **Contrato nº 087/2013 ( limpeza pública)** ano 2013: O município formalizou a contratação a contratação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de lixo domiciliar com a empresa Jonas de Oliveira Silva – ME, mediante contrato nº 087/2013 ( tomada de preço nº 11/2013) em 20/06/2013, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 252.000,00 com valor mensal a ser pago de R\$ 21.000,00.

h) **Merenda escolar:** Foram visitadas 3 unidades escolares, U.E. Paulo Ferraz, U.E. Zulmiro Ferreira de Sousa e creche tia joaninha, todas na zona urbana do município, com a finalidade de averiguar o cumprimento da execução dos programas de merenda e transporte escolar.

i) **Aspectos físicos das unidades escolares:** Feito um parâmetro para avaliar o desempenho escolar, com a qualidade física das instalações das unidades escolares, foi observado diferença na qualidade das instalações, na manutenção das unidades escolares visitadas.

#### CONCLUSÃO ;

CONTAS DE GESTÃO – Sr. JOSENILDO LIAL MOREIRA

Após uma análise criteriosa nas **Contas do Gestão**, constatamos irregularidades, consideradas graves, o que enseja a REPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Exercício de 2016. Ressaltamos que neste Exercício foi realizada uma AUDITORIA pelo TCE PI o que constatou-se ocorrências aqui descritas.

Neste caso, SOMOS PELO JULGAMENTO DE REPROVAÇÃO nas CONTAS DE GOVERNO pelas razões aqui expostas, **concordando com o julgamento do Tribunal de Contas do Estado.**

É o nosso Parecer,

Retorne-se ao Plenário da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Manoel Emídio -PI, 12 de setembro de 2020.

  
 Ver **MARIA ONEIDE CARDOSO DA SILVA**  
 Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

#### CERTIDÃO da Contas de Gestão da Prefeitura – Exercício de 2013

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de Manoel Emídio– Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo, para abertura da **Sessão de Julgamento das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal** do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2013. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lido o Acórdão nº 2.159/2016 dentro dos autos do Processo TC-E nº 002800/2013 e o Parecer nº 002/2020 emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Manoel Emídio–PIAUI, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra**, mantendo, portanto, a decisão plenária daquela Corte de Contas que decidiu pelo julgamento de IRREGULARIDADE as Contas de Gestão da Prefeitura do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2013, ficando, neste caso, **REPROVADA a prestação de contas de Gestão da Prefeitura de Manoel Emídio. Era o que tinha a certificar.**

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020

  
**JOSELI BORGES DOS SANTOS**  
 Secretária da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI

PODERADO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

#### CERTIDÃO da Contas de Gestão da Prefeitura – Exercício de 2014

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de Manoel Emídio– Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo para abertura da **Sessão de Julgamento das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal** do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2014. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lido o Processo TC-E nº 015433/2014, e o Parecer nº 04/2020 emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Manoel Emídio –PI. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra**, a decisão plenária daquela Corte de Contas que decidiu pelo julgamento de IRREGULARIDADE as Contas de Gestão do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2014, ficando, neste caso, **REPROVADA a prestação de contas do Executivo 2014. Era o que tinha a certificar**

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020

  
**JOSELI BORGES DOS SANTOS**  
 Secretária da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**CERTIDÃO das Contas de Gestão – Exercício 2016**

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. **Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo** para abertura da Sessão de Julgamento das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal, do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA, referentes ao Exercício Financeiro de 2016. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lido o Processo TC-E nº 002996/2016/2016 com o Parecer nº 007/2020 emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PIAUI, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER por 05 (cinco) votos a favor e 03 (três) votos contra**, a decisão plenária daquela Corte de Contas que decidiu pelo julgamento de IRREGULARIDADE as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2016, ficando, neste caso, REPROVADA a prestação de contas do Executivo 2016. Era o que tinha a certificar.

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020

*Joéli Borges dos Santos*  
JOSELI BORGES DOS SANTOS  
Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**CERTIDÃO das Contas de Governo – Exercício 2013**

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. **Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo** para abertura da Sessão de Julgamento das Contas de Governo do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2013. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lido o parecer prévio nº 187/2016 dentro dos autos do Processo TC-E nº 002800/213 com o Parecer nº 001/20 emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva e o Parecer nº 001/2020 da Comissão de Constituição e Justiça sob a autoria do Vereador Jose Custodio de Lima, da Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO –PI, de acordo com manifestação do Ministério Público de Contas. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **NÃO MANTER** o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por 01 (um) voto favorável ao parecer de mérito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e 07 (sete) votos contrários. Prevaleceu, portanto, o **Parecer Prévio daquela Corte de Contas** que decidiu pela **APROVAÇÃO das Contas de Governo do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2013**. Ressaltamos que, como não houve o 2/3 (dois terços) para a derrubada do parecer prévio do TCE, fica, portanto, **APROVADA a prestação de Contas de Governo do Executivo 2013**. Era o que tinha a certificar

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020.

*Joéli Borges dos Santos*  
JOSELI BORGES DOS SANTOS  
Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**CERTIDÃO das Contas de Governo – Exercício 2014**

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. **Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo** para abertura da Sessão de Julgamento das Contas de Governo do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2014. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lidos o **Parecer Prévio nº 221/17 do Processo TC-E nº 015433/2014, o Parecer nº 003/2020**, emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva e o **Parecer nº 002/2020** da Comissão de Constituição e Justiça, sob a autoria do Vereador José Custodio de Lima, da Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO-PI, de acordo com manifestação do Ministério Público de Contas. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER**, por 05 (cinco) votos favoráveis a 03 (tres) votos contrários, o **Parecer Prévio daquela Corte de Contas** que decidiu pela Reprovação das Contas de Governo do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2014 ficando, portanto, **REPROVADA a prestação de contas do Executivo 2014**. Era o que tinha a certificar

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020.

*Joéli Borges dos Santos*  
JOSELI BORGES DOS SANTOS  
Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio PI



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO  
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000  
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com

**CERTIDÃO das Contas de Governo – Exercício 2015**

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. **Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custódio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo** para abertura da Sessão de Julgamento das Contas de Governo do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2015. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lidos o **Parecer Prévio nº 274/17 do Processo TC-E nº 005201/2015, o Parecer nº 005/2020**, emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva e o **Parecer nº 003/2020** da Comissão de Constituição e Justiça, sob a autoria do Vereador José Custodio de Lima, da Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO-PI, de acordo com manifestação do Ministério Público de Contas. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER**, por 05 (cinco) votos favoráveis a 03 (tres) votos contrários, o **Parecer Prévio nº 274/17 daquela Corte de Contas** que decidiu pela Reprovação das Contas de Governo do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2015 ficando, portanto, **REPROVADA a prestação de contas do Executivo 2015**. Era o que tinha a certificar.

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020.

*Joéli Borges dos Santos*  
JOSELI BORGES DOS SANTOS  
Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO**  
 AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP: 64875-000  
 CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelmidio@hotmail.com



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

**JOSÉ DE FREITAS****CERTIDÃO das Contas de Governo – Exercício 2016**

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 12 dias do mês de setembro do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Manoel Emídio, estando presentes os Srs. **Vereadores: Eveland José de Sousa, João Pires de Almeida, Josélia de Sousa Costa, Joaquim de Sousa Lima, Maria Oneide Cardoso da Silva, Roberto Carlos Borges Saraiva, José Custodio de Lima, Frank Pires de Sousa e Orlando Almeida de Araújo** para abertura da Sessão de Julgamento das Contas de Governo do Prefeito Municipal JOSENILDO LIAL MOREIRA referentes ao Exercício Financeiro de 2016. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO. Lido o **Processo TC-E nº 002996/2016 com o Parecer nº 006/20** emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a autoria da Vereadora Maria Oneide Cardoso da Silva e o **Parecer nº 004/2020** da Comissão de Constituição e Justiça sob a autoria do Vereador Jose Custodio de Lima da Câmara Municipal de MANOEL EMÍDIO – PI, de acordo com manifestação do Ministério Público de Contas. **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **MANTER**, por 05 (seis) votos favoráveis a 03 (três) votos contrários o **Parecer Prévio daquela Corte de Contas** que decidiu pelo Reprovação das Contas de Governo do Ex. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2016 ficando, portanto, **REPROVADA a prestação de contas do Executivo 2016**  
**Era o que tinha a certificar**

Secretaria da Câmara Municipal de Manoel Emídio, 14 de setembro de 2020.

*Joseli Borges dos Santos*  
**JOSELI BORGES DOS SANTOS**

Secretario da câmara Municipal de Manoel Emídio PI



EDIÇÕES  
 ASSINADAS  
 DIGITALMENTE  
 COM  
 CARIMBO  
 DO TEMPO  
 HOMOLOGADO  
 PELO  
 ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP – 1ª ETAPA (REPUBLIÇÃO)**

(Resultado Parcial - PP nº 009/2020 - PMJF/PI - Sessão Pública realizada em 26/08/2020)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PMJF/PI

VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PMJF/PI

OBJETO: SRP – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROVISÓRIA, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (...)

Adjudicação: 27/08/2020 e Homologação: 27/08/2020

Pregoeira: UL/SAF - PMJF/PI: Carla Andréia Ferreira Costa

ITEM	EMPRESAS/BENEFICIÁRIAS	CNPJ Nº	CNAE/PRINCIPAL	VALOR NEGOC. H/Ser (R\$)	Nº CA
43	ADNILSON OLIVEIRA ARAUJO – MEI	37.795.162/0001-73	43.22-3-02/Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	10,00	140
05 e 01	AIRTON JOSÉ DE SOUSA LIMA – MEI	36.995.882/0001-49	52.29-0-99/Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	10,00	141
35	FRANCYANE DIAS DE ANDRADE – MEI	38.219.602/0001-07	97.00-5-00/Serviços domésticos	10,00	142
1	IEDA DE CARVALHO ABREU DE MACEDO – MEI	36.995.882/0001-49	49.30-2-01/Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	10,00	143
35	ITALO RENNEN DE MENEZES PINHEIRO – MEI	38.216.815/0001-85	97.00-5-00/Serviços domésticos	10,00	144
30	LUIS PEREIRA NETO – MEI	37.032.831/0001-55	82.19-9-99/preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	10,00	145
1	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA – MEI	37.143.720/0001-16	47.72-5-00/Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	10,00	146
06 e 35	NARA NAWENA CARDOSO ALVARENGA – MEI	38.216.097/0001-47	97.00-5-00/Serviços domésticos	10,00	147
22	RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA – MEI	37.825.805/0001-84	82.19-9-01/Fotocópias	10,00	148
06	ROMULO FERNANDES DE SILVA – MEI	17.284.458/0001-12	82.19-9-01/Fotocópias	10,00	149
22 e 38	RONYSON RODRIGUES NAS CIMENTOS – MEI	29.760.396/0001-57	58.12-3-02/edição de jornais não diários	10,00	150
5	RUBENS DE MOURA CAVALCANTE – MEI	37.162.945/0001-10	52.29-0-99/Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	10,00	151
14	SEBASTIÃO FLORENDO DOS SANTOS FILHO – MEI	20.178.557/0001-24	33.14-7-07/Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	10,00	152
35	SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA – MEI	38.210.604/0001-35	97.00-5-00/Serviços domésticos	10,00	153

OBS. VALOR PREVISTO/ANO - [ATÉ – R\$ 30.000,00 PJ ITEM]

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. As previsões lançadas na coluna "valor negociado" são p/hora/serviço.
2. As empresas beneficiárias, quando convocadas, devem observar as disposições do Edital e respectivo Contrato Administrativo;
3. A empresa poderá ser contratada pela Administração ou por qualquer de suas unidades administrativas, autorizadas a prestar os serviços através de Ordem de Serviço (OS);
4. O Contrato Administrativo firmado será fiscalizado pelo contratante, através de fiscal ou servidor designado;
5. Os contratos poderão ser firmados por demandas autorizadas, bem como os pagamentos serão realizados na mesma proporção, lançadas a empenho depois de atestadas, apenas na parcela devida;
6. A Secretaria de Administração e Finanças - SAF, gerenciadora da ARP é responsável pelo controle dos contratos firmados, através da unidade de licitações - UL.
7. Efeitos: a partir 1ª publicação DOM (09/09/2020, ED. IVCLIX, Pág. 81 Adjudicação/Homologação e Extrato ARP), preservados direitos para fins da justa contraprestação;
8. Devem ser observadas a regras do DF nº 7.892/13 e suas alterações, somente para os contratos feitos com empresas credenciadas/beneficiárias do registro na forma do Edital.

Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, em 15 de Setembro de 2020

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PMJF/PICiente: ROGER COQUEIRO LINHARES  
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

**JOSÉ DE FREITAS****AVISO RELANÇAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - PMJF/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-PMJF/PI

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, conf. Projeto Básico e Planilhas - Adjudicação: Preço Global.

Data Abertura: 23/10/2020 – Horário: 10h00h (UL/SAF - Chalé)

Local: Rua Hugo Napoleão s/nº /Centro – PMJF/PI

Presidente/Comissão: Carla Andréia Ferreira Costa - Presidente/Substituta: Juliana Bezerra Lima

Motivação: Atender Necessidade administrativa – Secretaria de Obra e Infraestrutura – PMJF/PI

Fonte/Recurso: CONVÊNIO Nº 839380/2016 (Fundo Nacional de Saúde)

Demais Informações e Exigências: No Edital e Anexos.

Retirada/Edital: Na Prefeitura – c/Comissão e/ou Site Licitações Web TCE/PI – Impugnações,

Esclarecimentos e/ou Informações: Unidade de Licitações – UL – PMJF/PI c/ Presidente Comissão ou

Membros Equipe – E-mail: [ulsafpmjf@gmail.com](mailto:ulsafpmjf@gmail.com).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

**DISTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
<b>CONTRATADA:</b> FIBRAPI LTDA CNPJ Nº 05.673.047/0001-30 E INSC. EST. 19.452.439-6 ENDEREÇO: LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL II, RUA "E" LOTE 76 Nº 857, TERESINA - PI FONE: (86)3223-9157/99924-2292
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10.000LTS PARA O MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> DE ACORDO COM ARTIGO 79 DA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 8.666/93 INC. II - "AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO" AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ESTABELECEM O PRESENTE DISTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020, O QUAL TINHA POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) CAIXA D' ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10.000LTS PARA O MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI, ONDE RENUNCIANDO AS PARTES, DE MANEIRA IRRETRATÁVEL, À INDENIZAÇÕES, COBRANÇAS DE MULTAS RESCISÓRIAS OU EQUIVALENTES, DE FORMA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 16 DE SETEMBRO DE 2020.
<b>SIGNATÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)  FIBRAPI LTDA CNPJ Nº 05.673.047/0001-30 E INSC. EST. 19.452.439-6 (CONTRATADA)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, ALTERADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 929/2020, MEDIDA PROVISÓRIA 961/20 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2020; "DISPONDO SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PARA O COMBATE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI." ARTIGO 24 IV, DA LEI Nº 8.666/93 "NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA OS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, VEDADA A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS".
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
<b>CONTRATADA:</b> R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA CNPJ/MF. SOB O Nº 05.577.401/0001-22 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.453.740-4 ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES FILHO, Nº. 720 - NORTE/CENTRO - TERESINA - PI
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS FEDERAIS - COVID19/ FMS/ FNS/ FMAS/ ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.
<b>VALOR:</b> VALOR TOTAL ÉR\$: 7.210,00 (SETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 17 DE SETEMBRO DE 2020.
<b>SIGNATÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF. SOB O Nº 05.577.401/0001-22 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.453.740-4 (CONTRATADA)

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº. 045/2020** apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI, referente ao Processo Administrativo nº.093/2020, **RATIFICO-A**, visando CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI, **por Dispensa de Licitação**, embasada no art. 4º da Lei nº. 13.979/2028, junto a empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF. SOB O Nº 05.577.401/0001-22 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.453.740-4, cuja proposta aceita apresenta o valor R\$: 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro - PI, 17 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº. 046/2020** apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI, referente ao Processo Administrativo nº.094/2020, **RATIFICO-A**, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E SUAS SECRETARIAS, por Dispensa de Licitação, embasada com fulcro no artigo 24 da lei nº 8.666/93 "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.", "c/c" com o decreto nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações e demais normas pertinentes, junto a empresa MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA - MAVELU SPORTS CNPJ 02.641.030/0001-02 E INSC. ESTADUAL 19.441.353-5 localizada na Rua Elizeu Martins, nº. 1198/A - Centro - Teresina - PI, cuja proposta aceita apresenta o valor R\$ 11.238,25 (onze mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, conforme o art. 16 da Lei 8.666/1993.

Barro Duro - PI, 17 de setembro de 2020.

**DEUSDETE LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 *PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
<b>CONTRATADA:</b> MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA - MAVELU SPORTS CNPJ 02.641.030/0001-02 E INSC. ESTADUAL 19.441.353-5 TELEFONE (86) 3221-2003 ENDEREÇO: RUA ELIZEU MARTINS, 1198/A - CENTRO - TERESINA - PI EMAIL: LICITACAO MAVELU@HOTMAIL.COM
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E SUAS SECRETARIAS.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
<b>VALOR:</b> VALOR TOTAL É R\$ 11.238,25 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 17 DE SETEMBRO DE 2020.
<b>SIGNATÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)  MARIA VERA LÚCIA DA SILVA LIMA - MAVELU SPORTS CNPJ 02.641.030/0001-02 E INSC. ESTADUAL 19.441.353-5 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI  
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO  
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000  
EMAIL: prefeitura.baixagrande@bol.com.br  
FONE: (89)3570-1473  
ADM:2017-20



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020

PROCEDIMENTO N. 023/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº. 023/2020**
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço global
- **Regime de Execução:** Empreitada global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS - FPM - FPE - SEMEC - PNAE - PEJA - PDDE - BRASIL CARINHOSO - BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB - FME - QUOTA - QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 30 de Setembro de 2020.
- **Valor Previsto:** 299.716,20 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
- **Hora da Abertura:** 09:00hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 17 de setembro de 2020.

AGAMENON NERES DOS SANTOS  
Pregoeiro

DOURIVAN GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO

JOSÉ CASTRO E SILVA  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI  
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO  
CEP: 64.868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80  
EMAIL: prefeitura.baixagrande@bol.com.br  
FONE: (89)35704473



ADM: 2017-20

## PORTARIA Nº 252, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 73 e ss. da Lei Municipal nº 20, de 11 de junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

## RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos, com início a partir do dia 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro 2022, ao servidor **JAMES DEAN MARTINS BARBOSA**, CPF 626.586.893-49, RG 677024967 SSP/PI, matr. 225, ODONTOLOGO DO PSB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo correspondente.

Art. 2º- Enquanto durar o período de licença, o servidor licenciado não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração por parte do Município, salvo eventual diferença salarial ou outras verbas cujos direitos foram adquiridos durante o período de duração da respectiva licença.

Art. 3º- O Servidor licenciado terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao INSS ou outro órgão de previdência própria do Município, caso instituído no período de licença, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 17 de setembro de 2020.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

OZIREZ CASTRO SILVA  
-PREFEITO MUNICIPAL-



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020 PROCEDIMENTO Nº. 001/2020 LEI Nº. 8.666/93, "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2019 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO- PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, 675 - CENTRO - BARRO DURO- PI.
<b>CONTRATADA:</b> JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 23.670.372/0001-20, ENDEREÇO: RUA LOURENÇO JOSÉ DA SILVA, 55 - BAIRRO CENTRO - CARIDADE - PI
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> OS PAGAMENTOS SERÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº. 896207/2020, NUMERO DA PROPOSTA Nº. 053203/2020 E NUMERO DO PROCESSO Nº. 59570.001764/2020-19 REALIZADO ENTRE MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
<b>VALOR:</b> VALOR TOTAL DE R\$: 212.821,99 (DUZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
<b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO:</b> 16 DE SETEMBRO DE 2020
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO:</b> 16 DE SETEMBRO DE 2020
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 17 DE SETEMBRO DE 2020
<b>SIGNATÁRIOS:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO- PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE)  JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 23.670.372/0001-20 (CONTRATADO)



Município de Valença do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ inscrito no CNPJ nº 06.554.737/0001-32.

CONTRATADO: MEDFARMA COMERCIO DE MED. MAT. EQUIP. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.229.270/0001-95, com sede na Rua Argentina, nº 1629, Bairro Três Andares, Teresina-PI, CEP 64.017-630, telefone (86) 3303-9915, e-mail: sac@distribuidoramedfarma.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 396.462.383-00 e portador do RG nº 990.476 SSP/PI.

OBJETO: Fornecimento de 250 caixas de mascaras cirúrgicas descartáveis com elástico, contendo cada caixa 50 unidades, e 1.500 unidades de máscaras KN95 serem utilizadas pelos agentes envolvidos no enfrentamento ao novo corona vírus, como também nas medidas de combate à disseminação da doença no município de Valença do Piauí, conforme especificações, através da DISPENSA nº 019/2020.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 60 (sessenta) dias.

Valença do Piauí, 27 de agosto de 2020.

ANDREIANY DA COSTA CUNHA

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

CNPJ nº 06.554.737/0001-32

LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR

Representante Legal

MEDFARMA COMERCIO DE MED. MAT. EQUIP. HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 11.229.270/0001-95

CEP 64300-000  
CNPJ 06.554.737/0001-32  
E-mail: pmv.valenca@gmail.com / Fone: (89) 3465-2220



Município de Valença do Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019 - ÁGUA BRANCA -PI

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.737/0001-32;

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP, empresa inscrita no CNPJ:03.504.585/0001-75, com sede na rua Celso Pinheiro, nº 1888, Cristo Rei, Teresina -PI, CEP: 64.015-310, neste ato representada por MARCUS ANTÔNIO COSTA LAGO, inscrito no CPF: 151.388.603-72.

OBJETO: O objeto deste certame consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 014/2019 - PMAB.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo vigorará até 31/12/2020.

Valença do Piauí, 29 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

CNPJ nº 06.554.737/0001-32

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA ML LTDA-EPP

CNPJ:03.504.585/0001-75

CONTRATADA

CEP 64300-000  
CNPJ 06.554.737/0001-32  
E-mail: pmv.valenca@gmail.com / Fone: (89) 3465-2220

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação da rescisão de contrato a quem possa interessar:

CONTRATO Nº 0156/2020

LOCATÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI.

LOCADOR(A): MICHELLE CORREIRA RAMOS COSTA, CPF: 070.504.693-19

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato.

OBJETO: Rescisão do Contrato de nº 0156/2020, referente à locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Aguiar, Nº 2105, Bairro Urbano, Alvorada do Gurguéia – PI, para instalação da Brigada Pré-fogo no município de Alvorada do Gurguéia – PI.

FUNDAMENTO: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93e suas alterações posteriores e na Cláusula Sexta do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020

SIGNATÁRIOS: Luís Ribeiro Martins – Prefeito Municipal e Michelle Correia Ramos Costa – LOCADOR(A).

*Luís Ribeiro Martins*

Luís Ribeiro Martins

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 006/2020.

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de pavimentação em vias públicas no Município de Jaicós-PI.

Contratante: Município de Jaicós – PI.

Contratado: CONSTRUTORA RODRIGUES & SOUSA LTDA EPP

CNPJ nº 11.001.074/0001-69

Assinatura: 17 de setembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 220.848,46 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: Ministério das cidade, Proposta SICONV nº 039919/2018, Convênio SICONV nº 876592/2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 007/2020

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações no Hospital Florisa Silva do Município de Jaicós-PI.

Data da Sessão: 22/09/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas.

Endereço: Centro de Conveniência do Idoso – CCI, situado na Avenida Engenheiro Ribeiro Gonçalves, s/n, Jaicós – PI, Telefone/email para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, na sede da Prefeitura de Jaicós-PI, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Jaicos (PI), 17 de setembro de 2020.

Raimar Granja de Meneses

Presidente da CPL


**PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

 Rua Dr. Barroso, 249  
 0672859/0001-03

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
**DECRETA:**

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.248.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.248.200,00	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 00
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Recursos Ordinários Geral	8.500,00 F.R.: 1 001 00
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
34	04.122.0002.2007.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	ENCARGOS COM A APPM E CNM CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
56	04.122.0002.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	140.000,00 F.R.: 1 001 00
61	04.122.0002.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00
64	04.122.0002.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	283.000,00 F.R.: 1 001 00

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
71	04.122.0002.2012.0000 4.4.90.51.00 940 115 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	40.000,00 F.R.: 1 940 05
78	04.122.0020.2013.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	75.000,00 F.R.: 1 001 00
91	28.846.0020.2016.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	470.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 01	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
93	04.122.0002.2017.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO O.G.M VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.500,00 F.R.: 1 001 00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
105	20.122.0002.2019.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 1 001 00
106	20.122.0002.2019.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00
126	20.605.0012.2022.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		
144	12.361.0002.2029.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	20.000,00 F.R.: 1 001 00

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		
148	12.361.0002.2029.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	186.000,00 F.R.: 1 001 00
167	12.361.0004.1017.0000 4.4.90.52.00 124 115 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	548.000,00 F.R.: 1 124 01
02 06 02	FUNDEB		
218	12.361.0004.2029.0000 3.3.90.39.00 117 240 000	ADM. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	6.000,00 F.R.: 1 117 01
224	12.361.0004.2040.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	240.000,00 F.R.: 1 116 01
225	12.361.0004.2040.0000 3.1.90.13.00 116 240 000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	85.000,00 F.R.: 1 116 01
230	12.361.0004.2040.0000 3.3.90.36.00 116 240 000	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	110.000,00 F.R.: 1 116 01
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
248	10.301.0005.2043.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	31.000,00 F.R.: 1 213 02
266	10.301.0005.2047.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	175.500,00 F.R.: 1 214 02

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
286	10.301.0005.2050.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SAMU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	130.950,00 F.R.: 1 214 02
296	10.301.0005.2050.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 02
301	10.301.0005.2051.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	38.500,00 F.R.: 1 214 02
303	10.301.0005.2051.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NASF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 214 02
306	10.301.0005.2052.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO CEO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	35.000,00 F.R.: 1 214 02
314	10.301.0005.2053.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	63.600,00 F.R.: 1 214 02
320	10.301.0005.2054.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	7.900,00 F.R.: 1 214 02
336	10.302.0005.2043.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	176.250,00 F.R.: 1 001 00
337	10.302.0005.2043.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	315.500,00 F.R.: 1 214 02

*(Continua na próxima página)*



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Rua Dr. Barroso, 249  
06772859/0001-03

Exercício: 2020

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
339	10.302.0005.2043.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FMS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	175.000,00 F.R.: 1 001 00	
350	10.302.0005.2043.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	9.400,00 F.R.: 1 001 00	
351	10.302.0005.2043.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	284.500,00 F.R.: 1 214 02	
357	10.302.0005.2043.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	68.100,00 F.R.: 1 001 00	
358	10.302.0005.2043.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	220.000,00 F.R.: 1 214 02	
405	10.303.0005.2046.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 02	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
419	08.122.0002.2059.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DO TRABALHO E ASSISTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	40.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
441	08.241.0009.2059.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DO TRABALHO E ASSISTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	15.000,00 F.R.: 1 311 04	
442	08.241.0009.2059.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DO TRABALHO E ASSISTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	136.000,00 F.R.: 1 311 04	
463	08.243.0009.2101.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. DE ERRA. DO TRABALH OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 311 04	
473	08.243.0078.2653.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	35.000,00 F.R.: 1 311 04	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
516	15.122.0002.2080.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	150.000,00 F.R.: 1 001 00	
518	15.122.0002.2080.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	168.000,00 F.R.: 1 001 00	
520	15.122.0002.2080.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
521	15.122.0002.2080.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	278.000,00 F.R.: 1 001 00	
528	15.451.0008.1027.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS P OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	145.000,00 F.R.: 1 001 00	
557	27.812.0011.1038.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	54.000,00 F.R.: 1 001 00	

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
535	15.452.0015.2083.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	45.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
595	13.122.0002.2093.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
5	01.031.0001.1002.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-23.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
74	04.122.0002.2012.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-118.000,00 F.R. Grupo: 1 940 05	
77	04.122.0002.2012.0000 4.4.90.52.00 930 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de alienação de bens/ativos Geral	-102.000,00 F.R. Grupo: 1 930 00	
92	28.846.0020.2016.0000 3.3.90.91.00 001 100 000	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-186.700,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
100	17.511.0018.1003.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-226.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
103	20.122.0002.2019.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-22.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
112	20.544.0018.1005.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO E REC. DE BARREIROS E BARRAGENS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-231.300,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
117	20.605.0012.1004.0000 4.4.90.51.00 510 115 000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Recursos Vinculados	-830.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER			
165	12.361.0004.1016.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-160.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
169	12.361.0004.2032.0000 3.3.90.30.00 122 115 000	MANUTENÇÃO DO PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-435.000,00 F.R. Grupo: 1 122 01	
189	12.361.0004.2102.0000 4.4.90.51.00 120 115 000	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	-130.000,00 F.R. Grupo: 1 120 01	
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
264	10.301.0005.2044.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
275	10.301.0005.2048.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-265.050,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
277	10.301.0005.2048.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO PSB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-269.050,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

(Continua na próxima página)


**PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

 Rua Dr. Barroso, 249  
 06772859/0001-03

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
344	10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-186.200,00	F.R. Grupo: 1 214 02
382	10.302.0005.2056.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-91.950,00	F.R. Grupo: 1 214 02
389	10.302.0005.2104.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO - JI 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-55.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
396	10.303.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-80.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
400	10.303.0005.2046.0000 MANUTENÇÃO DO PSF 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-175.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
529	15.451.0008.1027.0000 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-190.000,00	F.R. Grupo: 1 510 05
533	15.452.0015.2083.0000 ENCARGOS COM LIMPEZA PÚBLICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	-449.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00
539	15.482.0014.1036.0000 PROG. DE CONST. E MELHORIAS HABITACIONAL E IMPLANT. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 510 Outras Transferências de Convênios da União 110 000 Convênios	-339.000,00	F.R. Grupo: 1 510 05
02 09 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP		
570	15.452.0008.1033.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 115 000 Recursos Vinculados	-250.000,00	F.R. Grupo: 1 620 05

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
278	10.301.0005.2048.0000 MANUTENÇÃO DO PSB 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-95.500,00	F.R. Grupo: 1 214 02
296	10.301.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-38.500,00	F.R. Grupo: 1 214 02
309	10.301.0005.2052.0000 MANUTENÇÃO DO CEO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	-43.900,00	F.R. Grupo: 1 001 00
316	10.301.0005.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PMAQ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-22.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
318	10.301.0005.2053.0000 MANUTENÇÃO DO PMAQ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-22.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02
324	10.301.0005.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-11.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
331	10.302.0005.1025.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa 300 000 Saúde	-70.000,00	F.R. Grupo: 1 220 02
332	10.302.0005.1026.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-29.050,00	F.R. Grupo: 1 214 02
340	10.302.0005.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMS 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	-91.000,00	F.R. Grupo: 1 214 02

**DECRETO Nº 40, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.26**
**Anulação (-) -5.248.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 01 de julho de 2020


**PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

 Rua Dr. Barroso, 249  
 06772859/0001-03

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2020**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$2.882.795,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	GRUPO
		<b>Créditos Extraordinário (+)</b>	<b>2.882.795,00</b>
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
684	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	1.472.795,00	F.R.: 1 214 02
685	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	300.000,00	F.R.: 1 214 02
686	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	80.000,00	F.R.: 1 214 02
687	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	30.000,00	F.R.: 1 214 02
688	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	500.000,00	F.R.: 1 214 02
689	10.122.0005.1664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	500.000,00	F.R.: 1 214 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**DECRETO Nº 41, DE 28 DE JULHO DE 2020**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Raimundo Nonato, 28 de julho de 2020

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 50, de 14 de setembro de 2020.

*Dispõe sobre a retomada das atividades dos órgãos e estabelecimentos que tiveram suas atividades suspensas em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dos protocolos a serem adotados por estes, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

**CONSIDERANDO** o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento permanente dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica realizada pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, necessário para que se possa retornar as atividades suspensas de forma responsável;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre a adequação do calendário de retomada das atividades econômicas e sociais, segundo a estratégia do Pacto pela Retomada das Atividades Econômicas COVID-19 PRÓ PIAUÍ;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida a suspensão de funcionamento até o dia 30 de setembro de 2020:

- I – dos eventos esportivos de toda espécie;
- II – das atividades artísticas e de espetáculo em casa de shows/eventos que resultem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único – Fica autorizada a realização dos eventos estabelecidos no inciso II em modo *drive in*, desde que os interessados solicitem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato/PI, de modo que a referida autorização deverá ser acompanhada da aprovação da vistoria do local, bem como do plano de medidas a serem adotadas pelos interessados, no que se refere ao combate à proliferação do NOVO CORONAVÍRUS durante o evento.

Art. 2º Além das atividades contidas no Decreto Municipal nº 36 (art. 2º) e no Decreto Municipal nº 42 (art. 3º), também fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades, desde que atendidos os protocolos específicos constante nos anexos do presente Decreto:

- I – hotéis e pousadas;
- II – centros comerciais;
- III – unidades de conservação ambiental, museus e agências de viagem;
- IV – bares e restaurantes.

Art. 3º - Além do disposto nos anexos, durante a vigência deste Decreto deverão ser observadas as seguintes medidas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato/PI:

- I – acompanhamento e avaliação permanente das atividades, considerando o risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência prolongada de pessoas;
- II – análise semanal dos dados relativos aos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

Parágrafo único – A qualquer tempo, verificando-se o agravamento da situação de contaminação após a entrada em vigor do presente Decreto, poderão ser revogadas as normas nele contidas.

Art. 4º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Lei;

§1º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator cumulativamente:

- I – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- II – à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;
- III – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19;
- IV – a interdição total/parcial do local, evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§2º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo da atuação das forças policiais e dos órgãos da Secretaria Estadual de Saúde, se assim for necessário.

Art. 5º - As medidas contidas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 6º - Os anexos são parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA

*Prefeita Municipal*

**ANEXO I - PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE HOTÉIS/POUSADAS, BARES, RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS QUE INCLUAM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL**

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de sermos, através das nossas ações, protagonistas dessa mudança, tudo com vistas à evitarmos a propagação do NOVO CORONAVÍRUS. O protocolo aqui apresentado impõe medidas para o funcionamento de hotéis/pousadas, bares, restaurantes e outros serviços que incluam a comercialização de alimentação e bebidas em geral, para gerenciar e evitar a contaminação do vírus.

Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Inicialmente, recomenda-se que sejam inseridos ALERTAS VISUAIS e/ou SONOROS ou outros meios de comunicação na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos, devendo:

- a) Informar aos colaboradores e clientes sobre a COVID-19, evidenciando as medidas de prevenção destinadas a evitar a disseminação da doença.

**2. AOS HOTÉIS/POUSADAS:**

- a) Realizar aferição de temperatura dos funcionários, a partir do início do turno, e dos hóspedes no check-in e só permitir a entrada de quem estiver utilizando máscara de proteção facial;
- b) Brinquedotecas devem permanecer fechadas durante a reabertura das atividades;
- c) Remover objetos de uso tipicamente compartilhados (como jornais, revistas e livros) de espaços comuns e dos quartos para evitar a contaminação indireta;
- d) Retirar todos os utensílios de mesas de restaurantes de hóspedes e refeitórios de funcionários imediatamente após a desocupação, procedendo com a higienização dos mesmos;
- e) Ao final da estadia de cada hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;
- f) Devem ser realizadas inspeções diárias em todas as áreas de preparo e serviço de alimentos para garantir que os métodos de limpeza e higienização sejam seguidos e realizados de modo consistente;

*(Continua na próxima página)*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

## ANEXO II – PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTROS COMERCIAIS E AGÊNCIAS DE VIAGEM

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de sermos, através das nossas ações, protagonistas dessa mudança, tudo com vistas à evitarmos a propagação do NOVO CORONAVÍRUS. O protocolo aqui apresentado impõe medidas para o funcionamento de centros comerciais em geral e agências de viagens, para gerenciar e evitar a contaminação do vírus.

Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Inicialmente, recomenda-se que sejam inseridos ALERTAS VISUAIS e/ou SONOROS ou outros meios de comunicação na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos, devendo:
  - a) Informar aos colaboradores e clientes sobre a COVID-19, evidenciando as medidas de prevenção destinadas a evitar a disseminação da doença;
2. Só permitir a entrada de clientes e colaboradores que estiverem utilizando máscara de proteção facial;
3. O acesso à empresa/estabelecimento deve ser controlado, dispor de sinalização (marcação no piso, por exemplo) na entrada do local e em pontos estratégicos, para manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes na área interna e externa;
4. Caso possua filas nas áreas externas, os estabelecimentos devem disponibilizar um colaborador para garantir que o distanciamento acima seja respeitado;
5. Disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) para todos os clientes e colaboradores;
6. Higienizar frequentemente os locais de uso comuns e as superfícies de contato constante, como por exemplo as maçanetas de portas, balcões, etc.

*Carmelita de Castro Silva*  
 CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

## ANEXO III – PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL/MUSEUS

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de sermos, através das nossas ações, protagonistas dessa mudança, tudo com vistas à evitarmos a propagação do NOVO CORONAVÍRUS. O protocolo aqui apresentado impõe medidas para o funcionamento de unidades de conservação ambiental/museus, para gerenciar e evitar a contaminação do vírus.

Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1. Inicialmente, recomenda-se que sejam inseridos ALERTAS VISUAIS e/ou SONOROS ou outros meios de comunicação na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos, devendo:
  - a) Informar aos colaboradores e clientes sobre a COVID-19, evidenciando as medidas de prevenção destinadas a evitar a disseminação da doença.
2. A reabertura das unidades de conservação e museus para a visitação pública será feita de forma gradual e monitorada, devendo obedecer as seguintes medidas de prevenção:
  - a) Só permitir a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscara de proteção facial;
  - b) Disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores e visitantes na entrada e na saída;
  - c) Deverão ser estabelecidos mecanismos que promovam a distribuição do número de visitantes ao longo do tempo e do espaço, tais como o agendamento do horário de entrada e a organização do fluxo dos grupos de visitantes visando evitar aglomerações e/ou picos de visitação em determinados locais, dias ou horários;
  - d) Em atrativos e espaços fechados como abrigos, auditórios, centro de visitantes e lojas de conveniências, o número de visitantes desses locais deverá ser reduzido de forma que a visitação possa ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
  - e) Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas.

*Carmelita de Castro Silva*  
 CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

*Carmelita de Castro Silva*  
 CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020, Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, Empresa 01 – A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ Nº 12.320.270/0001/0001-69, localizada na Rua Francisco Ribeiro de Castro nº 252, Centro, São Raimundo Nonato - PI, neste ato representado Sr. Acácio Romeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 798.447.233-53, RG: 18.3249-8 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI e 02 – REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, localizado na Rod. ES-010, nº 4255 A, Sala 05 Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra - PI, representante legal Sr. Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubens Guimarães, nº 310, apto 404, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, inscrito no CPF: 013.371.746-10 e RG: 11.454.362CLMG, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 016/2020, consoante consta do Processo nº 062/2020 RESOLVE o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto em anexo:
- 1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- 1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.
- 3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
  - 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
  - 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- 4.7.3 Sofresancão administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - 8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
  - 8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
  - 8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - 8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
  - 8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
- 8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 14 de setembro de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI  
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNPJ Nº 12.320.270/0001/0001-69

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ Nº 65.149.197/0002-51  
Classificados

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO Nº 012/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

**Lote 1:** NOTEBOOK INTEL CORE I3.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME.

CNPJ: 12.320.270/0001-69.

Valor Global: 86.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK INTEL CORE I3	lenovo	2.870,00	30,00

**Lote 2:** IMPRESSORA - MULTIFUNSIONAL LASER MONOCROMÁTICA.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

CNPJ: 65.149.197/0002-51.

Valor Global: 104.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA - MULTIFUNSIONAL LASER MONOCROMÁTICA	HP Laserjet Pro M428FDW	2.080,00	50,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 072/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.
<b>CONTRATADO</b>	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>VALOR</b>	R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Nailer Gonçalves de Castro (CONTRATANTE) Leandro Figueiredo de Castro (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 17 de setembro de 2020.

Nailer de Castro Gonçalves  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 071/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ Nº 12.320.270/0001/0001-69
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>VALOR</b>	R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020
<b>VIGENCIA</b>	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Nailer Gonçalves de Castro (CONTRATANTE) Acácio Romeiro dos Santos (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 17 de setembro de 2020.

Nailer de Castro Gonçalves  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>CONTRATO</b>	Nº 055/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E FRANCO UMIDIFICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33
<b>CONTRATADO</b>	CJ FREITAS SAMPAIO, inscrita no CNPJ Nº 73.852.873/0002-87
<b>VALOR</b>	R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	22/07/2020
<b>VIGENCIA</b>	31/12/2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Claudio José Freitas de Sampaio (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 22 de julho de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CONTRATO</b>	Nº 056/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E FRANCO UMIDIFICADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33
<b>CONTRATADO</b>	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.279.430/0001-48
<b>VALOR</b>	R\$ 17.072,88 (dezesete mil, setenta e dois reais)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	22/07/2020
<b>VIGENCIA</b>	31/12/2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Rosilene Vieira Lopes (CONTRATADO).

São Raimundo Nonato-PI, 22 de julho de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
GABINETE DO PREFEITO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - CPL**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais.

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Cumpra-se inicialmente que a CPL constatou-se que as firmas: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - (CNPJ 23.670.372/0001-20), NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME - (CNPJ. 22.975.820/0001-31), CONSTRUTORA RARIBE LTDA - (CNPJ. 27.380.162/0001-59), ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME - (CNPJ. 21.725.552/0001-37), VAGNER LEAL IBIAPINO - ME (CNPJ. 22.808.302/0001-23), RC ENGENHARIA EIRELI - (CNPJ 35.702.562/0001-61), JOÃO NILTON DE SOUSA-ME - CNPJ: 35.600.495/0001-74; OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ. 24.526.759/0001-70), FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ. 17.690.855/0001-94, G S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.300.426/0001-45, CONSTRUTORA ASTRON - (CNPJ. 07.422.145/0001-20); CONSTRUTORA ANDRADE & SILVA LTDA. - (CNPJ. 34.389.587.0001-94); L S RAMOS DA SILVA EIRELI - (CNPJ. 35.198.810/0001-89); VALDERI DA SILVA NETO - EPP (CNPJ. 28.714.090/0001-00); POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ. 31.491.813/0001-55); GETSENAMI MOURA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ. 26.976.919/0001-09); ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ. 06.043.276/0001-33) e H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME (CNPJ 21.106.785/0001-51). Restaram inabilitadas as empresas JOÃO NILTON DE SOUSA-ME - CNPJ: 35.600.495/0001-74 por não apresentar a Certidão Negativa Fiscal e Tributária Estadual, TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ. 17.302.916/0001-07, a última por apresentar seu atual sócio Sr. Cláudio Alves Palácio já ter figurado como sócio da empresa TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., bem como pelo comprovado grau de parentesco dos sócios (IRMÃOS), assim infringindo o sigilo da proposta, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993 e F. R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ. 26.542.791/0001-75) por apresentar no envelope de HABILITAÇÃO a proposta de preços. Após a publicação dessa decisão, os licitantes ficam cientes do prazo para interposição de recurso desta fase.

Simões (PI), 16 de setembro de 2020.

Presidente da CPL  
Secretário  
Membro

Jose Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.933-49  
Prefeito Municipal

**Procedimento Licitatório nº 011/2020.**

**Modalidade:** Tomada de Preços.

**Objeto:** Prestação de serviços de implantação de Sistema Solar Fotovoltaico.

Despacho

Vistos, etc.

Segundo Hely Lopes Meireles anulação "é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital". No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa".

Verifica-se falha no Projeto, razão pela qual tendo em vista o Poder de Autotutela da Administração Pública, anulo o procedimento.

Publique-se.

Simões(PI), 16 de setembro de 2020.

Jose Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.933-49  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo citada, na conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 004/2018, Acórdão do TCU 3061/2019, amparado pelo Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O credenciamento do licitante deverá ser requerido diretamente à **Bolsa de Licitações e Leilões** através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento imediato de veículo utilitário adaptado para Ambulância, do tipo Semi-UTI- Tipo "D", novo ( zero Km) – ano de fabricação 2020/2020, para servir ao Posto de Saúde "Luís Antônio de Sousa", conforme especificações que anexamos ao presente, e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Recursos:** Os recursos previstos para pagamento dos serviços serão oriundos repasses do MINISTÉRIO DA SAÚDE /FMS, através de Emenda Parlamentar.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10:00 horas do dia 16/09/2020, até às 12:00 horas do dia 28/09/2020

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 12:00 horas do dia 29/09/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15:00 horas do dia 30/09/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Sebastião Leal (PI), 14 de setembro de 2020

José Maurício de Sousa  
Pregoeiro oficial

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº 119/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI

**CNPJ:** 01.612.610/0001-09

**CONTRATADO:** POSTO SAN MATHEUS – EIRELI - EPP

**CNPJ:** 10.267.972/0003-62

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL – S10) PARA ABASTECIMENTO MAQUINAS E CAMINHOS NOS SERVIÇOS DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 21-06-1994 e suas alterações.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**FONTE DE RECURSOS:** CONVENIO 032/2018 – SDR GOVERNO DO ESTADO/PREFEITURA DE SEBASTIÃO LEAL

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Sebastião Leal, 14 de setembro de 2020.

ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da reunião da Comissão Municipal de Licitação para recebimento, abertura de proposta, e lances verbais para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis (Óleo Diesel S-10) para abastecimento de Máquinas e Caminhões, nos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020

Aos dez dias do mês de Setembro de dois mil e vinte às 09:00 horas nas dependências da Quadra Esportiva da Unidade de Pré Escolar "Doze de Janeiro" localizada à Rua Licínio Jose Veloso 85 Centro em Sebastião Leal-PI, Comissão Municipal de Licitação reuniu com o fim especial de receber, abrir e julgar propostas bem como receber lances, para a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível ( óleo Diesel S-10), para abastecimento de maquinas e Caminhões a serviço da recuperação de estradas vicinais do Município, conforme Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2020. No local e horário determinado no edital, os membros da Comissão de Pregão formada por JOSE MAURICIO DE SOUSA –Pregoeiro oficial, e membros CAMILA DE SOUSA VELOSO–secretária, LORENA CARVALHO VELOSO E BIANCA RENALI MENDES PEREIRA LIMA, membros de apoio, e o Assessor Jurídico Dr. SOLON AMORIM FEITOSA, se reuniram para deliberar sobre a presente licitação. O Pregoeiro abriu os trabalhos agradecendo a participação da licitante e dos membros da comissão. Das empresas do ramo pertinente, apenas a empresa POSTO SAN MATHEUS EIRELI – EPP, através do Sr. Jose Jecônias Soares de Araújo compareceu para participar do processo. Iniciado a sessão o Pregoeiro solicitou do representante da empresa a documentação para credenciamento, exigida no edital, e pela documentação apresentada foi regularmente credenciada. Em seguida o pregoeiro iniciou fase de abertura de proposta e oferta de lance. O proponente ofereceu uma proposta para cumprimento do objeto no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Foi requerido do proponente uma redução no preço inicial da proposta, mas o licitante resistiu fazer redução na sua proposta inicial, alegando que nos preços propostos são tabelados pelo governo federal, justificativa aceita pela comissão. Concluído a fase julgamento de proposta o pregoeiro deu inicio a fase de habilitação, com a conferência da documentação, contida no envelope nº 02, que foi minuciosamente conferida pela secretária desta Comissão, a empresa apresentou os documentos conforme previsto no edital, e foi habilitada. Sem ninguém, usar a palavra para comentar sobre o certame, pregoeiro suspendeu os trabalhos para a lavratura desta que depois de lida e achada de acordo vai assinada por todos os participantes. Nada mais havendo a tratar encerrou os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão.

Sebastião Leal, 10 de Setembro de 2020

José Maurício de Sousa – Pregoeiro  
  
Camila de Sousa Veloso – Secretária  
  
Bianca Renali Mendes Pereira Lima – Membro  
  
Lorena Carvalho Veloso – Membro  
  
Solon Amorim Feitosa – Ass. Jurídico

Jose Jecônias Soares de Araújo - Licitante

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LAUDO DO JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020)

Às 09:00 horas do 10 de Setembro de dois mil e vinte na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal –PI, reuni-se a Comissão de Licitação Pregão, composta pelo Jose Mauricio de Sousa, Lorena Carvalho Veloso – Camila de Sousa Veloso, e Bianca Renali Mendes Pereira Lima e o assessor Jurídico Dr. Solon Amorim Feitosa, para julgamento da proposta à Pregão Presencial nº 007/2020.

## I – Da Licitação

À Licitação realizada comparecem os licitantes:

01) POSTO SAN MATHEUS EIRELI-EPP

A Empresa participante apresentou toda a documentação conforme exigências do edita nº 016/2020, por este motivo foram consideradas aptas ao certame.

## II – Das Propostas

02) No exame minucioso das propostas as empresas pela POSTO SAN MATHEUS EIRELI-EPP que satisfazem as exigências desta Administração

## III – Das Conclusões

Face ao exposto esta Comissão Permanente de Licitação vem sugerir ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a homologação da presente licitação em favor da supra mencionada empresa, de acordo com os lances a que se submeteram.

Sebastião Leal-PI, 10 de setembro de 2020

Jose Mauricio de Sousa (presidente)

Camila de Sousa Veloso (secretária)

Lorena carvalho Veloso (Membro)

Bianca Renali Mendes Pereira Lima (Membro)

Solon Amorim Feitosa – Ass. Jurídico)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LISTA DE PRESEÇA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020

**MEMBROS DA COMISSÃO**

José Mauricio de Sousa

Camila de Sousa Veloso

Lorena Carvalho Veloso

Bianca Renali Mendes Pereira Lima

Solon Amorim Feitosa

*José Mauricio de Sousa*  
*Camila de Sousa Veloso*  
*Lorena Carvalho Veloso*  
*Bianca Renali Mendes Pereira Lima*  
*Solon Amorim Feitosa*

**REPRESENTANTE DOS PROPONENTES PARTICIPANTES:**

Nome da Empresa

Posto San Matheus EIRELI - EPP

Assinatura do Representante

*Jose Jeconias Soares de Araújo*  
Jose Jeconias Soares de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, e após minucioso exame em toda a documentação relativa ao Processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2020, do Procedimento administrativo 039/2020, e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e da Assessoria Jurídica

**RESOLVE,**

**HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2020, para fim de declarar vencedor, a Empresa **POSTO SAN MATHEUS EIRELI- EPP**, para que o presente processo produza seus jurídicos e legais efeitos, e determina a convocação dos interessados para a devida contratação

Sebastião Leal -PI, 14 de Setembro de 2020

*Ángelo Pereira de Sousa*  
Ángelo Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO  
CNPJ: 06.553.846/0001-35  
Adm.: O povo em primeiro lugar

PORTARIA PMSJ Nº 025/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO”.

Contrato nº. 002/2020 – TOMADA DE PREÇO

Ref. Processo TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Objeto Contratual: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA, PARA REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. JONAS BEZERRA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato acima descrito, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IRENE MARIA DA SILVA, CPF: 710.553.393-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349  
4349

Assinado de forma digital por JONAS BEZERRA DE ALENCAR:41217454349  
Data: 2020.09.17 11:53:10 -03'00'

Jonas Bezerra de Alencar  
Prefeito Municipal


 PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
 AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N  
 016128050001-59 Exercício: 2020

## DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.189.525,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.189.525,62	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
34	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.200,00 F.R.: 1 001 0C
02 03 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
48	04.124.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Controle Interno VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.264,48 F.R.: 1 001 0C
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
58	04.122.0005.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	41.000,00 F.R.: 1 001 0C
61	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	58.600,00 F.R.: 1 001 0C
63	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 0C
64	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 0C

## DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
66	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 1 001 0C
68	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 0C
93	04.123.0005.2013.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.641,14 F.R.: 1 001 0C
116	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	11.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 05 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
125	10.301.0002.1013.0000 4.4.90.52.00 214 115 002	Aquisição de Moveis e Equip. p/a Sec.de Saude e Unidades EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	3.000,00 F.R.: 1 214 02
143	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 214 115 002	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	280.000,00 F.R.: 1 214 02
146	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	1.000,00 F.R.: 1 001 0C
149	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.39.00 214 115 002	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 1 214 02
188	10.301.0015.2039.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Agentes Comunitarios de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	600,00 F.R.: 1 001 0C

## DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

02 05 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
194	10.301.0015.2040.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Ações do Programa Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	4.000,00 F.R.: 1 001 0C
203	10.301.0015.2040.0000 3.3.90.36.00 214 115 002	Ações do Programa Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	28.000,00 F.R.: 1 214 02
213	10.301.0015.2041.0000 3.3.90.30.00 214 115 002	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	51.500,00 F.R.: 1 214 02
216	10.301.0015.2041.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	2.000,00 F.R.: 1 001 0C
219	10.301.0015.2041.0000 3.3.90.39.00 214 115 002	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern SAÚDE - PROGRAMAS	5.500,00 F.R.: 1 214 02
236	10.304.0016.2077.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Ações da Vig. Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	3.000,00 F.R.: 1 001 0C
02 06 00	SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
276	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut.Administ.da Sec.Mun.Infraestrutura e Servs. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	7.750,00 F.R.: 1 001 0C
277	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut.Administ.da Sec.Mun.Infraestrutura e Servs. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 1 001 0C
337	17.512.0022.2066.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Man. do Sistema de Abastecimento de Agua MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 1 001 0C

## DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

02 07 00	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
353	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manut.Administ.da Sec. Mun.de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	174.000,00 F.R.: 1 001 0C
458	13.392.0005.2053.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manut.Adm.da Sec.Mun.Cult.Esporte e Lazer VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	6.000,00 F.R.: 1 001 0C
460	13.392.0005.2053.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manut.Adm.da Sec.Mun.Cult.Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	700,00 F.R.: 1 001 0C
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA		
533	08.243.0017.2050.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	6.270,00 F.R.: 1 001 0C
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
572	08.243.0017.2051.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	19.000,00 F.R.: 1 311 04
577	08.243.0017.2052.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	Ações do Programa Primeira Infancia MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	3.000,00 F.R.: 1 311 04
578	08.243.0017.2052.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	Ações do Programa Primeira Infancia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	13.500,00 F.R.: 1 311 04
02 13 00	FUNDEB		
653	12.365.0028.2033.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Enc.c/los Prof.do Magistério - Ensino Infantil - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	310.000,00 F.R.: 1 116 01

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N  
016128050001-59 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
25	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-6.641,14 F.R. Grupo: 1 001 0C	
29	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.264,48 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
62	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.30.00 610 115 000	Manutenção da Departamento Administrativo MATERIAL DE CONSUMO Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 610 0E	
02 05 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
129	10.301.0002.2038.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 213 0Z	
157	10.301.0008.1014.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-27.000,00 F.R. Grupo: 1 220 0Z	
160	10.301.0013.1012.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-112.455,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
161	10.301.0013.1012.0000 4.4.90.51.00 215 115 000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-146.752,44 F.R. Grupo: 1 215 0Z	
02 06 00	SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
283	15.452.0013.1024.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-346.342,56 F.R. Grupo: 1 510 0E	
02 07 00	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.			
415	12.361.0013.1009.0000 4.4.90.51.00 125 110 000	Construção de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-174.000,00 F.R. Grupo: 1 125 0E	
468	13.392.0019.2054.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Promoção de Eventos Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA			
531	08.122.0002.1017.0000 4.4.90.52.00 001 400 000	Aquisição de Móveis e Equip.para desenvolv.dos Programas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Assistência Social	-110,25 F.R. Grupo: 1 001 0C	
532	08.243.0017.2050.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	-110,25 F.R. Grupo: 1 001 0C	
534	08.243.0017.2050.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-2.205,00 F.R. Grupo: 1 001 0C	
535	08.243.0017.2050.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-110,25 F.R. Grupo: 1 001 0C	
536	08.243.0017.2050.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-110,25 F.R. Grupo: 1 001 0C	
537	08.243.0017.2050.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	-110,25 F.R. Grupo: 1 001 0C	

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
570	08.243.0017.2051.0000 3.3.90.32.00 311 400 001	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-4.570,97 1 311 04	
571	08.243.0017.2051.0000 3.3.90.35.00 311 400 001	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV SERVIÇOS DE CONSULTORIA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-6.429,03 F.R. Grupo: 1 311 04	
574	08.243.0017.2052.0000 3.1.90.04.00 311 400 001	Ações do Programa Primeira Infancia CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-810,00 F.R. Grupo: 1 311 04	
575	08.243.0017.2052.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	Ações do Programa Primeira Infancia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-6.513,75 F.R. Grupo: 1 311 04	
580	08.243.0017.2082.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	Manutenção do FMAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	-2.205,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
585	08.243.0017.2082.0000 3.3.90.33.00 001 400 000	Manutenção do FMAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Assistência Social	-205,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
588	08.243.0017.2082.0000 4.4.91.51.00 001 400 000	Manutenção do FMAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-205,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
589	08.244.0002.1017.0000 4.4.90.52.00 311 400 001	Aquisição de Móveis e Equip.para desenvolv.dos Programas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-4.717,50 F.R. Grupo: 1 311 04	
590	08.244.0002.1041.0000 4.4.90.51.00 311 400 001	Reforma e Ampliação do CRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-1.102,50 F.R. Grupo: 1 311 04	

DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.377

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
591	08.244.0017.2047.0000 3.1.90.04.00 311 400 001	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equivo Vol CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-115,00 F.R. Grupo: 1 311 04	
607	08.244.0017.2049.0000 3.1.90.04.00 311 400 001	Gestão Descentralizada das Ações do Bolsa Familia - IGD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROJOVEM	-1.205,00 F.R. Grupo: 1 311 04	
02 13 00	FUNDEB			
642	12.361.0028.2032.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	-310.000,00 F.R. Grupo: 1 117 0I	
Anulação (-)			-1.189.525,62	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Sussuapara  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 Fone: 0xx89 - 3425-0029

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 044/2020

Procedimento Licitatório: nº 008/2020

Processo administrativo: nº 044/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: aquisição de EPIS (álcool, aventais, luvas, máscaras, óculos, protetores faciais, propés, roupa médica, toucas) e termômetros digitais para o enfrentamento do covid-19 no Município de Sussuapara-PI.

Contratante: Prefeitura e Secretaria Municipais.

Contratada: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED), CNPJ nº 03.315.618/0001-39.

Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Valor: R\$ 198.132,50 (cento e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fonte de recurso: CUSTEIO/PAB-COVID19, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA, MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO/APOIO - PSB, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO FME-COVID19.

Vigência do contrato: Até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Sussuapara  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 Fone: 0xx89 - 3425-0029

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Sussuapara (PI), 17 de setembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 008/2020

OBJETO: aquisição de EPIS (álcool, aventais, luvas, máscaras, óculos, protetores faciais, propés, roupa médica, toucas) e termômetros digitais para o enfrentamento do covid-19 no Município de Sussuapara-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (DISNOMED)**, CNPJ nº 03.315.618/0001-39, para a aquisição dos citados materiais. O valor do contrato será de **R\$ 198.132,50 (cento e noventa e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

  
 Edvardo Antonio da Rocha  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
 CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria Nº 46 de 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre a revogação da licença remunerada do (a) servidor (a) do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI.

A Prefeita do Município de Capitão Gervasio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença remunerada concedida ao servidor (a) **MARILENE FERREIRA DOS SANTOS**, solteira, técnica de enfermagem, CPF 004.449.483-17, RG 2.188.246 SSP/PI, residente na Avenida Antonio Mendes de Sousa, atendendo a solicitação da mesma, diante da sua desistência de concorrer ao cargo eletivo de vereadora, por este município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogada as disposições anteriores a esta portaria.

Publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

  
**GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**  
 PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
 CEP.: 64763-000 CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria Nº 47 de 15 de setembro de 2020

Dispõe sobre a revogação da licença remunerada do (a) servidor (a) do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI.

A Prefeita do Município de Capitão Gervasio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença remunerada concedida ao servidor (a) **ANTONIO DE SOUSA NETO**, casado, professor, CPF 728.640.953-00, RG 3.965.836 SSP/PI, residente na Avenida Antonio Mendes de Sousa, atendendo a solicitação da mesma, diante da sua desistência de concorrer ao cargo eletivo de vereadora, por este município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogada as disposições anteriores a esta portaria.

Publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Capitão Gervasio Oliveira - PI, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

  
**GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**  
 PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: ANELICE CICERA DA SILVA - CPF: 267.439.708-08. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: MARIA ELLANE DOS REIS SILVA LIMA - CPF: 924.206.803-91. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO SANTOS - CPF: 835.601.903-63. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: GABRIEL CARVALHO BARBOSA - CPF: 045.956.723-30. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: MAURIENE DE JESUS MARTINS - CPF: 221.399.578-81. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: PRYSCILA RAVENE CARVALHO OLIVEIRA - CPF: 049.392.733-69. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: FRANSUELTON OLIVEIRA SOUSA - CPF: 059.846.623-10. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO BIOMÉDICA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: JULIANE MOREIRA RAMOS - CPF: 047.214.663-74. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250

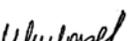


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: BRUNA VIRGINIA DA SILVA SANTOS - CPF: 049.392.563-59. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO APOIOADORA DA LIMPEZA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: MARIA ISABEL DE JESUS SANTOS - CPF: 254.782.268-74. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: STEPHANIE VIEIRA DE SOUSA - CPF: 069.891.053-21. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO APOIOADORA DA LIMPEZA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: LEILANE MARIA DOS SANTOS - CPF: 008.649.243-80. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** MATHEUS SOARÉS SANTOS - CPF: 054.992.623-22. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO - CPF: 019.553.753-05. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ DIARISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** KETHYLLEY SANDIELLE FONTES VIEIRA - CPF: 052.249.843-43. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DO MONTE ALMONDES - CPF: 062.502.133-92. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** MARIANA REIS DIAS- CPF: 024.006.103-98. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. **CONTRATADO:** EMMANUEL FRAGOSO BRAGA - CPF: 035.275.994-10. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: VELANE ALVES LEAL - CPF: 600.145.333-08. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSALIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: ROSANNA RAFENA RIBEIRO BARBOSA - CPF: 024.322.163-00. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSALIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA NETO- CPF: 014.224.283-70. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSALIS POR PANTÃO. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: HELENA MARIA DA SILVA CRUZ - CPF: 294.048.798-78. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSALIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: ROSILANE DE CARVALHO LIMA - CPF: 967.446.343-72. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSALIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NO AMBULATÓRIO COVID, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: CAIRO EMANUEL LEAL DOS SANTOS- CPF: 027.576.363-32. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSALIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/08/2020.

  
VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.553.747/0001-53  
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.  
 HomePage: [www.ipiranga.pi.gov.br](http://www.ipiranga.pi.gov.br)  
 E-mail: [pmipiranga@ig.com.br](mailto:pmipiranga@ig.com.br) - Fone (0xx89) 3440-1250



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2020.** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMO FISCAL SANITÁRIO- COVID-19, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ- PI. CONTRATADO: NAIETY DE JESUS BARBOSA - CPF: 052.870.383-80. **VIGÊNCIA:** 6 (SEIS) MESES. **VALOR:** R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAIS. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2020.

  
 VALDEMAR MARINHO DE SOUSA  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Contratante



**PREFEITURA DE  
 ITAINÓPOLIS**

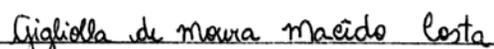


**POSSE Nº 53/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos 11 (ONZE) dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte (2020), o (a) Sr. (a), **GIGLIOLLA DE MOURA MACÊDO COSTA**, compareceu perante ao chefe do RH, Setor Pessoal para exercer em caráter efetivo as atribuições inerentes ao cargo de **ENFERMEIRO-PSF**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de **40 horas** semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público edital 001/2019, cujo resultado final foi divulgado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMCMLIX, 28/11/2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 028/2019, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMMCMLXVIII, do dia 11 de dezembro de 2019, de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal e apresentado e Portaria nº 119, de 01 de setembro de 2020, assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, cumprindo Decisão Judicial Processo nº 0800213-29.2020.8.18.0055, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e com o compromisso de cumprir os dispositivos constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itainópolis, Estado do Piauí, estando apto (a) a tomar posse, pelo que foi mandado lavrar o presente Termo de Compromisso e Posse, em 01 de setembro de 2020.

  
 PAULO LOPES MOREIRA  
 Prefeito Municipal

  
 GIGLIOLLA DE MOURA MACÊDO COSTA  
 SERVIDOR



ESTADO DO PIAUÍ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**  
 Avenida Cláudio de Santana Braga s/n, centro  
 CEP 64.788-000 - FARTURA DO PIAUÍ/PI

**PORTARIA Nº 014/2020 - FARTURA DO PIAUÍ/PI, 24 de agosto de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, para os devidos fins, dos autos do Processo TC-E nº 02758/2013, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, exercício financeiro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** que é dever do Plenário da Câmara Municipal à apreciação e julgamento das contas de Governo do gestor do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O VEREADOR NILMAR QUIRINO NONATO FILHO, para relator do Processo TC-E nº 02758/2013, referente ao exercício financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, de responsabilidade do ex-gestor Perminio Pereira de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Fartura do Piauí/PI, 24 de agosto de 2020.**

  
 ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES  
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**  
 Avenida Cláudio de Santana Braga s/n, centro.  
 CEP 64.788-000 - FARTURA DO PIAUÍ/PI

**PORTARIA Nº 015/2020 - FARTURA DO PIAUÍ/PI, 08 de Setembro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara.

**CONSIDERANDO** o encaminhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, para os devidos fins, dos autos do Processo TC-E nº 15222/2014, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, exercício financeiro de 2014 e,

**CONSIDERANDO** que é dever do Plenário da Câmara Municipal à apreciação e julgamento das contas de Governo do gestor do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O VEREADOR MARIZAN ALVES DE OLIVEIRA, para relator do Processo TC-E nº 15222/2014, referente ao exercício financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, de responsabilidade do ex-gestor Perminio Pereira de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Fartura do Piauí/PI, 08 de Setembro de 2020.**

  
 ISAIAS RIBEIRO DAS NEVES  
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA PMS Nº 016/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO".

Contrato nº. 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

Ref. Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Objeto Contratual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato acima descrito, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria Lais Pinheiro**, CPF nº 013.248.993-79, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*Maria José de Sousa Moura*  
Maria José de Sousa Moura  
Prefeita Municipal

CONTRATO PP. Nº: 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA (MIX PAPELARIA E ARTIGOS)

CNPJ Nº: 22.442.846/0001-14

VALO: R\$ 139.500,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) para os itens 01 (UM) ao 43 (QUARENTA E TRÊS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, FNAS, ICMS, IPVA, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

-----  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
AV. JÚLIO TEIXEIRA, Nº 411 - CENTRO FONE: (86)3296-0049  
EMAIL: semecsmbg@hotmail.com

**Nota informativa 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande – Piauí, preservando o direito de aprendizagem de todos os alunos da rede municipal de ensino, durante a pandemia da Covid-19, considerando o decreto estadual de nº 18.895/2020, decreto municipal de nº 003 de março/2020, em consonância com a lei de nº 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34 e atendendo o artigo V § 1º e 2º resolução CEE/PI nº 061/20 e art. 11 da resolução CEE/PI nº 087/20, resolução semec/smbg nº 001/2020 de 15 de abril. Vem informar a toda população do município de São Miguel da Baixa Grande – PI, que realizará a **semana da busca ativa** aos alunos de toda a rede municipal, nos dias 22 a 25 de setembro do ano em curso, com a finalidade de obtermos os seguintes objetivos:

- Conscientizar a família de cada aluno (a) sobre a finalidade das aulas remotas, assim como também, observar a aceitação da metodologia de ensino trabalhada durante a pandemia.
- Entregar relatórios sobre as pendências das atividades de cada aluno (a), durante nossas ações, procurando sanar dúvidas sobre as devolutivas das mesmas para escola.
- Realizar **escuta pública** sobre os protocolos de retorno as aulas regulares, tendo como sujeito observado, pais, responsáveis, alunos e a comunidade escolar como um todo.
- Buscar junto a família e alunos (as) como está sendo a recepção do kit de material escolar, assim como também do kit de alimentação escolar entregue a todos os alunos da rede municipal de ensino.

O plano de ação de busca ativa aos alunos (as) no período emergencial será trabalhado em parcerias com todos os servidores da secretaria municipal de educação, professores, orientadores, coordenadores, administrativo, auxiliares de serviços gerais, motoristas, monitores escolares. Pois acreditamos que nesse processo de coletividade teremos respostas mais coerente e aplausível ao que queremos obter.

Todos os participantes estarão de posse de seus EPIS (luvas, máscaras, álcool em gel), neste contexto atendendo a todos os protocolos da Covid-19.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de  
São Miguel da Baixa Grande-PI  
*Jemmar Teixeira Moura*  
JEMMAR TEIXEIRA MOURA  
Prefeita Municipal



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302

**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 026/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI)

CONTRATADO: Yngrid Sousa Oliveira

CPF: 037.405.113-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO, NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO CENTRO COVID, ESPAÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE CASOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS EM PALMEIRA DO PIAUÍ – PI – 20 HORAS.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2020 a 31/12/2020

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com contrato

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2020

João da Cruz Rosal da Luz  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2020**

N.º DO PROCESSO: 143 /2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO, NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO CENTRO COVID, ESPAÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE CASOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS EM PALMEIRA DO PIAUÍ – PI – 20 HORAS.

CONTRATADO: Yngrid Souza Gonçalves

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade: 10.122.0026.1023.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19; Elemento de Despesa 3.3.90-36. Fonte de Recursos – Transferência Fundo a Fundo do SUS

Justificativa: notória especialização referente a serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO, NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO CENTRO COVID, ESPAÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE CASOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS EM PALMEIRA DO PIAUÍ – PI – 20 HORAS.

Declaração de Inexigibilidade em 15 de setembro de 2020: – Secretário de Administração.

Ratificação em 15 de setembro de 2020: João da Cruz Rosal da Luz – Prefeito Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Clemilda Araújo Pinheiro  
Presidente da C.P.L.



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302

**INEXIGIBILIDADE N.º 026/2020**

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO, NA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE NO CENTRO COVID, ESPAÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE CASOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS EM PALMEIRA DO PIAUÍ – PI – 20 HORAS.**, no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável.

À deliberação do Senhor Prefeito para ratificação.

Palmeira do Piauí (PI), 15 de setembro de 2020

Laércio Martins Rosal  
Secretário de Administração

RATIFICO a decisão do Secretário de Administração, exarada neste processo, referente à inexigibilidade de licitação para contratação de Yngrid Souza Gonçalves, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Palmeira do Piauí (PI), 15 de setembro de 2020

João da Cruz Rosal da Luz  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI  
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
Tel. (89) 3568 1302

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 1001202001/2020**

PROCESSO N.º : 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/PI.

CONTRATADA: PABLO DE CASTRO OLIVEIRA

CPF N.º: 017.276833-07

OBJETO: Rescisão do contrato alusivo a contratação de serviços técnicos especializados de medicina nas áreas de saúde pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o disposto no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93, bem assim da Cláusula Sexta do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 30/08/2020.

João da Cruz Rosal da Luz  
Prefeito Municipal


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Patos do Piauí**
**DECRETO Nº 056**  
**2020**
**Patos do Piauí- PI, 16 de setembro**
**Institui o Comitê Municipal de**  
**Enfrentamento à Violência e Exploração**  
**Sexual Contra Crianças e Adolescentes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ- Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 12/95 alterada pela Lei nº 003/2018 que instituiu a Política Municipal voltada para a Criança e o do Adolescente do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência e exploração sexual, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento.

**Art. 2º** O Comitê ficará sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo a coordenação titular de um dos órgãos da sociedade civil e a vice coordenação de um órgão governamental. A implantação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

I - acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

III - articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento do abuso e a exploração sexual, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso no evento alusivo ao 18 de Maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infante-Juvenil";

V - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - articular, mobilizar e executar Campanhas, especialmente as do Comitê Nacional e do Comitê Estadual, como por exemplo, a do dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infante-Juvenil" e a de prevenção a exploração sexual com ênfase em obras e grandes eventos, como o Carnaval;

VIII - solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SEMAS), Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas.

**Art. 4º** O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias:

I - Membros natos:

- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Conselho Tutelar;
- Polícia Civil;

II - Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- Secretaria Municipal de Educação (SEMAS);
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

III - A representação da Sociedade Civil será feita por 04 (quatro) Organizações, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com atuação comprovada de, no mínimo, dois (02) anos, no Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual de

e Adolescentes, bem como na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos dessas; esclarecendo que não temos essas Organizações no Município.

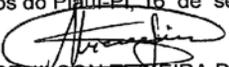
§ 1º A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a alteração publicizada através de Portaria assinada pelo Prefeito;

§ 2º A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada;

**Art. 5º** O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí- PI, 16 de setembro de 2020.

  
**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.554.810/0001-76  
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
 Fone: (86) 3280 - 1549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 004/2020**

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos

FR: TESOURO MUNICIPAL/FMS.

Data de Cadastro das Propostas: Até 22 de setembro de 2020 às 08h00min.

Abertura das Propostas: 22 de setembro de 2020, a partir das 08h01min.

Fase de Disputa de Lances: 22 de setembro de 2020, às 08h30min.

Formulação de consultas e obtenção do Edital:

Endereço Eletrônico: [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br) e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

Endereço de Correio Eletrônico: [cpl.pmsaopedrodopiauui@gmail.com](mailto:cpl.pmsaopedrodopiauui@gmail.com)

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Maiores informações, no endereço Av. Presidente Vargas, S/N, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: [cpl.pmsaopedrodopiauui@gmail.com](mailto:cpl.pmsaopedrodopiauui@gmail.com), ou na página [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) (licitações web)

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 17 de setembro de 2020.

**Alexandre de Almeida Martins Lima**  
 Pregoeiro



**Estado do Piauí**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento  
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro  
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19  
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00274/2020**

**DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES:** Contato celebrado entre as partes em 10(dez) de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a Empresa Helder José de Araújo França -ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.611.332/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de alinhamento, balanceamento, troca de óleo e serviços de suspensão em veículos leves da frota da pref. Municipal de Lagoa de São Francisco-PI.

**DISPENSA Nº. 052/2020.**

**CONTRATO nº 00274/2020**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.330,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** Imediata, para execução do serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMSLF/FPM/ICMS/FUS/FMS/RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS RECURSOS.

**BASE LEGAL:** Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**FORO:** Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 10 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima  
Presidente da CPL



**Estado do Piauí**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento  
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro  
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19  
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2020**

**DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES:** Contato celebrado entre as partes em (06) Seis de junho de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco e a EMPRESA: F. P. ROSAL - ME, portadora do CNPJ: 36.604.931/0001-46.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Lagoa de São Francisco-PI.

**DISPENSA Nº. 021/2020.**

**CONTRATO nº 225/2020**

**VALOR:** O valor global de R\$ 43.950,0 (quarenta e três novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** Imediata, para a aquisição desses produtos e perdurando por 06 (seis) meses, finalizando em 30 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMSLF/FPM/ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS RECURSOS.

**BASE LEGAL:** Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 Parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

**FORO:** Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 06 de julho de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**Estado do Piauí**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento  
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro  
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19  
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

**EXTRATO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

**RESOLVE PUBLICAR:**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0272/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

**CONTRATADA:** HELDER JOSÉ DE ARAÚJO FRANÇA- ME, CNPJ nº 19.611.332/0001-30.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de alinhamento, balanceamento, troca de óleo e serviços de suspensão em veículos leves da frota da pref. Municipal de Lagoa de São Francisco-PI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMSLF/FPM/ICMS/FUS/FMS/RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS RECURSOS.

**VIGÊNCIA:** IMEDIATA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 41.330,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 10 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima  
Presidente da CPL



**Estado do Piauí**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento  
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro  
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19  
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2020**

**DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES:** Contato celebrado entre as partes em 17 (Dezessete) de Setembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco e a EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA, CNPJ nº 30.962.275/0001-77.

**OBJETO:** Aquisição de material para montagem de chafariz na zona rural do município de Lagoa de São Francisco – PI.

**DISPENSA Nº. 069/2020.**

**CONTRATO nº 0349/2020**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.041,00 (Cinco Mil, Quarenta e Um reais).

**PRAZO DE VIGENCIA:** Imediata.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMSLF/FPM/ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	17.511.0004.1012.0000 – CONSTRUIR, EQUIPAR POÇOS, CHAFARIZES PUBLICOS E CAIXA D'AGUA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	001

**BASE LEGAL:** Com base no inciso I, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

**FORO:** Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 17 de setembro de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima  
Presidente da CPL



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
 Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento  
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro  
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19  
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

#### EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

#### RESOLVE PUBLICAR:

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0306/2020

CONTRATO Nº 0349/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DA SILVA, CNPJ nº 30.962.275/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material para montagem de chafariz na zona rural do município de Lagoa de São Francisco – PI.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMSLF/FPM/ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	17.511.0004.1012.0000 – CONSTRUIR, EQUIPAR POÇOS, CHAFARIZES PÚBLICOS E CAIXA D'ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	001

VIGÊNCIA: Imediata.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 5.041,00 (Cinco Mil, Quarenta e Um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 17 de setembro de 2020.

  
 Raimundo Jose de Mesquita Lima  
 Presidente da CPL

GABINETE  
 PREFEITO



PREFEITURA DE  
**Redenção**  
 DO GURGUÉIA-PI  
 Cuidando de nossa gente!

Portaria Nº 092, de 11 de setembro de 2020

Prorroga cessão de servidora pública municipal para exercer funções no Cartório Eleitoral da 15ª Zona, conforme específica.

**PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 74, incs. VI e IX da Lei Orgânica Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 13/2020 – 15ªZE/PI, solicitando a formalização, mediante portaria, de prorrogação da cessão da servidora Aremárcia França Fernandes em virtude de requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (15ª Zona Eleitoral);

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a cessão da servidora pública municipal efetiva AUREMÁRCIA FRANÇA FERNANDES, RG nº 2.475.379, CPF nº 028.191.093-65, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades no Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, em Bom Jesus – PI, em virtude de requisição pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (15ª Zona Eleitoral), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de outubro de 2020.

**Art. 2º:** A presente requisição possui fundamento legal na Lei nº 4737/1965 – Código Eleitoral e na Resolução nº 23523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e se dará sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sendo mantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo da servidora.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência de um ano, a contar de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurguéia – Piauí, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

  
 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000  
 CNPJ: 06.553.929/0001-24

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

Pedro II, 17 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, após análise da documentação de habilitação declara o seguinte resultado: As empresas ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 03.194.654/0001-91 e POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.491.813/0001-55, foram declaradas habilitadas, por atender todas as exigências do edital. A empresa PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA – ME, CNPJ Nº. 26.623.359/0001-09, foi declarada inabilitada por não apresentar Registro empresarial, no caso de empresa individual, com apresentação da inscrição e todas as suas alterações, desobedecendo ao subitem 6.1.2, alínea "b"; por não apresentar Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE), desobedecendo assim o item 6.1.3, alínea "h"; por não apresentar DHP/CRP do contador, desobedecendo assim ao subitem 6.1.4.2.3, por não apresentar a certidão específica do Junta Comercial da sede da licitante, desobedecendo assim ao subitem 6.1.4.2.7.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões.

Raimundo Felipe de O. Lopes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000  
 CNPJ: 06.553.929/0001-24

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

Pedro II, 17 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Pedro II - PI, após análise da documentação de habilitação declara o seguinte resultado: As empresas ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 03.194.654/0001-91 e POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.491.813/0001-55, foram declaradas habilitadas, por atender todas as exigências do edital.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso seguido das Contrarrazões.

Raimundo Felipe de O. Lopes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85  
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro  
Ilha Grande / Piauí

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
PROCESSO TP Nº: 006/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1310/2020

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Ilha Grande por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 062/2020, vem INFORMAR aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo, relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa MATHEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, razão pela qual, conforme o disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões.

Ilha Grande (PI), 15 de setembro de 2020.

MARCELO SANTOS SILVA  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
Avenida Martins Ribeiro, 229 - Centro.  
Ilha Grande - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE SOFTWARES, PARA A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DO VOUCHER ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**SUPORTE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2018 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 11:00min

**HORÁRIO DE TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** 11:15min

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI.

**FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Município de Ilha Grande - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual se regerá pela Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 031/2018, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Avenida Martins Ribeiro nº 229 - Centro, Ilha Grande - PI, CEP: 64.224-000, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323-0143, pelo e-mail: [deli.ilhagrande@gmail.com](mailto:deli.ilhagrande@gmail.com).

Ilha Grande (PI), 17 de setembro de 2020.

Mario Sergio Ferreira Maia  
Pregoeiro

Andreia Araujo Lima  
Equipe de Apoio

Dhulliany Sávia Fontinele dos Santos  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
Avenida Martins Ribeiro, 229 - Centro.  
Ilha Grande - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL A SALA DE VACINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**SUPORTE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2018 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 11:00min

**HORÁRIO DE TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** 11:15min

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI.

**FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Município de Ilha Grande - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual se regerá pela Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 031/2018, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Avenida Martins Ribeiro nº 229 - Centro, Ilha Grande - PI, CEP: 64.224-000, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323-0143, pelo e-mail: [deli.ilhagrande@gmail.com](mailto:deli.ilhagrande@gmail.com).

Ilha Grande (PI), 18 de setembro de 2020.

Mario Sergio Ferreira Maia  
Pregoeiro  
Município de Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
Avenida Martins Ribeiro, 229 - Centro.  
Ilha Grande - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 E DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO, VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**SUPORTE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2018 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 09:00min

**HORÁRIO DE TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** 09:30min

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI.

**FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Município de Ilha Grande - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual se regerá pela Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 031/2018, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações correlatas. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Avenida Martins Ribeiro nº 229 - Centro, Ilha Grande - PI, CEP: 64.224-000, de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323-0143, pelo e-mail: [deli.ilhagrande@gmail.com](mailto:deli.ilhagrande@gmail.com).

Ilha Grande (PI), 18 de setembro de 2020.

Mario Sergio Ferreira Maia  
Pregoeiro  
Município de Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
CNPJ.06.553.655/0001-73  
PRAÇA HONORIO SANTOS, N 193, CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI



## EXTRATO DE ADITIVO

## QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 67/2018

Procedimento – Concorrência 001/2018

Contrato nº 090/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.671.519/0001-64, com sede e foro na Cidade de São João do Piauí/PI, Centro, neste ato representado pelo Sr. Welles Ferreira Freitas.

CONTRATADA: MONTEIRO GOMES ENGENHARIA EIRELI, com sede e foro em Teresina-PI, na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 813, torre 02, Cabral, no Estado Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.060.169/0001-25, neste ato representado por LUCIANO MONTEIRO GOMES, brasileiro, Carteira de Identidade nº RG 1.005.177 SSP/PI, CPF 784.891.134-91, com endereço profissional acima citado.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 15 SALAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, o presente termo aditivo tem como escopo a prorrogação de prazo e o aumento de 1,87% do valor contratual.

Valor: R\$ 77.839,04 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: até dia 31 DE DEZEMBRO 2020

Fonte de Recurso: As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta:

Projeto Atividade: 12.361.0004.1100.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 190

São João do Piauí(PI), 21 de agosto de 2020.

GICELIA MOURA SOARES

Presidente da comissão de Licitação/PMSJP



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



## ERRATA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA Nº035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATO Nº 094/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE, AULA REMOTA, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA CNPJ SOB O Nº 11.455.066/0001-92

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$4.765,20 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2020

DATA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal De Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí 16 de Julho de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da comissão

ONDE SE LÊ R\$4.765,20 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), LEIA- SE R\$ 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um reais)

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 50/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados QUE FICA CANCELADA a realização da licitação acima indicada referente tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para revisão periódica do veículo (a cada 10.000 km rodados), incluindo a substituição de peças, do Veículo: TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, CAMINHONETE AB CABINE DUPLA. DIESEL. TRACÇÃO 4X4. 4 PORTAS. COR BRANCA. CHASSI: 8AJDA3CD8L1812531. PLACA: QRW 0J69. ANO FAB/MOD: 2019/2020, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que serão necessárias alterações no processo licitatório.**

São João do Piauí, 17 de setembro de 2020  
Gicelia Moura Soares  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI



## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 51/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados QUE FICA CANCELADA a realização da licitação acima indicada referente tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para revisão periódica de veículo (a cada 10.000 km rodados), incluindo a substituição de peças de veículo: Toyota Hilux CDSR M2HF, Caminhonete AB Cabine Dupla, Flex: Álcool/Gasolina, Tração 4x2, 4 portas, cor branca, Chassi: 8AJJC8DD3J0251294. Placa QRS0320. Ano Fab/Mod: 2018/2018, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que serão necessárias alterações no processo licitatório.**

São João do Piauí, 17 de setembro de 2020  
Gicelia Moura Soares  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 58/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2020

CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão periódica do veículo (a cada 10.000 km rodados), incluindo a substituição de peças, do Veículo: TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, CAMINHONETE AB CABINE DUPLA. DIESEL. TRACÇÃO 4X4. 4 PORTAS. COR BRANCA. CHASSI: 8AJDA3CD8L1812531. PLACA: QRW 0J69. ANO FAB/MOD: 2019/2020, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.671.519/0001-64

CONTRATADO: NEWLAND VEICULOS LTDA

CNPJ: 41.597.303/0004-63

FONTE DO RECURSO: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.16

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2018.0000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.379,07 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI. 17 de Setembro de 2020

Gicelia Moura Soares  
Presidente da comissão

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



LTDA ME, CNPJ:  
63.509.582/0001-56

Diante do resultado, fica marcada para o dia 21 de setembro de 2020, às 11 horas, a sessão de julgamento do presente processo licitatório.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA:** 59/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 112/2020  
**CONTRATO Nº** 142/2020  
**OBJETO** Contratação de empresa especializada para revisão periódica de veículo (a cada 10.000 km rodados), incluindo a substituição de peças de veículo: Toyota Hilux CDSR M2HF, Caminhonete AB Cabine Dupla, Flex: Álcool/Gasolina, Tração 4x2, 4 portas, cor branca, Chassi: 8AJJC8DD3J0251294. Placa QRS0320. Ano Fab/Mod: 2018/2018, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação.  
De propriedade da Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CNPJ:**01.671.519/0001-64  
**CONTRATADO:** NEWLAND VEICULOS LTDA  
**CNPJ:**41.597.303/0004-63  
**FONTE:** 001  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.16  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0004.2018.0000  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.436,83 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).  
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.  
São João do Piauí-PI. 17 de Setembro de 2020

Gicelia Moura Soares  
Presidente da comissão

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 18 de setembro de 2020

*Gicelia Moura Soares.*  
GICELIA MOURA SOARES  
Presidente/ PMSJP



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO nº 052/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de São João do Arraial-PI, à pandemia do novo coronavírus COVID-19."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Arraial-PI, e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o decreto municipal 050, de 01 de setembro de 2020, que Dispõe sobre medidas complementares, alteração e manutenção das medidas temporárias destinadas ao funcionamento de atividades comerciais, estabelecendo parâmetros sanitários em razão da prevenção ao novo coronavírus, no âmbito do município de São João do Arraial-PI.

**DECRETA**

**Art.1º** - Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas, das cobranças e de suspensão constantes no Decreto nº 050, de 01 de setembro de 2020, até de 30 de setembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se das restrições de horário previstas no caput deste artigo, as farmácias, fornecimento de gás e água e postos de combustíveis, os quais funcionarão com atendimento presencial somente de segunda às sextas feiras, de 07h:00m até as 18h:00m e sábado de 07h:00m até as 12h:00m.

§ 2º Estarão suspenso aos sábados a partir das 12h:01m e aos domingos com possibilidade de prorrogação, o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial em todo município de São João do Arraial-PI, até 30 de setembro de 2020, sendo permitido somente o formato delivery (até às 22h:00m) para os serviços de alimentação como padarias, restaurantes, lanchonetes e pizzarias, fornecimento de água e gás.

**Art. 3º** - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal como apoio da Polícia Militar e/ou de comissão responsável, criada pela Secretaria de Saúde para apoiar as ações de fiscalização das normas decretadas neste documento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, em 17 de setembro de 2020.

*Benedita Vilma Lima*  
BENEDITA VILMA LIMA  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São João do Arraial –PI, Avenida Vicente Augusto, 556 Centro  
Cep. 64.155-000 CNPJ. 01.612.609/0001-84 – [prefeiturasaiojoadoarraial@gmail.com](mailto:prefeiturasaiojoadoarraial@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL/PMSJP/PI



**DECISÃO FINAL DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020 – PMSJP (TP ORIGINÁRIA 007/2020)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 – PMSJP (PA ORIGINÁRIA 063/2020)**

**OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO COM EXTENSÃO DE 55M, ZPMA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI.**

Considerando a ata da sessão realizada no âmbito da TOMADA DE PREÇO nº. 09/2020 – PMSJP, que tem como objeto a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO COM EXTENSÃO DE 55M, ZPMA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Após a análise inicial dos documentos de habilitação, foi publicada a decisão de habilitação em 10 de setembro de 2020, tendo as empresas recebido as notificações da decisão também por e-mail, não houve interposição de recurso.

Assim fica mantido a habilitação das empresas, CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME, CNPJ: 63.509.582/0001-56 e R GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.369.947/0001-68, atenderam às regras do edital estando devidamente habilitadas.

**RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO**

ORDEM	EMPRESAS	RESULTADO
01	JPA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.670.372/0001-20	INABILITADA
02	FTS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.568.718/0001-44	INABILITADA
03	SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:16.888.680/0001-61	INABILITADA
04	R GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.369.947/0001-68	HABILITADA
05	CONSTRUTORA MARQUES & LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES	HABILITADA



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ – 01.858.918/0001-39, FONE: 89-3583 1102  
 Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro  
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
 CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
 Rua José Solviano da Silva, nº 93, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-Pi  
 Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com  
**PODER EXECUTIVO**



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Assunto: Dos Valores**

**Contratada: CPX- SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REALIZAÇÃO D EXAMES LABORATORIAIS E CLINICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 1.0 Cláusula Primeira – Do Valor

O Contrato Originário terá um acréscimo de 25% no seu valor, que corresponderá a R\$ 18.212,50.

São Braz do Piauí, 15 de Setembro de 2020.

  
 Nilton Pereira Cardoso  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 CNPJ – 01.858.918/0001-39, FONE: 89-3583 1102  
 Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro  
 CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Assunto: Dos Valores**

**Contratada: CPX- SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REALIZAÇÃO D EXAMES LABORATORIAIS E CLINICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### 1.0 Cláusula Primeira – Do Valor

O Contrato Originário terá um acréscimo de 25% no seu valor, que corresponderá a R\$ 11.337,50.

São Braz do Piauí, 15 de Setembro de 2020.

  
 Nilton Pereira Cardoso  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 026/2020

Processo Administrativo nº. 056/2020

Declaro, nos termos do art. 4º da Lei nº. 13.979/20, art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 15/2020, a dispensa de licitação para pagamento a empresa habilitada, devidamente adjudicada: E-Box Comércio e Representações Eireli. - CNPJ nº 24.401.032/0001-67, tendo por Objeto: Contratação emergencial, de empresa especializada no fornecimento de Testes para Covid-19, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em meio à pandemia da Covid-19, possibilitando o desenvolvimento das atividades de atendimento à população do município de Pavussu - PI. Valor Global: de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Pavussu - PI, para fins de ratificação do ato, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pavussu-PI, 17 de Setembro de 2020.

Ivonilson Alencar da Silva  
 Presidente da CPL

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 026/2020

Processo Administrativo nº. 056/2020

Respaldo no inciso art. 4º da Lei nº. 13.979/20, art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 15/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica deste município, objeto do Processo Administrativo nº. 056/2020, **RATIFICO** a contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação, visando à contratação emergencial, de empresa especializada no fornecimento de Testes para Covid-19, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em meio à pandemia da Covid-19, possibilitando o desenvolvimento das atividades de atendimento à população do município de Pavussu - PI. Valor Global: de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pavussu-PI, 17 de Setembro de 2020.

Julimar Barbosa da Silva  
 Prefeito municipal de Pavussu-PI



**Prefeitura Municipal de Pavussu**  
 CNPJ nº 01.612.679/0001-32  
 Rua José Solviano da Silva, nº 93, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-Pi  
 Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com  
**PODER EXECUTIVO**



### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data, contrato de fornecimento com a seguinte empresa: E-Box Comércio e Representações Eireli - CNPJ nº 24.401.032/0001-67, tendo por Objeto: Contratação emergencial, de empresa especializada no fornecimento de Testes para Covid-19, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em meio à pandemia da Covid-19, possibilitando o desenvolvimento das atividades de atendimento à população do município de Pavussu - PI. Vigência: até 31/12/2020 ou o término do fornecimento total dos itens cotados. Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 17.09.2020. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: E-Box Comércio e Representações Eireli.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000  
CNPJ: 06.553.663/0001-10  
Paes Landim – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI  
Av. José Rodrigues, S/N, Centro  
CNPJ: 01.612.586/0001-08  
CEP 64.168-000



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI-PMM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROC. ADM. 0049/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0020/2020**

DECRETO Nº 06/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 390/2019 no valor de R\$ 600.987,15 (Seiscentos mil, novecentos e oitenta e sete e quinze centavos) e dá outras providências."

A Prefeitura Municipal de Madeiro Piauí - PMM, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 0020/2020, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - N.º 0020/2020.**

**TIPO – Menor Preço.**

**REGIME DE ADJUDICAÇÃO:** Menor Preço por lote.

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS, LABORATORIAS, DE IMAGENS E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.**

**RECURSOS:** FMS, FUS, PAB, FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**ABERTURA:** 09/09/2020 às 10:30 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão de adquirido na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

Madreiro do Piauí - PI, 27 de agosto de 2020.

Franas Machado Oliveira  
Pregoeiro/Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI – PMM-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROC. ADM. 0055/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Madeiro Piauí – PMM-PI, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 023/2020, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei n.º 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - N.º 023/2020.**

**TIPO – Menor Preço.**

**REGIME DE ADJUDICAÇÃO:** Menor Preço por lote.

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE MADEIRO-PI.**

**RECURSOS:** FPM / ICMS / ISS/ FUS / FMS / FMAS / PAB/ IGD E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30

**ABERTURA:** 30/09/2020 às 09.00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. José Rodrigues, Madeiro Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão de adquirido na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

Madreiro - PI, 17 de Setembro de 2020.

Franas Machado Oliveira  
Pregoeiro/Presidente da CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor GUTENBERG MOURA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 390/2019 com o objeto da inclusão da Atividade 2128 *Enfrentamento da Emergência COVID19*, no valor de R\$ 600.987,15 (Seiscentos mil, novecentos e oitenta e sete e quinze centavos), tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.884/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 05/2020, todos no combate ao COVID 19 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 390/2019 para enfrentamento do Coronavírus conforme detalhamento abaixo:

**PODER 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**FUNÇÃO –10 Saúde**

**SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral**

**PROGRAMA – 0204 Ações Preventivas de Saúde**

**PROJ/ATIVIDADE – 2128 Enfrentamento da Emergência COVID19**

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 245.000,00
3.3.90.32.00 – Distribuição de Material Gratuito	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.987,15

**FONTE 214- Transferência Fundo a Fundo SUS**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 600.987,15**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.1.00.

**TOTAL DA ARRECAÇÃO..... R\$ 600.987,15**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUTENBERG MOURA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato DP N.º 035/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí, Contratado: Construvip, CNPJ: 31.732.216/0001-75, Objeto: Reforma de quadra municipal. Valor: R\$ 64.539,12, Fonte De Recursos: Recursos Próprios Do Município (Fpm/lcms/ Conta Movimento e Outros), Prazo: 60 dias, Data De Assinatura: 01/09/2020, Danilo Araújo Nunes Martins, Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
e-mail: [prefeituradojuazeiropi@hotmail.com](mailto:prefeituradojuazeiropi@hotmail.com)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí-PI  
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA**  
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
FONTE DE RECURSO: SMS  
VALOR TOTAL: **8.360,00**  
VIGENCIA: 08 (oito) meses  
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020  
OBS: o presente extrato tem efeito retroativo a 04/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí-PI  
CONTRATADA: **IRIDAN COSTA OLIVEIRA,**  
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA  
FONTE DE RECURSO: SMS  
VALOR TOTAL: **13.118,00**  
VIGENCIA: 07 (sete) meses  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020  
OBS: o presente extrato tem efeito retroativo a 01/06/2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343.000  
Fone: (086) 3253-0131  
E-mail: [prefeituradojuazeiropi@hotmail.com](mailto:prefeituradojuazeiropi@hotmail.com)



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.582/0001-20, com sede à Avenida São Francisco, s/n, Centro, Juazeiro do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE VALDO SOARES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade de nº. 1.254.078 SSP-PI, CPF nº 091.220.103-78, residente e domiciliado na Fazenda Segunda Morada de Maria, Zona Rural, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **EDUARDO PEREIRA DE SOUSA FILHO**, brasileiro (a) solteiro(a), portador do CPF: 033.655.963-15 e RG: 2.445.370 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Raimundo Bize, 1522, Bairro Visgueirão, Juazeiro do Piauí, doravante denominado CONTRATADO, as quais têm entre si justo e acertado o que se segue.

As partes, aqui em destaque, celebram na data de 02 de janeiro de 2020 um Contrato de prestação de serviços como motorista na secretaria de saúde, com previsão de encerramento para 31 de dezembro de 2020.

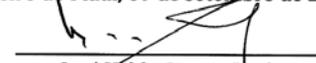
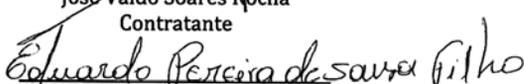
O contratado resolveu solicitar sua rescisão contratual, pôr fim a relação contratual a partir de 09 de setembro de 2020, o que fazem pelo presente termo particular.

O CONTRATANTE pagou todos os meses trabalhados ao CONTRATADO, referente aos 09 meses de prestação de serviços, que se encontra devidamente quitado todos os meses.

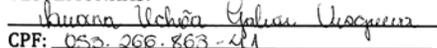
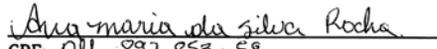
Em face do pagamento supra, as partes dão quitação mútua plena e geral, de forma irrevogável e irretroatável. Nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, bem como todas as demais consequências que possam ter como origem o contrato do contrato.

Nada mais tendo a reclamar, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

Juazeiro do Piauí, 09 de setembro de 2020.

  
José Valdo Soares Rocha  
Contratante  
  
Eduardo Pereira de Sousa Filho  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 050.266.863-44  
  
CPF: 011.837.853-58



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000  
Fone: 0(86) 3253-0131  
e-mail: [prefeituradojuazeiropi@hotmail.com](mailto:prefeituradojuazeiropi@hotmail.com)



Portaria-09-2020.

Juazeiro do Piauí, 29 de fevereiro de 2020.

**Maria Rosa De Moraes Milanez**, CPF: 065.151.263-87 Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1º Exonerar **Carla Magalhães Alaide Martins** CPF:023.814.543-30, do cargo supervisor de epidemiologia, comissionado temporário da secretaria municipal de saúde, do município de Juazeiro do Piauí- PI.

Art. 2º. A presente Portaria tem efeito retroativo do dia 29 fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 29 de fevereiro de 2020.

  
**Maria Rosa De Moraes Milanez**  
Secretaria de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Juazeiro do Piauí-PI



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 358/2020

Picos (PI), 15 de setembro de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 027/2020, Processo Administrativo nº 2709/2020 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHOS, TINTA E SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: **Fabiana Moura Luz**, CPF: 034.766.863-10; **Leila Maria Pinheiro Martins**, CPF: 018.772.303-67; **Jéssica Leal Sero**, CPF: 063.140.573-96; **Maria da Conceição Sousa Santos Ribeiro**, CPF: 791.308.873-72; **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72; **Raniel Kiensly Herculano de Sousa**, CPF: 062.575.523-54; **Lara Alencar Leal Barros**, CPF: 061.249.013-07; **Joana D'arc Barros Rêgo Leal**, CPF: 397.903.713-49; **Francisco José de Brito**, CPF: 046.192.563-07; **Layse Moura Martins**, CPF: 028.135.533-95; **Solimá Leopoldino Dantas Júnior**, CPF nº 496.879.483-53; **Josivaldo Florêncio do Nascimento**, CPF: 373.281.663-04; **Wilton Dantas Neiva**, CPF: 396.685.683-20; **Manuela Rodrigues Miranda**, CPF: 059.853.773-26; **Nayrana Karyne Oliveira Moreira**, CPF: 040.467.403-88; **Auricélia de Macêdo Leal**, CPF: 628.843.013-72; **Edilberto José da Luz**, CPF: 396.048.453-49; **Gleciene de Jesus Oliveira**, CPF: 703.398.483-91; **James Julio de Sousa**, CPF: 009.582.583-50 para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 027/2020, firmado com a empresa **PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME (MASTER INFORMÁTICA) CNPJ 14.537.387/0001-24**.

Art. 2º Designar os servidores **Francisca Érica Ipiapino Silva**, CPF: 070.509.933-44; **Lindemberg Cipriano de Moura**, CPF: 050.816.603-96; **Maria Karoline da Silva**, CPF: 059.622.613-64; **Francisco José de Brito**, CPF: 046.192.563-07; **Raniel César da Silva**, CPF: 032.968.463-95; **Claudiceia de Souza Araújo** CPF: 987.112.613-15; **Maria Dalana Fernandes Bezerra**, CPF: 779.858.853-15; **Eder Jânio Francisco Gomes**, CPF: 916.571.803-87; **Cláudia de Oliveira Fontes**, CPF: 033.281.063-52; **Mateus Bonfim Claudino Pereira**, CPF: 024.229.183-01; **Maria Laiz Borges dos Santos**, CPF: 632.559.103-82; **Glidônio Assenço de Sousa**, CPF: 957.916.473-87; **Antônia Cleide de Sousa**, CPF: 686.936.213-00; **Igor da Silva Santos**, CPF: 064.250.063-07 e **Valéria Sousa Leite Coutinho**, CPF: 941.024.303-34 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 359/2020

Picos (PI), 15 de setembro de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 028/2020, Processo Administrativo nº 6233/2020 para a "AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: **Jéssica Leal Sero**, CPF: 063.140.573-96; **Maria da Conceição Sousa Santos Ribeiro**, CPF: 791.308.873-72; **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72; **Lara Alencar Leal Barros**, CPF: 061.249.013-07; **Manuela Rodrigues Miranda**, CPF: 059.853.773-26; **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72; **Edilberto José da Luz**, CPF: 396.048.453-49; **Alexon Paulo de Araújo**, CPF: 004.620.663-98; **James Julio de Sousa**, CPF: 009.582.583-50; **Pontherel Gonçalves da Silva**, CPF: 858.712.063-87 para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 027/2020, firmado com a empresa **REINALDO RAIMUNDO TEIXEIRA - ME, CNPJ 35.141.852/0001-83**.

Art. 2º Designar os servidores **Francisca Érica Ipiapino Silva**, CPF: 070.509.933-44; **Lindemberg Cipriano de Moura**, CPF: 050.816.603-96; **Maria Karoline da Silva**, CPF: 059.622.613-64; **Sabrina Ieda Pereira Santos**, CPF: 052.519.091-01; **Eder Jânio Francisco Gomes**, CPF: 916.571.803-87; **Antônia Cleide de Sousa**, CPF: 686.936.213-00; **Igor da Silva Santos**, CPF: 064.250.063-07 e **Valéria Sousa Leite Coutinho**, CPF: 941.024.303-34 e **João Vianey Rego Leal**, CPF: 047.639.203-91 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 360/2020

Picos (PI), 15 de setembro de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PP 026/2020, Processo Administrativo nº 5975/2020 para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E APROFUNDAMENTO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS"

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores: **Jéssica Leal Sero**, CPF: 063.140.573-96; **Maria da Conceição Sousa Santos Ribeiro**, CPF: 791.308.873-72; **Francisco Willians Moura Rocha**, CPF: 373.302.683-72; **Lara Alencar Leal Barros**, CPF: 061.249.013-07; **Manuela Rodrigues Miranda**, CPF: 059.853.773-26 para fiscalizar a execução do Contrato nº PP 026/2020, firmado com a empresa **NUNES & NUNES LTDA-ME (HIDROCAMPOS)**, CNPJ nº 02.308.289/0001-36.

Art. 2º Designar os servidores **Francisca Érica Ipiapino Silva**, CPF: 070.509.933-44; **Lindemberg Cipriano de Moura**, CPF: 050.816.603-96; **Maria Karoline da Silva**, CPF: 059.622.613-64 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal



**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 013/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal no Município de Santo Antônio dos Milagres -PI.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal no Município de Santo Antônio dos Milagres -PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da firma **PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PRADA SERVIÇOS)**, CNPJ nº 35.157.141/0001-05 com o valor global de R\$ 48.902,20 (quarenta e oito mil novecentos e dois reais e vinte centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Santo Antônio dos Milagres -PI, 17 de Setembro de 2020.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo:** nº 038/2020

**Procedimento Licitatório:** nº 013/2020.

**Modalidade:** Dispensa de licitação.

Lei nº 8.666/93 Art. 24 inciso I e MP nº 961/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres -PI.

**Contratante:** Município de Santo Antônio dos Milagres -PI.

**Contratado:** PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PRADA SERVIÇOS), CNPJ nº 35.157.141/0001-05.

**Valor:** R\$ 48.902,20 (quarenta e oito mil novecentos e dois reais e vinte centavos)

**Data da Assinatura:** 17 de setembro de 2020.

**Vigência:** 180 dias, a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado ou prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

**Dotação Orçamentária:** Orçamento geral do município de Santo Antônio dos Milagres -PI, no Elemento de despesa 449051 – obras e serviços de engenharia.


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL E DE REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL ANUAL, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no(a) Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do Projeto de Lei do Orçamento Anual e de Reformulação do Plano Plurianual Anual, para o exercício de 2021, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 09:00h horas. O evento foi divulgado através de convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo(a) Controladora Interna, Sr. Maria Delmondes Rodrigues, com a leitura e explicações da matéria a que se refere ao projeto de lei. etc. A Audiência Pública foi encerrada às 11:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Maria Delmondes Rodrigues, secretário(a) do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA Maria Delmondes Rodrigues FUNÇÃO Controladora  
 ASSINATURA Francisco Coelho FUNÇÃO Recursos Humanos  
 ASSINATURA Francisco Coelho Rodrigues FUNÇÃO Sec. FINANÇAS  
 ASSINATURA Antonio Furtado de Mendo Junior FUNÇÃO f. DE LICITAÇÕES  
 ASSINATURA Isabella Emanuela S. Santos FUNÇÃO Sec. de Saúde  
 ASSINATURA Francisco Coelho Rodrigues FUNÇÃO V. PIAUÍ  
 ASSINATURA Francisco Coelho Rodrigues FUNÇÃO VEREADOR  
 ASSINATURA Isabella Emanuela S. Santos FUNÇÃO VEREADORA  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_ FUNÇÃO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_ FUNÇÃO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_ FUNÇÃO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA \_\_\_\_\_ FUNÇÃO \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI  
 CNPJ – 69.620.417/0001-53  
 Rua Pedro Vieira S/N - Centro  
 CEP: 64315-000

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

10 DE JULHO 2020

**CONSIDERANDO** a notificação do Tribunal de Contas, que informou a situação de ilegalidade que a presente casa de leis se encontra, no que diz respeito a última lei de fixação de subsídios dos vereadores aprovada nesta casa, que por sua vez descumpriu o que determina o Art. 83 da Lei Orgânica do município de Santa Cruz dos Milagres – PI.

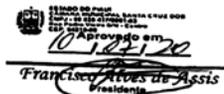
**RESOLVE:**

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara municipal de Santa Cruz dos Milagres – PI deverão ser mantidos no valor atual até dezembro de 2020.

Art. 2º Deverá ser aprovada a Lei de Fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz dos Milagres – PI, 10 de julho de 2020.


 Francisco Alves de Assis  
 Presidente


 Francisco Alves de Assis  
 Presidente

ESTADO DO PIAUÍ  
 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ.: 04.859.531/0001-95  
 Endereço: AV PORTO, SN, Bairro: CENTRO

ATO NORMATIVO N.º 000002 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR-PRESIDENTE da CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ROBERTO DE CARVALHO SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

**D E T E R M I N A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	10.000,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ		
01-031-0031 2.001 - Manutenção da Camara		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	10.000,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ		
01-031-0031 2.001 - Manutenção da Camara		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2020, revogada as disposições em contrário.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ, 01 de Julho de 2020

ROBERTO DE CARVALHO SILVA  
 VEREADOR-PRESIDENTE

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do VEREADOR-PRESIDENTE da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ  
 CNPJ 01.612.578/0001-61

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 de 13/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).

CONTRATADO: Fábio Junior dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 042.328.063-50 e RG N.º 55.149.673-SSP-SP, sediada na Rua Rufino Raimundo Torres s/n - centro, na cidade de Floresta do Piauí – PI, CEP: 64.563-000.

FONTE DE RECURSOS: FPM/FMAS/SCFV/Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações municipais, estaduais e federais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/09/2020 a 31/12/2020.

ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e a pessoa física: Fábio Junior dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 042.328.063-50.

Floresta do Piauí-PI, 14 de Setembro de 2020.

Raimundo Nonato de Sousa  
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
Portal da Transparência: [www.franciscomacedo.pi.gov.br](http://www.franciscomacedo.pi.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO

<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	524/2020
<b>PROCEDIMENTO</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2020
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM TIPO PASSEIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Veículo automotor 0 km , capacidade mínima para 05 passageiros, ar- condicionado, air bag para ocupantes da cabine, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, antena no teto, banco do motorista com ajuste, motor 1.0, potência mínima 84/75 cv, cor : pintura sólida, cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, 04 portas, combustível: gasolina/álcool), 01(um) automóvel FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 04 PTS 05 LUG, Fab/Mod.2020/2021, com câmbio manual, pintura sólida).
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>CONTRATADA</b>	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 00.962.616/0001-43
<b>VALOR CONTRATO R\$</b>	R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	17.09.2020 à 31.12.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2020 – CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MAV A EIRELI - ME (CNPJ nº 36.108.243/0001-95)  
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de finalização da construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no Povoado Retiro na zona rural do Município de Francisco Macedo/PI  
VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
FONTE DOS RECURSOS: Convênio Proposta SISMOB nº 11332.5370001/13-001 celebrado entre o Município de Francisco Macedo/PI e o Ministério da Saúde e Recursos Próprios.  
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Francisco Macedo/PI, 17 de setembro de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRAS  
C.N.P.J.: 03.543.912/0001-06  
Av. Manoel Valério, 471 = ☎ (0xx89) 3454-1493  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

REQUERIMENTO

<b>AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO</b>	IRWING DOUGLAS CORREIA FERRO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------------------	--

<b>NOME COMPLETO DO (A) SERVIDOR (A):</b>	LAENE POTIRA DE SOUSA ANDRADE ARAÚJO
---	--------------------------------------

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	05/09/1981

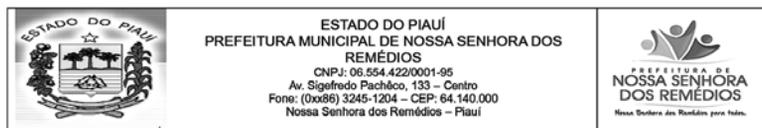
<b>VÍNCULO EMPREGATIVO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
( ) CLT (X) ESTATUTÁRIO ( ) OUTROS	01/08/2005

<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>
Secretaria Municipal de Saúde	FRONTEIRAS	PIAUÍ

<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO/UF</b>
Avenida Manoel Valério, 100	Centro	FRONTEIRAS/PI

**NATUREZA DO REQUERIMENTO**  
Pedido de Licença Prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o Art.99 da Lei 393/2006, de 23 de maio de 2006, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Fronteiras- PI.

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
Solicitação de licença prêmio referente ao quinquênio de 2015 a 2020 a partir de 21/09/2020 a 19/12/2020.



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação da sala de Raio "X" da unidade mista de saúde "Dr. João de Deus Torres" de Nossa Senhora dos Remédios-PI, voltado ao combate a pandemia de COVID-19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CONTRATADO: AMANDA LUNA OLIVEIRA DE ANDRADE-ME  
CNPJ: 22.594.463/0001-61

Valor Total: R\$ 88.842,17 (Oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FNS, Conta movimento e outros.

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2020.

MANOEL DE JESUS SILVA  
Prefeito Municipal

Fronteiras/PI 15 de Setembro de 2020.

Local e Data

*Laene Potira de Sousa Andrade Araújo*

Assinatura do Requerente

(X) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:

*Irwing Douglas Correia Ferro*  
-Secretário Municipal de Saúde-


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA**

PORTARIA Nº 41/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.74, XVII, da lei orgânica do Município.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora na data de 16 de setembro de 2020.

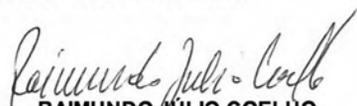
**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder LICENÇA PARA CASAMENTO DE 05 DIAS à servidora **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 3079333 SSP /PI, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.580.403-36, ocupante do Cargo/Função de CHEFE DE DIVISÃO, como preceitua O artigo 55, VII, da Lei Municipal nº 001/1990.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2020.

  
**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI**

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: [licitabelem@gmail.com](mailto:licitabelem@gmail.com) e [notas.pmbelampi@gmail.com](mailto:notas.pmbelampi@gmail.com)

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Edital de Carta Convite Nº 001/2020**

**Processo Administrativo Nº 060/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no povoado Vista Bela, zona rural do município de Belém do Piauí - PI, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: V TINTILIANO E J NORONHA LTDA, CNPJ sob o nº 36.426.568/0001-16, sediada na Rua Angelo Libanio Ribeiro – nº 90, Centro – Belém do Piauí - PI, com valor global de R\$ 51.049,42 (Cinquenta e dois e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí - PI, 64.678-000. Belém do Piauí – PI, 17 de setembro de 2020.  
 Jossemar Manoel Dias - Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 01.0409/2020. DISPENSA Nº 01.0409/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE 2020.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI)

CONTRATADO: SARAIVA & QUEIROZ LTDA ME (DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE). CNPJ: 31.317.338/0001-03. VALOR: R\$ 20.805,00 (vinte mil oitocentos e cinco reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78  
 CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO  
 E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, no auditório da secretaria municipal de educação rua Domingos Machado, 575, Bairro São Pedro, Cocal - PI, 64235-000, cumprindo as recomendações de proteção à saúde pública e instruções no combate e prevenção ao Coronavírus, com a utilização de máscaras, ação antisséptica por meio do uso de álcool em gel, tanto para a CPL quanto para os licitantes, a abertura do Pregão Presencial Nº 014/2020, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, aparelhos e móveis hospitalares para atender o Hospital Estadual Joaquim Vieira de Brito em Cocal - PI, com valor estimado conforme termo de referência, que serão pagos com recursos: FPM, ICMS, ISS, HOSPITAL e outros recursos de transferências. O Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, com a CPL, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 33621013, Cocal - PI, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, consoante Lei 8.666/93. Cocal (PI), 17 de setembro de 2020 - Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

**ICP**  
 Brasil



**EDIÇÕES**  
**ASSINADAS**  
**DIGITALMENTE**  
**COM**  
**CARIMBO**  
**DO TEMPO**  
**HOMOLOGADO**  
**PELO**  
**ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE  
NAZARÉ - PI  
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO  
CNPJ: 01.612.592/0001-65



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
CNPJ: 01.612.590/0001-76

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020  
COMPRASNET

O Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, do tipo menor preço, em 30/09/2020 às 09:00 h. Objeto: Aquisição por meio de registro de preços, de peças, pneus, baterias e serviços mecânicos nos veículos do Município de Nossa Senhora de Nazaré. Recurso: Orçamento Geral do Município. Valor R\$ 560.961,60. Edital: Sede da Prefeitura, [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) ou no site do Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 15 de setembro de 2020  
Alcione de Sousa Batista  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI  
RUA JOAQUIM BALBINO, SN - CENTRO; CEP: 64767-000  
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI  
CNPJ: 01.612.564/0001-48  
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"  
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA N.º 016/2020  
CONTRATO N.º 031/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO -PI  
CNPJ: 12.040.245/0001-21  
Contratado: GUARIBAS VEICULOS LTDA  
CNPJ nº 63.502.561/0001-09  
Valor global de R\$ 13.729,00 (Treze mil e setecentos e vinte nove reais).  
OBJETO: Prestação de serviços mecânicos no reparo do veículo TIPO: FIAT TORO de Placa: PIW 8234.  
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93  
ARTIGO 24, INCISO I e IV.  
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.1109/2020. DISPENSA Nº 01.1109/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE 2020.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)  
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDÚSTRIA DE PAPEL (GRAFCOLOR EDITORA E SERIGRAFIA - ME), CNPJ: 07.163.493/0001-20.  
VALOR: R\$ 17.098,50 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2020.  
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
CNPJ: 06.554.893/0001-01.  
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO:

No aviso de publicação do extrato de contrato do PP nº 028/2020, publicado no Diário Oficial dos municípios, na edição do dia 11/09/2020. ONDE SE LÊ: Valor total de R\$ 335.653,00. LEIA -SE: Valor total de R\$ 336.865,00. Pimenteiras-PI, 17 de setembro de 2020. Francisco Alex Soares pereira. Pregoeiro - CPL

ICP  
Brasil

Carimbo  
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC  
Instituto  
Verificador de  
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN  
International  
Standard  
Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

## PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A JUN		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.654.240,60	19.654.240,60	2.130.344,76	10,84	8.101.619,00	41,22	11.552.621,60
RECEITAS CORRENTES	16.710.205,07	16.710.205,07	1.843.331,58	11,03	7.651.426,87	45,79	9.058.778,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	280.657,38	280.657,38	28.349,98	10,10	274.791,43	97,91	5.865,95
Impostos	280.078,57	280.078,57	28.349,98	10,12	274.791,43	98,11	5.287,14
Taxas	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	465.255,00	465.255,00	0,00	0,00	552.215,81	118,69	-86.960,81
Contribuições Sociais	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	552.215,81	125,22	-111.215,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00
RECEITA PATRIMONIAL	163.362,32	163.362,32	720,88	0,44	17.764,75	10,87	145.597,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	163.362,32	163.362,32	720,88	0,44	17.764,75	10,87	145.597,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.727.260,99	15.727.260,99	1.814.260,72	11,54	6.806.654,88	43,28	8.920.606,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.116.444,81	11.116.444,81	1.325.472,30	11,92	5.032.292,87	45,27	6.084.151,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.025.436,78	1.025.436,78	66.641,57	6,50	222.006,24	21,65	803.430,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.585.379,40	3.585.379,40	422.146,85	11,77	1.552.355,77	43,30	2.033.023,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.669,38	73.669,38	0,00	0,00	0,00	0,00	73.669,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.788,13	15.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	15.788,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.944.035,53	2.944.035,53	287.013,18	9,75	450.192,13	15,29	2.493.843,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Alienação de Bens Móveis	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.920.883,03	2.920.883,03	287.013,18	9,83	450.192,13	15,41	2.470.690,90
Transferências da União e de suas Entidades	2.239.058,17	2.239.058,17	286.993,18	12,82	448.704,65	20,04	1.790.353,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	681.824,86	681.824,86	20,00	0,00	1.487,48	0,22	680.337,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.135.240,60	20.135.240,60	2.130.344,76	10,58	8.101.619,00	40,24	12.033.621,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>2.130.344,76</b>	<b>10,58</b>	<b>8.101.619,00</b>	<b>40,24</b>	<b>12.033.621,60</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>					<b>445.838,99</b>		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>2.130.344,76</b>	<b>10,58</b>	<b>8.547.457,99</b>	<b>42,45</b>	<b>12.033.621,60</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.132.535,60	20.134.740,60	2.899.050,26	8.580.113,61	11.554.626,99	2.909.091,67	8.547.457,99	11.587.282,61	7.627.267,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.618.473,83	16.531.072,16	2.844.009,83	8.391.899,97	8.139.172,19	2.854.051,24	8.359.244,35	8.171.827,81	7.458.303,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.929.847,51	9.573.937,11	1.701.360,19	5.095.669,75	4.478.267,36	1.700.625,08	5.094.934,64	4.479.002,47	4.296.140,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.682.011,32	6.950.520,05	1.142.649,64	3.296.230,22	3.654.289,83	1.153.426,16	3.264.309,71	3.686.210,34	3.162.163,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.246.761,77	3.336.368,44	55.040,43	188.213,64	3.148.154,80	55.040,43	188.213,64	3.148.154,80	168.963,64	0,00
INVESTIMENTOS	5.088.020,18	3.177.626,85	31.895,00	98.472,95	3.079.153,90	31.895,00	98.472,95	3.079.153,90	79.222,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.079,26	4.079,26	0,00	0,00	4.079,26	0,00	0,00	4.079,26	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.662,33	154.662,33	23.145,43	89.740,69	64.921,64	23.145,43	89.740,69	64.921,64	89.740,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.300,00	267.300,00			267.300,00			267.300,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.705,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.135.240,60	20.135.240,60	2.899.050,26	8.580.113,61	11.555.126,99	2.909.091,67	8.547.457,99	11.587.782,61	7.627.267,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>2.899.050,26</b>	<b>8.580.113,61</b>	<b>11.555.126,99</b>	<b>2.909.091,67</b>	<b>8.547.457,99</b>	<b>11.587.782,61</b>	<b>7.627.267,40</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>2.899.050,26</b>	<b>8.580.113,61</b>		<b>2.909.091,67</b>	<b>8.547.457,99</b>		<b>7.627.267,40</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

SEBASTIÃO BARROS - PI

Publicações obrigatórias

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

4 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
RECEITAS CORRENTES	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
Contribuições Sociais	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

6 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.705,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>20.132.535,60</b>	<b>20.134.740,60</b>	<b>2.899.050,26</b>	<b>8.580.113,61</b>	<b>100,00</b>	<b>11.554.626,99</b>	<b>2.909.091,67</b>	<b>8.547.457,99</b>	<b>100,00</b>	<b>11.587.282,61</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	718.543,88	718.543,88	0,00	0,00	0,00	718.543,88	0,00	0,00	0,00	718.543,88	0,00
Ação Legislativa	718.543,88	718.543,88	0,00	0,00	0,00	718.543,88	0,00	0,00	0,00	718.543,88	0,00
Administração	2.416.154,87	2.613.707,78	544.431,24	1.677.530,16	19,55	936.177,62	544.431,24	1.677.530,16	19,63	936.177,62	0,00
Administração Geral	1.838.159,63	2.125.335,02	480.134,47	1.518.990,62	17,70	606.344,40	480.134,47	1.518.990,62	17,77	606.344,40	0,00
Administração Financeira	208.785,45	217.898,49	14.082,28	38.546,79	0,45	179.351,70	14.082,28	38.546,79	0,45	179.351,70	0,00
Controle Interno	357.633,54	258.898,02	50.214,49	119.992,75	1,40	138.905,27	50.214,49	119.992,75	1,40	138.905,27	0,00
Tecnologia da Informação	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00
Assistência Social	726.399,71	751.632,33	99.793,99	258.763,26	3,02	492.869,07	99.793,99	258.763,26	3,03	492.869,07	0,00
Administração Geral	289.300,41	294.182,78	24.593,94	60.106,13	0,70	234.076,65	24.593,94	60.106,13	0,70	234.076,65	0,00
Assistência ao Idoso	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.801,76	264.279,51	73.110,05	191.170,61	2,23	73.108,90	73.110,05	191.170,61	2,24	73.108,90	0,00
Assistência Comunitária	215.195,04	192.067,54	2.090,00	7.486,52	0,09	184.581,02	2.090,00	7.486,52	0,09	184.581,02	0,00
Previdência Social	918.500,00	918.500,00	90.980,12	336.363,04	3,92	582.136,96	101.756,64	304.442,53	3,56	614.057,47	0,00
Previdência Básica	916.500,00	916.500,00	90.980,12	336.363,04	3,92	580.136,96	101.756,64	304.442,53	3,56	612.057,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	3.732.646,04	3.935.974,52	713.381,88	1.845.753,93	21,51	2.090.220,59	713.381,88	1.845.753,93	21,59	2.090.220,59	0,00
Atenção Básica	3.334.654,67	3.540.033,15	662.138,90	1.719.473,71	20,04	1.820.559,44	662.138,90	1.719.473,71	20,12	1.820.559,44	0,00
Vigilância Sanitária	135.607,50	149.107,50	25.369,76	54.832,79	0,64	94.274,71	25.369,76	54.832,79	0,64	94.274,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	262.383,87	246.833,87	23.873,22	71.447,43	0,83	173.386,44	23.873,22	71.447,43	0,84	173.386,44	0,00
Educação	7.400.061,07	7.746.571,07	1.267.454,64	3.962.669,76	46,18	3.783.901,31	1.266.719,53	3.961.934,65	46,35	3.784.636,42	0,00
Ensino Fundamental	6.169.520,74	5.887.875,02	712.442,88	2.511.932,20	29,28	3.375.942,82	711.707,77	2.511.197,09	29,38	3.376.677,93	0,00
Ensino Médio	1.378,13	1.378,13	0,00	0,00	0,00	1.378,13	0,00	0,00	0,00	1.378,13	0,00
Educação Infantil	1.229.162,20	1.857.317,92	555.011,76	1.450.737,56	16,91	406.580,36	555.011,76	1.450.737,56	16,97	406.580,36	0,00
Cultura	191.614,50	199.263,25	4.111,85	12.743,43	0,15	186.519,82	4.111,85	12.743,43	0,15	186.519,82	0,00
Difusão Cultural	191.614,50	199.263,25	4.111,85	12.743,43	0,15	186.519,82	4.111,85	12.743,43	0,15	186.519,82	0,00
Urbanismo	1.770.541,34	1.233.923,33	130.337,85	288.027,43	3,36	945.895,90	130.337,85	288.027,43	3,37	945.895,90	0,00
Administração Geral	256.836,30	366.815,78	112.602,85	256.352,43	2,99	110.463,35	112.662,83	256.352,43	3,00	110.463,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	45.202,50	45.202,50	0,00	0,00	0,00	45.202,50	0,00	0,00	0,00	45.202,50	0,00
Serviços Urbanos	1.352.576,26	705.978,77	17.675,00	31.675,00	0,37	674.303,77	17.675,00	31.675,00	0,37	674.303,77	0,00
Energia Elétrica	115.926,28	115.926,28	0,00	0,00	0,00	115.926,28	0,00	0,00	0,00	115.926,28	0,00
Habituação	864.588,00	605.588,00	0,00	49.959,65	0,58	555.628,35	0,00	49.959,65	0,58	555.628,35	0,00
Habituação Urbana	864.588,00	605.588,00	0,00	49.959,65	0,58	555.628,35	0,00	49.959,65	0,58	555.628,35	0,00
Saneamento	610.029,51	618.029,51	8.365,26	8.365,26	0,10	609.664,25	8.365,26	8.365,26	0,10	609.664,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	610.029,51	618.029,51	8.365,26	8.365,26	0,10	609.664,25	8.365,26	8.365,26	0,10	609.664,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25-453]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
<b>Agricultura</b>	<b>91.313,46</b>	<b>101.812,46</b>	<b>17.048,00</b>	<b>50.197,00</b>	<b>0,59</b>	<b>51.615,46</b>	<b>17.048,00</b>	<b>50.197,00</b>	<b>0,59</b>	<b>51.615,46</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	58.679,46	69.178,46	17.048,00	50.197,00	0,59	18.981,46	17.048,00	50.197,00	0,59	18.981,46	0,00
Abastecimento	22.601,25	22.601,25	0,00	0,00	0,00	22.601,25	0,00	0,00	0,00	22.601,25	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.622,75	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00
<b>Comunicações</b>	<b>39.690,00</b>	<b>39.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.690,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.690,00</b>	<b>0,00</b>
Telecomunicações	39.690,00	39.690,00	0,00	0,00	0,00	39.690,00	0,00	0,00	0,00	39.690,00	0,00
Transporte	48.510,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.510,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00	0,00	0,00	48.510,00	0,00
Desporto e Lazer	87.165,89	86.217,14	0,00	0,00	0,00	86.217,14	0,00	0,00	0,00	86.217,14	0,00
Desporto Comunitário	87.165,89	86.217,14	0,00	0,00	0,00	86.217,14	0,00	0,00	0,00	86.217,14	0,00
Encargos Especiais	249.477,33	249.477,33	23.145,43	89.740,69	1,05	159.736,64	23.145,43	89.740,69	1,05	159.736,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	161.277,33	161.277,33	23.145,43	89.740,69	1,05	71.536,64	23.145,43	89.740,69	1,05	71.536,64	0,00
Outros Encargos Especiais	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>267.300,00</b>	<b>267.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>267.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>267.300,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	267.300,00	267.300,00	0,00	0,00	0,00	267.300,00	0,00	0,00	0,00	267.300,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.705,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>
Assistência Social	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>20.135.240,60</b>	<b>2.899.050,26</b>	<b>8.580.113,61</b>	<b>100,00</b>	<b>11.555.126,99</b>	<b>2.909.091,67</b>	<b>8.547.457,99</b>	<b>100,00</b>	<b>11.587.782,61</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPALRONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25-453]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%		
KEILLA BARROS DOS SANTOS 833.613.723-15 CONTADORA CRC 6065/PI											

FONTE: SCPN - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.749.849,02	1.067.793,55	993.257,49	1.051.094,78	1.195.777,64	2.573.192,10	1.426.047,85	1.526.360,33	1.192.411,20	2.224.400,28	1.048.458,62	1.010.796,56	17.059.439,42	18.468.670,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.747,08	9.710,41	25.923,08	19.523,70	6.237,06	156.429,65	67.821,79	9.654,00	115.101,84	53.863,82	13.676,81	14.673,17	510.362,41	280.657,38
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.876,61
ISS	14.395,87	6.846,99	25.603,93	14.478,12	4.178,99	211.616,45	2.853,86	3.976,86	2.691,79	1.145,77	10.430,38	10.472,37	-114.541,52	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	578,81
IRRF	3.351,21	2.863,42	319,15	5.045,58	2.058,07	128.046,10	64.967,93	5.677,14	112.410,05	52.718,05	3.246,43	4.200,80	384.903,93	59.623,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,81
Contribuições	59.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.668,84	13.229,96	17.219,32	480.097,69	0,00	0,00	611.360,71	465.255,00
Receita Patrimonial	26.964,17	12.062,88	13.760,74	13.721,92	7.446,05	9.014,95	8.548,49	8.052,25	11.873,50	-11.430,37	361,56	359,32	100.735,46	163.362,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.964,17	12.062,88	13.760,74	13.721,92	7.446,05	9.014,95	8.548,49	8.052,25	11.873,50	-11.430,37	361,56	359,32	100.735,46	163.362,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.645.992,87	1.046.020,26	953.573,67	1.017.849,16	1.182.094,53	2.407.747,50	1.308.008,73	1.495.424,12	1.048.216,54	1.701.869,14	1.034.420,25	995.764,07	15.836.980,84	17.485.726,81
Cota Parte do FPM	773.547,85	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	7.613.240,04	9.405.544,81
Cota Parte do ICMS	56.931,41	47.613,25	51.344,54	62.447,44	44.808,08	52.417,80	53.747,96	49.922,38	51.151,30	35.665,62	34.011,86	48.992,21	389.053,85	728.948,37
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.666,07	234,01	1.759,18	423,05	515,32	219,83	0,00	28.817,46	2.315,25
Cota Parte do ITR	27,74	58,30	470,45	3.338,54	151,16	93,51	25,55	91,82	334,41	108,65	6,16	25,07	4.731,36	2.796,96
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,93
Transferências da LC 61/1989	16,12	14,42	0,00	33,15	16,34	33,51	10,87	11,75	10,86	9,73	9,71	8,73	175,19	172,79
Transferências do FUNDEB	312.227,62	315.610,23	281.907,27	338.301,62	326.345,58	425.923,13	536.411,06	430.609,21	309.511,02	357.613,66	281.429,62	267.153,00	4.183.043,02	4.810.379,40
Outras Transferências Correntes	503.242,13	118.086,87	117.241,05	151.010,30	182.798,69	833.020,30	82.673,88	95.619,81	150.350,90	782.131,11	169.374,94	232.369,94	3.417.919,92	2.534.296,30
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.669,38
DEDUÇÕES (II)	163.584,95	122.461,72	110.885,01	105.700,77	134.586,75	165.727,27	179.404,55	206.714,75	134.803,40	592.417,48	116.677,17	99.246,43	2.132.210,23	2.209.465,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	59.144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.668,84	13.229,96	17.219,32	480.097,69	0,00	0,00	611.360,71	441.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Dedução do Recolha para Formação do Fundeb	104.440,05	122.461,72	110.885,01	105.700,77	134.586,75	165.727,27	137.735,71	193.484,79	117.584,08	112.319,79	116.677,17	99.246,43	1.520.849,52	1.758.465,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.586.264,07	945.331,83	882.372,48	945.394,01	1.061.190,91	2.407.464,83	1.246.643,30	1.319.645,58	1.057.607,80	1.631.982,80	931.781,45	911.550,13	14.927.229,19	16.259.205,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - IV	1.586.264,07	945.331,83	882.372,48	945.394,01	1.061.190,91	2.407.464,83	1.246.643,30	1.319.645,58	1.057.607,80	1.631.982,80	931.781,45	911.550,13	14.927.229,19	16.259.205,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - VI	1.586.264,07	945.331,83	882.372,48	945.394,01	1.061.190,91	2.407.464,83	1.246.643,30	1.319.645,58	1.057.607,80	1.631.982,80	931.781,45	911.550,13	14.927.229,19	16.259.205,07

SEBASTIÃO BARROS - PI

Publicações obrigatórias

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
	ONELIO CARVALHO DOS SANTOS 503.902.793-15 PREFEITO MUNICIPAL			RONAN VIEIRA DIAS 003.749.823-17 SECRETARIO DE FINANÇAS			JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA 752.678.373-34 CONTROLADOR			KEILLA BARROS DOS SANTOS 853.613.723-15 CONTADORA CRC 6065/PI				

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	915.000,00	915.000,00	567.931,62	364.877,02
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	441.000,00	441.000,00	552.215,81	165.166,26
Civil	441.000,00	441.000,00	552.215,81	165.166,26
Ativo	441.000,00	441.000,00	552.215,81	165.166,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	364.000,00	364.000,00	0,00	146.845,55
Civil	364.000,00	364.000,00	0,00	146.845,55
Ativo	364.000,00	364.000,00	0,00	146.845,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	100.000,00	100.000,00	15.715,81	52.865,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	15.715,81	52.865,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	915.000,00	915.000,00	567.931,62	364.877,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	710.000,00	710.000,00	270.169,16	255.450,26	270.169,16	196.205,97	0,00	0,00
Aposentadorias	465.000,00	465.000,00	263.905,16	181.200,91	263.905,16	181.200,91	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	6.264,00	4.990,00	6.264,00	4.990,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	195.000,00	195.000,00	0,00	69.259,35	0,00	10.015,06	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>780.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>270.169,16</b>	<b>255.450,26</b>	<b>270.169,16</b>	<b>196.205,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>297.762,46</b>	<b>109.426,76</b>	<b>297.762,46</b>	<b>168.671,05</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.911.291,49		1.917.971,56	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

SEBASTIÃO BARROS - PI

Publicações obrigatórias

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RS I
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	124.000,00	124.000,00	66.193,88	0,00	34.273,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	139.000,00	139.000,00	66.193,88	0,00	34.273,37	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-66.193,88	0,00	-34.273,37	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS I

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.336.368,44	188.213,64	3.148.154,80
Investimentos	3.177.626,85	98.472,95	3.079.153,90
Inversões Financeiras	4.079,26	0,00	-4.079,26
Amortização da Dívida	154.662,33	89.740,69	64.921,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.336.368,44	188.213,64	3.148.154,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.336.368,44 <(d - a)>	188.213,64 <(e - b)>	3.148.154,80 <(f - c)>

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.710.205,07	7.651.426,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.657,38	274.791,43	
IPTU	19.876,61	0,00	
ISS	200.000,00	31.571,03	
ITBI	578,81	0,00	
IRRF	59.623,15	243.220,40	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	578,81	0,00	
Contribuições	465.255,00	552.215,81	
Receita Patrimonial	163.362,32	17.764,75	
Aplicações Financeiras (II)	163.362,32	17.764,75	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	15.727.260,99	6.806.654,88	
Cota Parte do FPM	7.787.175,42	2.888.927,12	
Cota Parte do ICMS	590.101,06	218.793,20	
Cota Parte do IPVA	1.874,25	3.151,39	
Cota Parte do ITR	2.264,21	473,37	
Transferências da LC 87/1996	1.030,47	0,00	
Transferências da LC 61/1989	139,88	61,65	
Transferências do FUNDEB	4.810.379,40	2.182.727,57	
Outras Transferências Correntes	2.534.296,30	1.512.520,58	
Demais Receitas Correntes	73.669,38	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	73.669,38	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.546.842,75	7.633.662,12	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.944.035,53	450.192,13	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	23.152,50	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	23.152,50	0,00	
Transferências de Capital	2.920.883,03	450.192,13	
Convênios	2.920.883,03	450.192,13	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.944.035,53	450.192,13	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	19.490.878,28	8.083.854,25	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.531.072,16	8.391.899,97	8.359.244,35	7.458.303,76	587.248,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.573.937,11	5.095.669,75	5.094.934,64	4.296.140,69	426.342,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.950.520,05	3.296.230,22	3.264.309,71	3.162.163,07	160.906,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.524.457,16	8.391.899,97	8.359.244,35	7.458.303,76	587.248,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.336.368,44	188.213,64	188.213,64	168.963,64	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.177.626,85	98.472,95	98.472,95	79.222,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	4.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.079,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	154.662,33	89.740,69	89.740,69	89.740,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.181.706,11	98.472,95	98.472,95	79.222,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI+XXII)	19.973.463,27	8.490.372,92	8.457.717,30	7.537.526,71	587.248,92	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-40.921,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

JUROS NOMINAIS Jan a Jun/2020 VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) 0,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) 0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) -40.921,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3  
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.228.615,08	3.529.873,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Jan a Jun/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		698.741,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (LX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-698.741,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-698.741,88
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS 503.902.793-15 PREFEITO MUNICIPAL	RONAN VIEIRA DIAS 003.749.823-17 SECRETARIO DE FINANÇAS	JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA 752.678.373-34 CONTROLADOR	KEILLA BARROS DOS SANTOS 853.613.723-15 CONTADORA CRC 6065/PI
--	---	---	---

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.240.628,85	989.007,53	587.248,92	49.949,65	3.592.437,81	272.554,89	167.076,30	0,00	0,00	0,00	439.631,19	4.032.069,00
01 PODER LEGISLATIVO	3.288,71	7.603,72	0,00	0,00	10.892,43	2.463,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,50	13.355,93
0101 CÂMARA MUNICIPAL	3.288,71	7.603,72	0,00	0,00	10.892,43	2.463,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,50	13.355,93
02 PODER EXECUTIVO	3.237.340,14	981.403,81	587.248,92	49.949,65	3.581.545,38	270.091,39	167.076,30	0,00	0,00	0,00	437.167,69	4.018.713,07
0201 GABINETE DO PREFEITO	76.579,03	2.908,17	1.037,77	0,00	78.349,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.349,43
0203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.536,71	0,00	0,00	0,00	8.536,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.536,71
0204 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	594.992,89	218.115,57	64.611,45	0,00	748.497,01	27.654,91	728,15	0,00	0,00	0,00	28.383,06	776.880,07
0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	291.623,38	108.174,05	45.221,22	49.949,65	304.626,56	30,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	6.045,00	310.671,56
0206 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO E DESE	112.486,64	47.253,11	13.630,49	0,00	146.109,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.109,26
0207 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	504.123,52	372.072,52	249.460,12	0,00	626.735,92	3.211,55	18.968,19	0,00	0,00	0,00	22.179,74	648.915,66
0208 SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	159.299,09	0,00	0,00	0,00	159.299,09	21.892,30	0,00	0,00	0,00	0,00	21.892,30	181.191,39
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	131.258,94	2.279,75	0,00	0,00	133.538,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.538,69
0210 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENT	6.766,39	4.051,00	4.051,00	0,00	6.766,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.766,39
0211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIAS	71.087,52	7.631,42	0,00	0,00	78.718,94	2.995,97	20,90	0,00	0,00	0,00	3.016,87	81.735,81
0212 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE SEBASTIAO BARROS	49.649,18	11.894,13	0,00	0,00	61.543,31	201.288,98	141.364,06	0,00	0,00	0,00	342.653,04	404.196,35
0213 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.230.936,85	207.124,09	209.236,87	0,00	1.228.824,07	12.997,68	0,00	0,00	0,00	0,00	12.997,68	1.241.821,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.240.628,85	989.007,53	587.248,92	49.949,65	3.592.437,81	272.554,89	167.076,30	0,00	0,00	0,00	439.631,19	4.032.069,00

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPALRONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇASJOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADORKEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4  
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	280.078,57	280.078,57	274.791,43	98,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.876,61	19.876,61	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	19.876,61	19.876,61	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	578,81	578,81	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	578,81	578,81	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	31.571,03	15,79
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	31.571,03	15,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.623,15	59.623,15	243.220,40	407,93
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	10.141.051,11	10.141.051,11	3.888.454,70	38,34
2.1- Cota-Parte FPM	9.405.544,81	9.405.544,81	3.611.158,67	38,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.496.439,31	8.496.439,31	3.611.158,67	42,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	454.552,75	454.552,75	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	454.552,75	454.552,75	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	728.948,37	728.948,37	273.491,33	37,52
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.272,93	1.272,93	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	172,79	172,79	61,65	35,68
2.5- Cota-Parte ITR	2.796,96	2.796,96	591,66	21,15
2.6- Cota-Parte IPVA	2.315,25	2.315,25	3.151,39	136,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	10.421.129,68	10.421.129,68	4.163.246,13	39,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	409.814,05	409.814,05	123.860,83	30,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	152.000,00	152.000,00	30.245,57	19,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.180,77	1.180,77	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.739,00	150.739,00	23.460,40	15,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.951,68	101.951,68	69.985,50	68,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.942,60	3.942,60	169,36	4,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	645.615,84	645.615,84	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	645.615,84	645.615,84	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	1.055.429,89	1.055.429,89	123.860,83	11,74

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4  
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN	(b)	(c) = (b/a) x 100 (%)		
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.758.465,82	1.758.465,82	777.047,97				44,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.618.369,39	1.618.369,39	722.231,55				44,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	138.847,31	138.847,31	54.698,13				39,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	242,46	242,46	0,00				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32,91	32,91	0,00				0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	532,75	532,75	118,29				22,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	441,00	441,00	0,00				0,00
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	4.818.646,00	4.818.646,00	2.183.121,55				45,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.585.379,40	3.585.379,40	1.552.355,77				43,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.225.000,00	1.225.000,00	630.371,80				51,46
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.266,60	8.266,60	393,98				4,77
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	1.826.913,58	1.826.913,58	775.307,80				42,44
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN	% (f) = (e/d) x 100	JAN A JUN	% (h) = (g/d) x 100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	2.891.187,60	3.288.282,18	1.968.496,02	59,86	1.968.496,02	59,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	490.612,50	1.434.482,16	1.434.355,98	99,99	1.434.355,98	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.400.575,10	1.853.800,02	534.140,04	28,81	534.140,04	28,81	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	1.927.458,40	1.382.873,82	766.943,22	55,46	766.943,22	55,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	516.865,00	201.151,06	2.888,00	1,44	2.888,00	1,44	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.410.593,40	1.181.722,76	764.055,22	64,66	764.055,22	64,66	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	4.818.646,00	4.671.156,00	2.735.439,24	58,56	2.735.439,24	58,56	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							2.735.439,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							90,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							35,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-25,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-1.349.528,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

SEBASTIÃO BARROS - PI

Publicações obrigatórias

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.128.476,88	1.756.632,60	1.445.478,98	82,29	1.445.478,98	82,29	0,00	
22.1 - Creche	1.128.476,88	1.756.632,60	1.445.478,98	82,29	1.445.478,98	82,29	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.007.477,50	1.635.633,22	1.437.243,98	87,87	1.437.243,98	87,87	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.999,38	120.999,38	8.235,00	6,81	8.235,00	6,81	0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.214.776,17	5.108.630,45	2.438.902,88	47,74	2.438.167,77	47,73	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.811.168,50	3.035.522,78	1.298.195,26	42,77	1.298.195,26	42,77	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.403.607,67	2.073.107,67	1.140.707,62	55,02	1.139.972,51	54,99	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	1.378,13	1.378,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.344.631,18	6.866.641,18	3.884.381,86	56,57	3.883.646,75	56,56	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							775.307,80	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							775.307,80	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.108.338,95	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							74,66	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.000,00	152.000,00	20.960,73	13,79	20.960,73	13,79	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	903.429,89	727.929,89	57.327,17	7,88	57.327,17	7,88	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.055.429,89	879.929,89	78.287,90	8,90	78.287,90	8,90	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.400.061,07	7.746.571,07	3.962.669,76	51,15	3.961.934,65	51,14	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2020' (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					1.573.349,71		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					339.849,36		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					1.233.500,35		0,00	

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	93.209,00	31.025,78
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.182.727,57	30.245,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.520.976,35	20.960,73
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.311.739,48	20.960,73
47.2 (-) Restos a Pagar	209.236,87	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	393,98	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-244.645,80	40.310,62
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-244.645,80	40.310,62

 ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
 503.902.793-15  
 PREFEITO MUNICIPAL

 RONAN VIEIRA DIAS  
 003.749.823-17  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
 752.678.373-34  
 CONTROLADOR

 KEILLA BARROS DOS SANTOS  
 853.613.723-15  
 CONTADORA CRC 6065/PI

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988  
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.  
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO BARROS - PI

LRF: Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

**SEBASTIÃO BARROS - PI**

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2019 a 2094**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

 ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
 503.902.793-15  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 RONAN VIEIRA DIAS  
 003.749.823-17  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

---

 JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
 752.678.373-34  
 CONTROLADOR

---

 KEILLA BARROS DOS SANTOS  
 853.613.723-15  
 CONTADORA CRC 6065/PI

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO II(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	23.152,50	0,00	23.152,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.152,50	0,00	23.152,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Despesas de Capital	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Investimentos	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.152,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIj))	SALDO ATUAL (j)=(IIIb+IIIi)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	280.078,57	280.078,57	274.791,43	98,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.876,61	19.876,61	0,00	0,00
IPTU	19.876,61	19.876,61	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	578,81	578,81	0,00	0,00
ITBI	578,81	578,81	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	31.571,03	15,79
ISS	200.000,00	200.000,00	31.571,03	15,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	59.623,15	59.623,15	243.220,40	407,93
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	9.231.945,61	9.231.945,61	3.888.454,70	42,12
Cota-Parte FPM	8.496.439,31	8.496.439,31	3.611.158,67	42,50
Cota-Parte ITR	2.796,96	2.796,96	591,66	21,15
Cota-Parte IPVA	2.315,25	2.315,25	3.151,39	136,11
Cota-Parte ICMS	728.948,37	728.948,37	273.491,33	37,52
Cota-Parte IPI-Exportação	172,79	172,79	61,65	35,68
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	1.272,93	1.272,93	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.272,93	1.272,93	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>9.512.024,18</b>	<b>9.512.024,18</b>	<b>4.163.246,13</b>	<b>43,77</b>

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.875.529,60	1.603.764,14	709.688,46	44,25	709.688,46	44,25	642.560,43	40,07	0,00
Despesas Correntes	1.473.558,10	1.428.193,10	709.688,46	49,69	709.688,46	49,69	642.560,43	44,99	0,00
Despesas de Capital	-401.971,50	175.571,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.457,50	82.957,50	43.246,57	52,13	43.246,57	52,13	43.246,57	52,13	0,00
Despesas Correntes	69.457,50	82.957,50	43.246,57	52,13	43.246,57	52,13	43.246,57	52,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.045,00	108.045,00	35.224,76	32,60	35.224,76	32,60	35.224,76	32,60	0,00
Despesas Correntes	108.045,00	108.045,00	35.224,76	32,60	35.224,76	32,60	35.224,76	32,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.053.032,10	1.794.766,64	788.159,79	43,91	788.159,79	43,91	721.031,76	40,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	788.159,79	788.159,79	721.031,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	788.159,79	788.159,79	721.031,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	624.486,92	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	163.672,87	0,00
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,93	0,00

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (a)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (b - c - d + e)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (a) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.534.441,97	1.534.441,97	1.115.139,97	72,67
Proveniente da União	1.234.441,97	1.234.441,97	1.115.139,97	90,34
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.850,38	11.850,38	797,13	6,73
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.546.292,35</b>	<b>1.546.292,35</b>	<b>1.115.937,10</b>	<b>72,17</b>

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.459.125,07	1.936.269,01	1.009.785,25	52,15	1.009.785,25	52,15	988.639,74	51,06	0,00
Despesas Correntes	765.255,00	1.632.005,92	1.000.815,25	61,32	1.000.815,25	61,32	979.669,74	60,03	0,00
Despesas de Capital	693.870,07	304.263,09	8.970,00	2,95	8.970,00	2,95	8.970,00	2,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.150,00	66.150,00	11.586,22	17,52	11.586,22	17,52	5.596,02	8,46	0,00
Despesas Correntes	66.150,00	66.150,00	11.586,22	17,52	11.586,22	17,52	5.596,02	8,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.338,87	138.788,87	36.222,67	26,10	36.222,67	26,10	22.884,69	16,49	0,00
Despesas Correntes	154.338,87	138.788,87	36.222,67	26,10	36.222,67	26,10	22.884,69	16,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.679.613,94</b>	<b>2.141.207,88</b>	<b>1.057.594,14</b>	<b>49,39</b>	<b>1.057.594,14</b>	<b>49,39</b>	<b>1.017.120,45</b>	<b>47,50</b>	<b>0,00</b>

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXIII)	3.334.654,67	3.540.033,15	1.719.473,71	48,57	1.719.473,71	48,57	1.631.200,17	46,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.607,50	149.107,50	54.832,79	36,77	54.832,79	36,77	48.842,59	32,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	262.383,87	246.833,87	71.447,43	28,95	71.447,43	28,95	58.109,45	23,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.732.646,04</b>	<b>3.935.974,52</b>	<b>1.845.753,93</b>	<b>46,89</b>	<b>1.845.753,93</b>	<b>46,89</b>	<b>1.738.152,21</b>	<b>44,16</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.679.613,94	2.141.207,88	1.037.594,14	49,39	1.037.594,14	49,39	1.017.120,45	47,50	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.053.032,10</b>	<b>1.794.766,64</b>	<b>788.159,79</b>	<b>43,91</b>	<b>788.159,79</b>	<b>43,91</b>	<b>721.031,76</b>	<b>40,17</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (V0h+i) - (15 x III) x 100.  
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
503.902.793-15  
PREFEITO MUNICIPAL

RONAN VIEIRA DIAS  
003.749.823-17  
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
752.678.373-34  
CONTROLADOR

KEILLA BARROS DOS SANTOS  
853.613.723-15  
CONTADORA CRC 6065/PI

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-----------------------------	-----------------------

<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	20.135.240,60
Previsão Atualizada	20.135.240,60
Receitas Realizadas	8.101.619,00
Déficit Orçamentário	445.838,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
--	-----------------------

<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	20.135.240,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.135.240,60
Despesas Empenhadas	8.580.113,61
Despesas Liquidadas	8.547.457,99
Despesas Pagas	7.627.267,40
Superávit Orçamentário	0,00

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
--	-----------------------

Despesas Empenhadas	8.580.113,61
Despesas Liquidadas	8.547.457,99

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
---------------------------------------	-----------------------

Receita Corrente Líquida	14.927.229,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.927.229,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.927.229,19

<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
---	-----------------------

<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	567.931,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	270.169,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	270.169,16
Resultado Previdenciário	297.762,46
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-40.921,38	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-40.921,38	0,00

<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
--	------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	4.229.636,38	49.949,65	587.248,92	3.592.437,81
Poder Executivo	4.218.743,95	49.949,65	587.248,92	3.581.545,38
Poder Legislativo	10.892,43	0,00	0,00	10.892,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	439.631,19	0,00	0,00	439.631,19
Poder Executivo	437.167,69	0,00	0,00	437.167,69
Poder Legislativo	2.463,50	0,00	0,00	2.463,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.669.267,57</b>	<b>49.949,65</b>	<b>587.248,92</b>	<b>4.032.069,00</b>

**PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.108.338,95	25,00	74,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.968.496,02	60,00	90,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	188.213,64	3.148.154,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	23.152,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.152,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	788.159,79	15,00	18,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 ONELIO CARVALHO DOS SANTOS  
 503.902.793-15  
 PREFEITO MUNICIPAL

 RONAN VIEIRA DIAS  
 003.749.823-17  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 JOSE FERNANDES AZEVEDO SOUZA  
 752.678.373-34  
 CONTROLADOR

 KEILLA BARROS DOS SANTOS  
 853.613.723-15  
 CONTADORA CRC 6065/PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.524.746,38	20.524.746,38	3.318.348,87	16,17	3.318.348,87	16,17	17.206.397,51
RECEITAS CORRENTES	17.207.542,27	17.207.542,27	3.318.348,87	19,28	3.318.348,87	19,28	13.889.193,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556.038,95	556.038,95	58.134,79	10,46	58.134,79	10,46	497.904,16
Impostos	518.577,05	518.577,05	58.134,79	11,21	58.134,79	11,21	460.442,26
Taxas	36.936,90	36.936,90	0,00	0,00	0,00	0,00	36.936,90
Contribuição de Melhoria	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CONTRIBUIÇÕES	704.519,35	704.519,35	330.413,38	46,90	330.413,38	46,90	374.105,97
Contribuições Sociais	663.264,00	663.264,00	330.413,38	49,82	330.413,38	49,82	332.850,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41.255,35	41.255,35	0,00	0,00	0,00	0,00	41.255,35
RECEITA PATRIMONIAL	586.494,41	586.494,41	14.590,02	2,49	14.590,02	2,49	571.904,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.251,90	37.251,90	0,00	0,00	0,00	0,00	37.251,90
Valores Mobiliários	530.577,71	530.577,71	14.590,02	2,75	14.590,02	2,75	515.987,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.279,60	15.279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.114.061,91	15.114.061,91	2.915.053,36	19,29	2.915.053,36	19,29	12.199.008,55
Transferências da União e de suas Entidades	10.098.121,08	10.098.121,08	1.845.996,02	18,28	1.845.996,02	18,28	8.252.125,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.090.088,53	2.090.088,53	388.263,50	18,58	388.263,50	18,58	1.701.825,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.925.852,30	2.925.852,30	680.793,84	23,27	680.793,84	23,27	2.245.058,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.148,05	231.148,05	157,32	0,07	157,32	0,07	230.990,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.256,75	17.256,75	0,00	0,00	0,00	0,00	17.256,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	208.378,80	208.378,80	157,32	0,08	157,32	0,08	208.221,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.204,11	3.317.204,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317.204,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	152.806,51	152.806,51	0,00	0,00	0,00	0,00	152.806,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	76.403,25	76.403,25	0,00	0,00	0,00	0,00	76.403,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	76.403,26	76.403,26	0,00	0,00	0,00	0,00	76.403,26
ALIENAÇÃO DE BENS	86.188,20	86.188,20	0,00	0,00	0,00	0,00	86.188,20
Alienação de Bens Móveis	43.094,10	43.094,10	0,00	0,00	0,00	0,00	43.094,10
Alienação de Bens Imóveis	43.094,10	43.094,10	0,00	0,00	0,00	0,00	43.094,10
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.436.253,05	2.436.253,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.436.253,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.237.492,20	1.237.492,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.492,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.198.760,85	1.198.760,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.760,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	641.956,35	641.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	641.956,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	641.956,35	641.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	641.956,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	746.613,00	746.613,00	66.153,16	8,86	66.153,16	8,86	680.459,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.271.359,38	21.271.359,38	3.384.502,03	15,91	3.384.502,03	15,91	17.886.857,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>15,91</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>15,91</b>	<b>17.886.857,35</b>
DÉFICIT (VI)							0,00
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>15,91</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>15,91</b>	<b>17.886.857,35</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.977.648,22	19.977.648,22	4.357.690,30	4.357.690,30	15.619.957,92	2.274.457,19	2.274.457,19	17.703.191,03	2.133.293,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.568.660,57	15.992.420,91	4.350.397,30	4.350.397,30	11.642.023,61	2.267.164,19	2.267.164,19	13.725.256,72	2.126.000,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.609,93	8.704.850,96	1.874.864,50	1.874.864,50	6.829.986,46	1.564.526,44	1.564.526,44	7.140.324,52	1.465.961,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.673.050,64	7.287.569,95	2.475.532,80	2.475.532,80	4.812.037,15	702.637,75	702.637,75	6.584.932,20	660.038,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.379.102,19	3.955.341,85	7.293,00	7.293,00	3.948.048,85	7.293,00	7.293,00	3.948.048,85	7.293,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.139.688,19	3.715.927,85	7.293,00	7.293,00	3.708.634,85	7.293,00	7.293,00	3.708.634,85	7.293,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.414,00	239.414,00	0,00	0,00	239.414,00	0,00	0,00	239.414,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.214.546,98	20.214.546,98	4.357.690,30	4.357.690,30	15.856.856,68	2.274.457,19	2.274.457,19	17.940.089,79	2.133.293,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>15.856.856,68</b>	<b>2.274.457,19</b>	<b>2.274.457,19</b>	<b>17.940.089,79</b>	<b>2.133.293,46</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.110.044,84		1.251.208,57	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>1.056.812,40</b>	<b>2.274.457,19</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>1.056.812,40</b>	<b>3.384.502,03</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	1.056.812,40	1.056.812,40								

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	746.613,00	746.613,00	66.153,16	8,86	66.153,16	8,86	680.459,84
RECEITAS CORRENTES	746.613,00	746.613,00	66.153,16	8,86	66.153,16	8,86	680.459,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	746.613,00	746.613,00	66.153,16	8,86	66.153,16	8,86	680.459,84
Contribuições Sociais	746.613,00	746.613,00	66.153,16	8,86	66.153,16	8,86	680.459,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

6 of 6

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS CORRENTES	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	%		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	19.977.648,22	19.977.648,22	4.357.690,30	4.357.690,30	100,00	15.619.957,92	2.274.457,19	2.274.457,19	100,00	17.703.191,03	0,00
Legislativa	786.458,59	786.458,59	163.072,17	163.072,17	3,74	623.386,42	109.572,17	109.572,17	4,82	676.886,42	0,00
Ação Legislativa	786.458,59	786.458,59	163.072,17	163.072,17	3,74	623.386,42	109.572,17	109.572,17	4,82	676.886,42	0,00
Administração	2.516.732,11	2.700.689,94	722.366,03	722.366,03	16,58	1.978.323,91	440.446,03	440.446,03	19,36	2.260.243,91	0,00
Planejamento e Orçamento	47.567,38	52.567,38	7.152,33	7.152,33	0,16	45.415,05	7.152,33	7.152,33	0,31	45.415,05	0,00
Administração Geral	2.306.590,50	2.485.548,33	708.013,70	708.013,70	16,25	1.777.534,63	426.093,70	426.093,70	18,73	2.059.454,63	0,00
Administração Financeira	162.574,23	162.574,23	7.200,00	7.200,00	0,17	155.374,23	7.200,00	7.200,00	0,32	155.374,23	0,00
Segurança Pública	5.282,29	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00
Policamento	5.282,29	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00
Assistência Social	1.236.484,44	1.210.956,51	167.838,75	167.838,75	3,85	1.043.117,76	57.788,75	57.788,75	2,54	1.153.167,76	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	351.215,18	392.462,73	108.011,79	108.011,79	2,48	284.450,94	26.221,79	26.221,79	1,15	366.240,94	0,00
Assistência Comunitária	885.269,26	818.493,78	59.826,96	59.826,96	1,37	758.666,82	31.566,96	31.566,96	1,39	786.926,82	0,00
Previdência Social	807.531,90	807.531,90	527.550,00	527.550,00	12,11	279.981,90	136.922,39	136.922,39	6,02	670.609,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	807.531,90	807.531,90	527.550,00	527.550,00	12,11	279.981,90	136.922,39	136.922,39	6,02	670.609,51	0,00
Saúde	4.396.215,64	4.391.215,64	1.142.326,04	1.142.326,04	26,21	3.248.889,60	544.572,04	544.572,04	23,94	3.846.643,60	0,00
Atenção Básica	3.463.729,75	3.528.345,22	1.002.420,25	1.002.420,25	23,00	2.525.924,97	495.496,25	495.496,25	21,79	3.032.848,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.636,24	733.636,24	136.401,65	136.401,65	3,13	597.234,59	45.571,65	45.571,65	2,00	688.064,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.653,99	96.653,99	3.333,52	3.333,52	0,08	93.320,47	3.333,52	3.333,52	0,15	93.320,47	0,00
Vigilância Sanitária	60.762,08	8.146,61	0,00	0,00	0,00	8.146,61	0,00	0,00	0,00	8.146,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.433,58	24.433,58	170,62	170,62	0,00	24.262,96	170,62	170,62	0,01	24.262,96	0,00
Trabalho	24.142,64	15.712,74	0,00	0,00	0,00	15.712,74	0,00	0,00	0,00	15.712,74	0,00
Fomento ao Trabalho	24.142,64	15.712,74	0,00	0,00	0,00	15.712,74	0,00	0,00	0,00	15.712,74	0,00
Educação	6.060.884,95	6.048.884,95	1.308.362,57	1.308.362,57	30,02	4.740.522,38	857.061,07	857.061,07	37,68	5.191.823,88	0,00
Educação Fundamental	5.688.621,81	5.734.135,00	1.308.362,57	1.308.362,57	30,02	4.425.772,43	857.061,07	857.061,07	37,68	4.877.073,93	0,00
Educação Médio	49.649,32	49.649,32	0,00	0,00	0,00	49.649,32	0,00	0,00	0,00	49.649,32	0,00
Educação Infantil	267.245,17	209.731,98	0,00	0,00	0,00	209.731,98	0,00	0,00	0,00	209.731,98	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.368,65	55.368,65	0,00	0,00	0,00	55.368,65	0,00	0,00	0,00	55.368,65	0,00
Cultura	411.782,24	411.782,24	3.881,20	3.881,20	0,09	407.901,04	3.881,20	3.881,20	0,17	407.901,04	0,00
Divulgação Cultural	411.782,24	411.782,24	3.881,20	3.881,20	0,09	407.901,04	3.881,20	3.881,20	0,17	407.901,04	0,00
Direitos da Cidadania	46.305,00	46.305,00	5.931,43	5.931,43	0,14	40.373,57	5.931,43	5.931,43	0,26	40.373,57	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	46.305,00	46.305,00	5.931,43	5.931,43	0,14	40.373,57	5.931,43	5.931,43	0,26	40.373,57	0,00
Urbanismo	1.713.945,54	1.667.705,88	253.691,29	253.691,29	5,82	1.414.014,59	55.611,29	55.611,29	2,45	1.612.094,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.152.528,72	1.042.528,72	0,00	0,00	0,00	1.042.528,72	0,00	0,00	0,00	1.042.528,72	0,00
Serviços Urbanos	561.416,82	625.177,16	253.691,29	253.691,29	5,82	371.485,87	55.611,29	55.611,29	2,45	569.565,87	0,00
Habitação	121.332,32	121.332,32	0,00	0,00	0,00	121.332,32	0,00	0,00	0,00	121.332,32	0,00
Habitação Rural	52.030,54	52.030,54	0,00	0,00	0,00	52.030,54	0,00	0,00	0,00	52.030,54	0,00
Habitação Urbana	69.301,78	69.301,78	0,00	0,00	0,00	69.301,78	0,00	0,00	0,00	69.301,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	%		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	%		
<b>Saneamento</b>	167.499,87	167.499,87	0,00	0,00	0,00	167.499,87	0,00	0,00	0,00	167.499,87	0,00
Saneamento Básico Rural	24.890,66	24.890,66	0,00	0,00	0,00	24.890,66	0,00	0,00	0,00	24.890,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	142.609,21	142.609,21	0,00	0,00	0,00	142.609,21	0,00	0,00	0,00	142.609,21	0,00
Gestão Ambiental	178.531,39	134.771,05	0,00	0,00	0,00	134.771,05	0,00	0,00	0,00	134.771,05	0,00
Controle Ambiental	178.531,39	134.771,05	0,00	0,00	0,00	134.771,05	0,00	0,00	0,00	134.771,05	0,00
Agricultura	190.409,47	140.409,47	24.487,46	24.487,46	0,56	115.922,01	24.487,46	24.487,46	1,08	115.922,01	0,00
Administração Geral	46.428,48	36.428,48	0,00	0,00	0,00	36.428,48	0,00	0,00	0,00	36.428,48	0,00
Abastecimento	99.121,26	94.121,26	24.487,46	24.487,46	0,56	69.633,80	24.487,46	24.487,46	1,08	69.633,80	0,00
Extensão Rural	44.859,73	9.859,73	0,00	0,00	0,00	9.859,73	0,00	0,00	0,00	9.859,73	0,00
Comunicações	28.775,25	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00
Controle Interno	28.775,25	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00
Energia	229.151,26	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00
Energia Elétrica	229.151,26	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00
Transporte	398.231,86	398.231,86	10.482,10	10.482,10	0,24	387.749,76	10.482,10	10.482,10	0,46	387.749,76	0,00
Transporte Rodoviário	398.231,86	398.231,86	10.482,10	10.482,10	0,24	387.749,76	10.482,10	10.482,10	0,46	387.749,76	0,00
Desporto e Lazer	190.427,65	190.427,65	1.579,00	1.579,00	0,04	188.848,65	1.579,00	1.579,00	0,07	188.848,65	0,00
Turismo	12.955,53	12.955,53	0,00	0,00	0,00	12.955,53	0,00	0,00	0,00	12.955,53	0,00
Desporto Comunitário	75.215,86	75.215,86	1.579,00	1.579,00	0,04	73.636,86	1.579,00	1.579,00	0,07	73.636,86	0,00
Lazer	102.256,26	102.256,26	0,00	0,00	0,00	102.256,26	0,00	0,00	0,00	102.256,26	0,00
Encargos Especiais	437.638,35	444.638,35	26.122,26	26.122,26	0,60	418.516,09	26.122,26	26.122,26	1,15	418.516,09	0,00
Outros Encargos Especiais	437.638,35	444.638,35	26.122,26	26.122,26	0,60	418.516,09	26.122,26	26.122,26	1,15	418.516,09	0,00
Reserva de Contingência	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00
Reserva de Contingência	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	0,00	236.898,76	0,00
Administração	50.179,36	50.179,36	0,00	0,00	0,00	50.179,36	0,00	0,00	0,00	50.179,36	0,00
Planejamento e Orçamento	275,63	275,63	0,00	0,00	0,00	275,63	0,00	0,00	0,00	275,63	0,00
Administração Geral	43.839,98	43.839,98	0,00	0,00	0,00	43.839,98	0,00	0,00	0,00	43.839,98	0,00
Administração Financeira	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	6.063,75	0,00	0,00	0,00	6.063,75	0,00
Assistência Social	22.967,28	22.967,28	0,00	0,00	0,00	22.967,28	0,00	0,00	0,00	22.967,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.622,75	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00
Assistência Comunitária	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	106.752,87	106.752,87	0,00	0,00	0,00	106.752,87	0,00	0,00	0,00	106.752,87	0,00
Ensino Fundamental	94.625,37	94.625,37	0,00	0,00	0,00	94.625,37	0,00	0,00	0,00	94.625,37	0,00
Educação Infantil	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00
Cultura	9.610,49	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00
Diffusão Cultural	9.610,49	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00
Direitos da Cidadania	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Urbanismo	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Serviços Urbanos	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Agricultura	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Abastecimento	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Comunicações	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Controle Interno	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Transporte	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Transporte Rodoviário	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Desporto e Lazer	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Desporto Comunitário	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>4.357.690,30</b>	<b>100,00</b>	<b>15.856.856,68</b>	<b>2.274.457,19</b>	<b>2.274.457,19</b>	<b>100,00</b>	<b>17.940.089,79</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
CONTADOR CRC/PI.7.5230-7											

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAR/2019 A FEV/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.396.937,80	1.386.234,35	1.852.948,82	1.381.737,50	1.909.121,02	1.510.547,36	1.600.346,15	1.398.852,04	1.416.466,91	2.639.129,91	1.716.252,33	1.952.572,06	20.161.146,25	18.727.457,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.215,36	14.793,79	23.136,62	178.337,94	-6.599,25	17.888,05	7.135,16	42.210,88	76.841,87	13.509,07	23.643,35	34.491,44	435.604,28	556.038,95
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.435,75
ISS	10.215,36	14.793,79	23.136,62	178.337,94	-6.599,25	17.888,05	7.135,16	42.210,88	76.841,87	13.509,07	23.643,35	34.491,44	435.604,28	223.807,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.960,50
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.874,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.960,45
Contribuições	192.689,25	0,00	183.532,55	664,84	234.302,96	42.444,42	49.783,24	34.086,53	25.927,56	0,00	146.517,03	183.896,35	1.093.844,73	704.519,35
Receita Patrimonial	3.495,88	401,29	9.137,80	4.658,44	5.591,91	371,30	12.197,69	9.204,60	4.726,83	7.152,23	7.663,34	6.926,68	71.527,99	586.494,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.495,88	401,29	9.137,80	4.658,44	5.591,91	371,30	12.197,69	9.204,60	4.726,83	7.152,23	7.663,34	6.926,68	71.527,99	530.577,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.916,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,60
Transferências Correntes	1.190.332,10	1.371.039,27	1.636.731,43	1.197.871,07	1.675.620,19	1.449.638,38	1.531.024,85	1.313.125,99	1.308.765,44	2.618.468,61	1.538.271,29	1.727.257,59	18.558.146,21	16.633.977,23
Cota Parte do FPM	573.572,35	559.582,97	718.127,23	565.667,24	773.547,85	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	7.971.346,53	6.792.756,60
Cota Parte do ICMS	83.589,11	128.377,40	81.152,46	89.672,15	116.523,21	97.451,46	105.088,39	127.813,01	91.710,02	107.285,05	103.369,11	95.924,46	1.227.955,83	1.088.167,50
Cota Parte do IPVA	12.034,83	10.574,83	12.964,23	12.096,00	9.086,17	7.572,58	10.917,22	6.676,62	3.189,76	7.019,35	30.954,70	19.690,57	142.776,86	69.457,50
Cota Parte do ITR	12,35	6,20	13,10	7,57	145,43	447,65	1.945,34	96.156,29	72,42	54,55	313,08	456,16	99.630,14	145.860,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
Transferências da LC 61/1989	25,48	25,85	25,31	26,54	26,87	24,05	29,31	25,94	27,24	32,02	18,12	19,60	306,33	7.639,80
Transferências do FUNDEB	315.865,45	410.829,47	371.320,10	318.564,77	325.861,69	329.391,96	294.217,28	353.074,91	340.596,07	444.473,65	550.199,18	438.857,07	4.493.251,60	4.056.851,40
Outras Transferências Correntes	205.232,53	261.642,55	453.129,00	211.836,80	450.428,97	450.113,49	616.216,95	266.661,11	245.195,25	989.010,81	218.511,70	254.899,76	4.622.878,92	4.465.603,88
Outras Receitas Correntes	205,21	0,00	410,42	205,21	205,21	205,21	205,21	224,04	205,21	0,00	157,32	0,00	2.023,04	231.148,05
DEDUÇÕES (II)	324.123,98	137.593,28	343.391,06	131.734,19	294.452,19	171.955,02	171.712,00	171.423,94	169.878,95	171.559,71	294.234,47	386.654,43	2.768.713,22	2.302.249,32
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	192.689,25	0,00	183.532,55	664,84	178.070,22	39.447,78	49.783,24	34.086,53	25.927,56	0,00	146.517,03	183.896,35	1.034.615,35	663.264,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.070,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	131.434,73	137.593,28	159.858,51	131.069,35	116.381,97	132.507,24	121.928,76	137.337,41	143.951,39	171.559,71	147.717,44	202.758,08	1.734.097,87	1.519.915,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	1.072.813,82	1.248.641,07	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	17.392.433,03	16.425.208,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.072.813,82	1.248.641,07	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	17.392.433,03	16.425.208,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.072.813,82	1.248.641,07	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	17.392.433,03	16.425.208,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAR/2019 A FEV/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
GERALDO FONSECA CORREIA														
JOAO MOTA FEITOSA														
AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA														
JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO														
PREFEITO MUNICIPAL														
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS														
CONTROLADOR INTERNO														
CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7														

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					1.056.812,40			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					364.085,89		364.085,89	
Investimentos e Aplicações					885.053,45		885.053,45	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019				
					Em 2020	Em 2019		
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.528.947,00	1.528.947,00	396.566,54	358.883,45				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
Receita de Contribuições dos Segurados		675.171,00	675.171,00	330.413,38	330.337,72
Civil		675.171,00	675.171,00	330.413,38	330.337,72
Ativo		675.171,00	675.171,00	330.413,38	330.337,72
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		734.706,00	734.706,00	66.153,16	28.545,73
Civil		734.706,00	734.706,00	66.153,16	28.545,73
Ativo		734.706,00	734.706,00	66.153,16	28.545,73
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		119.070,00	119.070,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		119.070,00	119.070,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		1.528.947,00	1.528.947,00	396.566,54	358.883,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	482.045,55	482.045,55	429.000,00	52.133,05	118.661,94	52.133,05	0,00	0,00
Aposentadorias	369.214,65	400.000,01	400.000,00	50.808,99	114.021,12	50.808,99	0,00	0,00
Pensões	29.767,50	29.767,50	29.000,00	1.147,70	4.640,82	1.147,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	83.063,40	52.278,04	0,00	176,36	0,00	176,36	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	51.956,69	0,00	51.956,69	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	50.808,99	0,00	50.808,99	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.147,70	0,00	1.147,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		482.045,55	482.045,55	429.000,00	104.089,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		1.046.901,45	1.046.901,45	-32.433,46	254.793,71

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	275.862,30	275.862,30	11.969,26	7.517,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	275.862,30	275.862,30	11.969,26	7.517,88

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	275.862,30	275.862,30	11.969,26	7.517,88	11.969,26	7.517,88		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI-7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.207.542,27		3.318.348,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.038,95		58.134,79
IPTU	26.435,75		0,00
ISS	223.807,50		58.134,79
ITBI	61.960,50		0,00
IRRF	194.874,75		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.960,45		0,00
Contribuições	704.519,35		330.413,38
Receita Patrimonial	586.494,41		14.590,02
Aplicações Financeiras (II)	530.577,71		14.590,02
Outras Receitas Patrimoniais	55.916,70		0,00
Transferências Correntes	15.114.061,91		2.915.053,36
Cota Parte do FPM	5.536.594,35		1.241.852,36
Cota Parte do ICMS	870.534,00		159.434,90
Cota Parte do IPVA	55.566,00		50.645,27
Cota Parte do ITR	116.688,60		615,40
Transferências da LC 87/1996	6.111,84		0,00
Transferências da LC 61/1989	6.111,84		37,72
Transferências do FUNDEB	4.056.851,40		989.056,25
Outras Transferências Correntes	4.465.503,88		473.411,46
Demais Receitas Correntes	246.427,65		157,32
Outras Receitas Financeiras (III)	28.671,30		157,32
Receitas Correntes Restantes	217.756,35		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.648.293,26		3.303.601,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.317.204,11		0,00
Operações de Crédito (VI)	152.806,51		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	86.188,20		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	86.188,20		0,00
Transferências de Capital	2.436.253,05		0,00
Convênios	2.320.753,05		0,00
Outras Transferências de Capital	115.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	641.956,35		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	641.956,35		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.164.397,60		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.690,86		3.303.601,53

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.453), PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.992.420,91	4.350.397,30	2.267.164,19	2.126.000,46	417.326,12	67.166,00	47.566,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.704.850,96	1.874.864,50	1.564.526,44	1.465.961,91	388.085,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.287.569,95	2.475.532,80	702.637,75	660.038,55	29.241,03	67.166,00	47.566,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.992.420,91	4.350.397,30	2.267.164,19	2.126.000,46	417.326,12	67.166,00	47.566,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.955.341,85	7.293,00	7.293,00	7.293,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.715.927,85	7.293,00	7.293,00	7.293,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	239.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.715.927,85	7.293,00	7.293,00	7.293,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	29.885,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.738.234,22	4.357.690,30	2.274.457,19	2.133.293,46	417.326,12	67.166,00	47.566,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							705.415,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		705.415,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.453), PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3  
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		RS 1
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.093.297,24	667.956,31	667.956,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO			Jan a Fev/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			425.340,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			-303.831,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-729.172,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-729.172,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.056.812,40

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA  
CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO  
CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	301.517,62	791.779,62	417.326,12	0,00	675.971,12	6.329,49	157.807,92	67.166,00	47.566,00	29,94	116.541,47	792.512,59
01 PODER LEGISLATIVO	2.367,47	6.161,69	0,00	0,00	8.529,16	0,00	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	9.044,16
0100 CAMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA	2.367,47	6.161,69	0,00	0,00	8.529,16	0,00	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	9.044,16
02 PODER EXECUTIVO	299.150,15	785.617,93	417.326,12	0,00	667.441,96	6.329,49	157.292,92	67.166,00	47.566,00	29,94	116.026,47	783.468,43
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.862,00	16.042,07	4.851,35	0,00	14.052,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.052,72
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36.569,00	67.990,72	26.835,49	0,00	77.724,23	0,00	52.409,65	19.600,00	0,00	0,00	52.409,65	130.133,88
0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	580,41	580,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.240,00	305.068,29	208.678,88	0,00	108.629,41	0,00	21.257,40	7.984,00	7.984,00	29,94	13.243,46	121.872,87
0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.759,68	2.600,00	0,00	4.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.200,00	13.131,35	4.596,00	0,00	11.735,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.735,35
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	8.800,00	312.732,11	157.088,39	0,00	164.443,72	1.011,24	78.963,87	39.582,00	39.582,00	0,00	40.393,11	204.836,83
0211 SECRETARIA DE TRABALHO, ASSUNTOS COMUN. E ASSISTÊNC.	0,00	8.767,70	4.297,60	0,00	4.470,10	954,00	4.662,00	0,00	0,00	0,00	5.616,00	10.084,10
0212 HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS	207.966,34	6.796,00	2.598,00	0,00	212.164,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.164,34
0213 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA	27.512,81	102,00	0,00	0,00	27.614,81	4.364,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,25	31.979,06
0214 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA	0,00	30.713,22	0,00	0,00	30.713,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.713,22
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	9.933,35	2.600,00	0,00	7.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,35
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	7.001,03	2.600,00	0,00	4.401,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	301.517,62	791.779,62	417.326,12	0,00	675.971,12	6.329,49	157.807,92	67.166,00	47.566,00	29,94	116.541,47	792.512,59

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA  
CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO  
CONTADOR CRC/PE:7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	507.078,50	507.078,50	58.134,79	11,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.435,75	26.435,75	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	23.128,25	23.128,25	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.960,50	61.960,50	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	58.653,00	58.653,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.807,50	223.807,50	58.134,79	25,98
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	58.134,79	26,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.874,75	194.874,75	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.111.521,95	8.111.521,95	1.803.061,17	22,23
2.1- Cota-Parte FPM	6.792.756,60	6.792.756,60	1.552.315,37	22,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.660.788,40	6.660.788,40	1.552.315,37	23,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	65.984,10	65.984,10	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	65.984,10	65.984,10	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.088.167,50	1.088.167,50	199.293,57	18,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.639,80	7.639,80	37,72	0,49
2.5- Cota-Parte ITR	145.860,75	145.860,75	769,24	0,53
2.6- Cota-Parte IPVA	69.457,50	69.457,50	50.645,27	72,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>8.618.600,45</b>	<b>8.618.600,45</b>	<b>1.861.195,96</b>	<b>21,60</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) = (b/a)x100 (%)
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	753.360,28	753.360,28	26.055,58	3,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	152.806,50	152.806,50	16.917,58	11,07
5.2- Transferências Diretas - FDDE	44.972,55	44.972,55	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	215.318,25	215.318,25	9.138,00	4,24
5.4- Transferências Diretas - PNATE	127.917,30	127.917,30	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	212.345,68	212.345,68	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	585.757,21	585.757,21	61.975,20	10,58
6.1- Transferências de Convênios	585.757,21	585.757,21	61.975,20	10,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.276,50	7.276,50	26,90	0,37
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.346.393,99</b>	<b>1.346.393,99</b>	<b>88.057,68</b>	<b>6,54</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A FEV	(b)	(c) = (b/a)x100 (%)	(d)	
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.519.915,32	1.519.915,32	350.475,52	23,06			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.256.162,25	1.256.162,25	310.463,01	24,72			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	217.633,50	217.633,50	39.858,67	18,31			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.527,96	1.527,96	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.527,96	1.527,96	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	29.172,15	29.172,15	153,84	0,53			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	13.891,50	13.891,50	0,00	0,00			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	4.123.001,46	4.123.001,46	989.392,31	24,00			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.925.852,30	2.925.852,30	680.793,84	23,27			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.130.999,10	1.130.999,10	308.262,41	27,26			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	66.150,06	66.150,06	336,06	0,51			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.405.936,98</b>	<b>1.405.936,98</b>	<b>330.318,32</b>	<b>23,49</b>			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			JAN A FEV	(e)	JAN A FEV	(g)	(h) = (g/d)x100 (%)
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	2.548.617,55	2.527.632,56	616.981,43	24,41	616.981,43	24,41	0,00
13.1- Com Educação Infantil	50.371,03	29.386,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.498.246,52	2.498.246,52	616.981,43	24,70	616.981,43	24,70	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	1.574.383,91	1.595.368,90	230.056,06	14,42	120.806,06	7,57	0,00
14.1- Com Educação Infantil	74.123,29	42.595,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.260,62	1.552.773,81	230.056,06	14,82	120.806,06	7,78	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>4.123.001,46</b>	<b>4.123.001,46</b>	<b>847.037,49</b>	<b>20,54</b>	<b>737.787,49</b>	<b>17,89</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							737.787,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							62,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							12,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							25,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
<b>20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							-1.271.435,60
<b>21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 4

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	178.815,59	126.302,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	178.815,59	126.302,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	124.494,32	71.981,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.321,27	54.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.593.295,60	4.615.808,79	943.952,92	20,45	798.702,92	17,30	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.998.507,14	4.051.020,33	847.037,49	20,91	737.787,49	18,21	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	594.788,46	564.788,46	96.915,43	16,16	60.915,43	10,79	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	15.454,83	15.454,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.787.566,02	4.757.566,02	943.952,92	19,84	798.702,92	16,79	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								330.318,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								29,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								330.348,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								468.354,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								25,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.806,50	152.806,50	1.479,90	0,97	1.479,90	0,97	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.587,49	1.211.587,49	362.929,75	29,95	56.878,25	4,69	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.346.393,99	1.364.393,99	364.409,65	26,71	58.358,15	4,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.133.960,01	6.121.960,01	1.308.362,57	21,37	857.061,07	14,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 4

RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		96.406,16
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		43.108,22
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		53.297,94
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		29,94
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		29,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.002.746,27	11.457,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	989.056,25	16.917,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	946.960,64	1.479,90
47.1 (-) Pagamento do Exercício	734.044,59	1.479,90
47.2 (-) Restos a Pagar	212.916,05	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	336,06	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-960.314,60	26.895,37
50- (+) AJUSTES	-57.838,59	0,00
50.1 (+) Retenções	-8.197,60	0,00
50.2 (+) Valores a recuperar	9.966,15	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-39.674,84	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.018.153,19	26.895,37

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI7.523/0-7

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRRO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	152.806,51	0,00	152.806,51
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.341,85	7.293,00	3.948.048,85
Investimentos	3.715.927,85	7.293,00	3.708.634,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	239.414,00	0,00	239.414,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.955.341,85	7.293,00	3.948.048,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.802.535,34 <(d - a)>	7.293,00 <(e - b)>	3.795.242,34 <(f - c)>

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	86.188,20	0,00	86.188,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	43.094,10	0,00	43.094,10
Receita de Alienação de Bens Imóveis	43.094,10	0,00	43.094,10
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,86
Despesas de Capital	42.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,86
Investimentos	42.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.427,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-IIe+IIi)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRO/PI.7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	507.078,50	507.078,50	58.134,79	11,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.435,75	26.435,75	0,00	0,00
IPTU	23.128,25	23.128,25	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.960,50	61.960,50	0,00	0,00
ITBI	58.653,00	58.653,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.807,50	223.807,50	58.134,79	25,98
ISS	220.500,00	220.500,00	58.134,79	26,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	194.874,75	194.874,75	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.979.553,75	7.979.553,75	1.803.061,17	22,60
Cota-Parte FPM	6.660.788,40	6.660.788,40	1.552.315,37	23,31
Cota-Parte ITR	145.860,75	145.860,75	769,24	0,53
Cota-Parte IPVA	69.457,50	69.457,50	50.645,27	72,92
Cota-Parte ICMS	1.088.167,50	1.088.167,50	199.293,57	18,31
Cota-Parte IPI-Exportação	7.639,80	7.639,80	37,72	0,49
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	8.486.632,25	8.486.632,25	1.861.195,96	21,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.428.854,82	1.747.723,23	776.537,60	44,43	381.054,60	21,80	344.644,38	19,72	0,00
Despesas Correntes	1.266.943,47	1.585.811,88	776.537,60	48,97	381.054,60	24,03	344.644,38	21,73	0,00
Despesas de Capital	161.911,35	161.911,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	338.212,83	428.212,83	136.401,65	31,85	45.571,65	10,64	41.531,59	9,70	0,00
Despesas Correntes	229.097,30	319.097,30	136.401,65	42,75	45.571,65	14,28	41.531,59	13,02	0,00
Despesas de Capital	109.115,53	109.115,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.049,88	26.049,88	3.333,52	12,80	3.333,52	12,80	1.666,16	6,40	0,00
Despesas Correntes	26.049,88	26.049,88	3.333,52	12,80	3.333,52	12,80	1.666,16	6,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.591,94	3.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.591,94	3.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.364,74	5.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.364,74	5.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.214,95	1.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.214,95	1.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.803.289,16	2.212.157,57	916.272,77	41,42	429.959,77	19,44	387.842,13	17,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	916.272,77	429.959,77	387.842,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	916.272,77	429.959,77	387.842,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	279.179,39	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	150.780,38	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,10	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b - (f ou g))
		Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.943.637,06	1.943.637,06	347.298,29	17,87
Proveniente da União	1.280.703,81	1.280.703,81	234.196,22	18,29
Proveniente dos Estados	662.933,25	662.933,25	113.102,07	17,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	654.337,95	654.337,95	1.209,62	0,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.597.975,01	2.597.975,01	348.507,91	13,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	R\$1
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.023.782,86	1.769.529,92	225.882,65	12,77	114.441,65	6,47	67.495,45	3,81	0,00	
Despesas Correntes	1.782.141,23	1.559.888,29	225.882,65	14,48	114.441,65	7,34	67.495,45	4,33	0,00	
Despesas de Capital	241.641,63	209.641,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	413.525,91	306.525,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	240.841,97	150.841,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	172.683,94	155.683,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.604,11	70.604,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	70.604,11	70.604,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.170,14	4.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	57.170,14	4.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.171,34	20.171,34	170,62	0,85	170,62	0,85	170,62	0,85	0,00	
Despesas Correntes	20.171,34	20.171,34	170,62	0,85	170,62	0,85	170,62	0,85	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.720,65	12.720,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	12.720,65	12.720,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.597.975,01	2.184.106,60	226.053,27	10,35	114.612,27	5,25	67.666,07	3,10	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	R\$1
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.452.637,68	3.517.253,15	1.002.420,25	28,50	495.496,25	14,09	412.139,83	11,72	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	751.738,74	734.738,74	136.401,65	18,56	45.571,65	6,20	41.531,59	5,65	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.653,99	96.653,99	3.333,52	3,45	3.333,52	3,45	1.666,16	1,72	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.762,08	8.146,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.536,08	25.536,08	170,62	0,67	170,62	0,67	170,62	0,67	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.935,60	13.935,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.401.264,17	4.396.264,17	1.142.326,04	25,98	544.572,04	12,39	455.508,20	10,36	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.597.975,01	2.184.106,60	226.053,27	10,35	114.612,27	5,25	67.666,07	3,10	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.803.289,16	2.212.157,57	916.272,77	41,42	429.959,77	19,44	387.842,13	17,53	0,00	

- 1) Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "b" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "b" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V/(b+)] \cdot (15 \times III)/100$ .
- 7) Esta coluna poderá ser utilizada somente no último bimestre.

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PE 7.523-0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de FPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PE.7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.453), PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	21.271.359,38
Previsão Atualizada	21.271.359,38
Receitas Realizadas	3.384.502,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.271.359,38
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.271.359,38
Despesas Empenhadas	4.357.690,30
Despesas Liquidadas	2.274.457,19
Despesas Pagas	2.133.293,46
Superávit Orçamentário	1.110.044,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	4.357.690,30
Despesas Liquidadas	2.274.457,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	17.392.433,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.392.433,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.392.433,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	396.566,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	429.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	118.661,94
Resultado Previdenciário	277.904,60

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	705.415,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	705.415,95	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
---------------------------------	-----------	-----------------------------	--------------------------	---------------

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.093.297,24	0,00	417.326,12	675.971,12
Poder Legislativo	1.084.768,08	0,00	417.326,12	667.441,96
Poder Judiciário	8.529,16	0,00	0,00	8.529,16
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	164.137,41	29,94	47.566,00	116.541,47
Poder Legislativo	163.622,41	29,94	47.566,00	116.026,47
Poder Judiciário	515,00	0,00	0,00	515,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.257.434,65</b>	<b>29,94</b>	<b>464.892,12</b>	<b>792.512,59</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	468.354,66	25,00	25,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	616.981,43	60,00	62,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	152.806,51
Despesa de Capital Líquida	7.293,00	3.948.048,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	86.188,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	42.427,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	429.959,77	15,00	23,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILH

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

1 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A ABR		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.524.746,38	20.524.746,38	2.830.757,02	13,79	6.149.105,89	29,96	14.375.640,49
RECEITAS CORRENTES	17.207.542,27	17.207.542,27	2.830.757,02	16,45	6.149.105,89	35,73	11.058.436,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556.038,95	556.038,95	156.657,86	28,17	214.792,65	38,63	341.246,30
Impostos	518.577,05	518.577,05	156.657,86	30,21	214.792,65	41,42	303.784,40
Taxas	36.936,90	36.936,90	0,00	0,00	0,00	0,00	36.936,90
Contribuição de Melhoria	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CONTRIBUIÇÕES	704.519,35	704.519,35	64.046,48	9,09	394.459,86	55,99	310.059,49
Contribuições Sociais	663.264,00	663.264,00	64.046,48	9,66	394.459,86	59,47	268.804,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41.255,35	41.255,35	0,00	0,00	0,00	0,00	41.255,35
RECEITA PATRIMONIAL	586.494,41	586.494,41	19.442,58	3,32	34.032,60	5,80	552.461,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.251,90	37.251,90	0,00	0,00	0,00	0,00	37.251,90
Valores Mobiliários	530.577,71	530.577,71	19.442,58	3,66	34.032,60	6,41	496.545,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.279,60	15.279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.114.061,91	15.114.061,91	2.583.410,10	17,09	5.498.463,46	36,38	9.615.598,45
Transferências da União e de suas Entidades	10.098.121,08	10.098.121,08	1.896.898,38	18,78	3.742.894,40	37,07	6.355.226,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.090.088,53	2.090.088,53	215.954,77	10,33	604.218,27	28,91	1.485.870,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.925.852,30	2.925.852,30	470.556,95	16,08	1.151.350,79	39,35	1.774.501,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.148,05	231.148,05	7.200,00	3,11	7.357,32	3,18	223.790,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.256,75	17.256,75	0,00	0,00	0,00	0,00	17.256,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	208.378,80	208.378,80	7.200,00	3,46	7.357,32	3,53	201.021,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.204,11	3.317.204,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.317.204,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	152.806,51	152.806,51	0,00	0,00	0,00	0,00	152.806,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	76.403,25	76.403,25	0,00	0,00	0,00	0,00	76.403,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	76.403,26	76.403,26	0,00	0,00	0,00	0,00	76.403,26
ALIENAÇÃO DE BENS	86.188,20	86.188,20	0,00	0,00	0,00	0,00	86.188,20
Alienação de Bens Móveis	43.094,10	43.094,10	0,00	0,00	0,00	0,00	43.094,10
Alienação de Bens Imóveis	43.094,10	43.094,10	0,00	0,00	0,00	0,00	43.094,10
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.436.253,05	2.436.253,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.436.253,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.237.492,20	1.237.492,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.492,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.198.760,85	1.198.760,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.760,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	641.956,35	641.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	641.956,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	641.956,35	641.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	641.956,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	746.613,00	746.613,00	5.737,91	0,77	71.891,07	9,63	674.721,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.271.359,38	21.271.359,38	2.836.494,93	13,33	6.220.996,96	29,25	15.050.362,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>2.836.494,93</b>	<b>13,33</b>	<b>6.220.996,96</b>	<b>29,25</b>	<b>15.050.362,42</b>
DÉFICIT (VI)						0,00	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>21.271.359,38</b>	<b>2.836.494,93</b>	<b>13,33</b>	<b>6.220.996,96</b>	<b>29,25</b>	<b>15.050.362,42</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A ABR (g)		BIMESTRE (h)	JAN A ABR (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.977.648,22	19.977.648,22	2.768.261,72	7.125.952,02	12.851.696,20	2.623.071,55	4.897.528,74	15.080.119,48	4.461.905,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.368.660,57	16.329.092,78	2.603.547,10	6.953.944,40	9.375.148,38	2.458.356,93	4.725.521,12	11.603.571,66	4.296.121,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.609,93	8.353.491,15	1.450.288,73	3.325.153,23	5.028.337,92	1.568.950,67	3.133.477,11	5.220.014,04	2.735.407,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.673.050,64	7.975.601,63	1.153.258,37	3.628.791,17	4.346.810,46	889.406,26	1.592.044,01	6.383.557,62	1.560.714,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.379.102,19	3.618.669,98	164.714,62	172.007,62	3.446.662,36	164.714,62	172.007,62	3.446.662,36	165.783,62	0,00
INVESTIMENTOS	4.139.688,19	3.379.255,98	164.714,62	172.007,62	3.207.248,36	164.714,62	172.007,62	3.207.248,36	165.783,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.414,00	239.414,00	0,00	0,00	239.414,00	0,00	0,00	239.414,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.214.546,98	20.214.546,98	2.768.261,72	7.125.952,02	13.088.594,96	2.623.071,55	4.897.528,74	15.317.018,24	4.461.905,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>2.768.261,72</b>	<b>7.125.952,02</b>	<b>13.088.594,96</b>	<b>2.623.071,55</b>	<b>4.897.528,74</b>	<b>15.317.018,24</b>	<b>4.461.905,40</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.323.468,22		1.759.091,56	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>2.768.261,72</b>	<b>7.125.952,02</b>	<b>1.056.812,40</b>	<b>2.623.071,55</b>	<b>6.220.996,96</b>	<b>1.056.812,40</b>	<b>6.220.996,96</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	1.056.812,40	1.056.812,40								

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	746.613,00	746.613,00	5.737,91	0,77	71.891,07	9,63	674.721,93
RECEITAS CORRENTES	746.613,00	746.613,00	5.737,91	0,77	71.891,07	9,63	674.721,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	746.613,00	746.613,00	5.737,91	0,77	71.891,07	9,63	674.721,93
Contribuições Sociais	746.613,00	746.613,00	5.737,91	0,77	71.891,07	9,63	674.721,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BERTOLÍNIA - PI

LRF: Publicações obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

5 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

6 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	19.977.648,22	19.977.648,22	2.768.261,72	7.125.952,02	100,00	12.851.696,20	2.623.071,55	4.897.528,74	100,00	15.080.119,48	0,00
Legislativa	786.458,59	786.458,59	99.065,48	262.137,65	3,68	524.320,94	101.065,48	210.637,65	4,30	575.820,94	0,00
Ação Legislativa	786.458,59	786.458,59	99.065,48	262.137,65	3,68	524.320,94	101.065,48	210.637,65	4,30	575.820,94	0,00
Administração	2.516.732,11	2.780.689,94	475.891,72	1.198.257,75	16,82	1.582.432,19	486.235,72	926.681,75	18,92	1.854.008,19	0,00
Planejamento e Orçamento	47.567,38	53.567,38	6.700,00	13.852,33	0,19	39.715,05	6.700,00	13.852,33	0,28	39.715,05	0,00
Administração Geral	2.306.590,50	2.564.548,33	461.741,72	1.169.755,42	16,42	1.394.792,91	472.085,72	898.179,42	18,34	1.666.368,91	0,00
Administração Financeira	162.574,23	162.574,23	7.450,00	14.650,00	0,21	147.924,23	7.450,00	14.650,00	0,30	147.924,23	0,00
Segurança Pública	5.282,29	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00
Policamento	5.282,29	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00	0,00	0,00	5.282,29	0,00
Assistência Social	1.236.484,44	1.103.459,05	144.596,15	312.434,90	4,38	791.024,15	110.715,15	168.503,90	3,44	934.955,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	351.215,18	351.810,21	68.535,12	176.546,91	2,48	175.263,30	42.630,12	68.851,91	1,41	282.958,30	0,00
Assistência Comunitária	885.269,26	751.648,84	76.061,03	135.887,99	1,91	615.760,85	68.085,03	99.651,99	2,03	651.998,85	0,00
Previdência Social	807.531,90	807.531,90	1.250,00	528.800,00	7,42	278.731,90	135.911,94	272.834,33	5,57	534.697,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	807.531,90	807.531,90	1.250,00	528.800,00	7,42	278.731,90	135.911,94	272.834,33	5,57	534.697,57	0,00
Saúde	4.396.215,64	4.487.450,45	927.361,08	2.069.687,12	29,04	2.417.763,33	792.865,07	1.337.437,11	27,31	3.150.013,34	0,00
Atenção Básica	3.463.729,75	3.724.345,22	903.242,41	1.905.662,66	26,74	1.818.682,56	750.580,40	1.246.076,65	25,44	2.478.268,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.636,24	633.871,05	20.445,67	156.847,32	2,20	477.023,73	38.611,67	84.183,32	1,72	549.687,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	96.653,99	98.653,99	3.673,00	7.006,52	0,10	91.647,47	3.673,00	7.006,52	0,14	91.647,47	0,00
Vigilância Sanitária	60.762,08	8.146,61	0,00	0,00	0,00	8.146,61	0,00	0,00	0,00	8.146,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.433,58	22.433,58	0,00	170,62	0,00	22.262,96	0,00	170,62	0,00	22.262,96	0,00
Trabalho	24.142,64	13.975,39	0,00	0,00	0,00	13.975,39	0,00	0,00	0,00	13.975,39	0,00
Fomento ao Trabalho	24.142,64	13.975,39	0,00	0,00	0,00	13.975,39	0,00	0,00	0,00	13.975,39	0,00
Educação	6.060.884,95	6.031.884,95	976.091,34	2.284.453,91	32,06	3.747.431,04	831.336,40	1.688.397,47	34,47	4.343.487,48	0,00
Ensino Fundamental	5.688.621,81	5.723.135,00	968.105,34	2.276.467,91	31,95	3.446.667,09	823.350,40	1.680.411,47	34,31	4.042.723,53	0,00
Ensino Médio	49.649,32	49.649,32	0,00	0,00	0,00	49.649,32	0,00	0,00	0,00	49.649,32	0,00
Educação Infantil	267.245,17	203.731,98	7.986,00	7.986,00	0,11	195.745,98	7.986,00	7.986,00	0,16	195.745,98	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	55.368,65	55.368,65	0,00	0,00	0,00	55.368,65	0,00	0,00	0,00	55.368,65	0,00
Cultura	411.782,24	401.782,24	9.536,03	13.417,23	0,19	388.365,01	9.536,03	13.417,23	0,27	388.365,01	0,00
Defusão Cultural	411.782,24	401.782,24	9.536,03	13.417,23	0,19	388.365,01	9.536,03	13.417,23	0,27	388.365,01	0,00
Direitos da Cidadania	46.305,00	46.305,00	7.290,00	13.221,43	0,19	33.083,57	7.290,00	13.221,43	0,27	33.083,57	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	46.305,00	46.305,00	7.290,00	13.221,43	0,19	33.083,57	7.290,00	13.221,43	0,27	33.083,57	0,00
Urbanismo	1.713.945,54	1.638.705,88	63.933,56	317.624,85	4,46	1.321.081,03	84.869,40	140.480,69	2,87	1.498.225,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.152.528,72	977.528,72	0,00	0,00	0,00	977.528,72	0,00	0,00	0,00	977.528,72	0,00
Serviços Urbanos	561.416,82	661.177,16	63.933,56	317.624,85	4,46	343.552,31	84.869,40	140.480,69	2,87	520.696,47	0,00
Habituação	121.332,32	121.332,32	0,00	0,00	0,00	121.332,32	0,00	0,00	0,00	121.332,32	0,00
Habituação Rural	52.030,54	52.030,54	0,00	0,00	0,00	52.030,54	0,00	0,00	0,00	52.030,54	0,00
Habituação Urbana	69.301,78	69.301,78	0,00	0,00	0,00	69.301,78	0,00	0,00	0,00	69.301,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>Saneamento</b>	167.499,87	167.499,87	0,00	0,00	0,00	167.499,87	0,00	0,00	0,00	167.499,87	0,00
Saneamento Básico Rural	24.890,66	24.890,66	0,00	0,00	0,00	24.890,66	0,00	0,00	0,00	24.890,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	142.609,21	142.609,21	0,00	0,00	0,00	142.609,21	0,00	0,00	0,00	142.609,21	0,00
<b>Gestão Ambiental</b>	178.531,39	104.771,05	0,00	0,00	0,00	104.771,05	0,00	0,00	0,00	104.771,05	0,00
Controle Ambiental	178.531,39	104.771,05	0,00	0,00	0,00	104.771,05	0,00	0,00	0,00	104.771,05	0,00
<b>Agricultura</b>	190.409,47	144.409,47	17.086,92	41.574,38	0,58	102.835,09	17.086,92	41.574,38	0,85	102.835,09	0,00
Administração Geral	46.428,48	36.428,48	0,00	0,00	0,00	36.428,48	0,00	0,00	0,00	36.428,48	0,00
Abastecimento	99.121,26	98.121,26	17.086,92	41.574,38	0,58	56.546,88	17.086,92	41.574,38	0,85	56.546,88	0,00
Extensão Rural	44.859,73	9.859,73	0,00	0,00	0,00	9.859,73	0,00	0,00	0,00	9.859,73	0,00
<b>Comunicações</b>	28.775,25	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00
Controle Interno	28.775,25	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00	0,00	0,00	28.775,25	0,00
<b>Energia</b>	229.151,26	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00
Energia Elétrica	229.151,26	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00	0,00	0,00	229.151,26	0,00
<b>Transporte</b>	398.231,86	398.231,86	13.459,14	23.941,24	0,34	374.290,62	13.459,14	23.941,24	0,49	374.290,62	0,00
Transporte Rodoviário	398.231,86	398.231,86	13.459,14	23.941,24	0,34	374.290,62	13.459,14	23.941,24	0,49	374.290,62	0,00
<b>Desporto e Lazer</b>	190.427,65	190.427,65	2.612,70	4.191,70	0,06	186.235,95	2.612,70	4.191,70	0,09	186.235,95	0,00
Turismo	12.955,53	12.955,53	0,00	0,00	0,00	12.955,53	0,00	0,00	0,00	12.955,53	0,00
Desporto Comunitário	75.215,86	75.215,86	2.612,70	4.191,70	0,06	71.024,16	2.612,70	4.191,70	0,09	71.024,16	0,00
Lazer	102.256,26	102.256,26	0,00	0,00	0,00	102.256,26	0,00	0,00	0,00	102.256,26	0,00
<b>Encargos Especiais</b>	437.638,35	459.638,35	30.087,60	56.209,86	0,79	403.428,49	30.087,60	56.209,86	1,15	403.428,49	0,00
Outros Encargos Especiais	437.638,35	459.638,35	30.087,60	56.209,86	0,79	403.428,49	30.087,60	56.209,86	1,15	403.428,49	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00
Reserva de Contingência	29.885,46	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00	0,00	0,00	29.885,46	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	236.898,76	236.898,76	0,00	0,00	0,00	236.898,76	0,00	0,00	0,00	236.898,76	0,00
Administração	50.179,36	50.179,36	0,00	0,00	0,00	50.179,36	0,00	0,00	0,00	50.179,36	0,00
Planejamento e Orçamento	275,63	275,63	0,00	0,00	0,00	275,63	0,00	0,00	0,00	275,63	0,00
Administração Geral	43.839,98	43.839,98	0,00	0,00	0,00	43.839,98	0,00	0,00	0,00	43.839,98	0,00
Administração Financeira	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	6.063,75	0,00	0,00	0,00	6.063,75	0,00
Assistência Social	22.967,28	22.967,28	0,00	0,00	0,00	22.967,28	0,00	0,00	0,00	22.967,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.622,75	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00	0,00	0,00	5.622,75	0,00
Assistência Comunitária	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
Previdência Especial	6.319,53	6.319,53	0,00	0,00	0,00	6.319,53	0,00	0,00	0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	106.752,87	106.752,87	0,00	0,00	0,00	106.752,87	0,00	0,00	0,00	106.752,87	0,00
Ensino Fundamental	94.625,37	94.625,37	0,00	0,00	0,00	94.625,37	0,00	0,00	0,00	94.625,37	0,00
Educação Infantil	12.127,50	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00	0,00	0,00	12.127,50	0,00
Cultura	9.610,49	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00
Difusão Cultural	9.610,49	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00	0,00	0,00	9.610,49	0,00
Direitos da Cidadania	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Urbanismo	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Serviços Urbanos	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00
Agricultura	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Abastecimento	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Comunicações	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Controle Interno	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Transporte	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Transporte Rodoviário	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00	0,00	0,00	551,25	0,00
Desporto e Lazer	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Desporto Comunitário	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>20.214.546,98</b>	<b>2.768.261,72</b>	<b>7.125.952,02</b>	<b>100,00</b>	<b>13.088.594,96</b>	<b>2.623.071,55</b>	<b>4.897.528,74</b>	<b>100,00</b>	<b>15.317.018,24</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
CONTADOR CRC/PE7.5230-7											

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAI/2019 A ABR/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.852.948,82	1.381.737,50	1.909.121,02	1.510.547,36	1.600.346,15	1.398.852,04	1.416.466,91	2.639.129,91	1.716.252,33	1.952.572,06	1.385.255,86	1.691.317,57	20.454.547,53	18.727.457,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.136,62	178.337,94	-6.599,25	17.888,05	7.135,16	42.210,88	76.841,87	13.509,07	23.643,35	34.491,44	141.723,18	14.934,68	567.252,99	556.038,95
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.435,75
ISS	23.136,62	178.337,94	-6.599,25	17.888,05	7.135,16	42.210,88	76.841,87	13.509,07	23.643,35	34.491,44	141.723,18	14.934,68	567.252,99	223.807,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.960,50
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.874,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.960,45
Contribuições	183.532,55	664,84	234.302,96	42.444,42	49.783,24	34.086,53	25.927,56	0,00	146.517,03	183.896,35	50.816,01	13.230,47	965.201,96	704.519,35
Recicla Patrimonial	9.137,80	4.658,44	5.591,91	371,30	12.197,69	9.204,60	4.726,83	7.152,23	7.663,34	6.926,68	11.478,10	7.964,48	87.073,40	586.494,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.137,80	4.658,44	5.591,91	371,30	12.197,69	9.204,60	4.726,83	7.152,23	7.663,34	6.926,68	11.478,10	7.964,48	87.073,40	530.577,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.916,70
Recicla Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.279,60
Transferências Correntes	1.636.731,43	1.197.871,07	1.675.620,19	1.449.638,38	1.531.024,85	1.313.125,99	1.308.765,44	2.618.468,61	1.538.271,29	1.727.257,59	1.175.888,57	1.653.337,94	18.826.001,35	16.633.977,23
Cota Parte do FPM	718.127,23	565.667,24	773.547,85	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	562.962,40	7.937.588,61	6.792.756,60
Cota Parte do ICMS	81.152,46	89.672,15	116.523,21	97.451,46	105.088,39	127.813,01	91.710,02	107.285,05	103.369,11	95.924,46	98.285,81	68.530,50	1.182.805,63	1.088.167,50
Cota Parte do IPVA	12.964,23	12.096,00	9.086,17	7.572,58	10.917,22	6.676,62	3.189,76	7.019,35	30.954,70	19.690,57	10.980,20	6.255,01	137.402,41	69.457,50
Cota Parte do ITR	13,10	7,57	145,43	447,65	1.945,34	96.156,29	72,42	54,55	313,08	456,16	6,14	0,00	99.617,73	145.860,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.639,80
Transferências da LC 61/1989	25,31	26,54	26,87	24,05	29,31	25,94	27,24	32,02	18,12	19,60	18,09	16,24	289,33	7.639,80
Transferências do FUNDEB	371.320,10	318.564,77	325.861,69	329.391,96	294.217,28	353.074,91	340.596,07	444.473,65	550.199,18	438.857,07	315.439,36	366.222,13	4.448.218,17	4.056.851,40
Outras Transferências Correntes	453.129,00	211.836,80	450.428,97	450.113,49	616.216,95	266.661,11	245.195,25	989.010,81	218.511,70	254.899,76	214.723,97	649.351,66	5.020.079,47	4.465.603,88
Outras Receitas Correntes	410,42	205,21	205,21	205,21	205,21	224,04	205,21	0,00	157,32	0,00	5.350,00	1.850,00	9.017,83	231.148,05
DEDUÇÕES (II)	343.391,06	131.734,19	294.452,19	171.955,02	171.712,00	171.423,94	169.878,95	171.559,71	294.234,47	386.654,43	177.761,35	132.101,54	2.616.858,85	2.302.249,32
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	183.532,55	664,84	178.070,22	39.447,78	49.783,24	34.086,53	25.927,56	0,00	146.517,03	183.896,35	50.816,01	13.230,47	905.972,58	663.264,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.070,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	159.858,51	131.069,35	116.381,97	132.507,24	121.928,76	137.337,41	143.951,39	171.559,71	147.717,44	202.758,08	126.945,34	118.871,07	1.710.886,27	1.519.915,32
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	1.207.494,51	1.559.216,03	17.837.688,68	16.425.208,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	1.207.494,51	1.559.216,03	17.837.688,68	16.425.208,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	1.509.557,76	1.250.003,31	1.614.668,83	1.338.592,34	1.428.634,15	1.227.428,10	1.246.587,96	2.467.570,20	1.422.017,86	1.565.917,63	1.207.494,51	1.559.216,03	17.837.688,68	16.425.208,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
MAI/2019 A ABR/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI.7.5230-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					1.056.812,40			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					371.001,64		364.085,89	
Investimentos e Aplicações					885.053,45		885.053,45	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.528.947,00	1.528.947,00	466.350,93	552.721,04				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
Receita de Contribuições dos Segurados		675.171,00	675.171,00	394.459,86	523.026,97
Civil		675.171,00	675.171,00	394.459,86	523.026,97
Ativo		675.171,00	675.171,00	394.459,86	523.026,97
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		734.706,00	734.706,00	71.891,07	29.694,07
Civil		734.706,00	734.706,00	71.891,07	29.694,07
Ativo		734.706,00	734.706,00	71.891,07	29.694,07
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		119.070,00	119.070,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		119.070,00	119.070,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		1.528.947,00	1.528.947,00	466.350,93	552.721,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	482.045,55	482.045,55	429.000,00	52.221,23	237.323,88	52.221,23	0,00	0,00
Aposentadorias	369.214,65	400.000,01	400.000,00	50.808,99	228.042,24	50.808,99	0,00	0,00
Pensões	29.767,50	29.767,50	29.000,00	1.147,70	9.281,64	1.147,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	83.063,40	52.278,04	0,00	264,54	0,00	264,54	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	51.956,69	0,00	51.956,69	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	50.808,99	0,00	50.808,99	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.147,70	0,00	1.147,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		482.045,55	482.045,55	429.000,00	104.177,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)		1.046.901,45	1.046.901,45	37.350,93	448.543,12

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	275.862,30	275.862,30	29.192,37	10.792,76
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	275.862,30	275.862,30	29.192,37	10.792,76

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	275.862,30	275.862,30	29.192,37	2.792,76	29.192,37	2.792,76		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	17.207.542,27		6.149.105,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.038,95		214.792,65
IPTU	26.435,75		0,00
ISS	223.807,50		214.792,65
ITBI	61.960,50		0,00
IRRF	194.874,75		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.960,45		0,00
Contribuições	704.519,35		394.459,86
Receita Patrimonial	586.494,41		34.032,60
Aplicações Financeiras (II)	530.577,71		34.032,60
Outras Receitas Patrimoniais	55.916,70		0,00
Transferências Correntes	15.114.061,91		5.498.463,46
Cota Parte do FPM	5.536.594,35		2.128.797,81
Cota Parte do ICMS	870.534,00		292.887,97
Cota Parte do IPVA	55.566,00		67.880,48
Cota Parte do ITR	116.688,60		620,32
Transferências da LC 87/1996	6.111,84		0,00
Transferências da LC 61/1989	6.111,84		72,05
Transferências do FUNDEB	4.056.851,40		1.670.717,74
Outras Transferências Correntes	4.465.603,88		1.337.487,09
Demais Receitas Correntes	246.427,65		7.357,32
Outras Receitas Financeiras (III)	28.671,30		7.357,32
Receitas Correntes Restantes	217.756,35		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.648.293,26		6.107.715,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.317.204,11		0,00
Operações de Crédito (VI)	152.806,51		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	86.188,20		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	86.188,20		0,00
Transferências de Capital	2.436.253,05		0,00
Convênios	2.320.753,05		0,00
Outras Transferências de Capital	115.500,00		0,00
Outras Receitas de Capital	641.956,35		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	641.956,35		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-III-IX-X)	3.164.397,60		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.690,86		6.107.715,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.329.092,78	6.953.944,40	4.725.521,12	4.296.121,78	447.477,52	71.333,00	51.733,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.353.491,15	3.325.153,23	3.133.477,11	2.735.407,03	391.628,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.975.601,63	3.628.791,17	1.592.044,01	1.560.714,75	55.849,03	71.333,00	51.733,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.329.092,78	6.953.944,40	4.725.521,12	4.296.121,78	447.477,52	71.333,00	51.733,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.618.669,98	172.007,62	172.007,62	165.783,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.379.255,98	172.007,62	172.007,62	165.783,62	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	239.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.379.255,98	172.007,62	172.007,62	165.783,62	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	29.885,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.738.234,22	7.125.952,02	4.897.528,74	4.461.905,40	447.477,52	71.333,00	51.733,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.146.600,05

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.146.600,05

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3  
R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		R\$ 1
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.093.297,24		637.804,91
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			455.492,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			-323.107,49
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-778.599,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-778.599,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.056.812,40

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRC/PI:7.5230-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	301.517,62	791.779,62	447.477,52	0,00	645.819,72	6.329,49	157.807,92	71.333,00	51.733,00	30,31	112.374,10	758.193,82
01 PODER LEGISLATIVO	2.367,47	6.161,69	0,00	0,00	8.529,16	0,00	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	9.044,16
0100 CAMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA	2.367,47	6.161,69	0,00	0,00	8.529,16	0,00	515,00	0,00	0,00	0,00	515,00	9.044,16
02 PODER EXECUTIVO	299.150,15	785.617,93	447.477,52	0,00	637.290,56	6.329,49	157.292,92	71.333,00	51.733,00	30,31	111.859,10	749.149,66
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.862,00	16.042,07	6.847,35	0,00	12.056,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.056,72
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36.569,00	67.990,72	26.835,49	0,00	77.724,23	0,00	52.409,65	19.600,00	0,00	0,00	52.409,65	130.133,88
0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	580,41	580,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.240,00	305.068,29	232.186,88	0,00	85.121,41	0,00	21.257,40	7.984,00	7.984,00	29,94	13.243,46	98.364,87
0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.759,68	2.600,00	0,00	4.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.159,68
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.200,00	13.131,35	4.596,00	0,00	11.735,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.735,35
0210 SECRETARIA DE SAUDE	8.800,00	312.732,11	161.735,79	0,00	159.796,32	1.011,24	78.963,87	43.749,00	43.749,00	0,37	36.225,74	196.022,06
0211 SECRETARIA DE TRABALHO, ASSUNTOS COMUN. E ASSISTÊNC	0,00	8.767,70	4.297,60	0,00	4.470,10	954,00	4.662,00	0,00	0,00	0,00	5.616,00	10.086,10
0212 HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS	207.966,34	6.796,00	2.598,00	0,00	212.164,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.164,34
0213 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA	27.512,81	102,00	0,00	0,00	27.614,81	4.364,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,25	31.979,06
0214 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA	0,00	30.713,22	0,00	0,00	30.713,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.713,22
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	0,00	9.933,35	2.600,00	0,00	7.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,35
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	7.001,03	2.600,00	0,00	4.401,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	301.517,62	791.779,62	447.477,52	0,00	645.819,72	6.329,49	157.807,92	71.333,00	51.733,00	30,31	112.374,10	758.193,82

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRC/PI:7.5230-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)
			<b>RECEITAS DO ENSINO</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	507.078,50	507.078,50	214.792,65	42,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.435,75	26.435,75	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	23.128,25	23.128,25	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.960,50	61.960,50	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	58.653,00	58.653,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.807,50	223.807,50	214.792,65	95,97
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	214.792,65	97,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	194.874,75	194.874,75	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.111.521,95	8.111.521,95	3.086.550,56	38,05
2.1- Cota-Parte FPM	6.792.756,60	6.792.756,60	2.651.712,77	39,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.660.788,40	6.660.788,40	2.651.712,77	39,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	65.984,10	65.984,10	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	65.984,10	65.984,10	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.088.167,50	1.088.167,50	366.109,88	33,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.639,80	7.639,80	72,05	0,94
2.5- Cota-Parte ITR	145.860,75	145.860,75	75,38	0,53
2.6- Cota-Parte IPVA	69.457,50	69.457,50	67.880,48	97,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.618.600,45	8.618.600,45	3.301.343,21	38,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) = (b/a)x100 (%)
			<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	753.360,28	753.360,28	67.710,83	8,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	152.806,50	152.806,50	26.883,23	17,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	44.972,55	44.972,55	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	215.318,25	215.318,25	40.827,60	18,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	127.917,30	127.917,30	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	212.345,68	212.345,68	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.757,21	585.757,21	61.975,20	10,58
6.1- Transferências de Convênios	585.757,21	585.757,21	61.975,20	10,58
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.276,50	7.276,50	49,24	0,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.346.393,99	1.346.393,99	129.735,27	9,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A ABR (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
			<b>FUNDEB</b>				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.519.915,32	1.519.915,32	596.291,93	39,23			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.256.162,25	1.256.162,25	529.914,96	41,63			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	217.633,50	217.633,50	73.221,91	33,64			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.527,96	1.527,96	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.527,96	1.527,96	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	29.172,15	29.172,15	155,06	0,53			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.891,50	13.891,50	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.123.001,46	4.123.001,46	1.671.413,88	40,54			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.925.852,30	2.925.852,30	1.151.350,79	39,35			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.130.999,10	1.130.999,10	519.366,95	45,92			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	66.150,06	66.150,06	696,14	1,05			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.405.936,98	1.405.936,98	555.058,86	39,48			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.548.617,55	2.527.632,56	1.210.853,23	47,90	1.210.853,23	47,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	50.371,03	29.386,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.498.246,52	2.498.246,52	1.210.853,23	48,47	1.210.853,23	48,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.574.383,91	1.725.368,90	523.990,10	30,37	288.505,10	16,72	0,00
14.1- Com Educação Infantil	74.123,29	42.595,09	7.986,00	18,75	7.986,00	18,75	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.260,62	1.682.773,81	516.004,10	30,66	280.519,10	16,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.123.001,46	4.253.001,46	1.734.843,33	40,79	1.499.358,33	35,25	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.499.358,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							72,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							17,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							10,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-1.271.435,60
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100		
								Valor
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	178.815,59	120.302,40	7.986,00	6,64	7.986,00	6,64	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	178.815,59	120.302,40	7.986,00	6,64	7.986,00	6,64	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	124.494,32	71.981,13	7.986,00	11,09	7.986,00	11,09	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	54.321,27	48.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.593.295,60	4.632.808,79	1.890.436,26	40,81	1.599.431,26	34,52	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.998.507,14	4.181.020,33	1.726.857,33	41,30	1.491.372,33	35,67	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	594.788,46	451.788,46	163.578,93	36,21	108.058,93	23,92	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	15.454,83	15.454,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.787.566,02	4.768.566,02	1.898.422,26	39,81	1.607.417,26	33,71	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								555.058,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								295.809,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								29,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)								850.898,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))								756.518,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								22,92

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.806,50	146.806,50	3.229,90	2,20	3.229,90	2,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.587,49	1.189.587,49	382.801,75	32,18	77.750,31	6,54	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.346.393,99	1.336.393,99	386.031,65	28,89	80.980,21	6,06	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.133.960,01	6.104.960,01	2.284.453,91	37,42	1.688.397,47	27,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.898,16	29,94
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	33.108,22	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39.789,94	29,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-1.002.746,27	11.457,69
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.670.717,74	26.883,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.387.231,09	3.229,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.160.807,04	3.229,90
47.2 (-) Restos a Pagar	226.424,05	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	696,14	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-718.563,48	35.111,02
50- (+) AJUSTES	-148.213,18	0,00
50.1 (+) Retenções	-49.166,52	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	19.558,74	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-79.487,92	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-866.776,66	35.111,02

GERALDO FONSECA CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA  
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA  
CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PE7.523/0-7

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	152.806,51	0,00	152.806,51
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.618.669,98	172.007,62	3.446.662,36
Investimentos	3.379.255,98	172.007,62	3.207.248,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	239.414,00	0,00	239.414,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.618.669,98	172.007,62	3.446.662,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.465.863,47 <(d - a)>	172.007,62 <(e - b)>	3.293.855,85 <(f - c)>

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	86.188,20	0,00	86.188,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	43.094,10	0,00	43.094,10
Receita de Alienação de Bens Imóveis	43.094,10	0,00	43.094,10
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.427,86
Despesas de Capital	12.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.427,86
Investimentos	12.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.427,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	507.078,50	507.078,50	214.792,65	42,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.435,75	26.435,75	0,00	0,00
IPTU	23.128,25	23.128,25	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.960,50	61.960,50	0,00	0,00
ITBI	58.653,00	58.653,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.807,50	223.807,50	214.792,65	95,97
ISS	220.500,00	220.500,00	214.792,65	97,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	194.874,75	194.874,75	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.979.553,75	7.979.553,75	3.086.550,56	38,68
Cota-Parte FPM	6.660.788,40	6.660.788,40	2.651.712,77	39,81
Cota-Parte ITR	145.860,75	145.860,75	775,38	0,53
Cota-Parte IPVA	69.457,50	69.457,50	67.880,48	97,73
Cota-Parte ICMS	1.088.167,50	1.088.167,50	366.109,88	33,64
Cota-Parte IPI-Exportação	7.639,80	7.639,80	72,05	0,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.639,80	7.639,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	8.486.632,25	8.486.632,25	3.301.343,21	38,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.428.854,82	2.025.723,23	1.548.011,18	76,42	981.720,17	48,46	959.847,55	47,38	0,00
Despesas Correntes	1.266.943,47	1.885.811,88	1.426.011,18	75,62	859.720,17	45,59	837.847,55	44,43	0,00
Despesas de Capital	161.911,35	139.911,35	122.000,00	87,20	122.000,00	87,20	122.000,00	87,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	338.212,83	394.212,83	156.847,32	39,79	84.183,32	21,35	83.303,32	21,13	0,00
Despesas Correntes	229.097,30	325.097,30	156.847,32	48,25	84.183,32	25,89	83.303,32	25,62	0,00
Despesas de Capital	109.115,53	69.115,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.049,88	28.049,88	5.012,52	17,87	5.012,52	17,87	5.012,52	17,87	0,00
Despesas Correntes	26.049,88	28.049,88	5.012,52	17,87	5.012,52	17,87	5.012,52	17,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.591,94	3.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.591,94	3.591,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.364,74	5.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.364,74	5.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.214,95	1.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.214,95	1.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.803.289,16	2.458.157,57	1.709.871,02	69,56	1.070.916,01	43,57	1.048.163,39	42,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.709.871,02	1.070.916,01	1.048.163,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.709.871,02	1.070.916,01	1.048.163,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	495.201,48	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	575.714,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	32,44	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (i - (j ou k))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.943.637,06	1.943.637,06	1.079.330,66	55,53
Proveniente da União	1.280.703,81	1.280.703,81	903.706,14	70,56
Proveniente dos Estados	662.933,25	662.933,25	175.624,52	26,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	654.337,95	654.337,95	2.113,39	0,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.597.975,01	2.597.975,01	1.081.444,05	41,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.023.782,86	1.687.529,92	357.651,48	21,19	264.356,48	15,67	217.220,93	12,87	0,00
Despesas Correntes	1.782.141,23	1.503.138,29	337.731,68	22,47	244.436,68	16,26	197.301,13	13,13	0,00
Despesas de Capital	241.641,63	184.391,63	19.919,80	10,80	19.919,80	10,80	19.919,80	10,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	413.525,91	240.760,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.841,97	144.841,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	172.683,94	95.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.604,11	70.604,11	1.994,00	2,82	1.994,00	2,82	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.604,11	70.604,11	1.994,00	2,82	1.994,00	2,82	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.170,14	4.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.170,14	4.554,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.171,34	18.171,34	170,62	0,94	170,62	0,94	170,62	0,94	0,00
Despesas Correntes	20.171,34	18.171,34	170,62	0,94	170,62	0,94	170,62	0,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.720,65	12.720,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.720,65	12.720,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.597.975,01	2.034.341,41	359.816,10	17,69	266.521,10	13,10	217.391,55	10,69	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.452.637,68	3.713.253,15	1.905.662,66	51,32	1.246.076,65	33,56	1.177.068,48	31,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	751.738,74	634.973,55	156.847,32	24,70	84.183,32	13,26	83.303,32	13,12	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	96.653,99	98.653,99	7.006,52	7,10	7.006,52	7,10	5.012,52	5,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.762,08	8.146,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.536,08	23.536,08	170,62	0,72	170,62	0,72	170,62	0,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.935,60	13.935,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.401.264,17	4.492.498,98	2.069.687,12	46,07	1.337.437,11	29,77	1.265.554,94	28,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.597.975,01	2.034.341,41	359.816,10	17,69	266.521,10	13,10	217.391,55	10,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.803.289,16	2.458.157,57	1.709.871,02	69,56	1.070.916,01	43,57	1.048.163,39	42,64	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "b1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "b1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
- 4) Limite anual máximo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula (VII/b1) - (15 x IIIb/100).
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PE 7.5230-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I+I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.453), PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	21.271.359,38
Previsão Atualizada	21.271.359,38
Receitas Realizadas	6.220.996,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	21.271.359,38
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.271.359,38
Despesas Empenhadas	7.125.952,02
Despesas Liquidadas	4.897.528,74
Despesas Pagas	4.461.905,40
Superávit Orçamentário	1.323.468,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	7.125.952,02
Despesas Liquidadas	4.897.528,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	17.837.688,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.837.688,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.837.688,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	466.350,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	429.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	237.323,88
Resultado Previdenciário	229.027,05

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.146.600,05	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.146.600,05	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
---------------------------------	-----------	-----------------------------	--------------------------	---------------

<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.093.297,24	0,00	447.477,52	645.819,72
Poder Executivo	1.084.768,08	0,00	447.477,52	637.290,56
Poder Legislativo	8.529,16	0,00	0,00	8.529,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	164.137,41	30,31	51.733,00	112.374,10
Poder Executivo	163.622,41	30,31	51.733,00	111.859,10
Poder Legislativo	515,00	0,00	0,00	515,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.257.434,65</b>	<b>30,31</b>	<b>499.210,52</b>	<b>758.193,82</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	756.518,88	25,00	22,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.210.853,23	60,00	72,44
Complementação da União ao FUNDEB	295.809,58	0,00	56,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	152.806,51
Despesa de Capital Líquida	172.007,62	3.446.662,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	86.188,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.427,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.070.916,01	15,00	32,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILH

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						De Exercícios Anteriores
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	880.471,44	234.212,80	4.730,67	42.789,90	1.922.162,13	0,00	-1.323.424,06	535.161,16	0,00	-1.858.585,22
Recursos Ordinários	880.471,44	234.212,80	4.730,67	42.789,90	1.922.162,13	0,00	-1.323.424,06	535.161,16	0,00	-1.858.585,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.510.242,30	422.677,76	138.327,50	49.469,20	3.782.290,30	0,00	-1.882.522,46	1.548.493,76	0,00	-3.431.016,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-300.535,40	20.868,22	10.800,00	0,00	0,00	0,00	-332.203,62	55.520,00	0,00	-387.723,62
Transferências do FUNDEB	597.078,70	26.546,48	37.941,71	13.243,46	0,00	0,00	519.347,05	235.485,00	0,00	283.862,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	24.552,43	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	21.652,43	279.114,05	0,00	-257.461,62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.682.368,56	149.345,95	33.976,56	24.018,00	0,00	0,00	-2.889.709,07	638.955,01	0,00	-3.528.664,08
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.981.264,45	222.614,71	49.129,55	12.207,74	0,00	0,00	2.697.312,45	93.295,00	0,00	2.604.017,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	-119.000,98	3.200,40	2.024,28	0,00	0,00	0,00	-124.225,66	0,00	0,00	-124.225,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.009.443,46	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.009.341,46	0,00	0,00	2.009.341,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-1.182.836,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.182.836,44	188.634,70	0,00	-1.371.471,14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	-57.891,18	0,00	655,40	0,00	0,00	0,00	-58.546,58	57.490,00	0,00	-116.036,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.240.535,82	0,00	900,00	0,00	3.782.290,30	0,00	-2.542.654,48	0,00	0,00	-2.542.654,48
TOTAL (III) = (I + II)	3.390.713,74	656.890,56	143.058,17	92.259,10	5.704.452,43	0,00	-3.205.946,52	2.083.654,92	0,00	-5.289.601,44

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI7.5230-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	896.138,39	742.044,72	777.864,39	747.453,32	781.887,49	910.853,40	784.178,55	876.228,01	743.996,30	744.180,16	741.756,62	752.408,59	9.498.989,94	0,00
Pessoal Ativo	729.621,43	681.147,94	720.155,13	689.744,06	724.178,23	853.054,45	725.121,99	761.079,12	684.665,33	684.849,19	682.425,65	693.077,62	8.629.120,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	716.802,01	666.214,92	705.307,91	662.461,96	701.681,11	788.684,72	655.165,35	724.751,55	652.739,27	633.156,89	668.365,20	676.343,87	8.251.674,76	0,00
Obrigações Patronais	12.643,06	14.844,84	14.759,04	27.193,92	22.408,94	64.281,55	67.867,66	36.327,57	31.926,06	51.692,30	14.060,45	16.733,75	374.739,14	0,00
Benefícios Previdenciários	176,36	88,18	88,18	88,18	88,18	88,18	2.088,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.706,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	166.516,96	60.896,78	57.709,26	57.709,26	57.709,26	57.798,95	59.056,56	115.148,89	59.330,97	59.330,97	59.330,97	59.330,97	869.869,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.073,86	55.463,76	55.463,76	55.463,76	55.463,76	55.553,45	56.811,06	110.835,84	57.010,56	57.010,56	57.010,56	57.010,56	836.171,49	0,00
Pensões	3.443,10	5.433,02	2.245,50	2.245,50	2.245,50	2.245,50	4.313,05	2.320,41	2.320,41	2.320,41	2.320,41	2.320,41	33.698,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	140.636,54	65.021,36	65.381,82	6.833,84	6.833,84	6.833,84	8.834,64	234.218,52	118.831,13	63.831,13	120.395,37	108.831,13	936.483,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	59.500,16	59.500,16	63.048,14	4.500,16	4.500,16	4.500,16	4.500,16	114.500,16	59.500,16	4.500,16	61.064,40	49.500,16	489.114,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	77.516,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.430,53	0,00	0,00	0,00	0,00	72.086,39	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.619,46	5.521,20	2.333,68	2.333,68	2.333,68	2.333,68	4.334,48	115.148,89	59.330,97	59.330,97	59.330,97	59.330,97	375.282,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	755.501,85	677.023,36	712.482,57	740.619,48	775.053,65	904.019,56	775.343,91	652.009,49	625.165,17	680.349,03	621.361,25	643.577,46	8.562.506,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													17.837.688,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													17.837.688,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													8.562.506,78	48,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.632.351,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.150.734,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.669.116,70	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GERALDO FONSECA CORREIA

JOAO MOTA FEITOSA

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.093.297,24	637.804,91	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.976.944,52	17.837.688,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.976.944,52	17.837.688,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	20.372.333,42	21.405.226,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.335.100,08	19.264.703,77	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.093.297,24	637.804,91	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.465.177,02	2.612.828,33	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	164.137,41	88.409,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI-7.523/0-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**BERTOLÍNIA - PI**

**LRF: Publicações obrigatórias**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.976.944,52	17.837.688,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.976.944,52	17.837.688,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.734.927,79	3.924.291,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.361.435,01	3.531.862,36	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.837.688,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.837.688,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.854.030,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.568.627,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.248.638,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A ABRIL/2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	17.837.688,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.837.688,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.837.688,68	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.562.506,78	48,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.632.351,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.150.734,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.669.116,70	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.405.226,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.924.291,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.854.030,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.248.638,21	7,00

GERALDO FONSECA CORREIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO MOTA FEITOSA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

AMANCIO ALMEIDA DA FONSECA

CONTROLADOR INTERNO

---

 JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO

CONTADOR CRC/PI:7.523/0-7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2019 A ABR/2020**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	35.097,53	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	37.625,07	35.143,49	35.176,78	38.999,98	37.458,98	429.698,27	0,00
Pessoal Ativo	35.097,53	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	35.032,74	37.625,07	35.143,49	35.176,78	38.999,98	37.458,98	429.698,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.400,40	29.400,40	29.400,40	29.400,40	29.400,40	29.400,40	29.400,40	31.423,88	29.538,64	29.554,24	33.374,24	31.464,24	366.790,38	0,00
Obrigações Patronais	5.697,13	5.632,34	5.632,34	5.632,34	5.632,34	5.632,34	0,00	6.201,19	5.604,85	5.622,54	5.625,74	5.994,74	62.907,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>35.097,53</b>	<b>35.032,74</b>	<b>35.032,74</b>	<b>35.032,74</b>	<b>35.032,74</b>	<b>35.032,74</b>	<b>35.032,74</b>	<b>37.625,07</b>	<b>35.143,49</b>	<b>35.176,78</b>	<b>38.999,98</b>	<b>37.458,98</b>	<b>429.698,27</b>	<b>0,00</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAI/2019 A ABR/2020**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.102.523,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.102.523,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	429.698,27	38,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.151,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.843,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)	59.536,26	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2020		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6%	38,97%	32,97%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

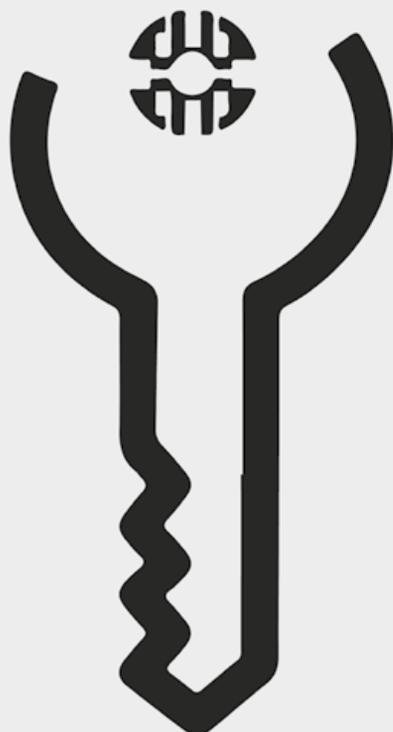
FRANCISCO DE MOURA MATILDES  
411.753.873-04  
VEREADOR PRESIDENTE

CAMILA DOS ANJOS MOURA MATILDES  
059.241.233-40  
TESOUREIRO

GEOVAN DA SILVA VIEIRA  
373.257.953-00  
CONTADOR CRC 4.637/O-PI

MICHELLE DE FRANÇA PAIVA LIMA VERDE  
056.772.183-32  
CONTROLADORA

**ICP  
Brasil**



**EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2020 • Edição **IVCLIX**

Esta Edição  
Foi Assinada  
Digitalmente  
Por: